



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

MARCOS VINÍCIUS SANTOS DIAS COELHO

Maphisa & Sportsmen
a caça e os caçadores no sul de Moçambique sob o domínio do
colonialismo c.1895-c.1930

CAMPINAS
2015

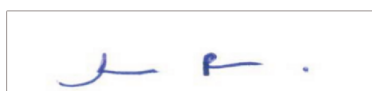
MARCOS VINÍCIUS SANTOS DIAS COELHO

**MAPHISA & SPORTSMEN:
A CAÇA E OS CAÇADORES NO SUL DE MOÇAMBIQUE SOB O DOMÍNIO
DO COLONIALISMO - C1895-C1930**

Tese apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Doutor em História, na Área História Social

Supervisor/Orientador: Profa. Dra. Lucilene Reginaldo

**ESTE EXEMPLAR CORRESPONDE
À VERSÃO FINAL DA TESE
DEFENDIDA PELO ALUNO
MARCOS VINÍCIUS SANTOS DIAS
COELHO, E ORIENTADO PELA
PROFA. DRA. LUCILENE
REGINALDO.**



CAMPINAS

2015

Agência(s) de fomento e nº(s) de processo(s): CAPES, 563113-0/2013

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Marta dos Santos - CRB 8/5892

C65m Coelho, Marcos Vinícius Santos Dias, 1972-
Maphisa & Sportsmen : a caça e os caçadores no sul de Moçambique sob o domínio do colonialismo - c1895-c1930 / Marcos Vinícius Santos Dias Coelho. – Campinas, SP : [s.n.], 2015.

Orientador: Lucilene Reginaldo.
Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Moçambique - História - 1895-1930. 2. Caça - África. 3. Caçadores - África. 4. Colonialismo - África - Séc. XIX. 5. Colonialismo - África - Séc. XX. 6. Caça - História - Fontes. I. Reginaldo, Lucilene, 1967-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: Maphisa & Sportsmen : hunting and hunters in Southern Mozambique under colonial rule - c1895-c1930

Palavras-chave em inglês:

Mozambique - History - 1895-1930

Hunting - Africa

Hunters - Africa

Colonialism - Africa - 19th century

Colonialism - Africa - 20th century

Área de concentração: História Social

Titulação: Doutor em História

Banca examinadora:

Lucilene Reginaldo [Orientador]

Denise Dias Barros

Maria Cristina Cortez Wissenbach

Patricia Teixeira Santos

Robert Wayne Andrew Slenes

Data de defesa: 11-12-2015

Programa de Pós-Graduação: História



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Examinadora dos trabalhos de Defesa de Tese de Doutorado, compostas pelos Professores Doutores a seguir descritos, em sessão pública realizada em 11 de dezembro de 2015, considerou o candidato Marcos Vinícius Santos Dias Coelho aprovado.

Prof(a) Dr(a) Lucilene Reginaldo (orientadora)

Prof(a) Dr(a) Cristina Maria Cortez Wissenbach

Prof(a) Dr(a) Denise Dias Barros

Prof(a) Dr(a) Patrícia Teixeira Santos

Prof(a) Dr(a) Robert Wayne Andrew Slenes

A Ata da Defesa, assinada pelos membros da Comissão Examinadora, consta no processo de vida acadêmica do aluno.

Ao meu pai, Edvaldo, *in memoriam*.

Para minha mãe, Ana e minha filha,
Marcela, por serem ascendência e
descendência da minha história.

AGRADECIMENTOS

Nos “Versos Íntimos” de Augusto dos Anjos, a ingratidão é uma pantera que está sempre presente nos funerais dos sonhos humanos. Embora o sonho de escrever esta tese não tenha morrido, ao contrário, tenha se realizado, temo ser vítima desta fera. Contudo, caso ocorra da minha parte alguma ingratidão, deixo explícito que foi involuntário. Por isso, vou me esforçar para que caso este ataque me ocorra não prejudique minha memória e me obrigue a deixar esquecido qualquer um que tenha sido de suma importância para a realização deste trabalho. Por isso, a todos e todas que contribuíram de alguma forma com este trabalho, e que não teve seu nome aqui citado, peço desculpas e também que receba o meu mais sincero muito obrigado.

Entre 2011 e 2015, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – financiou através do seu programa de bolsas esta pesquisa tanto em território nacional quanto por meio de Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior. Além disso, recebi apoio para apresentar duas comunicações: uma na Associação Brasileira de Antropologia e outra no Centro de Estudos Africano do Porto, em Portugal. Sem esses financiamentos, esta pesquisa não teria sequer iniciado quiçá sido concluída. Por isso, expresso meu agradecimento formal a esta agencia financiadora.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História Social por ter considerado relevante meu projeto de pesquisa, meu ingresso e assim permitir a escrita desta tese. Sou grato também às minhas orientadoras, Lucilene Reginaldo e Silvia Lara, por se disporem a orientar um trabalho no meio do caminho. Gratidão extensiva também ao Bob Slenes por prestar um apoio seminal nesta empreitada incerta. A estas duas professoras e a este professor minha mais profunda gratidão: muito, muito obrigado. Agradeço ainda a oportunidade de usufruir das aulas do Sidney Chalhoub, da Silvia Lara e do Michael Hall, com quem muito aprendi. Sou grato também a Marta Jardim, com quem tive a oportunidade de partilhar a sua disciplina de História da África para graduandos como monitor. A todos e todas estas professoras, muito obrigado.

Agradeço ainda ao Hector Guerra que se prontificou a elaborar o parecer crítico sobre o plano de atividades exigido pela CAPES para o sanduiche. A professora Cristina Wissenbach e ao professor Bob Slenes pela leitura acurada do texto elaborado para o exame de qualificação. Suas críticas foram muito pertinentes e proveitosas. Por isso minha atenta gratidão.

A todos e todas colegas da linha de pesquisa em História Social da Cultura e História Social da África deixo também meu muito obrigado. Não vou lembrar o nome de todos e todas, mas fico muito grato por ter conhecido Alessandra, Vinícius, Thiago, Crislaine, Alisson, Valter, Lucimar, Raquel, Giovane e muitos outros com quem tive a oportunidade de trocar experiências, ouvir críticas e vez por outra afogar as mágoas no, agora fechado, Star Trash. Obrigado a todos e todas vocês por simplesmente partilhar os primeiros momentos desta jornada.

Aos funcionários e funcionárias administrativas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp, lotados no Programa de Pós-Graduação em História, meus sinceros agradecimentos. Da mesma forma, sou grato ao corpo de funcionários da Biblioteca Otavio Ianni que em inúmeras ocasiões estiveram disponíveis para atender as minhas solicitações, com prontidão e boa vontade. Importantíssimo é o trabalho realizado pelas pessoas responsáveis pela limpeza das salas, pátios, banheiros, escadas e corredores do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Obrigado a todos e todas vocês que sempre mantiveram limpos as áreas de estudos, convivência e circulação. Aos cozinheiros e cozinheiras do RU, também deixo meu muito obrigado. Enfim, agradeço ao corpo de trabalhadores que cotidianamente realizavam tarefas, muitas vezes, enfadonhas para que eu pudesse estudar com as condições mínimas necessárias.

Em Campinas, antes mesmo da minha aprovação, fui recepcionado para fazer os exames que me permitiram ingressar no doutorado. Por isso agradeço a Emília Vasconcelos por ter me recebido na Vila São João quando precisei fazer as provas de seleção, antes mesmo de ter sido aprovado para o doutorado. Também moradores da mesma república, Cristiane Souza e Vinebaldo Aleixo não foram apenas amigos, são e continuarão sendo minha irmã e meu irmão. Sem eles, a estadia do primeiro semestre de 2010, assim como todas as experiências vivenciadas na terra dos Barões teria sido muito mais difícil. A Vine agradeço a companhia nas caminhadas matinais, as receitas repartidas, as noites de vinho ao som de Cartola e todos outros momentos que partilhamos. A Cris agradeço por todo apoio desde as dúvidas sobre a inscrição, aos conselhos, alguns ignorados que teve consequências sérias, e ao apoio mesmo econômico em alguns momentos bem como as noites incensadas por cigarro de menta. Além de Cris e Vine fico muito grato de poder ter partilhado da amizade de Josimeire Alves e Karine Damasceno. O encontro com estas quatro pessoas enriqueceu muito essa experiência acadêmica. Muito obrigado aos quatro por ter podido privar da sua companhia e amizade.

Também não posso esquecer do encontro, que espero duradouro, com Edilson Brito, Josiane Carina, Robson Gabioneta, Ernenek Mejia, Mariana Petroni, José Pereira, Clair Gomes. Todos e todas vocês foram, e vão continuar sendo, importantes e muito queridos companheiros desta etapa que concluo.

Já na costa do Índico terei que fazer um grande esforço para não esquecer ninguém. Alguém muito importante para minha aproximação com a Universidade Pedagógica, em 2011, foi o Emídio Semedo. Por meio de Semedo conheci o professor Bento Rupia, que prontamente me apresentou ao reitor da Universidade Pedagógica (UP), Rogério Uthui. O professor Uthui fez um convite para que dispusesse da Universidade Pedagógica como instituição de apoio. Desta forma, agradeço enormemente ao Emídio, ao Bento ao professor Uthui por terem viabilizado o início das minhas atividades de pesquisa em Moçambique junto a UP.

No Departamento de História da UP fui recepcionado pela professora Amida Mamam que também prontamente providenciou a minha participação em algumas atividades acadêmicas. A professora Amida viabilizou a emissão de alguns documentos sem os quais a pesquisa em território moçambicano teria sido bem mais difícil. Além do que sua presteza em me auxiliar facilitou todos os trâmites na UP. Obrigado professora Amida.

Ainda no Departamento de História da UP tenho outra grande dívida, esta com a professora Alda Saúte. No período do sanduiche, em 2013, a professora Alda aceitou de imediato o meu convite para ser a minha orientadora no exterior e atendeu prontamente a todas as minhas solicitações sobre a emissão dos documentos exigidos pela CAPES. Além disso, localizou os bolsistas que me ajudaram na transcrição dos documentos no Arquivo Histórico de Moçambique. Fez ainda uma leitura atenta do texto elaborado para o exame de qualificação desta tese. Por isso, devo um enorme muito obrigado à professora Alda Saúte.

Além destas duas professoras, pude privar da companhia de Jorge Jairoce, Hermenegildo Lange, Milton Correia entre outros membros do departamento de História da UP. A Jairoce, Lange e Milton, meu muito abrigado. Agradeço também a Emílio Riduan e Domingos Comé, meus auxiliares de pesquisa, graduandos em história pela Universidade Pedagógica, por terem me auxiliado nas transcrições dos documentos no Arquivo Histórico de Moçambique.

Devo também gratidão à Jane Carruthers pode ter cedido gentil e gratuitamente um exemplar do seu livro que foi uma das referências bibliográficas de grande relevância para esta tese. Obrigado professora Carruthers. Outra cedência gratuita e gentil foi feita por Lance van Sittert. Sitter disponibilizou o livro *Canis Africanis* por ele organizado e útil para entender o papel do uso de cães por africanos analisado nesta tese. Ao professor Lance van Sittert, meu muito obrigado. Thiago Mota, doutorando brasileiro fazendo pesquisa em Moçambique, ajudou-me ao trazer-me um livro depois do retorno de sua estadia em terras moçambicanas. Kanimambo Thiago!

No Arquivo Histórico de Moçambique, foram muitos e muitas que colaboraram com este trabalho. Primeiro agradeço ao Joel Tembe, diretor do arquivo, que me recebeu e disponibilizou o acesso ao enorme acervo. Nas instalações do arquivo permanente, sediada no campus de Universidade Eduardo Mondlane, agradeço a todos e todas funcionárias que se dispunham a atender ao pedido dos infintos números das caixas que eu requisitava. Não consigo lembrar do nome de todos, por isso registro em especial um agradecimento ao Calbe, Pelembe, Arquimedes, Jorge e Zeca. Estes em especial estiveram sempre disponíveis para atender aos meus pedidos. Nas instalações da Baixa, agradeço em especial a Alexandrina, Bacalhau e Atália, por terem viabilizado a pesquisa na biblioteca e facilitado o acesso aos códices do *Boletim Oficial de Moçambique* e aos jornais mais antigos. Atália sempre atendia meus pedidos na biblioteca da Baixa, enquanto Alexandrina designou Bacalhau para me acompanhar por cerca de duas horas por dia nas instalações da Av. Samuel Magaia. A estas três pessoas minha sincera gratidão. Agradeço também a Antônio Sopa por facilitar a consulta destes jornais, aos quais selecionava previamente para as minhas consultas. Contudo, fica também o agradecimento ao Lopes, Sérgio, Alegria e demais funcionários da sede do Arquivo Histórico de Moçambique, na Baixa.

Carlos Fernandes, o Lito, na primeira visita que fiz a Moçambique, foi me recepcionar no Aeroporto, fazendo o traslado para o centro de Maputo, por isso deixo aqui registrado meu agradecimento, tais a ver? Tampouco posso esquecer de demonstrar minha gratidão ao Marílio Wane por ter me recebido em sua casa nas duas oportunidades em que visitei Moçambique para realizar pesquisas. Em ambas ocasiões, Marílio me hospedou enquanto procurava uma residência definitiva. Na segunda visita deu-se ao trabalho de ir me pegar no aeroporto. Além disso, fico grato por partilharmos muitas 2M, laurentinas e windhoek bem como pelos convites para os concertos no Núcleo de Artes. Kanimambo brada! Outra

pessoa a quem devo agradecer os momentos de lazer e troca intensa de impressões, ao convite para participar do seminário do Arquivo Histórico de Moçambique e aos variados momentos de descontração regado a vinho é meu irmão Sergio Maúngue. Kanimambo brada! Ao Adiodato Gomes por ter facilitado minha estadia durante o sanduiche e por ter me levado ao aeroporto. Kanimambo Adiodato! Paulo Mahumane e Felix Manjate são mais dois companheiros que nos fins de semana tornava minha estadia em Maputo mais viva e agradável. Algumas vezes folguei na companhia de suas famílias. Kanimambo bradas!

Por fim, mas não por último, agradeço ao carinho e à atenção, ao apoio financeiro, emocional, afetivo e ao companheirismo e à paciência de Fernanda. Ela que em todos os momentos participou desta empreitada e muitas vezes partilhou dos momentos mais difíceis, das inseguranças inconfessáveis, das angústias secretas, das incertezas, dos bloqueios. A você Fernanda, minha mais sincera e profunda gratidão.

RESUMO:

Essa tese analisa o universo da caça e dos caçadores no sul de Moçambique no período que se estende aproximadamente de 1895 até 1930. Para tanto, busco demonstrar quem eram os caçadores africanos, sua função social nas sociedades sob o domínio político do Reino de Gaza bem como desvelar como ocorria o processo de formação que os tornavam especialista em sua principal atividade: a caça. A captura de Gungunhana, último soberano do Reino de Gaza, em 1895, marcou a ocupação do sul de Moçambique pelos portugueses. Oito anos depois da derrota de Gaza, um grupo de caçadores portugueses propôs a criação de uma comissão de caça ao governador geral de Moçambique. A partir da atuação desses caçadores europeus, a análise se volta para os membros da comissão de caça, suas estratégias e objetivos na regulamentação da caça no sul de Moçambique, bem como em quais ideias estes caçadores brancos se inspiravam, além da propaganda defesa da natureza. Por meio do estudo da relação entre caçadores africanos e europeus analiso como se deu a subordinação dos primeiros pelos últimos, examinado quais métodos coloniais de dominação foram utilizados neste processo. De certa forma, a nova conjuntura colonial punha os caçadores africanos em uma situação de clandestinidade. Por outro lado, a continuação das atividades de caça expressa por meio de novas modalidades, continuou dependente das habilidades de caça dos africanos. Eles eram contratados como especialista para decifrar os rastros dos animais, como guias de caçadores brancos e mesmo como carregadores. Por fim, mostra-se como as transformações analisadas neste estudo indicam caminhos para compreender melhor o que foi o colonialismo na África.

PALAVRAS-CHAVE: Moçambique, Caça, Caçadores, Colonialismo

ABSTRACT:

This thesis analyzes the universe of hunting and hunters in southern Mozambique in the period extending from about 1895 to 1930. Thus, I sought to demonstrate who the African hunters were, its social function in societies under the Gaza Kingdom political rule as well as unveiling as was the training process that made them expert in their main activity: hunting. The capture of Gungunhana, the last Gaza Kingdom ruler in 1895, marked the occupation of southern Mozambique by the Portuguese. Eight years after the defeat of Gaza, a group of Portuguese hunters proposed the creation of a Game Commission to the governor general of Mozambique. From the activities of these European hunters, the analysis focuses on the members of the hunting commission, their strategies and objectives in hunting regulations in southern Mozambique and in which ideas the white hunters were inspired, beyond the nature defense spread idea. Through the study of the relationship between African and European hunters, I analyze how the last did subordinate the former, to examine what colonial dominations methods were used in this process. In a way, the new colonial situation put African hunters in a clandestine situation. On the other hand, the continuation of hunting activities expressed by new mode had continued dependent on the Africans hunting skills. They were hired as expert to decipher animal tracks, as white hunters guides and even as porters. Finally, it is shown that the transformations analyzed in this study indicate paths to a better comprehension of what was colonialism in Africa.

KEY-WORDS: Mozambique, Hunting, Hunters, Colonialism

Lista de Mapas

Mapa 1: Divisão Política de Moçambique em 1854	26
Mapa 2: Limite territorial do Reino de Gaza.....	27
Mapa 3: Divisão etnolinguística do sul de Moçambique	35
Mapa 4: Moçambique em 1903.....	80
Mapa 5: Distritos do sul de Moçambique.....	81

Lista de Figuras

Figura 1: Armas tsongas de caça e de guerra	43
Figura 2: Freire de Andrade.....	139
Figura 3: Anuncio de compra de produtos africanos	180
Figura 4: Elefante domesticado em Magude - Lourenço Marques	202
Figura 5: Anúncio da casa A. M. Jorge Sucessores.....	223
Figura 6: Anúncio da Casa Tobler & Co.	224
Figura 7: Capa do Volume X dos Álbuns fotográficos e descritivos da Colonia de Moçambique.....	226
Figura 8: Grupo de caçadores de Lourenço Marques	228
Figura 9: Um caçador em Lourenço de Lourenço Marques.....	229
Figura 10: Transporte de um leopardo na Zambézia	230
Figura 11: Búfalo abatido na Zambézia	231
Figura 12: Caçada em Manica e Sofala	232
Figura 13: Búfalo morto na Zambézia	232
Figura 14: Contra-capa do volume X, dos Álbuns fotográficos e descritivos da Colonia de Moçambique.....	233
Figura 15: Mapa da Caça Grossa do Distrito de Lourenço Marques	238
Figura 16: Mapa da Caça Grossa do Distrito de Inhambane	239
Figura 17: Lista da “caça grossa” de Moçambique	240

Sumário

Introdução	15
1. <i>Maphisa, Vatimba e Vahloti</i>: os caçadores e suas práticas no tempo dos Inkosi	28
1.1 <i>Tsongas, Chopes e Bitongas</i> : os habitantes do sul de Moçambique sob o domínio do Reino de Gaza	33
1.2 As formas de caçar na diversidade dos grupos	40
1.3 As diferentes funções da caça nas sociedades do sul de Moçambique	47
1.4 <i>Maphisa, Vatimba e Vahloti</i> : os caçadores do sul de Moçambique em ação	56
1.5 Viagem ao <i>mananga</i> , “os territórios mais isolados”	62
1.6 Espingardas e carabinas: instrumentos de caça e de guerra	71
2. Organizar, dividir e subordinar: a implantação da administração colonial no interior	82
2.1 O reconhecimento do território e seus recursos	84
2.2 Novos regimentos administrativos	94
2.3 Novas e velhas autoridades políticas no interior e a divisão política no sul de Moçambique.....	108
2.4 A especificidade do distrito militar de Gaza	116
2.5 Iniciativas de ocupação do interior	118
3. Os <i>sportsmen</i> e a regulamentação da caça no sul de Moçambique.....	133
3.1 Os <i>sportsmen</i> e a Comissão de Caça de Lourenço Marques	134
3.2 A regulamentação de caça em Moçambique	142
3.3 A aplicação das leis de caça ao sul do Save	150
3.4 A influência da legislação internacional da caça em Moçambique.....	161
4. Comércio, ciência e turismo: a caça e os caçadores no período colonial.....	177
4.1 As ações da comissão de caça frente à ubiquidade venatória	178
4.2 Os indivíduos de cor branca e os indígenas considerados caçadores furtivos	187
4.3 A domesticação e o manejo dos animais selvagens.....	196
4.4. As expedições científicas e a caça	208
4.5. Turismo cinegético: <i>sportsmen</i> , guias e rastejadores	217
Conclusão	245
Fontes & Bibliografia.....	253

Introdução

Em 1895, o capitão português Mouzinho de Albuquerque capturou Gungunhana, último *inkossi* (soberano) do reino de Gaza, marcando uma grande vitória militar portuguesa no sul de Moçambique. O reino de Gaza foi uma importante organização política que dominou um extenso território do sudeste africano, suas gentes e seus recursos, entre 1821 e 1895. Entre os recursos controlados por Gaza, a caça ocupava um papel central para os povos que viviam nesta região. Desta forma, pequenos animais, aves e até mesmo insetos eram capturados para ajudar a complementar a dieta nutricional destas populações. Semelhantemente, peles, chifres e ossos destes e de outros animais constituíam importante recurso para a manufatura de objetos para uso cotidiano. Contudo, a captura de grandes animais, como elefantes, rinocerontes, hipopótamos, búfalos e antílopes – denominada posteriormente como “caça grossa” – era reservada a um grupo específico de caçadores. Estes detinham habilidades específicas para sua atividade e, durante o domínio de Gaza, constituíam um grupo especializado e autorizado a exercer tal função. Nem mesmo ocorrendo uma grande redução do número de elefantes no sul de Moçambique no final do século XIX, os caçadores especializados na perseguição de grandes animais deixaram de ocupar um papel social de destaque em suas sociedades.

Por solicitação de um grupo de caçadores portugueses, em 12 de março de 1903, foi criada a Comissão de Caça de Lourenço Marques, oito anos depois da vitória sobre Gaza. Segundo a portaria que regulamentou o ato, a comissão deveria coordenar o exercício desta atividade, por meio da elaboração de um regulamento de caça para o distrito de Lourenço Marques, nova capital da colônia. De acordo com os preceitos da portaria, tal regimento seria, posteriormente, adaptado e aplicado aos demais distritos da colônia. Desta forma, percebe-se que a criação desta comissão, na sede do poder colonial, constituía em um experimento para efetivação do controle colonial desta antiga e lucrativa atividade econômica da região. Fenômeno semelhante ocorrera em outras colônias africanas, a exemplo do Quênia, Uganda e Rodésia do Sul. Em 1900, uma conferência que reuniu em Londres todas as potências coloniais definiu as regras de proteção da vida selvagens no continente africano. A iniciativa evidencia que a relação com os animais selvagens nas colônias africanas ganhava atenção especial das suas respectivas metrópoles.

Inicialmente, esta investigação visava desvendar tanto as transformações socioculturais quanto as mudanças da relação com a natureza vividas pelas sociedades africanas no sul de Moçambique depois do estabelecimento do colonialismo. Esta curiosidade estava fortemente influenciada pelo estudo de Mike Davis, que evidenciou como o domínio político europeu se beneficiou de uma série de eventos relacionados ao El Niño, entre 1896 e 1902, e La Niña de 1898. O fenómeno climático El Niño Southern Oscillation – ENSO – provocara escassez alimentar em muitas regiões da terra, inclusive no sul da África. Neste sentido, Davis afirmava que os anos de 1896-1914 constituíram um período de divisão da humanidade. Enquanto havia expansão comercial e pujança material na Europa e Estados Unidos, no resto do mundo – com exceção do Japão e do Cone Sul da América do Sul – verificou-se a ocorrência do colapso social, dominação política, imposição de trabalho semiescravo, fome e doenças.¹

Diferente da macro-análise adotada por Davis, meu interesse inicial de investigação era entender as relações entre as sociedades africanas com a natureza no sul de Moçambique, bem como as transformações destas relações depois o advento do colonialismo. Para pôr em marcha meus intentos, consultei os inventários de vários fundos do Arquivo Histórico de Moçambique, entre os quais o da Direcção da Secretaria de Administração Civil, o do Governo Geral, o da Secretaria da Intendência dos Negócios Indígenas e o da Companhia de Moçambique.² Na perseguição de um tema, procurei informações sobre a pecuária, a agricultura e o combate a mosca tsé-tsé, entre outros assuntos que pusessem em evidência as relações entre as sociedades e a natureza. Naquela altura, notei que nos inventários consultados havia muitos documentos intitulados por termos como “caça”, “caça, armas e munições” e “comissão de caça”. Tal percepção me deixou ainda mais atento a este assunto, uma vez que me pareceu ser a forma mais viável de dar corpo à intenção inicial da pesquisa, que buscava, como já mencionado, entender as relações entre as sociedades africanas com a natureza no sul de Moçambique num contexto colonial.

¹ DAVIS, Mike. **Holocaustos coloniais: clima, fome e imperialismo na formação do Terceiro Mundo**. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 148-9.

² O Arquivo Histórico de Moçambique possui muitos fundos que em sua maioria abrange o período do início do século XIX até a independência, em 1975. Entre os fundos mais gerais vale ressaltar os seguintes: Companhia de Moçambique, Direcção da Secretaria da Administração Civil, Direcção da Secretaria dos Negócios Indígenas, Governo Geral, Secção Especial e Século XIX. Além destes fundos mais gerais, há uma série de fundos específicos que abriga um acervo de correspondências administrativas e outros documentos burocráticos dos postos militares/administrativos, das circunscrições e dos concelhos mais importantes no período colonial.

Ao definir a caça como tema de estudo, descortinava-se um campo totalmente desconhecido para mim. Por isso, John Mackenzie tornou-se um importante referencial bibliográfico para minha análise, uma vez que este foi um dos primeiros autores a dedicar-se ao estudo da caça, focando seu recorte temporal ao domínio imperial britânico da África e da Ásia. Mackenzie evidenciou em seu estudo a importância da carne de caça para a dieta das sociedades tradicionais, dos conquistadores e dos colonizadores, ressaltando a ausência de estudos sobre este tema, tão bem documentado e tão pouco explorado. O autor também revelou a importância da dimensão cultural da caça tanto para as sociedades tradicionais quanto para a sociedade imperial. Um dos principais objetivos de Mackenzie consistiu em entender o *ethos* da caça como um desenvolvimento do período imperial. No fim do século XIX, “ideias ecológicas de especialistas” começavam a se transformar em noções sobre padrões de colonização, dando por fim origem ao desenvolvimento das concepções sobre proteção da natureza. Nesta abordagem de Mackenzie, a caça e a conservação se tornam parte de uma complexa rede de relações econômicas, sociais, raciais, legais e culturais, cujo objetivo principal é estabelecer como se deu a substituição das técnicas de caça africanas e asiáticas por técnicas de caça concebidas a partir de objetivos e ideias europeias sobre o mundo natural na era do imperialismo britânico.³

Contudo, faltava alguma inspiração que orientasse uma análise menos ampla e mais relacionada com a história social. Neste sentido, foi muito útil a reflexão sobre a caça desenvolvida por Edward Steinhart. Resultado de uma longa pesquisa iniciada no fim da década de 1980⁴ – muito influenciada pelo trabalho de John Mackenzie – e publicada em livro no ano de 2006, o autor dedicou-se a estudar a caça protagonizada pelos africanos antes e durante o colonialismo. Neste sentido, Steinhart analisou o papel dos primeiros colonizadores na atividade de caça, a emergência do sentimento de necessidade de proteção da caça no Quênia, bem como o protagonismo dos seus propositores. O autor evidenciou ainda a ausência de trabalhos dedicados a entender a história da caça na África em geral, e no Quênia em particular. A partir de uma abordagem da relação de classe

³ MACKENZIE, John M. **The empire of Nature: hunting, conservation and British imperialism**. Manchester/New York: Manchester University Press, 1988.

⁴ STEINHART, Edward I. Hunters, poachers and gamekeepers: toward to a social history of hunting in colonial Kenya. **The Journal of Africa History**, Vol 30, Nº 2 (1989), p. 247-264; National Parks and anti-poaching in Kenya, 1947-1957. **The International Journal of African Historical Studies**, Vol. 27, Nº 1 (1994), p. 59-76; Elephant hunting in 19th-Century Kenya: kamba society and ecology in transformation. **The International Journal of African Historical Studies**, Vol 33, Nº 2 (2000), p. 335-349.

entre caçadores africanos e europeus, baseada nas concepções metodológicas de Edward P. Thompson, o autor buscou adicionar à história do conflito político e social sobre a terra um tema muito importante. A propriedade da vida animal no Quênia estava, no entendimento de Steinhart, na raiz da luta pelo controle da terra.⁵

O trabalho de Jane Carruthers sobre o Parque Nacional Kruger – reserva ecológica que se tornou símbolo nacional da África do Sul – foi outra obra que influenciou minha análise. Neste estudo, Carruthers problematiza os mitos morais em torno da criação do referido parque, construídos por uma “estória” da conservação na África do Sul que possuía pouca relação com a realidade. Estes mitos representavam os envolvidos nesta luta em uma dicotomia, segundo a qual os cavaleiros do bem defendiam a natureza da ação maléfica dos exploradores e caçadores malfeitores. Por isso, para a autora, a interpretação da história da conservação na África do Sul encontrava-se distorcida e imprecisa. Uma olhada mais acurada para essa história da conservação e exploração da natureza indicava que uma mescla de atitudes e de motivos precisavam ser considerados. Para isso, Carruthers investigou a história da origem e desenvolvimento inicial do Parque Nacional Kruger, desde o século XIX até cerca de 1960. O resultado permitiu estabelecer que as motivações da criação do parque, consideradas como ecologicamente louvável, provinham de uma variada gama de causas que incluía os interesses políticos dos brancos, o nacionalismo africânder, uma legislação ineficaz, o elitismo, o capitalismo e a exploração dos africanos – nenhuma delas relacionadas com os evocados valores morais dos defensores da natureza que envolviam a mítica criação do Parque Kruger. Carruthers buscou discutir os porquês da criação do Parque Kruger, relacionando-os com os anseios e motivações que impulsionaram seus criadores na consecução daquele projeto.⁶

Além das referências supracitadas, foi necessário dialogar com o trabalho de Fernanda Thomaz, em específico no terceiro capítulo, uma vez que essa autora discute a implementação da justiça colonial no norte de Moçambique, em função da centralidade das leis como instrumentos de domínio político.⁷ Tal análise mostrou-se útil para me

⁵ STEINHART, Edward I. **Black poachers, white hunters: a social history of hunting in Colonial Kenya**. Oxford, Nairobi, Athens: James Currey, EAEP, Ohio University Press, 2006.

⁶ CARRUTHERS, Jane. **The Kruger National Park: a social and political history**. Pietermaritzburg: University of Natal Press, 1995; Creating a national park, 1910 to 1926. **Journal of Southern African Studies**, Vol. 15, No 2 (Jan., 1989), p. 188-216; Game protectionism in the Transvaal, 1900 to 1910, **South African Historical Journal**, nº 23, (1988), p. 33-56; Towards an Environmental History of South Africa: some perspectives. **South African Historical Journal**, nº 28, (1990), p. 184-195.

⁷ THOMAZ, Fernanda N. **O casaco que se despe pelas costas: a formação da justiça colonial e a (re)ação dos africanos no norte de Moçambique, 1890-c1940**. Tese de Doutorado. Niterói, 2012.

auxiliar no exame da implementação do sistema de leis criados para regular a caça no sul de Moçambique. Silvio Correa foi outro autor importante para subsidiar uma apreciação mais acurada sobre a relação entre a captura de animais e os diversos usos e abusos da ciência e dos cientistas no contexto colonial.⁸

Nenhuma das referências bibliográficas acima descritas versam sobre a história colonial de Moçambique, com exceção do trabalho sobre a justiça de Fernanda Thomaz. As demais, mesmo em seus respectivos campos e abordagens, são estudos pioneiros sobre a relação entre sociedade e natureza. Sob uma perspectiva global, Mike Davis fez uma análise inovadora que envolve fatores climáticos, domínio e exploração colonial com o objetivo de demonstrar como esse conjunto de fatores políticos, econômicos e ecológicos beneficiaram a Europa em sua conquista do mundo. Também sob uma abordagem macro analítica, John Mackenzie inaugura os estudos sobre caça, examinando as relações entre imperialismo britânico, ideias protecionistas, classe e raça na África central e oriental bem como no sul da Ásia, numa tentativa de evidenciar valores culturais de distinção entre os conquistadores e os conquistados. Estas duas apreciações sobre o colonialismo evidenciam a existência de particularidades sistêmicas de caráter econômico e cultural que atingiram muitas regiões colonizadas do planeta. Tais estudos me oferecem o quadro internacional onde se desenvolveu o processo local que escolhi analisar.

Edward Steinhart restringiu sua investigação às regiões contíguas do Quênia oriental para entender as transformações nas práticas de caça entre caçadores africanos e europeus frente a tentativa colonial de impor tanto o controle da caça de grandes animais quanto a posterior política de proteção a vida selvagem. Jane Carruthers analisou o processo de criação do Parque Nacional Kruger em relação a história social e política da África do Sul, problematizando mitos em torno dos heróis protetores da natureza contra os vilões caçadores africanos. Estes dois últimos estudos demonstraram caminhos mais concretos para analisar as ações de pessoas comuns atingidas pelas transformações sistêmicas apresentadas nos dois trabalhos anteriores.

⁸ CORREA, Sílvio M. de S. As partes do gorila e a “Partilha da África”. No prelo; Caça e preservação da vida selvagem na África colonial. **Revista Esboços**, Florianópolis, v. 18, n. 25, (2011), p. 164-183; Cultura e Natureza na África alemã. **Tempos Históricos**, Vol. 15, (2011), p. 363-381; O ‘combate’ às doenças tropicais na imprensa colonial alemã. **História, Ciências, Saúde**. Vol. 20, Nº.1, (2013), p. 69-91.

Como os estudos sobre a caça em África são ainda muito incipientes, no que respeita a história de Moçambique, a bibliografia sobre o tema é quase inexistente.⁹ Neste sentido, esta tese pretende contribuir para abrir um território ainda inexplorado por pesquisadores que estudam Moçambique, e mesmo o império português, pois mesmo aqueles que se dedicaram a uma abordagem macro analítica não fizeram quase nenhuma menção sobre esse tópico.

Um dos exemplos pode ser o trabalho magistral sobre as representações culturais do império português feito por Omar Thomaz. Embora a fauna bravia tenha sido um tema sempre evocado nas grandes exposições coloniais, a obra nada discute a esse respeito. Contudo, vale ressaltar que este autor, ao analisar o papel de Henrique Galvão, um controverso e importante personagem da história imperial portuguesa, aponta que o mesmo considerava a caça como uma das atividades próprias dos espíritos nobres portugueses e completa o comentário com uma nota sobre uma importante publicação sobre a caça no império português, de autoria de Galvão. Apesar da menção de Thomaz, o assunto é tematizado apenas em um parágrafo e uma nota.¹⁰ A sofisticada reflexão sobre a migração branca para Angola e Moçambique de Cláudia Castelo, também menciona numerosos relatos sobre caça, mas não explora o assunto.¹¹ De forma semelhante, o recém publicado *Dicionário Crítico das Ciências Sociais dos Países de Fala Oficial Portuguesa*, organizado por pesquisadores do continente africano,

⁹ Dos 119 artigos consultados entre 19 dos 21 números publicados entre 1986 e 1996 na revista Arquivo, periódico do Arquivo Histórico da Moçambique que conta com a colaboração de inúmeros pesquisadores de diferentes países, há apenas um artigo que tematiza a caça, mais especificamente a criação do Parque Nacional da Gorongosa. O artigo é quase uma memória do seu autor, um antigo veterinário que chefiou o parque durante o período colonial. Contudo, há importantes informações nesta memória, ver: ROSINHA, Armando. Alguns dados históricos sobre o Parque Nacional da Gorongosa. **Arquivo: Boletim do Arquivo Histórico de Moçambique**, nº 6, 1989, p. 211-237. Mesmo procedimento foi realizado na revista Estudos Moçambicanos, periódico do Centro de Estudos Africanos de Universidade Eduardo Mondlane. Nesta revista consultamos 102 artigos em 11 números dos 21 publicados e nos números consultados não há nenhum artigo que tematize a caça. Devo mencionar também a historiografia sobre os achicundas: soldados e caçadores de elefantes que dominaram a região da Zambézia durante os séculos XVII e XIX. Ver, entre outros trabalhos: STEFANISZYN, B e SANTANA, H. de. The rise of Chikunda condottieri. **Northern Rhodesia Journal**, Vol 4, Nº 4 (1960), p 361-368; NEWITT, Malyn. The Portuguese on Zambeze: an historical interpretation of the prazo system. **The Journal of African History**, Vol 10, Nº 1 (1969), p. 67-85; ISAACMAN, Allen. The origin, formation and early history of the Chikunda of south central Africa. **The Journal of African History**, Vol. 13, Nº 3 (1972), p. 443-461; MATTHEUS, T. I. Portuguese, Chikunda and the people of Gwembe valley: The Impact of the 'Lower Zambezi Complex' on Southern Zambia. **The Journal of African History**, Vol 22, Nº 1 (1981), p. 23-41

¹⁰ THOMAZ, Omar R. **Ecos do Atlântico Sul: representações sobre o terceiro império português**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Fapesp, 2002.

¹¹ CASTELO, Cláudia. **Passagens para a África: o povoamento de Angola e Moçambique com naturais da metrópole (1920-1974)**. Lisboa: Edições Afrontamentos, 2007.

americano e europeu não oferece um verbete sobre caça, caçada, caçadores.¹² Estas três obras evocadas são o exemplo cabal do desinteresse sobre o tema da caça, mesmo entre pesquisadores de grande capacidade analítica e que se dedicaram a estudos amplos.

Diferente da exiguidade das publicações é a abundância do volume de documentos sobre o assunto. Longe de ter esgotado a coleta de documentos sobre a caça, encontrei no Arquivo Histórico de Moçambique uma quantidade significativa de registros. As fontes analisadas para este trabalho foram diversas. Em sua maioria, estes documentos são constituídos por correspondências oficiais trocadas entre os governos gerais, governos distritais e administrações locais. Há dentro desta documentação administrativa relatórios oficiais, ofícios, circulares, editais e etc. Além das correspondências administrativas, há também importantes relatórios publicados.

Os relatos sobre expedições de caça também fazem parte do corpo documental aqui analisado, assim como as memórias de caçadores e viajantes sobre a caça. Constitui importante fonte de análise o relato etnográfico sobre os Tsongas, de Henri A Junod.¹³ Nesta lista cabe ainda o *Boletim Oficial de Moçambique*, publicação oficial do governo colonial, que também possui importantes informações sobre o assunto. Os regulamentos de caça, publicado no *Boletim Oficial de Moçambique*, mas também em edições em separata, foram muito relevantes para analisar o desenvolvimento da legislação sobre o tema. Há ainda as atas da comissão de caça de Lourenço Marques datados de 1903 a 1909, onde pululam informações sobre esta instituição. Outros documentos mais esparsos foram coletados e analisados, mais sua descrição tornaria esta introdução enfadonha e desnecessária, uma vez que tais documentos serão detalhados nos respectivos capítulos.

Ainda sobre as fontes, optei por nomear os documentos analisados. Ou seja, pus títulos, principalmente, nas correspondências, ofício e memorando não nomeados, de acordo com o assunto que o documento discorresse. Com esta opção, tentei informar melhor aos leitores. Explico. Em função da organização própria do Arquivo Histórico de Moçambique, alguns maços continham mais de 100 documentos. Para diferenciar os documentos de uma mesma caixa, alguns com a mesma data, achei mais apropriado nomeá-los para que o leitor possa perceber tratar-se de fontes de informações diferentes.

¹² SANSONE, Livio e FURTADO, Cláudio (org.). **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Salvador: Edufba, 2014.

¹³ JUNOD, Henri-Alexander. **Usos e costumes dos bantu**. 2 Tomos. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1996. A primeira edição desta obra foi publicada na Suíça, em 1912-3, sob o título de *The Life of a South African Tribe*.

Desta forma, as fontes não publicadas, em sua maioria organizadas avulsamente em um mesmo maço, receberam um título escolhido por mim.

O período analisado inicia-se em 1895 e se estende até o início da década de 1930. O marco inicial escolhido justifica-se por ser a derrota do reino de Gaza considerada como evento que inaugura o domínio português em Moçambique, uma vez que a soberania portuguesa sobre a região foi simbolicamente reconhecida por seus concorrentes internacionais depois desta vitória bélica.¹⁴ A partir de então, uma nova conjuntura política se instaurou e transformou as relações de trabalho e domínio político. O fim da década de 1920 e início de 1930 testemunharam o fim da primeira República Portuguesa e a ascensão de um regime autoritário sob a liderança de Antonio Salazar. No campo da caça, a preocupação com a proteção dos animais selvagens passava a ser um fenômeno crescente. Tanto que, neste período, os primeiros parques nacionais de proteção da fauna foram idealizados, assim como, em duas províncias do sul de Moçambique, foi estabelecida a proibição da caça ao elefante, em virtude da ameaça de extinção.

Analisar as transformações ocorridas nas sociedades africanas do sul de Moçambique, em relação à caça, como resultante da ocupação colonial é o objetivo principal desta tese. Para isso, tenciono demonstrar, por um lado, quem eram os caçadores africanos e quais estratégias estes caçadores usaram para sobreviver diante da nova conjuntura política, ao passo que tentavam escapar do recrutamento da exploração da força de trabalho promovida pelo sistema colonial. Esta tese trata ainda de circunscrever quais eram as funções sociais e como ocorria a formação destes caçadores nas sociedades africanas no período anterior ao colonialismo. Por outro lado, demonstra quem eram os membros da comissão de caça, suas estratégias e objetivos na regulamentação da caça no sul de Moçambique, bem como em quais ideias estes caçadores brancos se inspiravam; além da propaganda proteção da natureza. Sendo funcionários coloniais, os caçadores brancos propuseram a criação de uma instituição fiscalizadora e reguladora da caça que, embora almejasse possuir autonomia financeira e política, estava nominalmente ligada ao governo colonial. Assim, através do estudo da relação entre caçadores africanos e europeus poder-se-á aprofundar o entendimento sobre o emprego de métodos coloniais

¹⁴ PELISSIER, René. **História de Moçambique: formação e oposição, 1854-1918 - Vol I**. Lisboa: Editorial Estampa, 2000, p. 28; **História de Moçambique: formação e oposição 1854-1918- Vol. II**. Lisboa: Editorial Estampa, 1986, p. 306-7; MACAGNO, Lorenzo. O discurso colonial e a fabricação dos usos e costumes: Antonio Enes e a “Geração de 95”. In: FRY Peter (org.). **Moçambique: ensaios**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2001, p. 63;

de dominação, além de iluminar estratégias de sobrevivência adotadas pelos dominados ante as tentativas coloniais de subordinação. Por fim, mas não por último, almeja-se revelar quais foram as acomodações e radicalizações decorrentes desta tensão bem como pontuar quais particularidades caracterizaram o período em destaque: o colonialismo. Para alcançar esses propósitos a tese foi dividida em quatro capítulos.

O primeiro capítulo visa demonstrar a importância econômica, social e cultural da caça nas sociedades africanas do sul de Moçambique, focando nos costumes mais disseminados em relação às práticas de caça anteriores à ocupação colonial. Início o capítulo com uma pequena retrospectiva sobre a relação entre o comércio do marfim, o tráfico de escravos e os caçadores na região. Feito isto, procedo a um inventário sobre os diferentes povos que habitavam a região estudada, focando na aptidão desenvolvida por cada povo em relação à caça. Em seguida, abordarei a estrutura do reino de Gaza e a relação deste Estado com a caça, uma vez que este era o poder dominante na região durante o período imediatamente anterior ao domínio português. Além disso, refletirei sobre qual era a concepção que as sociedades locais possuíam sobre o espaço onde ocorria a caça e quais preceitos deveriam ser observados para a sua bem sucedida consecução. Por fim, pretendi evidenciar as transformações que a atividade sofreu no decorrer do tempo através de trocas culturais. Penso assim poder evidenciar as diferentes formas de caçar e suas finalidades, enfatizando a ubiquidade desta prática entre os povos da região e sua importância econômica, política e social.

O capítulo seguinte evidenciará como ocorreu a ocupação do *hinterland*, pelos novos colonizadores da região que havia sido controlada pelo Reino de Gaza até o estabelecimento do regulamento de caça de 1903. Sabendo-se que a caça, até o final do século XIX, era realizada a certa distância das regiões litorâneas ocupadas pelos portugueses, quais foram as estratégias legais e efetivas que os colonizadores utilizaram para tomar posse do território depois da derrota do último soberano de Gaza? Para responder esta pergunta, procederei a uma descrição da formulação de leis que passaram a regular a administração dos comandos militares e circunscrições, analisar os objetivos subjacente nestes regimentos, bem como evidenciar as implicações políticas e culturais desse processo. O uso de armas de fogo foi proibido no território recém conquistado e consistiu, talvez, em uma das formas de controle sobre a caça. Sabendo-se que o estabelecimento deste domínio contou com a participação das autoridades políticas locais, apontarei quais proveitos tais autoridades auferiram em aliança com os novos senhores e

como reagiram a implantação da administração. As questões a serem aventadas neste capítulo tentarão ressaltar a importância do aspecto econômico da ocupação colonial, evidenciando que o povoamento europeu no interior pretendia auferir ganhos com o mínimo de investimento, obrigando as populações locais a trabalhar gratuitamente. Além disso, será evidenciado como as bases do sistema político próprio das culturas africanas foram afetados com a ocupação.

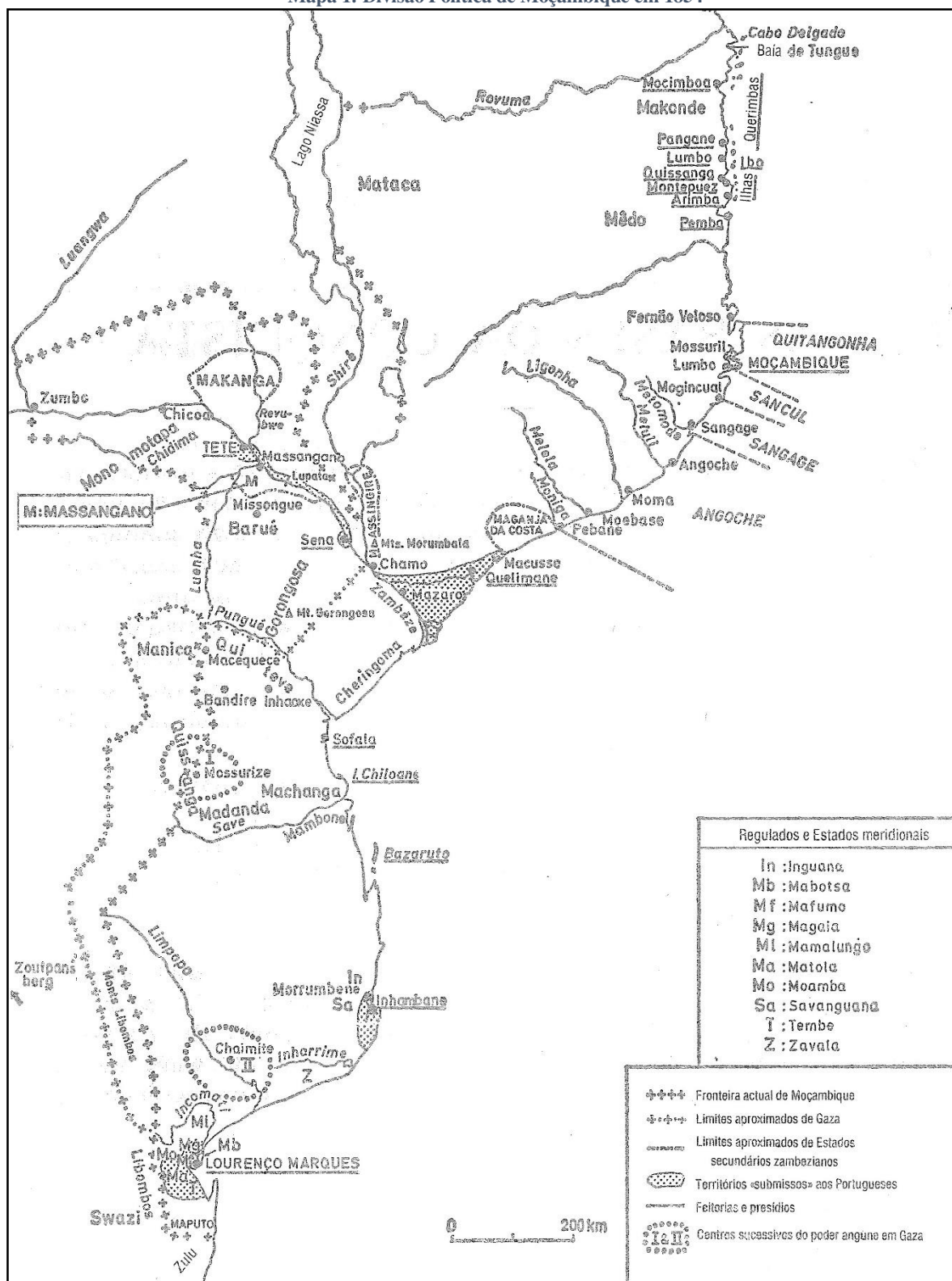
O terceiro capítulo analisará o processo de implementação do corpo de leis criadas para regular a atividade da caça, a partir de 1903 até 1932. Esta análise privilegiará as primeiras discussões sobre a necessidade de implementação da regulamentação da caça entre os governadores dos distritos administrativos subordinados à Coroa portuguesa e as consequentes necessidades de adaptações relacionadas com as diferenças ambientais e políticas nos respectivos distritos. Pontuará, brevemente, as distinções entre as leis implementadas em regiões controladas diretamente por Portugal e em territórios controlados por Companhias Concessionárias. Apreciará as transformações sofridas pelo regulamento de caça no decorrer dos anos, devido tanto à necessidade de adequação aos acordos internacionais pactuados entre as potências coloniais quanto ao aprendizado no controle do exercício da caça. E evidenciará os princípios norteadores da necessidade de proibir os africanos de auferir o direito de exploração desse recurso natural.

Com o cenário colonial montado, restou descrever como se deu a relação entre os agentes do controle do poder colonial e outros atores históricos envolvidos na exploração dos recursos provenientes da caça nesta conjuntura. Neste último capítulo, pretendo demonstrar como os especialistas africanos na caça foram subordinados política, econômica e simbolicamente. Em um primeiro momento, estes especialistas continuaram atuando economicamente na tentativa de manter o usufruto de um recurso que sempre esteve disponível aos seus antepassados, mas que por determinações dos novos senhores coloniais foram proibidos de usufruir. A exemplo dos africanos, muitos colonos vindos da metrópole burlavam as leis de caça com o intuito de auferir algum tipo de lucro. Além desses, não faltaram caçadores estrangeiros, principalmente oriundos do Transvaal que caçavam furtiva e comercialmente.

Além das ações transgressoras, analisarei as relações legais estabelecidas entre o poder administrativo colonial e estes atores. No campo das caçadas turísticas, alguns caçadores, carregadores e guias africanos eram contratados para auxiliar as comitivas de caça organizadas por europeus. É possível encontrar em alguns guias de turismo uma ênfase

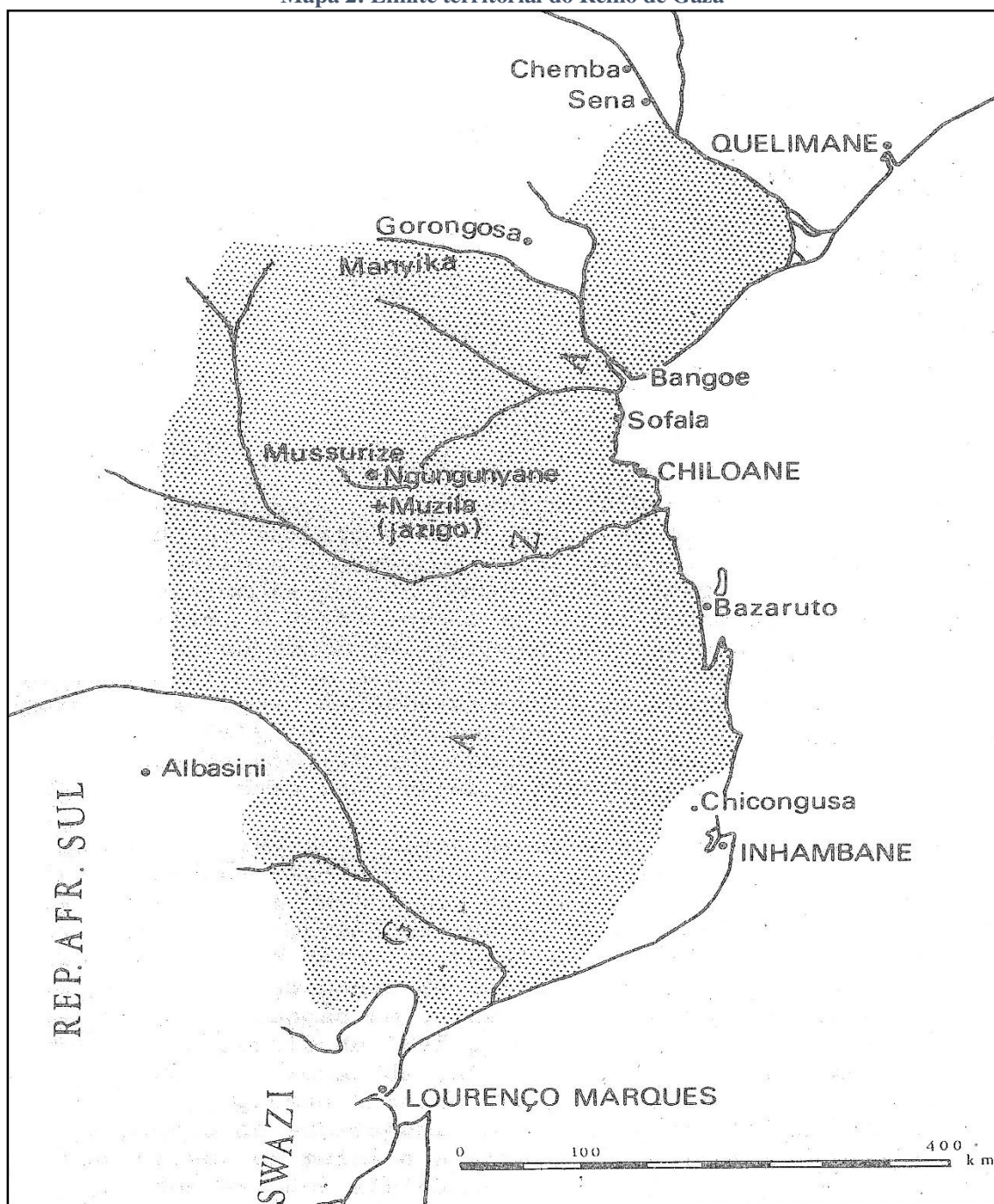
sobre a importância dos auxiliares africanos na organização e realização dos famosos safaris. Este aspecto é importante para ressaltar que, também no campo da legalidade, antigos caçadores e auxiliares africanos puderam exercer suas habilidades durante o período colonial. Suas aptidões foram adaptadas a novas demandas sociais. Contudo, nesta nova função, eram sempre descritos em papéis sociais menores, embora a necessidade de suas habilidades tenha sido incontestável.

Mapa 1: Divisão Política de Moçambique em 1854



Fonte: PELISSIER, René. **História de Moçambique, formação e oposição, 1854-1918**. Lisboa: Editorial Estampa, 2000, p. 42.

Mapa 2: Limite territorial do Reino de Gaza



Fonte: LIESEGANG, Gerard. **Vassalagem ou tratado de amizade: história do Tratado de Vassalagem de Ngungunyane nas relações externas de Gaza.** Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1986, p. 4.

1. *Maphisa, Vatimba e Vahloti*: os caçadores e suas práticas no tempo dos Inkosi¹⁵

O direito do chefe sobre *os animais selvagens mortos na caça* não é o mesmo para toda a espécie de caça. O rinoceronte não é tributado, é mesmo tabu levar desta carne para o chefe. Pelo contrário, quando um homem mata um búfalo, um eland, uma girafa, ou um antílope, deve principiar por cortar alguns pedaços para o chefe. Se é uma pantera ou um leão, deve dar-lhe a pele; se é um elefante, pertence ao chefe o dente que sulcou a terra quando caiu: é o “dente da terra” e o chefe é a terra.

Henri A. Junod

Este capítulo pretende analisar a ubiquidade da caça em meio às sociedades do sul de Moçambique durante os anos finais do século XIX, focalizando os costumes mais disseminados desta prática, anteriores à ocupação colonial. Tentarei demonstrar as diferentes formas de caçar e suas finalidades, enfatizando a transversalidade econômica, política, social e cultural das atividades venatórias entre os povos da região. A caça do elefante foi uma atividade econômica de destaque no sul de Moçambique durante séculos. Entretanto, no período aqui analisado, o número de elefantes havia sido bastante reduzido na região. Ainda assim, o estudo das técnicas empregadas neste tipo de caça é útil, pois eram usadas por todos os caçadores especializados na perseguição de grandes animais.

Para alcançar estes objetivos, utilizarei dois documentos principais como fonte de informação. O primeiro documento é o relato sobre uma expedição de caça ocorrida na região entre a baía de Lourenço Marques (hoje baía de Maputo) e o Zoutpansberg (atual nordeste da África do Sul), nos anos de 1861-2, escrita por Diocleciano Fernandes das Neves, português, caçador e comerciante de marfim que morreu e foi sepultado no sul de Moçambique no fim do século XIX.¹⁶ A outra fonte escolhida foi a etnografia de Henri-Alexander Junod, *Usos e Costumes dos Bantu*, produto de sua estadia de quase trinta anos

¹⁵ *Maphisa, vatimba e vahloti* eram designações que definiam os caçadores segundo o tipo de caça que desenvolviam. *Inkosi* era o título do soberano do Reino de Gaza.

¹⁶ NEVES, Diocleciano F; ROCHA, Ilídio. **Das terras do Império Vátua às Praças da República Boer**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1987, p. 15. A primeira edição desta obra foi publicada em 1878 sob o título de *Itinerário de uma viagem à caça dos elephantes*. Neves foi um importante personagem na geopolítica local. Interviu no conflito sucessório do Reino de Gaza depois da morte de Sochangana-Manicusse, contra Mawewe e a favor do herdeiro destronado Muzila, a quem ajudou a reaver o trono. Foi recompensado por Muzila com um significativo território às margens do rio Limpopo onde morreu. Era um antiescravista determinado e por isso criou inimizades com a burocracia escravocrata do presídio de Lourenço Marques. Recebeu os nomes de Mafambacheka e Maambatabil, que significa “aquele que caminha rindo”, na aceção de duas línguas da região, o vátua e o landim, na terminologia da época. Tais línguas hoje seriam respectivamente aquelas decorrentes das culturas angune e tsonga.

na região estudada nesta tese.¹⁷ Ambos documentos foram analisados por mim em estudos anteriores, sem que na altura houvesse me dado conta do volume de informações sobre a caça que esses textos contêm.¹⁸ Aliás, a exemplo de muitos trabalhos aqui citados, eu também fui um historiador desatento em relação à importância da caça como objeto de investigação. O estudo destes dois documentos principais será complementado pela análise da correspondência oficial do final do século XIX, escrita por agentes coloniais envolvidos no processo de ocupação administrativa e militar do *hinterland* dos distritos de Lourenço Marques, Gaza e Inhambane.

Diocleciano Fernandes das Neves nasceu em Figueira da Foz, em 09 de julho de 1829. Era filho de Maria da Encarnação Neves e Lucas Fernandes das Neves. Possuía bons conhecimentos de francês, lógica, geometria e história universal. Em 5 de outubro de 1855, Neves aportou em Lourenço Marques para desenvolver a atividade de diretor da Alfândega. Quando desembarcou, a localidade não passava de um presídio que dava abrigo a uma dezena de portugueses que se dedicavam ao comércio de marfim e, ilegalmente, ao tráfico de escravos. Era ideologicamente contrário ao comércio escravista, posição que lhe rendeu dissabores. Parece ter sido acusado de alguma falta que o obrigou a ir justificar-se na Ilha de Moçambique ao Governador Geral. O navio no qual retornava naufragou em Inhambane, fato que o obrigou a voltar para L. Marques por terra. Nesta oportunidade – talvez 1857 – conheceu Muzila, terceiro soberano de Gaza. Sua posição antiescravista obrigou-o a desligar-se da posição pública e, a partir de 1859, passou a dedicar-se ao comércio de marfim.

O relato de Diocleciano das Neves, embora seja intitulado como *itinerário de uma viagem à caça dos elefantes*, é na verdade um desenho político sobre as disputas por território e direitos de caçar no sul de Moçambique, cujas vicissitudes da organização e consecução da viagem são descritas detalhadamente juntamente com muitos acontecimentos pitorescos. O foco político deve-se ao envolvimento de Neves nas disputas sucessórias entre Mawewe e Muzila. Bulhão Pato, que apresenta o livro, chega a avisar que os elementos apontados no livro de Neves deveriam “ser atendidos pelos homens de governo

¹⁷ JUNOD, Henri-Alexander. **Usos e costumes dos bantu**. 2 Tomos. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1996. A primeira edição desta obra foi publicada na Suíça, em 1912-3, sob o título de *The Life of a South African Tribe*.

¹⁸ DIAS COELHO, Marcos. O mundo natural: visões sobre uma “nova tradição” portuguesa no colonialismo na África. **Estudos Afro-Asiáticos**, Nº 1/2/3 (2009), p. 155-175; A religião e as possibilidades para uma abordagem histórica sobre a visão de natureza entre os tsongas através do discurso de Henri Junod. **Metis: história e cultura**, Nº 19, vol. 10, (2011), p. 117-138.

que tenham a prudência de tratar a sério (...) a questão da África”.¹⁹ Além de ter a caça como pano de fundo da narrativa de Diocleciano das Neves, a análise deste documento é favorecida pelo etnocentrismo ambíguo do seu narrador, ainda pouco afetado pelo darwinismo social próprio dos colonialistas do fim do século XIX, como já demonstrei em outro trabalho.²⁰ Ao passo que era amigo de Muzila e inimigo de Mawewe, Mafambatcheca era também malquisto pelos agentes europeus sediados no presídio de Lourenço Marques. Tanto que em um arroubo de saudosismo chegou a registrar que:

não contente de ter experimentado os perigos das tempestades pelos longos mares que atravessei, expunha-me agora a outros maiores, devassando regiões habitadas só por selvagens e por toda a casta de feras! E com que meios de defesa cometia eu a imprudência de transpor aquele país indômito? Com uma escolta de homens semi-selvagens, cuja a índole, naturalmente avara e feroz, podia num momento provocá-los a estrangular-me para depois se apoderarem da minha fazenda!

O receio, que por momentos me inquietou, de não tornar a ver a pátria, fizera nascer em minha mente considerações aterradoras e ao mesmo tempo injustas. (...)

Aqueles negros que me cercavam, e que naquele momento dormiam um sono sossegado, eram todos meus amigos; principalmente os caçadores! A minha vida e a minha propriedade estavam mais seguras entre eles do que se estivessem entre tantos homens da minha raça.²¹

Em que pese o tom épico da narrativa para satisfazer o interesse dos leitores metropolitanos, é perceptível uma proximidade – até mesmo afetividade – com os africanos no seu relato, diferente de outras narrativas posteriores, como as relatadas por Serpa Pinto e Ivens e Capelo, onde a visão sobre os naturais do continente africano passava, gradativamente, a retratá-los como racialmente inferiores.²² A despeito de tratar-se da descrição de uma caçada, dos 37 capítulos do texto, apenas 14 relatam acontecimentos e informações diretamente relacionados com a caça, os caçadores e os animais selvagens. Além disso, as páginas destes 14 capítulos, somam apenas 51 em meio às 150 páginas do livro. Todos estes aspectos atestam que, embora Diocleciano das Neves estivesse acompanhando uma caçada de elefantes, seu relato objetivava descrever a

¹⁹ NEVES e ROCHA, 1987, p. 15.

²⁰ DIAS COELHO, 2009, p. 159-62.

²¹ NEVES e ROCHA, 1987, p. 46.

²² NEVES e ROCHA, 1987, p. 13-4. PINTO, Alexandre S. **Como eu atravessei a África I. A carabina D’El Rei**. Lisboa: Europa-América, s/d; CAPELLO, H. e Ivens, R. **De Angola à Contra-Costa**, 2 Volumes. Lisboa: 1886. Ver também DIAS COELHO, 2009, p. 162-7.

situação política do sul de Moçambique. Sua narrativa visava esclarecer quais oportunidades os portugueses poderiam auferir, caso apoiassem Muzila para destronar Mawewe, inimigo declarado dos súditos lusitanos. Apesar destas características do documento, espero poder atestar certa fidelidade das informações e demonstrar parte das minhas hipóteses, fundamentando-me nesta fonte. Contudo, para demonstrar tanto a acuidade do relato de Neves quanto a continuidade das práticas por ele relatadas, confrontarei suas informações às descrições recolhidas por Henri-Alexander Junod, publicadas cerca de três décadas depois.

Henri-Alexander Junod nasceu na cidade de Chézard-Saint-Martin, no cantão de Neuchâtel, na Suíça, em 1863. Era filho do missionário Henri Junod, um filho de operário que ascendeu, e de Marie Doubied, filha de uma abastada família de antigos fabricantes de relógios do referido cantão. Henri-Alexander Junod teve uma educação muito diversificada, voltada para a história natural, geografia, filosofia, estudos linguísticos e teológicos.²³ Em 1887 formou-se em teologia e tornou-se pastor em Val-de-Travers, posição que ficaria por pouco tempo, mas que o ajudaria a viajar em 1889 para o Sul de Moçambique.²⁴ Esteve por vários anos – e com alguns intervalos – no sul de Moçambique entre 1889 e 1920. A partir de 1895, após ter sido visitado por James Brice, resolveu desenvolver estudos antropológicos sobre os povos da região.²⁵

Junod pretendia fazer uma etnografia completa de um povo, ou seja, estabelecer qual era a “mentalidade da tribo”. Sua principal motivação consistia em registrar costumes que no processo evolutivo iriam, na sua concepção, desaparecer. O registro servia também para estabelecer em qual nível de evolução da mentalidade se encontrava “a tribo” estudada. Por outro lado, sua preocupação com as relações comunitárias aproximava-o dos emergentes estudos da antropologia social. As contribuições intelectuais de Junod para a antropologia foram muitas. Por ser um missionário preocupado em evangelizar, muitas das suas observações etnográficas visavam facilitar este processo. Contudo, para que o processo fosse efetivo estas observações deveriam ser precisas. Para sistematizar seus

²³ HARRIES, Patrick. **Junod e as sociedades africanas: impacto dos missionários suíços na África austral**. Maputo: Paulinas, 2007, p. 49-56. Esse livro de Harries consiste numa pesquisa biográfica que relaciona a formação de Junod na Suíça protestante em processo de nacionalização e suas visitas missionárias ao sul de Moçambique. Um trabalho biográfico bastante complexo para quem deseje ter maiores informações sobre a vida e a obra H. A. Junod.

²⁴ HARRIES, 2007, p. 109.

²⁵ JUNOD, Tomo I, 1996, p. 21-2; GAJANIGO, Paulo Rodrigues. **O Sul de Moçambique e a História da Antropologia: Os usos e Costumes dos Bantos, de Henri Junod**. Dissertação de Mestrado. Campinas: Unicamp, 2006, p. 25; HARRIES, 2007, p. 60-8.

estudos, Junod elegeu os ritos de passagem como elemento de análise, uma vez que para evangelizar os tsongas era necessário sistematizar a sua cultura como um todo. Deste modo, Junod introduziu um novo aspecto para os estudos da antropologia social. Desta abordagem muito se beneficiaram os estudos da liminaridade. Outra contribuição do missionário refere-se aos estudos de parentesco, através do qual, em um debate com Radcliff-Brown, se tornou conhecido. Desta forma, Junod encontrava-se em uma posição teórica ambígua, porque ainda estava vinculado à velha antropologia evolucionista ao passo que inaugurava formas sociais de registros etnográficos.²⁶

Para a história, os relatos de Junod continuam sendo uma fonte importante de registros, embora sabidamente pré-selecionados. Ou seja, o missionário não incluiu em sua etnografia informações que evidenciassem traços culturais dos tsongas que pudesse ter relação com as transformações decorrentes do contato entre estes e a cultura europeia.²⁷ Daqui, talvez, pudesse emergir algum equívoco. Contudo, fui beneficiado pelo foco do registro. Da forma semelhante ao relato de Diocleciano das Neves, Junod não estava registrando as práticas de caça para demonstrar a importância e ubiquidade desta atividade, mas para demonstrar que em tempos antigos

a caça fazia-se com mais desenvolvimento que hoje e era acompanhada de costumes e ritos que hoje se praticam ainda em diversos lugares, embora desapareçam rapidamente, ritos nos quais se revelam algumas das mais curiosas ideias animistas da tribo. (...) As ideias animistas e os ritos sociais relativos a caça formam um sistema complicado cujo estudo é dos mais interessantes.²⁸

Embora não concorde com muitas das conclusões analíticas de Junod, não se pode negar que os registros das informações por ele coletadas continuem sendo muito úteis para uso dos historiadores. Mais curioso ainda, como será demonstrado ao longo do capítulo, são as convergências entre as duas fontes. Ambas são invadidas pela caça. Ou seja, a presença da atividade venatória se impôs a ambos escritores. Diocleciano das Neves trabalhava com o comércio do marfim; a caça era a base do seu negócio e uma prática vulgarizada. Talvez, em outra circunstância, a atividade não receberia menção em sua narrativa. De

²⁶ GAJANIGO, Paulo. Entre o Evolucionismo e a Antropologia Social: a Secularização do ritual em Usos e Costumes dos Bantos, de Henri Junod. **Campos**, Nº 10(2009), p. 25-6; CABRAL, João de Pina. A difusão do limiar: margens, hegemonias e contradições. *Análise Social*, Nº 153 (2000), p. 865-7. Harries, 2007, p. 281-2.

²⁷ Harries, 2007, p. 244-5.

²⁸ JUNOD, 1996, Tomo II, p. 54.

forma análoga, a atividade venatória ganha espaço na etnografia de Junod, pois se impõe como *locus* de análise dos aspectos da mentalidade social tsonga. Ou seja, em ambos casos, o que estes testemunhos objetivaram registrar não é o objeto principal desta análise.²⁹ Posso assim, a partir do registro destes autores, isolar “nos testemunhos voluntários um núcleo involuntário, portanto mais profundo” de informações úteis para a minha análise.³⁰ Baseado nestas fontes, e algumas vezes complementando-as com alguma correspondência administrativa ou registro da imprensa oficial, espero poder alcançar o objetivo de oferecer ao leitor uma visão mais detalhada da caça entre os habitantes do sul de Moçambique, durante o domínio de Gaza.

1.1 Tsongas, Chopes e Bitongas: os habitantes do sul de Moçambique sob o domínio do Reino de Gaza

Desde o século XVI, o trato do marfim atraía os interesses comerciais portugueses ao sul de Moçambique. A primeira viagem bem sucedida com a finalidade de comercializar esse produto nesta região foi feita pelo capitão Lourenço Marques por volta de 1545, quando aportou na baía que no futuro receberia seu nome. Tais viagens mantiveram-se constantes ao longo do século XVII.³¹ Desde este período, o comércio de marfim interferiu na organização das unidades políticas africanas da região. Aquelas que cultivaram relações privilegiadas com os portugueses ganhavam proeminência política diante de outras chefias. Tal atividade era monopolizada pelos chefes africanos em virtude de sua organização e transporte demandar um esforço político de grande envergadura, tanto para mobilizar caçadores quanto para pagar os tributos devidos aos clãs pela passagem em suas terras durante o transporte.³²

No século XVIII, começou o investimento de capital indiano nos núcleos costeiros da possessão portuguesa. Os comerciantes controlavam a distribuição de tecidos indianos que eram a principal moeda de troca nas transações com os africanos. Na região sul, o porto de Inhambane era controlado por este capital indiano.³³ Em 1778, temendo a perda

²⁹ BLOCH, Marc. **A apologia da história, ou, o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2001, p. 78.

³⁰ GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros: verdadeiro, falso fictício**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 10.

³¹ NEWITT, Malyn. **História de Moçambique**. Lisboa: Publicações Europa-América, 1995, p. 40.

³² Idem, p. 145-148.

³³ NEWITT, 1995, p. 166-171.

da baía de Lourenço Marques para outros concorrentes europeus, o governador de Moçambique fundou um posto avançado na região. Em 1826, foi criada a Companhia Comercial de Lourenço Marques e Inhambane, para a qual foram designados dez colonos. Desde então, alguns aventureiros foram atraídos para a região motivados pelo desejo de enriquecimento. Foi o caso de João Albasini, um importante personagem da história do comércio de marfim, que em 1831, aos 18 anos de idade, viera tentar a vida na África.³⁴ Cerca de duas décadas depois, Diocleciano F. das Neves seguiria seus passos. Contudo, as atividades destes dois caçadores portugueses dependiam da autorização do *inkosi* de Gaza. O *Itinerário de uma viagem à caça dos elefantes* é o relato da viagem que Neves realizou para as terras de Albasini, numa tentativa de escapar aos empecilhos impostos pelo segundo ocupante do trono de Gaza.

Manicusse, fundador do reino de Gaza, alcançou a região da baía de Lourenço Marques na década 1820, mas foi gradativamente se deslocando para o norte até atingir a região do rio Zambeze, para depois retornar e estabelecer a sua primeira capital, Moussurize, próximo à nascente do rio Buzi, ficando nesta região por apenas dois ou três anos.³⁵ No final da década de 1830, Manicusse mudou-se outra vez para a margem esquerda do rio Limpopo, onde fundou sua segunda capital, Chaimite, permanecendo nela até sua morte em 1858. Nos cerca de vinte anos em que percorreu o território compreendido entre os rios Incomati e Zambeze, Manicusse avassalou inúmeros clãs que habitavam a região.³⁶

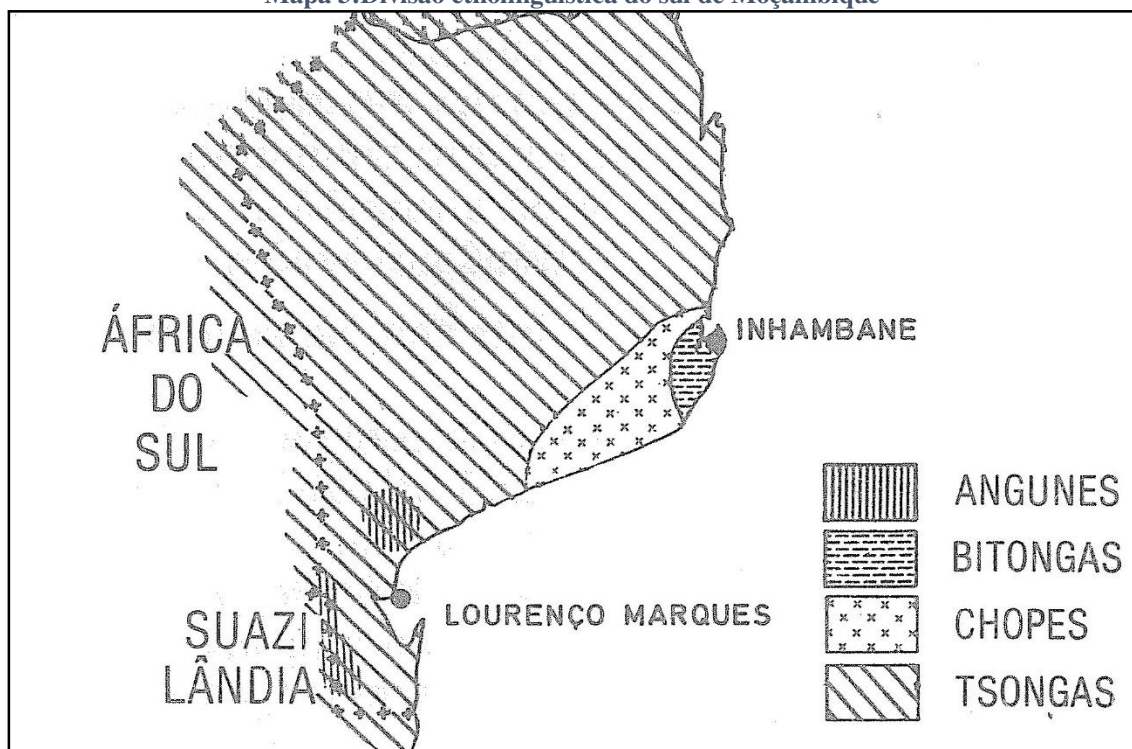
³⁴ MOTA, Carlos T da. **Presenças portuguesas na África do Sul e no Transvaal durante os séculos XVIII e XIX**. Lisboa: IICT, 1989, p. 41-2. João Albasini, também conhecido como Jawawa ou Jiwawa, foi um importante caçador e negociante de marfim que alcançou o posto de vice-cônsul português no Transvaal e intendente dos nativos da República do Transvaal, sendo a um só tempo funcionário de dois Estados diferentes. Além disso, Albasini era chefe de uma unidade política, cuja força militar estava constituída por caçadores de elefantes e operava de forma semelhante às organizações políticas do sul de Moçambique. Em sua atuação política, Albasini tentou intervir em favor de Portugal nas disputas diplomáticas por territórios africanos tanto contra a República do Transvaal quanto o Reino de Gaza. Os magwambas e mashanganas eram grupos africanos que constituíam a base do seu exército de caçadores de elefantes. Em que pese ser importante analisar a atuação de João Albasini enquanto soberano branco de uma unidade política africana, cujas bases políticas assentavam em uma força militar constituída por caçadores, preferi focar minha reflexão na ação dos maphisa que estavam em atuação no território do reino de Gaza.

³⁵ LIESEGANG, Gerard. Nguni Migrations between Delagoa Bay and the Zambezi, 1821-1839. **African Historical Studies**, Vol. 3, No. 2 (1970), p. 321.

³⁶ RITA-FERREIRA, Antônio. **Fixação portuguesa e história pré-colonial de Moçambique**. Lisboa: Instituto de Investigação Científico-Tropical, 1982, p. 185-7; VILHENA, Maria da Conceição. **Gungunhana no seu reino**. Lisboa: Edições Colibri, 1996, p. 27-8; SANTOS, Gabriela Aparecida dos. **Reino de Gaza: o desafio português na ocupação do sul de Moçambique (1821-1897)**. São Paulo: Alameda, 2010, p. 36-9. Era comum depois da morte de um *inkosi* a capital ser transferida para nova localidade escolhida pelo herdeiro do trono. Ademais, um mesmo soberano podia se deslocar por seus domínios e fundar nova capital durante sua vida.

Tais povos, denominados *tsongas*, *bitongas* e *chopes*, eram resultantes de um longo processo de migrações e interações do grupo linguístico Banto Sul-Oriental.³⁷

Mapa 3: Divisão etnolinguística do sul de Moçambique



Fonte: PELISSIER, René. **História de Moçambique, formação e oposição, 1854-1918**. Lisboa: Editorial Estampa, 2000, p. 33.

Os tsongas eram povos agricultores, patrilineares e exógamos, organizados em clãs. O pertencimento ao clã definia-se mais por obediência ao chefe do que por nascimento. Os clãs eram formados por um conjunto de povoações sob o comando do mais velho. Segundo H. A. Junod, cada aldeia era um *muti* e o conjunto destas aldeias formava um *tiko*.³⁸ Ao chefe cabia as responsabilidades de caráter militar, judicial e religioso bem como a manutenção da lei e da ordem. Ele representava a unidade do clã e zelava por valores fundamentais que asseguravam a fertilidade, prosperidade, paz e justiça na comunidade.³⁹ Não era um autocrata, pois também devia obedecer às regras do direito consuetudinário, observar as sugestões dos conselheiros, e atuar de forma a manter a harmonia social e econômica da sua comunidade. Os tsongas estavam subdivididos, segundo Henri A. Junod em seis *tiko*: rhonga, dzonga, n'walungo, hlangano, bila e

³⁷ RITA-FERREIRA, Antônio. **Povos de Moçambique: história e cultura**. Porto: Edições Afrontamento, 1975, p. 59; SMITH, Alan K. The peoples of southern Mozambique: an historical survey. **Journal of African History**, nº 4 (1973), p. 565-7. Alan Smith fundamenta-se principalmente no trabalho supracitado do missionário Henri Alexander Junod.

³⁸ DIAS COELHO, 2011, p. 125-6.

³⁹ RITA-FERREIRA, 1975, p. 59.

hlangwe. Contudo, é possível afirmar que por volta de 1820, houvesse mais de 50 unidades políticas independentes. Estas ocupavam uma área extensa, desde o sul da baía de Lourenço Marques até a margem sul do rio Save.⁴⁰

Os chopes eram povos industriais e construíram fortificações que lhes permitiam resistir aos ataques de outros povos, principalmente de Gaza. Eram agricultores com capacidade para cultivar um grande território. Eles mantiveram-se situados nas proximidades do sul e sudeste de Inhambane e estendiam-se à região costeira entre os rios Inharrime e Limpopo. Os chopes certamente descendiam de migrante karangas e, como estes, se distinguiram dos demais povos da África austral por usarem o arco e flecha como arma. Outros aspectos distintivos eram suas indumentárias – confeccionadas com pano feito de casca de árvores –, língua diferenciada, escarificações específicas e domínio da música. Esta última característica os unia de forma bastante diferenciada, devido ao uso da escala heptatônica nos seus xilofones, *as timbilas*. O termo chope é provavelmente decorrente do termo tsonga “ku-txopa” que significa atirar flechas.⁴¹ Contudo, para David Webster, autor do estudo mais aprofundado sobre este povo, entre os chopes e os tsongas, que os rodeavam, não havia, em termos culturais, muitas diferenças. Os chopes faziam parte da área cultural tsonga.⁴²

Os bitongas foram os primeiros migrantes a chegar na região costeira e ficaram isolados por muito tempo. Por não terem tido contatos com povos do interior, senão com comerciantes islâmicos ao longo da costa, foram influenciados por estes povos islamizados. Essa influência mulçumana acelerou o processo de diferenciação da cultura bitonga. Apesar desta influência, estes povos organizaram-se politicamente em pequenas comunidades clânicas. A média do tamanho dos clãs bitongas eram inferiores às dos tsongas, ou seja, cada aldeia possuía sua autonomia política e não estava subordinada a nenhum poder central. As unidades clânicas bitongas não passavam de povoações ampliadas sob o controle de um mais velho, enquanto entre os tsonga havia muitas subdivisões hierárquica em um mesmo *tiko*. Sua economia voltara-se para as relações comerciais e marítimas que se inseria nas redes comerciais de Sofala com as minas

⁴⁰ JUNOD, Henri-Alexander. **Usos e costumes dos bantus**. Tomo I. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1996, p. 35-7; LIESEGANG, 1970, p. 317.

⁴¹ RITA-FERREIRA, 1975, p. 96-100.

⁴² WEBSTER, David. **A Sociedade Chope: indivíduo e aliança no sul de Moçambique, 1969-1976**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2009, p. 35-7.

auríferas do interior.⁴³ Em 1858, este povo ocupava uma região semi-circular de cerca de 3.000 m² que circundava a cidade de Inhambane.⁴⁴

As migrações angunes ocorridas a partir dos anos 1820, conhecidas por *Mfecane*, iriam transformar completamente o domínio político da região ocupada pelos tsongas, bitongas e chopes. Consequência de um conjunto de fatores, *o Mfecane* foi sem dúvida um dos fenômenos históricos mais complexos da região sudeste do continente no século XIX. O tema ainda envolve controvérsias que ultrapassam a investigação histórica, e penetra no campo da atual política Sul-Africana.⁴⁵ Contudo, não há como negar que as disputas entre os reinos angunes na Zululandia resultaram na fundação do Reino de Gaza. Shaka, rei dos zulos – potentado herdeiro da confederação mthethwa – e Zwide, rei da confederação ndwandwe travaram uma batalha pelo domínio da Zululândia, na qual o primeiro saiu vencedor. Temerosos das represálias de Shaka, três comandantes fiéis a Zwide retiraram-se com seus efetivos buscando abrigo em regiões mais ao norte, onde hoje se localiza Moçambique, longe do alcance do rei dos zulos. Nqaba, Zwangendaba e Sochangana eram os líderes destes grupos.⁴⁶

É possível que Sochangana tenha adotado o nome de Manicusse, por volta de 1840, quando retornava às margens de Limpopo para assentar definitivamente a capital de Gaza. O Reino de Gaza foi um Estado angune que avassalou um grande território na região sudeste do continente africano entre 1821 e 1895. Quatro monarcas ocuparam o seu trono: Manicusse, o fundador do reino; Mawewe seu filho mais novo; Muzila, outro filho de Manicusse que destituiu Mawewe; e Gungunhana, neto de Manicusse e filho de Muzila, que foi o último soberano de Gaza, deposto pelos portugueses em 1895.⁴⁷

Os angunes organizavam-se em clãs patrilineares e exógamos. Suas povoações familiares – *umuzi* – eram compostas por palhotas dispostas em círculos e comandadas pelo mais velho, *munumusana*, a quem cabia os poderes religiosos, jurídicos e econômicos. As *imiz*

⁴³ RITA-FERREIRA, 1975, p. 48-50 e 111-2; SMITH, 1973, p. 572.

⁴⁴ PELISSIER, 2000, p. 112-3.

⁴⁵ LIESEGANG, 1970, p. 319-24; ELDREDGE, Elizabeth A. Sources of Conflict in Southern Africa, C. 1800-30: The 'Mfecane' Reconsidered. *The Journal of African History*, Vol. 33, No. 1 (1992), p. 2; COBBING, Julian. The Mfecane as alibi: thoughts on Dithakong and Mbolompo. *The Journal of African History*, Vol. 29, No. 3 (1988), pp. 487-91.

⁴⁶ RITA-FERREIRA, Antonio. **Etno-história e cultural tradicional do grupo angune (nguni)**. Lorenzo Marques: Memórias do Instituto de Investigações Científicas de Moçambique, 1974, p. 30 e 131-2; NGCONGCO, Leonard D. O Mfecane e a emergência de novos Estados africanos. In: ADE AJAY, J. F (Ed). **História Geral da África VI: África do século XIX à década de 1880**. Brasília : UNESCO, 2010, p. 122.

⁴⁷ SANTOS, 2010, p. 24-8.

(pl.) eram as menores células sociais, econômicas e religiosas da sociedade angune e ao *munumusana* recaía a responsabilidade de as representar externamente. Um conjunto variado de *imizi* formava uma *isigodi* que era comandada por um chefe superior denominado *induna vesigodi*. Nesta instância, o *induna visigodi* tinha as mesmas responsabilidades do *munumusana* para com a *umuzi*, embora fosse auxiliado pelos conselheiros, *tinduna*. A pecuária de gado vacuum consistia na principal atividade econômica dos angunes. Contudo, a agricultura, a caça e a coleta complementavam a principal atividade econômica. Estes povos dominavam ainda técnicas da metalurgia, olaria, cestaria e entalhe em madeira.⁴⁸

Até as três últimas décadas do século XVIII, havia conflitos por gado entre os angunes, mas não guerra de conquista. A partir de 1775 mudaram os motivos de guerra, entre outros fatores por conta da pressão demográfica, levando as *isigodi* a conquistarem seus vizinhos formando pequenos reinos. Esta gradativa assimilação possibilitou a formação de reinos centralizados que realizaram uma significativa transformação. Os efetivos militares passaram a ser organizados em regimentos etários que permaneciam aquartelados próximos às capitais do país. Nestes locais treinava-se para a guerra, cultivava-se e apascentava-se o gado real. Os jovens que compunham o exercito – *impi* – só podiam casar com o consentimento real.⁴⁹ Além disso, foram introduzidas mudanças nas armas e táticas de guerra. Os escudos de couro de boi foram aumentados para proteger todo o corpo, enquanto as lâminas das *azagaias* (lanças) foram aumentadas e alargadas para facilitar o combate corpo a corpo. Por fim os regimentos passaram a atacar em fileiras cerradas, uma grande inovação às antigas táticas de ataque disperso.⁵⁰ Atribui-se a introdução destas mudanças a Dingiswayo, rei da confederação *mthethwa*, sendo que seus aperfeiçoamentos são creditados a Chaka, rei do Zulus.⁵¹

Estas inovações foram adotadas por Sochangana-Manicusse e facilitaram-lhe a conquista das numerosas unidades políticas do sul de Moçambique sobre as quais erigiu seu reino com a seguinte estrutura política. No topo da hierarquia estava o *inkosi*, o soberano. Abaixo do *inkosi*, estavam os *hosi*, ou governadores dos distritos. Submetidos aos *hosi*,

⁴⁸ RITA-FERREIRA, 1974, p. 14-7. NGCONGCO, 2010, p. 105-11.

⁴⁹ GLUCKMAN, Max. “O Reino dos Zulo na África do Sul”. In: FORTES, M e EVANS-PRITCHARD, E. E. **Sistemas Políticos Africanos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1981, 73-4.

⁵⁰ RITA-FERREIRA, 1974, p. 37-8.

⁵¹ NGCONGCO, 2010, p. 111-2.

estavam os *tinduna*⁵² (*induna*, sg.) e por último os chefes de povoação os *munumusana*.⁵³ A composição social e a organização política do estado criado pelos angunes em 1820 não trazia novidades para a população do sul de Moçambique, com exceção da organização militar. A aristocracia governante era pequena e incorporava através do *impi* os filhos dos chefes dos clãs submetidos. Tal processo resultou na angunização das lideranças de muitos clãs tsongas e, de certa forma, numa tsonganização das práticas angunes.⁵⁴

Desta forma, os direitos de cobrar tributos sobre os animais selvagens se tornaram extensivo ao *inkosi*. Tanto é assim que Diocleciano da Neves, desejando continuar suas atividades de caça, teve que estabelecer aliança política com Muzila para destronar Mawewe, pois este sucessor de Manicusse proibiu os portugueses de caçar elefantes no território de Gaza. Conquanto o *inkosi* de Gaza reservasse para si o monopólio da caça ao elefante em seu território, os *hosi* tsongas também o faziam em seus domínios. Segundo Junod, Ngwanazi, um dos chefes tsongas fiel a Ngungunhana, deportado em 1896, reservava o monopólio da caça do elefante para si e seus guerreiros. Ainda segundo o missionário suíço, o hipopótamo era pesadamente tributado, uma vez que não era permitido ao caçador sequer dividir o animal antes da autorização do *hosi*. Por seu turno, os crocodilos só poderiam ser abertos por homens da corte, pois possuíam preciosidades em seus estômagos, como pedras e/ou joias de mulheres que haviam sido devoradas. Estas preciosidades eram propriedades dos chefes que as usavam para fins sagrados.⁵⁵

Estas evidências mostram que no sul de Moçambique, os animais selvagens eram da terra e, por serem da terra, pertenciam ao seu representante sagrado e temporal. Tal aspecto é interessante para problematizar duas interpretações sobre os direitos sobre os animais em duas regiões diferentes do continente africano. Em uma crítica ao trabalho de John MacKenzie, Lance van Sittert afirmou que na região do Cabo da Boa Esperança os animais foram convertidos de *res nullius* (propriedade de ninguém) em propriedade privada. Desta forma, Sittert questionava a interpretação segundo a qual o domínio britânico sobre a vida selvagem consistiu na transformação dos animais de *res nullius* em

⁵² Segundo Gerard Liesegang, os tindunas eram lugar-tenentes ou oficiais das casas e aristocracias reais que mantinham o sistema funcionando na ausência dos seus senhores, inspecionavam os distritos distantes e transmitiam ordens. Estes eram cargos transmitidos hereditariamente. LIESEGANG, 1981, p. 193-4.

⁵³ RITA-FERREIRA, 1974, p. 180.

⁵⁴ LIESEGANG, 1981, p. 200. SANTOS, 2010, p. 39-41.

⁵⁵ JUNOD, Tomo I, 1996, p. 366-7.

propriedade pública.⁵⁶ Ou seja, para Mackenzie, o domínio imperial britânico sobre a vida animal se deu através da implantação de leis de caça, que na África logrou transmutar o direito de propriedade do caçador sobre o animal caçado, anteriormente voltado para fins comerciais e de subsistência, em direito da aristocracia sobre os animais vivos para assegurarem uma prática ritualizada de caça.⁵⁷ O fato é que, nem Sittert nem Mackenzie ventilaram a possibilidade de que os animais poderiam estar sujeitos a direitos tributários dos soberanos africanos.

1.2 As formas de caçar na diversidade dos grupos

Entre os povos que habitavam a região sul de Moçambique, as diferenças nas formas de caçar eram poucas ou quase inexistentes.⁵⁸ Em um estudo não publicado, fundamentado em entrevistas, realizado em 1987 no Instituto Superior Pedagógico e orientado por Eduardo Medeiros, Antanázio Klironomos afirma que as armas usadas para a caça em Gaza, onde a população é composta por tsongas, eram: arcos com flechas; lanças de ferro e de pau; azagaias; e pau simples. Segundo o mesmo autor, na região de Inhambane, habitada por povos chopos e bitongas, “os instrumentos utilizados nestas caçadas eram arcos com flechas, lanças de ferro, azagaias e que eram colocadas nas suas pontas determinadas drogas”.⁵⁹

Como os tsongas eram o maior grupo populacional do sul de Moçambique, suas práticas de caça devem ter sido apropriadas pelos chopos e bitongas e vice versa. Embora o uso do arco e flecha tenha sido uma prática particular dos chopos e bitongas, foi posteriormente apropriada pelos tsongas. De onde se pode deduzir que houve trocas culturais entre estes povos. Além do uso de azagaias e arco-e-flecha, as armadilhas, laços

⁵⁶ SITTERT, Lance Van. Bringing in the Wild: The Commodification of Wild Animals in the Cape Colony/Province c. 1850-1950. **The Journal of African History**, Vol. 46, Nº. 2 (2005), p. 269-73.

⁵⁷ MACKENZIE, John M. **The empire of nature: hunting, conservation and British imperialism**. New York: Manchester University Press, 1988, p. 298.

⁵⁸ Estou de acordo com Edward Steinhart quando este autor, em seus estudos sobre o Quênia, afirma que dividir a caça por subgrupos pode encobrir distinções fundamentais ou exagerar diferenças que tenham tido menor significância na história da caça ou na relevância destes aspectos para as transformações sofridas pelas sociedades africanas. STEINHART, Edward I. **Black poachers, White hunters: a social history of hunting in Colonial Kenya**. Oxford, Nairobi, Athens: James Currey, EAEP, Ohio University Press, 2006, p. 19.

⁵⁹ KLIRONOMOS, Antanázio. Organização social e política das caçadas em Gaza e Inhambane. In: MEDEIROS, Eduardo. **Organização social e política das caçadas antigas**. Serie Trabalhos dos Alunos. Maputo: Manuscrito policopiado, 1986-1987, p. 2-5.

e fossos eram de uso geral.⁶⁰ Contudo, não se pode deixar de salientar que há notícias sobre o uso das armas de fogo na região desde a primeira metade do século XVIII.⁶¹

Entre os tsongas, os garotos que cuidavam do rebanho, caçavam atirando “paus às aves para as apanhar”, bem como matavam “habilmente as perdizes quando elas levanta[va]m pesadamente voo da erva”. Outro expediente usado por estes jovens consistia em montar armadilhas com varinhas e fios com iscas. Esta forma de laço era feita curvando uma vara com a qual fixavam “a armadilha por meio d’um pequeno pedaço de madeira; e quando a ave começa[va] a debicar a isca, o pescoço fica[va]-lhe preso pelo nó corredio do barbante”. Outro recurso empregado para prender aves consistia na construção de uma gaiola feita com varinhas de palmeiras que aprisionava a ave quando esta entrava para comer a isca. Para a captura de lebre e outros pequenos roedores, estes garotos construíam paliçadas com paus espetados no chão que conduziam os animais a uma porta sobre uma grade ligada a uma vara curvada; ao passarem, os animais acionavam o dispositivo que endireitava a vara e os prendiam.⁶²

Se os jovens divertiam-se com a captura de pequenos animais, a caça com a azagaia estava restrita aos adultos. Sendo a azagaia uma arma de guerra, alguns funcionários do governo colonial temiam quando viam os tsongas com tais armas, mesmo quando estavam apenas caçando. É o que relata Duarte de Mello Souza, chefe da circunscrição do Magude, sobre a reação do guarda-fios Cristovam dos Santos,

que uns quatro dias antes abandonara a casa ignorando-se onde fora e que em 27 aparecera em casa do régulo Chibanza, onde ao ver alguns pretos que vinham da caça armados de azagaias, fora ter com o regulo pedindo-lhe que o não matassem e oferecendo-se 4 libras (...) o mesmo não aceitou, mandando-o acompanhar por um dos seus filhos até esta localidade.⁶³

Da caça com azagaia, há um belíssimo relato de Diocleciano Fernandes das Neves. O comerciante de marfim surpreendera-se ao chegar a uma determinada povoação, pois lhe “parecia o depósito geral de todos os matadouros de uma grande cidade, em razão da grande quantidade de chifres que havia dentro e fora dela”.⁶⁴ Desta observação, Neves

⁶⁰ JUNOD, Tomo I, 1996, p. 336-7; WEBSTER, 2009, p. 35-7.

⁶¹ FELICIANO, José Fialho. *Antropologia económica dos thonga do sul de Moçambique*. Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo, 1998, p. 59.

⁶² JUNOD, Tomo I, 1996, p. 79-80.

⁶³ **Denúncia de revolta por guarda-fios “com ideia fixa”. 05.03.1898.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de L. Marques, cota: 8-106, maço: 1.

⁶⁴ NEVES e ROCHA, 1987, p. 151.

deduziu que talvez se tratasse de uma povoação de caçadores, mas descobrira mais tarde que na povoação vivia apenas um velho de cerca de cem anos, seu filho e algumas mulheres. Informado pelo relato do velho, Neves descobriu que o filho do mesmo não caçava com “outra arma, além da azagaia!”. O relato impressionou tanto ao caçador português que ele dedicou um capítulo do seu livro a Mandissa Julamite, “o caçador de búfalos”:

É pela manhã ao nascer do sol, que costuma fazer caça às gazelas, que abundam muito nesta terra. Em avistando agacha-se, e vai de rojo como a cobra até chegar a trinta passos delas, arremessando uma azagaia à que estiver mais perto. Se o golpe não a faz cair logo, impede-a ao menos de fugir como as outras; em todo caso corre imediatamente sobre ela, que em breve alcança, acabando de a matar com a azagaia de mão.⁶⁵

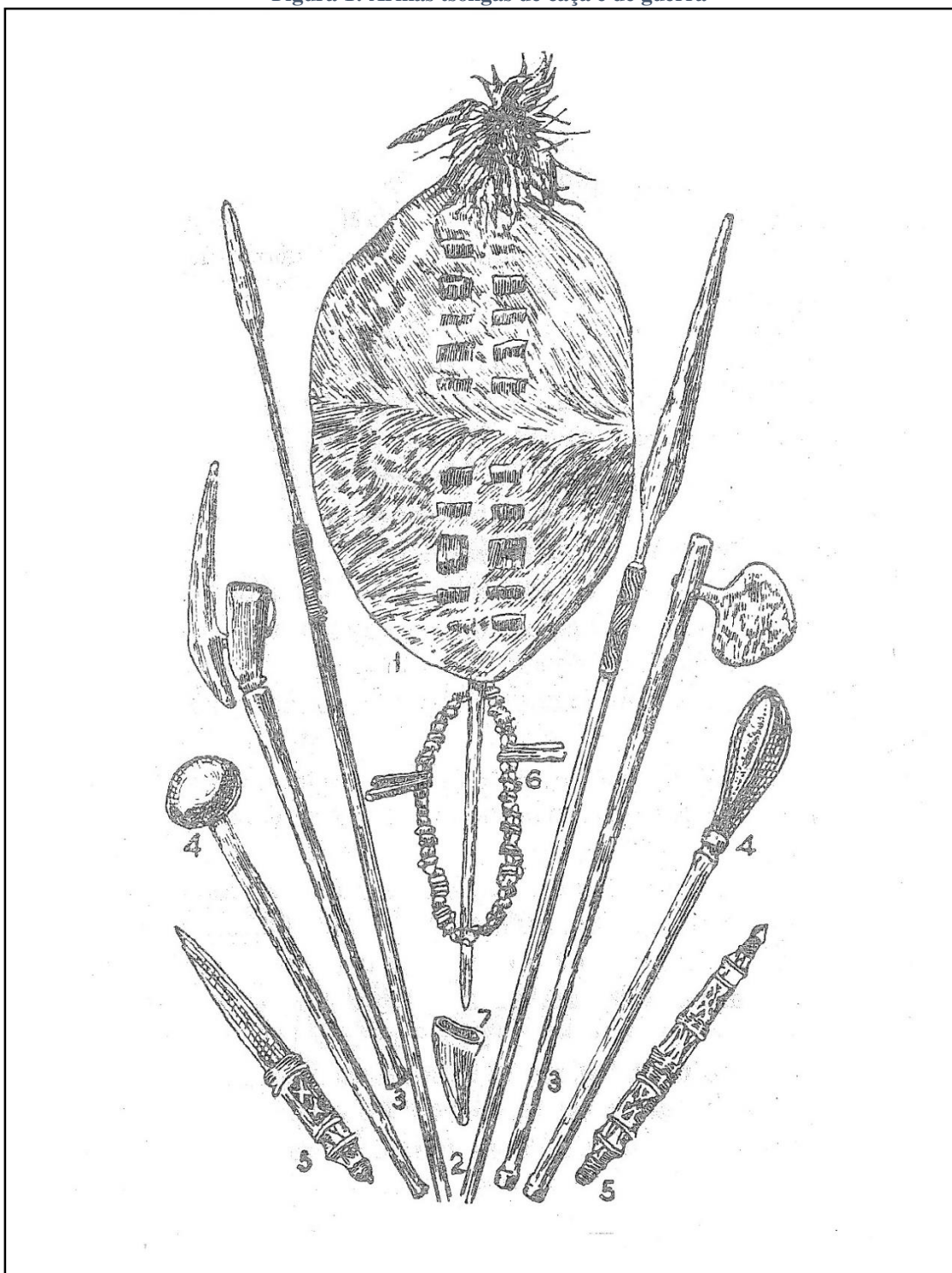
Tal técnica era usada também, com diferente estratégia, para abater os búfalos. Consistia em atingir este animal com a azagaia e depois correr o quanto pudesse até matar o búfalo pelo cansaço e ferimentos.

Se algum dia sucede não encontrar gazelas, vai à caça dos búfalos; nesta caça é onde ele passa grande trabalho. Aproxima-se de um bando destes animais e arremessa com firmeza uma azagaia ao sovaco de um, naturalmente o búfalo ferido foge, e faz fugir os outros. Meu filho corre sobre todos fazendo grande alarido, para os búfalos correrem bastante: não cessa um momento de gritar, para eles não cessarem também de fugir. Passando algum tempo o búfalo ferido vai ficando atrás. Em ele conseguindo isolá-lo, tem a certeza de o acabar de matar dentro de meia hora. Torna a aproximar-se dele; porém o búfalo agora, em vez de fugir, investe furioso sobre o meu filho, que foge correndo mais do que ele. Pouco depois animal para cansado e desesperado por não o poder alcançar. Meu filho não o deixa tomar fôlego, volve logo sobre ele, e arremessa-lhe outra azagaia. O búfalo investe ainda, porém as suas forças começam a extenuar-se por causa dos ferimentos, agravados pelo excesso de corridas. À terceira ou quarta vez, pára sem poder correr mais. Meu filho então aproxima-se muito perto, e à primeira ou segunda azagaia que afinal lhe arremessa o animal cai no chão.⁶⁶

⁶⁵ NEVES e ROCHA, 1987, p. 152.

⁶⁶ NEVES e ROCHA, 1987, p. 152-3.

Figura 1: Armas tsongas de caça e de guerra



Fonte 1: JUNOD, Henri-Alexander. **Usos e costumes dos bantu**. 2 Tomos. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1996, p 401. 1 – escudo (xithlangu); 2 – azagaia (tlharhi); 3 – machadinhos; 4- moca/varapau (nhonga); 5 – facas (mikwa); 6 – bainha para segurar o xithlangu; 7 – trombeta de chifre (xipalapala). Junod excluiu da gravura a espingarda, por constituir arma não fabricada pelos tsongas.

No século XIX, também se caçavam elefantes com azagaias na região oriental do Cabo da Boa Esperança. Nestas caçadas, vários homens acompanhados de seus cães jarretavam alguns elefantes e depois lançava uma chuva de azagaias sobre eles.⁶⁷ As azagaias eram usadas também para matar hipopótamos. Neste caso, a arma era adaptada para este tipo específico de presa. Tais azagaias possuíam cabos pouco firmados às lâminas, mas amarrados a esta por um tipo de corda. As lâminas possuíam ganchos dos dois lados para se prenderem ao animal. Além disso, eram envenenadas com uma substância feita com o pó de *strophantus paterianos*, uma planta muito usada no fabrico de veneno. Os caçadores fechavam com uma canoa a passagem para que o hipopótamo em seu retorno para o rio parasse um momento frente ao obstáculo – pois era comum estes anfíbios irem a terra se alimentar, muitas vezes fazendo de pasto as lavouras das povoações –, enquanto o hipopótamo estava parado, o caçador lançava a azagaia. Ao ser ferido, o animal fugia para o rio e submergia. O cabo se desprendia da lâmina, servindo como uma boia que indicava onde o animal se encontrava, mesmo depois de submerso.⁶⁸

O uso do arco e flecha era comum, como dito acima, entre os chopes e bitongas. Infelizmente H. A. Junod não deixou nenhum registro sobre o uso destas armas, tampouco Diocleciano das Neves. Há uma descrição sobre a região de Massinga, em Inhambane, que afirmava ser muito comum entre os rhongas (clã tsonga) e bitongas o uso de “azagaias de ferro e madeira, arco de madeira, facas grandes e (...) flechas e azagaias envenenadas”.⁶⁹ É possível que esta forma de caçar tenha origem muito antiga. Para Edward Steinhart, de acordo com a arqueologia, foram os cuchitas – ancestrais dos dahalos e waatas, povos caçadores do Quênia oriental – os primeiros a desenvolverem técnicas de caça de grandes animais, usando pontas de ferro envenenadas em flechas lançadas por longos arcos, posteriormente adotadas pelos Bantos.⁷⁰

Kathryn De Luna, por sua vez, afirma que no final do primeiro milênio da nossa era, na região centro-oriental do continente, em Kufue, entre os botatwes, havia caçadores especializados no uso do arco e flecha. É possível que estas técnicas do arco-e-flecha remetam ao período referido por Steinhart. De Luna informa também que a palavra usada para definir caçador bem sucedido – “*padŌ*” – servia também para designar pessoas bem

⁶⁷ MACKENZIE, 1988, p. 61-2.

⁶⁸ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 67.

⁶⁹ **Resposta ao questionário da Comissão de Cartografia - Massinga. 31.12.1898.** Arquivos Histórico de Moçambique (doravante AHM). Fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-33.

⁷⁰ STEINHART, 2006, p. 18-9.

sucedidas e importantes.⁷¹ Sabendo-se da origem karanga dos chopes, é possível afirmar que os migrantes da região central tenham partilhado e ainda praticassem os costumes destes primeiros migrantes bantos quando ocorreu a migração para o sul dos dissidentes do reino karanga. Talvez por isso, entre os chopes, uma mesma palavra – *wahombe* – servisse para designar tanto caçador quanto outras posições masculinas de destaque social.⁷² Conquanto as palavras fossem diferentes, as ideias acerca dos caçadores e pessoas de destaque, expressa através de um mesmo vocábulo, é comum em ambas sociedades.

Tanto na caça com arco e flecha, quanto na caça com azagaia, os caçadores estavam acompanhados de cães. Há possibilidade de que a domesticação de cães seja muito antiga na África meridional, uma vez que há fortes evidências arqueológicas da presença destes animais entre sociedade caçadoras-coletoras e pastoras desde pelo menos 2.500 anos atrás. Estas evidências consistem na presença de ossos de antílopes marcados por dentes de cães em sítios arqueológicos bem como em pinturas rupestres, alguma das quais associadas a temas de caça. Seu uso na caça e no auxílio ao pastoreio continuou importante até o século XIX.⁷³ Os caçadores usavam grande número de cães para perseguir e acuar as suas presas. Muitas vezes, estes cães confrontavam até mesmo leões e leopardos.⁷⁴ Segundo uma correspondência do fim do século XIX, na região do distrito de Gaza, havia nas “matas bastantes cabritos do mato, muito gamos e bastantes rôlas, coelhos e lébres que os indígenas em manhãs de nevoeiros caçam com cães”.⁷⁵ Os cães tsongas perseguiam muito bem as pistas, farejando os rastros dos animais. Além disso, encurralar as toupeiras em suas tocas consistia em uma das principais técnicas caninas.⁷⁶

Cavar fossos e cobrir com uma camada fina de forragem para que os animais desavisados fossem capturados ao cair em tais fossos era outro método largamente utilizado na região. Desta prática, Diocleciano F. das Neves informa que:

⁷¹ DE LUNA, Kathryn M. Hunting reputation: talent, individuals, and community in precolonial south central Africa. **The Journal of African History**, Vol. 53, Nº 03 (2012), p. 287-8.

⁷² WEBSTER, 2009, p. 112.

⁷³ MAGGS, Tim e SEALY, Judith. Africanis: the colonial dog of Africa. In: SITTERT, Lance Van e SWART, Sandra (Ed.). **Canis Africanis: a dog history of Southern Africa**. Leiden/Boston: 2008, p. 40-8.

⁷⁴ MACKENZIE, 1988, p. 62.

⁷⁵ **Relatório cobrança do imposto palhota. 22.07.1900**. AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, maço: 1, cota: 8-12.

⁷⁶ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 65-6; 73.

Segundo o dizer do régulo, o tal cavalo-marinho era muito matreiro. Desviava-se sempre dos laços que os pretos lhe armavam. Estas armadilhas consistiam numa cova bem funda, que abrem junto ao rio nos pontos por onde os cavalos-marinhos costumam passar, quando deixam de noite a água para ir a terra comer. Tapam com caniço a superfície da cova, e depois cobrem com terra o frágil pavimento, que se afunda sempre que sobre ele passa o pesado animal que assim fica tomado na ratoeira.⁷⁷

Segundo Junod, este era possivelmente um dos métodos mais antigos de caçar grandes animais. Com esta técnica, costumava-se caçar até mesmo elefantes. Os tsongas denominavam esta técnica de *marhindri*, traduzido por Junod como empalador. Era habitual fixar no fundo destes fossos pontiagudas estacas de madeira bem resistentes, cujas pontas eram envenenadas. Deste modo, se os animais muito grandes lograssem sair da ratoeira, morriam em função do veneno. Existia ainda uma técnica adicional para o *marhindri* funcionar. Alguns animais notavam a armadilha, como descrito no relato de Neves. Para que o animal perdesse essa prudência natural, produzia-se uma substância especial com poderes de adormecer o instinto de perigo do animal. Tal substância denominada *ndzendzena* era fabricada com porções da placenta da mulher do caçador e outras ervas medicinais. O *marhindri* podia ser utilizado tanto por caçadores individuais como podia fazer parte de uma caçada coletiva. Na modalidade coletiva, os membros de um clã construía uma barreira de até dois quilômetros. Nestas barreiras havia cerca de dez passagens separadas igualmente em distância uma das outras. Nestas passagens eram construídas as *marhindri*. À noite, os membros do clã reuniam-se em um grande grupo com tochas acesas e batiam os animais para as barreiras que rapidamente enchiam os fossos de animais.⁷⁸

Percebe-se que não havia rejeição ao uso de novas técnicas de caça entre os povos do sul de Moçambique. A apropriação entre os tsongas do arco-e-flecha chope assim como a apropriação dos chopes do uso de azagaias é prova mais que suficiente do interesse pelo intercâmbio de técnicas culturais. Junod informa, inclusive, que mesmo armadilhas de ferro comprada nas lojas europeias eram usadas para caçar antílopes pequenos e médios. Contudo, estas armadilhas eram previamente untadas com o *vuriva*, outra substância com

⁷⁷ NEVES e ROCHA, 1987, p. 37. Os portugueses usavam, durante o período em estudo, o termo cavalo-marinho para designar hipopótamo.

⁷⁸ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 58-9. A caça comunal, segundo John Mackenzie, era uma prática recorrente entre muitas das sociedades sob a tutela do colonialismo britânico. Nestas empreitadas participavam todas e todos os membros da sociedade, desde mulheres, criança e até idoso que tivesse resistência para tal. MACKENZIE, 1988, p. 57.

poderes para fazer os animais perderem seus instintos de defesa. Não se pode deixar de mencionar o uso das armas de fogo, também adotadas para a caça. Contudo, este aspecto será explorado com mais vagar posteriormente em um tópico específico.

1.3 As diferentes funções da caça nas sociedades do sul de Moçambique

Por ser praticada desde tempos imemoriais, havia diferentes propósitos na consecução desta atividade. Os tsongas, chopes, bitongas e angunes caçavam para adquirir uma série de utensílios de uso cotidiano, para obter mercadorias comerciais, para proteger seus rebanhos e campos de cultivo e mesmo como campo de estudos, para obter conhecimento acerca do ambiente que os cercava.

Já relatei acima que desde cedo, os garotos tsongas caçavam por diversão e lazer. Ao caçar, estes garotos estudavam, segundo Junod, “a ciência do mato”. Através da observação das plantas, insetos e pequenos animais, aprendiam o comportamento e o nome dado a estes seres, acumulando um significativo conhecimento.⁷⁹ A caça era também parte do exercício de guerra entre os angunes, de forma que o treinamento militar era simultâneo ao aprendizado da caça. Além disso, os futuros guerreiros desenvolviam atividades coletivas que reforçavam os laços de afinidade entre os grupos etários, sendo as caçadas coletivas uma destas atividades.⁸⁰ O próprio Shaka costumava liderar grandes caçadas coletivas, organizadas como expedições militares. Em uma dessas caçadas, ocorrida em 1819, em celebração a uma vitória, o *inkosi* arregimentou grande número de soldados da tropa para conduzir numerosos animais selvagens para barreiras onde pequenas passagens davam acesso aos fossos onde os animais eram apanhados.⁸¹ Este tipo de mobilização, certamente, ocorria em Gaza, pois Gungunhana reuniu, em 1894, 15.000 homens para guerra. Contudo, disseminara a informação de que se tratava apenas de uma grande caçada.⁸² Entre os chopes, a formação de grupos de caça fortalecia os laços de amizade entre os membros de uma determinada comunidade.⁸³ A caça era também

⁷⁹ JUNOD, Tomo I, p. 80.

⁸⁰ GLUCKMAN, 1981, p. 74. RITA-FERREIRA, 1974, 38-40.

⁸¹ MACKENZIE, 1988, p. 62.

⁸² SANTOS, 2010, p. 163.

⁸³ WEBSTER, 2009, p. 118.

parte do rito de iniciação ao qual os jovens rapazes tsongas eram submetidos para serem admitidos como homens em seu *tiko*.⁸⁴

Além de sua função como método de aprendizagem, treinamento e reforço dos vínculos sociais, a caça abastecia as comunidades de carne e numerosos utensílios de primeira necessidade. Quando Diocleciano das Neves teve notícias do hipopótamo “matreiro”, perguntou ao chefe da povoação onde o podia encontrar. Indicado o local pelo *hosi*, o caçador português conseguiu matar o animal “que dava o volume de doze grandes bois”, cuja carne foi rapidamente distribuída.

Cortaram-lhe primeiramente a mão e a perna da parte de cima. Depois abriram-lhe o ventre e extraíram-lhe os intestinos; conseguiram então arrastar para fora da água o restante do corpo que fizeram em pedaços. Ficou só inteira a cabeça e o espinhaço, que semelhava uma grossa nave.⁸⁵

A morte deste hipopótamo trouxe muita felicidade à povoação tanto que uma mulher idosa disse a Neves que ele havia prestado “à gente desta terra um serviço de alta importância”, pois que o hipopótamo “feiticeiro devorava todas as (...) sementeiras de milho”.⁸⁶ Mesmo sem esquecer o poder sagrado que alguns destes hipopótamos carregavam e tampouco os prejuízos que infligiam às povoações que viviam nas margens dos rios, estes animais eram muito cobiçados, embora difíceis de matar. Em maio de 1895, o capitão Joaquim de Figueredo, chefe do Comando Militar da Fronteira, informava ao Governador do distrito de Lourenço Marques

que na noite do dia 7 do corrente, foi morto na margem direita do Incomati, pelo Secretário de Changano, Terras da Moamba, em frente do quilômetro 86, um hipopótamo que calculei pesar mil kilos – o mesmo quadrupede foi ontem pelas 4 horas da tarde aberto para ser dividido pela gente da povoação do aludido secretário.⁸⁷

Aqui não há notícia sobre o método usado para abater o bicho, possivelmente por meio de arma de fogo. Contudo, a distribuição da carne mereceu menção do chefe do comando português. De acordo com Webster, entre os chopes, o tempo dedicado à caça estava

⁸⁴ JUNOD, Tomo I, p. 94-5.

⁸⁵ NEVES e ROCHA, 1987, p. 39.

⁸⁶ Ibidem. Mais adiante analisarei algumas questões relativas às concepções sobre o sagrado e sua relação com os animais e a caça.

⁸⁷ **Abate de hipopótamo de mil quilos. 09.05.1895.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito de L. Marques, cota: 8-192, maço: 1.

relacionado a possibilidade de aquisição de carne.⁸⁸ Segundo Junod, a carne era um dos produtos da caça mais apreciados pelos tsongas, pois chegavam a comer carne de animais que encontravam mortos, à qual possuíam “espantosa imunidade”.⁸⁹ Quando os animais eram muito grandes, costumava-se cortar a carne em tiras compridas e estreitas – *mixakatsu* – para serem levadas à aldeia. Do produto deste processamento, dois feixes pertenciam ao *hosi*.⁹⁰ Quanto ao uso dos recursos do hipopótamo em particular, vale salientar que as habitações de Gaza possuíam um piso liso e duro, semelhante a mármore negro. Tal pavimentação era obtida a partir da produção de uma argamassa de argila e gordura de hipopótamo.⁹¹

As peles de animais constituíam outro produto de grande valor. Entre os angunes, as peles dos leões e leopardos pertenciam ao *inkosi* não importando quem fosse o caçador. Dos povos submetidos à Gaza eram cobrados impostos em gêneros alimentícios, marfim, peles de leões e leopardos.⁹² Havia inclusive quem efetuasse transações comerciais com os zulus a quem vendiam peles de *nsimba* em troca de gado.⁹³ Estes produtos continuaram sendo valorizados até finais do século XIX. Tanto que Mangazana Mapinhana fez, em 1896, uma reclamação a José Machado, comandante militar de Vilanculos. Mapinhana informara que tinha sido extorquido por cobradores de imposto do distrito da Companhia de Moçambique, onde morava anteriormente, e que os mesmos haviam lhe roubado vários objetos de valor. Mapinhana havia dito que:

“aqueles senhores foram a povoação dele para fazer a cobrança, ele não estava, por ter ido a mesma povoação receber um dinheiro que lhe deviam para (ilegível) daquele que lhe deviam era preciso para pagar o imposto. Estes senhores como ele não estivesse, mais estando a sua mulher que lhes disse para onde ele tinha ido, eles não confiam no que a mulher lhes dissera foram a um curral e lhes levaram 3 bois, e entraram-lhe dentro da palhota e levaram-lhe mais 50 peles de cimba”.⁹⁴

⁸⁸ WEBSTER, 2009, p. 52.

⁸⁹ JUNOD, Tomo II, p. 55.

⁹⁰ JUNOD, Tomo II, p. 58. Entre os waatas, do Quênia oriental, era comum esta prática. Comia-se as vísceras dos animais e a carne era desidratada e levada para a povoação. STEINHART, 2006, p. 25-6. A carne obtida por este processo também recebia o nome de *biltong*, como será posteriormente demonstrado.

⁹¹ RITA-FERREIRA, 1974, p. 229.

⁹² RITA-FERREIRA, 1974, p. 48, 181.

⁹³ JUNOD, Tomo II, p. 55-8; 62. Nsimba, às vezes grafados “cimba” em alguns documentos, são felinos de tamanho médio.

⁹⁴ **Abuso de poder com roubo de mercadorias. 26.10.1896.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-41, maço: 1.

Arbitrariamente, os cobradores de impostos se apoderaram das mercadorias de Mapinhana em função do valor comercial que possuíam. Além desse episódio, é digno de nota que um suposto sipaio de nome Jojo tenha se apresentado ao Comando Militar de Gaza, em setembro de 1897, portando “60 peles e 35 capulanas de diferentes fazendas e três espingardas, dizendo que apreendeu tudo isto do indígena Mucamaze que andava roubando pelas povoações, dizendo a toda gente que é[ra] a policia”.⁹⁵ Tanto no caso de Mapinhana quanto no caso de Jojo, as peles de animais foram arbitrariamente apropriadas porque constituíam mercadorias de valor.

Estas peles de felinos, antílopes, zebras, entre outros animais eram usadas para as mais diversas finalidades. Em Inhambane, os chopos e os bitongas, “como vestimentas usam panos enfeitados com botões pequenos de lança por diante e traz duas peles de gato do mato”.⁹⁶ O trovador de Gaza, arauto real da corte angune, exibia com orgulho estas peles em sua indumentária. Entre os angunes, as peles de animais selvagens eram usadas para os saíotes do traje militar.⁹⁷ Quando um *induna* recepcionava uma audiência com personalidades importantes usava uma pele de leão para sentar-se. Além disso, as peles constituíam artefatos de distinção, uma vez que as de grandes felinos eram proibidas aos povos submetidos por Gaza, como já mencionado.⁹⁸ Nos tempos de Manicusse, usar estas peles era símbolo de autossuficiência e independência, pois este *inkosi* gabava-se de não precisar dos tecidos vendidos no litoral.⁹⁹ Além das peles, era comum a utilização de chifres de antílopes para a confecção de trombetas como a *timhahamhala* ou *xipalapala*, confeccionada com o chifre de *inhala* (*Hippotragus niger*).¹⁰⁰

Dos animais abatidos também se aproveitavam certas partes para uso sagrado. Um dos instrumentos centrais no diagnóstico de problemas sociais – o oráculo dos ossículos ou *bula* – era composto por astrágalos de diversos animais selvagens, entre os quais leões, leopardos e antílopes.¹⁰¹ Também do estômago dos crocodilos, como mencionei acima,

⁹⁵ **Apreensão de mercadorias e armas por indígena. 20.09.1897.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-9, maço: 1.

⁹⁶ **Respostas ao questionário da comissão de cartografia - Cumbana. 30.06.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-34, maço: 2 .

⁹⁷ RITA-FERREIRA, 1974, p. 198-9; 207.

⁹⁸ Idem, p. 220; 231.

⁹⁹ LIESEGANG, 1981, p. 185; 198.

¹⁰⁰ JUNOD, Tomo II, p. 230.

¹⁰¹ DIAS COELHO, 2011, p. 128-32. O astrágalo é um o osso do pé dos mamíferos (nas extremidades inferiores dos bípedes ou nas patas traseiras dos tetrápodes) que articula com os ossos da perna (tíbia e fíbula), formando o tornozelo. No português do Brasil recebe o nome de tálus.

costumava-se extrair cálculos e outros objetos ao qual era reputado grande poder sagrado.¹⁰² O elande, um grande antílope da região, possuía uma camada de gordura que lhe revestia o coração – o *bufo* – a qual se costumava reservar para uso da medicina local, em função das suas propriedades curativas.¹⁰³ Além disso, o rito do caco – *kutrhivela xirhengele* – que era a um só tempo uma cerimônia religiosa e um tratamento médico ao qual toda criança recém-nascida era submetida, necessitava do uso de pedaços de peles de diversos animais selvagens. Estes pedaços eram assados para que a criança fosse exposta ao seu fumo. Das cinzas desta queima, misturadas ao óleo de *mafurreira*, fazia-se um unguento, que posteriormente era aplicado ao corpo da criança. Este procedimento permitia proteção ao bebê, que só então, após ser simbolicamente exposto a todos os males exteriores – representados pelas peles de animais –, podia sair da palhota onde nascera.¹⁰⁴

Outra finalidade importante das atividades venatórias consistia na proteção das pessoas, rebanhos e campos de cultivo. Quando Diocleciano das Neves e seus acompanhantes retornavam de sua caçada, cruzou com “um leão com fome”. Como Neves desejasse atirar no leão, o Manova, um dos seus lugares-tenente e guia no retorno para Lourenço Marques, explicou-lhe que não seria prudente tentar caçar este perigoso animal ali no meio do mato, pois não havia proveito nenhum em tal empreitada devido a sua carne nem ser boa para consumo. Para o Manova, caçava-se apenas

Quando o leão se aproxima das nossas povoações, então não temos remédio se não fazer-lhes a guerra, a fim de defender os nossos bois que o ladrão intenta roubar-nos; mas aqui no mato é inútil expor-nos ao perigo, porque nenhum dano nos pode causar.¹⁰⁵

Os ataques dos animais selvagens às povoações eram muito comuns em muitas das regiões do continente, em muitos territórios controlados pelo império britânico este fenômeno se repetiu.¹⁰⁶ Fenômenos climáticos, como a estiagem, são fatores que

¹⁰² JUNOD, Tomo I, 366-7.

¹⁰³ JUNOD, Tomo II, p. 57; 64.

¹⁰⁴ JUNOD, Tomo I, p. 63.

¹⁰⁵ NEVES E ROCHA, 1987, p. 132-3.

¹⁰⁶ MACKENZIE, 1988, p. 57.

concorriam para o ataque de grandes felinos a locais de povoação humana.¹⁰⁷ No *hinterland* do sul de Moçambique não era diferente. Segundo Neves:

O leão velho é o flagelo das povoações que têm bois. De noite vai a uma povoação, onde há gado, quebra duas ou três estacas do curral, entra dentro, e, num momento, estrangula um boi que arrasta para longe onde vai devorar.¹⁰⁸

Annibal Barros, comandante interino do Guijá, comunicou ao governador de Gaza, em fevereiro de 1899, que o rebanho do posto estava “reduzido a três cabras e uma ovelha com cria: Na noite de 8 para 9 a hiena conseguiu, por meio de escavação penetrar no curral matando duas ovelhas e dois cabritos pequenos”.¹⁰⁹ Em dezembro do mesmo ano, o substituto de Barros, o alferes Antônio Manuel informava que havia sido “muito mordida por um jacaré na ocasião em que estava a beber água, uma das vitelas mais pequenas”.¹¹⁰

Além dos ataques aos rebanhos, muitos animais faziam de pasto as lavouras das povoações. O leitor deve estar lembrado do “hipopótamo matreiro” que foi rapidamente dividido após ter sido morto por Diocleciano das Neves. Segundo o *hosi* da povoação de Magude, onde o animal foi morto, o gigante paquiderme “causava grandes estragos aos povos que possuíam manchambas (quintas) nas proximidades do rio porque de noite saía à terra para comer os milhos”.¹¹¹ Por seu lado, o gado era o alvo preferido dos animais carnívoros. Contudo, os ataques dos animais selvagens não se restringiam ao rebanho e à lavoura. Os crocodilos, por exemplo, produziam muitas baixas humanas nas aldeias. Tanto que Diocleciano das Neves se surpreendeu ao ver o número de pessoas que entraram sem cerimônia no rio infestado de crocodilos para puxarem o hipopótamo que ele havia alvejado:

¹⁰⁷ Segundo Mike Davis, na Etiópia, quando ocorreu uma severa seca no fim do século XIX, animais selvagens perdiam o temor e atacavam aldeias. DAVIS, Mike. **Holocaustos coloniais: clima, fome e imperialismo na formação do Terceiro Mundo**. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 141-3.

¹⁰⁸ NEVES E ROCHA, 1987, p. 44. Esse fenômeno ocorreu também no território governado pela Companhia de Moçambique, entre 1908 e 1912 quando inúmeros leões e leopardos atacaram várias povoações e fizeram inúmeras vítimas humanas. DIAS COELHO, Marcos. “Rastos d’hontem”, e a história hoje: correspondência administrativa, leões e um historiador no Arquivo Histórico de Moçambique. No prelo.

¹⁰⁹ **Hiena devora ovelhas e cabritos. 12.02.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-9, maço: 2.

¹¹⁰ **Vitela devorada por jacaré. 24.12.1899.** AHM, fundo: Sec XIX – Governo do Districto Militar de Gaza. cota: 8-9, maço: 2

¹¹¹ NEVES e ROCHA, 1987, p. 37.

Notei esta circunstância ao regulo. Ele respondeu-me que eram muitas as vítimas, que estes anfíbios faziam, especialmente em mulheres que iam buscar água ao rio, mas que, apenas aparece morto ao de cima de água algum cavalo-marinho, desaparecem todos, metendo-se nas tocas, de onde saem somente três ou quatro horas depois.¹¹²

Em dezembro de 1900, “no dia 25 foi mordido por um jacaré, quando tomava banho, um auxiliar indígena, que ficou gravemente ferido”.¹¹³ Além dos crocodilos, os leões atormentavam as aldeias. Em 1898, Alberto Faria Graça, governador do distrito militar de Gaza, informava em um dos seus relatórios, enviado ao Governador Geral de Moçambique, que a “revolta que se chegou a se supor em Lourenço Marques já em princípio, por causa das correrias desusadas dos indígenas” eram na verdade “provenientes como se soube depois, dos morticínios produzidos por um leão que andava a assolar as terras”.¹¹⁴ Fato semelhante foi relatado pelo chefe do comando militar dos Elefantes, em novembro de 1899, depois de proceder a cobrança do imposto da palhota ao chefe da povoação de Inguane:

Muito diminuta sua população e d’essa pouca ainda alguma tem fugido por causa de ser atacada pelo Leão, que as vitima a ponto de me ser pedido pelo regulo uma a três armas para lhe fazer frente e como meio indispensável de conservar a pouca gente que tem para que solicito, atenção de Sua Exa. o Governador.¹¹⁵

A convivência com animais selvagens era muito comum e, para se defenderem dos ataques destas feras, não havia outro “remédio se não fazer-lhes a guerra” a fim de defender os seus bois. Ao que acrescento a proteção dos familiares como uma função fundamental das atividades cinegéticas.

Bem diferente das funções até aqui indicadas, a caça comercial mobilizava uma parte muito específica das atividades das aldeias e estava restrita ao controle dos chefes das unidades políticas, fossem esses *hosi* ou *inkosi*. O antropólogo José Fialho Feliciano argumenta que, em 1828, há indicações de que o forte do comércio em Inhambane baseava-se no marfim, mais forte até mesmo que o tráfico de escravos. Este negócio

¹¹² NEVES e ROCHA, 1987, p. 38.

¹¹³ **Informações dos distritos, Administração da 3ª circunscrição: Sabié, 31 de dezembro de 1900.** Boletim Oficial de Moçambique, nº 6 de 09.02.1901.

¹¹⁴ **Relatório sobre o Distrito Militar de Gaza. Outubro e novembro de 1898.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-13, maço: 1.

¹¹⁵ **Diário da cobrança do imposto da palhota no Comando dos Elefantes. 24.11.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-3, maço: 2.

mobilizava até quatro anos antes, cerca de 1500 a 2000 arrobas do produto por monção.¹¹⁶ É provável que Chaka, o rei Zulu, mantivesse seu exército nas atividades de caça aos elefantes. A organização social inaugurada por este líder agregava em suas hostes um efetivo militar de cerca de 20.000 soldados. Para sustentá-los era necessário um grande cabedal de recursos, sendo o comércio de marfim uma das formas de obtê-lo.¹¹⁷

Durante o reinado de Manicusse, havia completo domínio angone sobre o território. A morte desse *inkosi* legou a Mawewe o trono de Gaza. Contudo, nos anos de 1860-1, emergiu uma guerra civil entre os irmãos Mawewe e Muzila pelo trono. Para vencer seu irmão, Muzila solicitou o apoio de caçadores de elefantes dos arredores da baía de Lourenço Marques e dos comerciantes João dos Santos Albasini e Diocleciano Fernandes das Neves. Em troca do apoio, Muzila prometeu franquear as terras de Gaza aos caçadores de marfim. Contudo, cerca de cinco anos depois da vitória sobre o seu irmão, Muzila passou novamente a exercer controle sobre a caça do elefante em seu território. Alguns anos mais tarde, foi enviada uma expedição portuguesa à capital de Gaza para, entre outras coisas, renegociar a autorização de caça. Contudo, pareceu melhor aos líderes da expedição que a revisão do acordo de caça fosse discutida apenas após a morte de Muzila.¹¹⁸ Entre as disposições do Tratado de Vassalagem, enviado em 27 de maio de 1862 ao Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar, existia a seguinte condição:

O Comercio e cassadas de quaisquer animais que sejam, serão livres, a todo e qualquer Português, que vá, ou mande fazê-las nas terras do domínio do dito regulo – Muzilla – e este longe de lhe pôr impedimento algum, os protegerá em tudo o que estiver ao seu alcance.¹¹⁹

Algumas décadas depois, foram redigidos outros dois documentos de semelhante teor com a mesma finalidade: o Tratado de Vassalagem, Amizade e Comércio, datado de 25 de julho de 1885, e o Tratado de Vassalagem de 12 de outubro de 1885. O primeiro determinava que “a caça ao elefante, só será concedida mediante contrato com o régulo Gungunhana”. Já o segundo documento definia que “somente aqueles indivíduos que se

¹¹⁶ FELICIANO, José F. **Antropologia econômica dos thonga no sul de Moçambique**. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1998, p. 60. As guerras referidas por Feliciano estão relacionadas ao *Mfecane*.

¹¹⁷ RITA-FERREIRA, 1974, p. 31-40.

¹¹⁸ LIESEGANG, Gerard. **Vassalagem ou tratado de amizade: história do Tratado de Vassalagem de Ngugunyane nas relações externas de Gaza**. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1986, p. 11.

¹¹⁹ SANTOS, 2010, p. 85-6.

destinarem à caça dos elefantes terão de obter licença das autoridades dependentes do régulo Gungunhana e autorização do residente chefe”.¹²⁰

Ambas tentativas de vassalagem ocorreram em consequência da sucessão hereditária do trono do Reino de Gaza. De fato, até a queda do último *inkossi*, a caça do elefante dependia da autorização deste, uma vez que o comércio de marfim era seu monopólio. Por isso, por duas vezes os portugueses tentaram estabelecer alianças com ele. Nas duas tentativas portuguesas de avassalar o poderoso chefe político, os documentos elaborados para celebrar os acordos diplomáticos tentavam estabelecer algum favorecimento sobre a caça aos representantes lusitanos.

Na primeira sucessão, marcada pela disputa entre dois pretendentes ao trono – Mawewe e Muzila –, os portugueses apoiaram aquele que logrou conquistar o poder. Em virtude deste apoio, o documento assinado entre as partes pretendia elevar Portugal à condição de senhor de Gaza. Na segunda sucessão, a ascensão do novo soberano – Gungunhana – transcorreu sem contestação. Como havia o acordo já assinado, os portugueses buscaram ratificá-lo junto ao novo *inkosi*. Em função da nova conjuntura internacional era exigida a assinatura de um novo tratado. Embora os portugueses tenham buscado transformar os chefes do Reino de Gaza em súditos da coroa portuguesa, as duas tentativas malograram, haja vista os acordos redigidos e assinados serem solenemente ignorados pelos respectivos soberanos. Isso manteve o controle da caça nas mãos do *inkosi* até a ocupação militar em 1895, quando se deu a derrota do Gungunhana. Ainda assim, somente oito anos depois, em 1903, os novos senhores da região começaram a estabelecer o controle sobre a caça.¹²¹ Vale ressaltar que no fim do século XIX, o número de elefantes estava significativamente reduzido no sul de Moçambique.¹²²

¹²⁰ SANTOS, 2010, p. 129; 141.

¹²¹ O Departamento de Caça do Quênia também foi criado na primeira década do século XX. Talvez, esta ocorrência simultânea seja indício de uma política internacional mais ou menos orquestrada. STEINHART, 1994, 65; STEINHART, 1989, p. 255.

¹²² LIESEGANG, Gerard. A first look at the import and export trade of Mozambique, 1800-1914. In: LIESEGANG, G; PASH, H; JONES (Eds.). **Figuring African Trade: Proceedings of symposium on the quantification and structure of the import and export and long distance trade in Africa 1800-1914**. Berlin: Dietrich Rheimer Verlag, 1986, p. 453; 459.

1.4 *Maphisa, Vatimba e Vahloti*: os caçadores do sul de Moçambique em ação

Como demonstrado acima, a caça constituía uma prática ubíqua. Ao que parece, no sul de Moçambique, estava restrita aos homens.¹²³ Há séculos que a prática venatória havia forjado novas posições sociais e novos papéis políticos para os caçadores mais especializados, como aqueles envolvidos na caça do elefante.¹²⁴ Os povos akamba lograram alcançar destaque político e econômico na região do distrito de Kutui no Quênia oriental, adaptando seus conhecimentos na caça para satisfazer a demanda do comércio de longa distância, no século XIX. Neste processo, os líderes das caçadas acumulavam atividades e se envolviam na organização das caravanas, chegando a ocupar papéis sociais de muito destaque, possuindo um grande séquito de clientes e esposas bem como o título de “Grandes Homens”.¹²⁵ No sul de Moçambique, o reconhecimento dos caçadores especializados parece ter sido patente. Segundo Diocleciano das Neves:

Os pretos das cercanias de Lourenço Marques são indisputavelmente os primeiros atiradores e os melhores caçadores de elefantes de toda a África Oriental. Geralmente todos atiram bem, porem o bom caçador de elefantes distingue-se muito dos outros. (...)

Os caçadores eram remunerados na proporção do marfim que caçavam. Deduzidas as despesas, o que sobrava pagava-se-lhes metade em fazendas.¹²⁶

Muitos eram aqueles que se envolviam na captura de animais, até o momento em que as autoridades portuguesas promulgaram leis proibindo a sua prática. Aqueles que restringiam suas atividades às cercanias de suas povoações eram denominados de *vahloti* ou *vazinguele*, este termo de origem zulu. Aqueles que “faziam da caça uma espécie de

¹²³ No Quênia, uma pergunta de Edward Steinhart aos seus informantes sobre a participação de mulheres nas caçadas foi motivo de piada, pois eles afirmaram que elas participavam cozinhando a carne. Embora o autor declare que esta não foi uma preocupação em sua pesquisa, ele não está completamente convencido da exclusão das mulheres na atividade. Contudo, não há evidências de que o papel delas tenha grande representação. Mesmo as mulheres europeias, como Karen Blixten (que assinava seus romances como Isak Dinesen), eram exceções entre os colonizadores europeus. STEINHART, 2006, p. 4-7. H. A. Junod não faz nenhuma referência explícita sobre a exclusividade masculina na caça. Contudo, em todas referências às atividades cinegéticas dos tsongas não há uma mulher que figure como caçadora ou esteja envolvida em qualquer aspecto das práticas da caça. O mesmo pode-se dizer do estudo de David Webster. Em todas referências à caça entre chopes, figuram apenas homens como seus agentes. Segundo Antanázio Klironomos, as caçadas eram lideradas pelos chefes em Gaza, enquanto em Inhambane era uma atividade masculina. KLIRONOMOS, 1986-1987, p. 2; 5.

¹²⁴ DE LUNA, 2012, p. 281-5.

¹²⁵ STEINHART, 2006, p. 44-50.

¹²⁶ NEVES e ROCHA, 1987, p. 19.

profissão (...) eram chamados *phisa* (plural *maphisa*). Estes caçadores “empreendiam grandes expedições aos vastos desertos do país lhengwe onde a caça, sobretudo a mais preciosa, o elefante, abundava”.¹²⁷

Este tipo de expedição exigia planejamento. Contratação de carregadores, compra de armas e munições e aquisição de mercadorias para o escambo, principalmente tecidos. Depois de preparado e distribuído todo o material necessário para a empreitada, havia uma celebração antes da viagem, regada a aguardente. Em uma descrição cheia de reparos histriônicos sobre o comportamento dos rhongas diante da bebida, Neves registrou algo revelador sobre o lugar social ocupado pelos *maphisa*. A aguardente, que seria distribuída entre carregadores e outros auxiliares da viagem, estava armazenada em um barril, enquanto os *maphisa* “formavam um magote a parte e por trás deles agrupavam-se os pais, irmãos, cunhados e demais parentes”. Estes parentes “só tinham em mira beber da aguardente que os caçadores (...) apanhavam por esta ocasião”.¹²⁸ Após distribuída a bebida, cabendo a cada carregador uma caneca, Neves

abandonava-a aos *carregadores mais qualificados na guerra*, não deixando por isso de haver entre eles alguma lambada; ato continuo distribuía-se pelos caçadores a restante aguardente, que era mais de três quartas partes do barril. Esta distribuição fazia-se em botijas e garrafas e *os melhores caçadores eram contemplados com maior porção*.¹²⁹

Ressalto aqui uma distinção tanto entre os carregadores mais qualificados quanto entre os melhores caçadores, para ficar claro ao leitor a hierarquia existente entre todos que eram recrutados para uma caçada. Depois da distribuição, cada *maphisa* formava logo um grupo separado com os seus parentes.¹³⁰ Impossível não perceber o destaque social que os *maphisa* mantinham em seu meio; fosse por poder convidar seus parentes para a celebração, por receber uma porção maior de aguardente em garrafas sem ter que partilhar a bebida em canecas com carregadores, fosse por se manterem afastados dos demais homens contratados para a caçada. Sobre a posição social ocupada pelos *maphisa*, Junod informa que nunca ouviu falar que houvesse “iniciação necessária à obtenção do título de *phisa*”, ou que os *maphisa* formassem “uma classe bem definida na tribo”, mas “eram

¹²⁷ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 59.

¹²⁸ NEVES e ROCHA, 1987, p. 20.

¹²⁹ NEVES e ROCHA, 1987, p. 21. Grifos meus.

¹³⁰ Ibidem.

reconhecidos como uma espécie de casta superior e mostravam-se muito orgulhosos do seu título de *maphisa*”.¹³¹

O aprendizado dos *maphisa* é uma questão importante, embora Junod nunca houvesse ouvido falar nesta “iniciação”. Sobre isso, o pai de Julamite, “o caçador de búfalos”, mencionado no relato de Neves, nos deixou uma pista:

Muitos há – continuou o velho – que atiram a azagaia com tanta certeza como o meu filho; não existe porém nenhum que corra tanto como ele; sem esta qualidade, não se pode caçar o búfalo à azagaia. Quando eu era novo também caçava assim esse animal; mas, em todas as terras que conheço, não há ninguém mais capaz de suportar as corridas violentas que é necessário fazer atrás dos búfalos, e muito menos quem seja bastante veloz para escapar na fuga precipitada, que é necessário efetuar todas as vezes que o búfalo investe. Conhecendo então que meu filho tinha uma construção forte para suportar as corridas, e observando nele grande velocidade, ensinei-o a caçar o búfalo à azagaia; e, com efeito, substituiu-me valentemente.¹³²

Como descrito em momento anterior, Julamite sabia atirar a azagaia, usar a faca, localizar as suas presas, mas o seu instrutor observara ainda se ele possuía “uma construção forte e grande velocidade”. Julamite era um grande e afamado *phisa*, pois quando Dicocleciano das Neves voltava para Lourenço Marques, os guerreiros de uma povoação saudavam Julamite da seguinte forma: “Aó! Aó! Aó!... sabona Julamite! sá bonna indonda! sá bonna mopissa incuio es’inhate! (Ah! ah! ah! adeus Julamite, homem valente! grande caçador de búfalos)”.¹³³

Outros parentes poderiam ser escolhidos para o treinamento. Ainda no retorno para Lourenço Marques, Neves afirmou que, o “caçador Mabana não pode acompanhar-me; em razão de um cunhado, que aprendia com ele a caçar, ter adoecido repentinamente e não poder marchar”.¹³⁴ Klironomos afirma que em Gaza as caçadas eram convocadas pelos chefes de família, enquanto os jovens desempenhavam as funções de carregadores. Unicamente ante a impossibilidade de um dos chefes liderar a caçada, o mais velho, entre

¹³¹ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 59.

¹³² NEVES e ROCHA, 1987, p. 152-3.

¹³³ NEVES e ROCHA, 1987, p. 160. Não há dúvida da semelhança entre “maphisa”, definido por Junod, e “mopissa”; da mesma forma que há muita semelhança entre “inhate” e “inyarre”. O termo “indígena” foi usado como designação para búfalo segundo a **Lista dos nomes de animais em Lourenço Marques, s/d.** AHM, fundo: Direcção dos Serviços da Administração Civil (doravante DSAC), cota: 82, maço: armas, caça munições e explosivos.

¹³⁴ NEVES e ROCHA, 1987, p. 122.

os jovens da linhagem, poderia substituí-lo.¹³⁵ Em Inhambane, eram os ancestrais – consultados por alguém previamente capaz e autorizado pelo *hosi* – que designava quem seria o “dono” da caçada: *Marunguele wa Ntina*.¹³⁶ Pode-se depreender daqui que um jovem neófito nas artes dos *maphisa* podia ser escolhido por um pai, tio, ou outro mais velho. Contudo, mesmo sendo filho de *phisa*, o candidato a caçador deveria ter as qualidades eleitas pelo professor como necessárias à caça, para além dos pré-requisitos básicos como ter uma determinada idade, experiência em caçadas, habilidade e força física.

Através da observação dos animais e do ambiente que os rodeavam, como descrito acima, é que os jovens *tsongas* adquiriam a “ciência do mato”. Creio que os melhores observadores desenvolviam esta habilidade com tal esmero que logravam alcançar o título de *phisa*. Estes experimentados caçadores eram capazes de descrever, por meio do estudo das pegadas, qual o sexo do animal, quando o bicho passou no lugar onde deixou a pegada e para onde se dirigia.¹³⁷ Nas viagens, estes caçadores aprendiam sempre um pouco mais. Manova, ao que parece o mais experiente *maphisa* que acompanhava Diocleciano das Neves, tranquilizara-o sobre a travessia de um rio cheio de crocodilos ao ver um búfalo atravessar o rio:

Melungo, o búfalo que daqui saiu mostrou-nos o caminho por onde devemos passar. Os animais selvagens são os verdadeiros conhecedores das diferentes passagens dos rios. Veja lá, como este, vendo-se entre dois inimigos, nós e os crocodilos, ambos bons apreciadores da carne dele, soube avaliar qual era o mais perigoso. Para se salvar, tinha de passar por um dos dois. Pelo rio seria necessariamente agarrado pelos crocodilos, por isso preferiu investir conosco, e fugir pela margem acima, passando para o outro lado por entre penedos, onde ele sabia muito bem que não havia perigo nenhum; isto é, onde não há crocodilos. No ato dele atravessar o rio, observei que a água chegava-lhe apenas à barriga.¹³⁸

Entretanto, nem todos *maphisa* tinham estas habilidades, tudo indica que a capacidade de atirar era uma grande vantagem. É difícil perceber em pormenor quais eram as habilidades de cada caçador no relato de Neves, pois ele não incluiu em seu relato nenhum detalhe sobre os auxiliares. Junod, no que se refere ao uso de armas de fogo, excluiu qualquer

¹³⁵ KLIRONOMOS, 1986-1987, p. 2.

¹³⁶ KLIRONOMOS, 1986-1987, p. 4.

¹³⁷ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 55-6.

¹³⁸ NEVES e ROCHA, 1987, p. 131.

referência. O missionário registrava apenas as práticas que, em seu entendimento, não tivesse recebido influências ocidentais.

Contudo, há algumas pistas deixadas por Neves que posso seguir. Em uma das suas caçadas, o autor relatou que:

Manova e o Macindana marchavam pelo lado direito, e o Maxotil pela esquerda, a fim de procurar o rasto dos búfalos. Passados três quartos de hora, este último caçador encontrou bosta recente daqueles animais.¹³⁹

As fezes costumavam ser um indício de caça, mas as pegadas eram ainda mais importantes. Neste excerto, parece que o Maxotil havia localizados os búfalos. Porém, logo depois, passa-se a duvidar, quando em outro momento da viagem Neves afirmava que:

Maxotil havia regressado sem encontrar nenhuma caça, apesar de haver bastante naquela parte do sertão. Se ele tivesse sido *acompanhado de um prático que lhe ensinasse as paragens da caça*, não teria voltado sem ter morto algum animal.¹⁴⁰

Aqui registro outro indício das diferentes funções desenvolvidas pelos caçadores. Aqueles que “ensinavam as paragens” da caça desenvolviam a função de guia. Em outro momento, é possível perceber novamente a necessidade de guias, pois quando seus *maphisa* saíram para caçar seguindo em duas direções, precisaram da companhia de “dois rapazes da povoação, que lhes foram mostrar as paragens dos búfalos”.¹⁴¹

Depreende-se do exposto até aqui que havia funções diversificadas entre os caçadores nestas expedições. Penso ter identificado algumas delas. O líder desta expedição era o Manova, “caçador de elefantes afamado”. Tinha cerca de 65 anos, mas segundo Diocleciano, “era ágil como um rapaz de 25”. Ocupava o cargo do primeiro chefe de guerra do seu clã, ou seja, era possivelmente um *induna*. A liderança de Manova era tal que quando Neves quis repartir com os demais caçadores da comitiva sua reserva de bolachas numa ocasião em que a expedição atravessou uma região deserta, sem caça, e os víveres estavam acabando, recebeu do Manova uma resposta, “dizendo com um modo de quem governava não só os pretos que estavam ali”, mas também o próprio Diocleciano,

¹³⁹ NEVES e ROCHA, 1987, p. 138.

¹⁴⁰ NEVES e ROCHA, 1987, p. 147. Grifo meu.

¹⁴¹ NEVES e ROCHA, 1987, p. 53.

que não precisava dividir as bolachas, uma vez que “os pretos” estavam acostumados a aguentar “marchando, três dias sem comer”.¹⁴²

O Montanhana substituiu o Manova, era o “vice-lugar-tenente” ou “sublugar-tenente” de Neves, além de ser da mesma povoação e amigo de infância do Manova, provavelmente quem o indicou.¹⁴³ Havia ainda outros caçadores aos quais Neves se relacionava com proximidade: Macindana, Mandissa, Mabana, Maxotil e o Tunguene. Dois outros aparecem, mas apenas por um deles – o Nacichacha, que “caçava de camaradagem com o caçador Maxumbana” – ter sido gravemente ferido por um búfalo.¹⁴⁴ Os outros caçadores não tiveram seus nomes mencionados. Havia 19, como descrito por Neves:

A expedição era assim composta: 120 carregadores, com gêneros para os holandeses; 30 com fazendas para a compra de mantimentos e outras despesas; 3 chefes de carregadores, 17 caçadores; 68 carregadores dos materiais dos caçadores; 5 da minha bagagem; 4 criados; o meu lugar-tenente, um sublugar-tenente e 4 carregadores deles. Total 253 pretos.¹⁴⁵

Acima ressaltai a distinção dos “carregadores mais qualificados na guerra”, bem como a função de “prático que ensinasse as paragens da caça”. De onde concluo que devia haver caçadores experimentados, que sabiam ler os rastros da caça e conheciam o território para onde se deslocavam, no caso o Manova e o Montanhana; outros *maphisa*, embora fossem bons atiradores, não conheciam muito bem o terreno ou não dominavam a técnica da leitura dos rastros, como o Maxotil; e por fim aqueles que não eram muito experientes, mas que dominavam a leitura das pegadas ou conheciam o terreno por já ter feito parte de outras expedições, dos quais não há nenhum nome.

Vale destacar que os *maphisa* não se dedicavam apenas à caça do elefante. Julamite era um *phisa* famoso, especialista na caça de búfalos. Em algumas povoações às margens de rios como o Incomati, havia alguns *maphisa* que possuíam uma ciência especial para caçar hipopótamos: *vutimba*. Os *maphisa* que tivessem tal conhecimento recebiam o nome de *vatimba*. Era uma ciência “hereditária, ensinada pelos pais aos filhos”. Os *vatimba* possuíam uma droga especial denominada *mbanguluwa*, a qual inoculavam no próprio corpo para estabelecer um vínculo com o hipopótamo que ferisse, impossibilitando que o animal fugisse. Para iniciar a caçada, o *vatimba* pescava durante

¹⁴² NEVES e ROCHA, 1987, p. 28; 87.

¹⁴³ NEVES e ROCHA, 1987, p. 41; 49; 53.

¹⁴⁴ NEVES e ROCHA, 1987, p. 54.

¹⁴⁵ NEVES e ROCHA, 1987, p. 26.

o dia, observando onde se encontrava o paquiderme. Quando decidia que estava na hora da caçada, voltava para casa, realizava um ritual preparatório – que descreverei mais adiante – e saía com os filhos na mesma noite. A forma de caçar hipopótamo já foi descrita acima. Os hipopótamos exigiam que os *vatimba* tivessem um treinamento especial uma vez que estes animais eram comumente cavalgados pelos *valoyi* e sua caçada exigia cuidados especiais.¹⁴⁶ Vale ressaltar que estes cuidados especiais para caçar eram exigidos para muitos dos grandes animais, independentemente de ser ou não montados por *valoyi*.

1.5 Viagem ao *mananga*, “os territórios mais isolados”

Depois de distribuídos os materiais e feita a celebração, os *maphisa* iam a Diocleciano das Neves pedir “fazendas e aguardente para o gagão”, coisa que o “repugnava satisfazer”. Segundo Neves

O gagão compõe-se de ganizes e outros ossos pequenos de cabritos selvagens e domésticos, de ossinhos da cabeça da hiena e de miúdos seixos marítimos, brancos e pretos. O gagão é o oráculo dos pretos. Não marcham para a guerra, não empreendem nenhuma viagem, sem que previamente o consultem. Para qualquer ato da vida, até o menos importante, carecem de consultá-lo. Todos os pretos o sabem deitar. Uma consulta simples qualquer pode fazê-la, conseguindo uma resposta do oráculo. Porém, quando um preto se dispõe a fazer uma viagem, tem necessariamente de socorrer-se dos professores de gagão, que são uns verdadeiros sacerdotes dos negros.¹⁴⁷

A consulta à *bula* ou oráculo dos ossinhos, consistia em uma cerimônia ritual que todos se submetiam em certas ocasiões, ao que Junod denominava “astragalomancia tsonga”. Em momentos de problemas sociais como guerras, crises ecológicas e conflitos interpessoais, o oráculo tornava-se um importante instrumento de orientação, tanto no diagnóstico quanto nas recomendações de tratamento.¹⁴⁸ Da maneira semelhante era consultado antes da realização das viagens dos *maphisa*. Este era o primeiro passo do

¹⁴⁶ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 66-7. O *noyi* (pl. *valoyi*) – designado também por deitador de sorte – é um membro da comunidade que usava encantamentos para roubar, matar ou escravizar seus semelhantes. Sua relação com a caça será analisada com mais vagar no próximo tópico. JUNOD, Tomo II, 1996, p. 432-42.

¹⁴⁷ NEVES e ROCHA, 1987, p. 22-3. Gagão é a palavra usada por Neves para descrever o oráculo dos ossinhos. O professor do gagão é certamente o *n'anga*: um adivinho, por saber ler a *bula* e médico, conhecedor o segredo das ervas. JUNOD, Tomo II, 1996, p. 389-393.

¹⁴⁸ DIAS COELHO, 2011, p. 128.

ritual de proteção ao qual se submetiam. Feita a consulta ao oráculo, procedia-se ao banho de vapor:

O bafo é um banho de estufa, que os pretos usam para combater várias enfermidades; tomam-no também sempre que empreendem alguma viagem ao interior. É preparado da seguinte maneira: põem ao fogo uma panela grande, cheia de água. A três passos do braseiro armam, com cobertores e capulanas, um cubículo, onde só cabe em pé um homem. Apenas a água ferve, o caçador entra para o cubículo, aonde também metem a panela com água. Os vapores que emanam dela produzem efeitos extraordinários.¹⁴⁹

Ao fim do “bafo”, o *phisa* oferecia um cabrito em sacrifício – aos espíritos dos ancestrais (*xikwembo*) –, cujas vísceras e partes da carne haviam sido reservadas para a cerimônia final. Findo o sacrifício, o *n’anga* era avisado e

apenas o caçador lhe comunica que o cabrito está desmanchado, tira da sua botica uma raiz virtuosa, da qual extrai, com uma azagaia, algumas raspas que mete na boca. Em seguida dirige-se ao lugar onde se acham as tripas do cabrito, e do intestino, que contêm a comida mal digerida, tira um pouco do conteúdo, que mete também na boca, mastigando de envolta com as raspas da raiz. Vai depois para uma extremidade da povoação e, dali, em termos comoventes, exorta a alma do progenitor do caçador, a fim de o guiar e preservar de qualquer perigo que porventura lhe sobrevenha na viagem que vai encetar. Acabada a oração, expele da boca, para a frente, para a direita e para a esquerda, as raspas da raiz conjuntamente com o alimento mal digerido do cabrito.¹⁵⁰

Depois, “tira da sua bem fornecida botica duas cabacinhas, que contêm os *santos óleos*”, ao qual mistura “algumas raspas da raiz virtuosa”. Conclui a cerimônia proferindo algumas palavras rituais, enquanto faz “com os santos óleos na testa do caçador uma cruz, outras nas costas e peito, e uma pequena no braço, concluindo assim a cerimônia”.¹⁵¹ Certamente, a aspersão em direção aos pontos cardeais visava resguardar o *phisa* em sua viagem, abrindo-lhe os caminhos por intermédio dos antepassados.

Os *vatimba* submetiam-se a cerimônia semelhante. Quando o *phisa* localizava o hipopótamo e decidia matar o animal, voltava para a povoação e tinha relações sexuais com a sua filha. Segundo Junod, este ato incestuoso o transformava em assassino, por ter matado algo de especial em seu costume, ao passo que o fortalecia para a caçada. Depois

¹⁴⁹ NEVES e ROCHA, 1987, p. 24.

¹⁵⁰ NEVES e ROCHA, 1987, p. 25.

¹⁵¹ NEVES e ROCHA, 1987, p. 25. Grifos no original.

se submetia – juntamente com sua primeira mulher, aquela que cuidava da *mbanguluwa*, sua droga especial – ao banho de vapores, preparados especialmente com sua erva. Este ritual protagonizado pelos *vatimba* habilitava-os a perceber os *valoyi* que estivessem cavalgando o hipopótamo, mas também os tornava muito perigosos para as pessoas da sua povoação.¹⁵² Junod informa outra variação desse rito. Nele, a água fervida com ervas era despejada no teto da palhota do caçador e enquanto ele entrava, o *n'anga* pronunciava estas palavras: “Vai e sê feliz! Mesmo se a chuva cair sobre ti; mesmo se o orvalho te molhar enquanto dormires; por toda parte tu estarás como na tua palhota, como na tua casa”.¹⁵³

Entendia-se estas viagens como um período marginal, ao qual dever-se-ia observar inúmeras regras. Não se permitia que o caçador, ou mesmo qualquer viajante, levasse sal nas suas excursões. Além disso, obrigava-se a todo *phisa* uma observação restrita da abstinência sexual; e mesmo seus ajudantes deviam ser impúberes. Também sua mulher devia subordinar-se a esta interdição enquanto seu marido estivesse fora. Junod não explica por que o sal era proibido. Já a abstinência sexual justificava-se porque o sexo era entendido como uma força desestabilizadora. Aliás, qualquer pessoa sexualmente ativa carregava em si essa propriedade de ser “quente”, um estado de energia que podia por em combustão os eventos da realidade:

no ato sexual há qualquer coisa de selvagem, de feroz, de apaixonado que segundo a lei da concordância (...) tem influência sobre as forças hostis. Estas serão estimuladas, tornar-se-ão mais difíceis de vencer – sejam inimigos durante a batalha, os animais do mato durante as caçadas e a pesca, a doença, o período de contaminação quando duma morte ou durante os períodos de margem. A vida é, por assim dizer, acelerada pelo ato sexual e esta aceleração é comunicada a toda a Natureza.¹⁵⁴

Todas estas regras tinham por fim “proteger os caçadores contra a fúria dos animais selvagens”, mas também “fazer deles homens do mato perfeitos”. Ou seja, tornar estes homens “semelhantes aos animais que aí se encontram”. Por fim, no retorno da viagem, os *maphisa* deviam parar na entrada da aldeia. O *hosi* então oferecia uma galinha aos antepassados em favor do *phisa*, que se submetia a um rito de purificação antes de entrar na povoação.¹⁵⁵ Junod acreditava que para os *tsongas* “o mundo animal não está tão

¹⁵² JUNOD, Tomo II, 1996, p. 66-7.

¹⁵³ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 60.

¹⁵⁴ JUNOD, Tomo I, 1996, p. 179.

¹⁵⁵ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 62.

afastado dos homens” quanto está para os ocidentais. Para o missionário, o “homem vive em estreita relação com o animal, não só quando o caça e procura transformar ele próprio em uma coisa do mato, mas também na vida ordinária. Considera os animais muito semelhantes a ele”.¹⁵⁶ Há quem concorde com Junod e afirme que

Os africanos (fossem san, khoi ou banto) aderiram a uma bem desenvolvida ética tradicional da terra, fundamentada na crença de que o indivíduo era parte integrante da natureza, não separado dela. Também se pode dizer que a percepção ambiental tradicional dos africanos era positiva, abrangendo e conectando o indivíduo com o meio ambiente através de vínculos físicos, espirituais e culturais entrelaçados.¹⁵⁷

Contudo, vale salientar que esta não é uma questão fácil. A própria autora problematiza esta sua afirmação ao expor que não é prudente “mitificar o passado pré-colonial como uma utopia intocada e reconhecer que o meio-ambiente era palco dos conflitos entre os seres humanos e as forças da natureza, em sua luta pela sobrevivência”.¹⁵⁸ Há alguns anos tentei estabelecer quais eram as concepções dos tsongas sobre a natureza e conclui que nestas concepções os humanos diferenciavam-se dos animais selvagens. Retomo aqui esta ideia por ser fundamental como base para entender a relação entre os *maphisa* e o mundo animal, acrescentando alguns aspectos que na altura me escapavam.¹⁵⁹

Primeiro é bom definir que *Ntumbukulu* – a Natureza para o tsongas, de acordo com Junod –, era o lugar onde a existência acontecia, embora nessa concepção não houvesse a ideia de causalidade. Em outras palavras, *Ntumbukulu* era a realidade ou a criação e abarcava a humanidade.¹⁶⁰ Além disso, *Ntumbukulu* era uma emanção de *Tilo*, poder celeste regente dos acontecimentos sobre o qual os humanos não tinham controle; como o relâmpago, a chuva, o nascimento de albinos, gêmeos e de crianças deformadas.¹⁶¹

¹⁵⁶ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 292.

¹⁵⁷ KHAN, Farieda. Rewriting South Africa's Conservation History - The Role of the Native Farmers Association. **Journal of Southern African Studies**, Vol. 20, No. 4 (Dec., 1994), p. 502. Tradução livre do autor do seguinte excerto: “Africans (whether San, Khoi or Bantu), adhered to a well-developed traditional land ethic which was founded on the belief that the individual was an integral part of nature, not separate from it. It could also be said that the traditional environmental perception of Africans was a positive one which embraced and connected the individual to the environment via interwoven physical, spiritual and cultural links. These and other traditional environmental responses form an intrinsic part of South Africa's untold environmental history”.

¹⁵⁸ KHAN, 1994, p. 502. Tradução livre do autor do seguinte excerto: “to mythologise the pre-colonial past as an untouched utopia, and to recognize that the environment was the scene of daily conflict as human beings struggled against the forces of nature in order to survive”.

¹⁵⁹ DIAS COELHO, 2011, p. 133-4.

¹⁶⁰ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 255.

¹⁶¹ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 256-62.

Contudo, a humanidade, segundo essas explicações cosmogônicas, havia-se separado da Natureza, através da produção de artefatos materiais e imateriais, como a culinária e os costumes.¹⁶² Donde pode-se concluir que a ideia de separação era bem definida entre espaço humano e espaço não humano.

Outro aspecto que reforça esta hipótese refere-se à ideia do *muti*. Como dito acima, o *muti* era a aldeia. Contudo esta aldeia englobava não apenas as pessoas, mas também o espaço onde as pessoas habitavam. Mesmo sendo a menor célula social, podia ser formado pela família alargada do chefe e/ou possuir muitas habitações, dependendo da prosperidade do seu *hosi*, podendo variar o tamanho do espaço ocupado. Geralmente, localizavam-se em um bosque, possuíam um formato circular e eram cercados de uma sebe baixa – *lihlampfu* – cuja função era proteger a comunidade dos inimigos espirituais. Dentro do *muti* as pessoas podiam estar protegidas, a menos que os deitadores de sorte – *valoyi* – ou que *Tilo* conspurcasse o lugar. Caso acontecesse, dever-se-ia transferir o *muti* para outro lugar.

Em caso de morte do *hosi* ou da sua mulher, a localidade também costumava ser abandonada para que depois do luto, o herdeiro fundasse outro *muti* em outro território. Quando a mudança do *muti* era motivada pela morte do chefe ou de sua mulher, realizava-se um rito de passagem e purificação. Dever-se-ia observar rigorosamente uma interdição sexual, até que o chefe encontrasse um novo lugar para estabelecer seu *muti*. Ele deveria ritualmente protagonizar um coito interrompido com sua primeira mulher para se apropriar do lugar onde pretendesse estabelecer a nova povoação. Livrar-se do sêmen que estivesse no corpo consistia em um ato que simbolizava a purificação.¹⁶³ Enquanto este processo não estivesse finalizado, os membros do *muti* entravam em um período de margem e encontravam-se “ainda no mato”.¹⁶⁴ De onde pode-se concluir que o *muti* era um espaço que os humanos se apropriavam para estabelecer certo controle em meio aos domínios de *Tilo*.

Contudo, Junod não se preocupa em desenvolver aquilo que os tsongas entendiam por “estar ainda no mato”. Para compreender seu significado há outra referência importante: *mananga*, os lugares mais isolados e não povoados. Em minha opinião, *mananga* são os domínios de *Tilo*, para onde seguiam as expedições venatórias. Entretanto, esta ideia não

¹⁶² DIAS COELHO, 2011, p. 127.

¹⁶³ JUNOD, Tomo I, 1996, p. 286-93.

¹⁶⁴ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 296.

foi esquadrihada por Junod.¹⁶⁵ Em meu entendimento, estes dois espaços físicos parecem antagônicos, sendo o *muti* o lugar da ocupação humana enquanto o *mananga* era o lugar que os humanos não controlavam. Por isso, toda vez que os humanos necessitavam percorrer o *mananga*, tinham que se proteger. Mas não só. Quando retornavam do *mananga* deviam purificar-se novamente para poder ingressar no *muti*.¹⁶⁶ Tais ideias revestiam os *maphisa* de grande coragem, uma vez que se predispunham a enfrentar os perigos de “estarem no mato”. Muito do reconhecimento social auferido por estes caçadores certamente estava relacionado com este destemor, uma vez que ficavam expostos aos perigos do *mananga* por longos períodos.¹⁶⁷ Talvez pelo mesmo motivo contratava-se alguns caçadores para abater animais cavalgados pelos *valoyi*, como os hipopótamos.

Os *valoyi* eram muito temidos entre os tsongas e possuíam um poder hereditário: *vuloyi*. Contudo, tal transferência ocorria apenas pela transmissão materna. Este poder era adquirido através da amamentação, mas devia ser potencializado por tratamento especial. Uma mãe *noyi* geralmente escolhia um filho ao qual não transmitia seus poderes para que ele pudesse ser usado como álibi. Como se sabia que os filhos de uma mãe *noyi* eram *valoyi*, a mãe indicava o filho que não tinha recebido os poderes mágicos para se inocentar ou livrar da condenação um irmão que por ventura viesse ser acusado de ser *noyi*. Os *valoyi* possuíam a capacidade de desdobrar seu corpo físico e voar com suas grandes asas. Mas essa é uma questão complexa, pois muitas vezes eles usavam o corpo de um animal para substituir o próprio corpo na palhota onde dormiam. Podiam não ter consciência de seus poderes enquanto fossem inexperientes, porém quando velhos, possuíam até orgulho da sua condição. De forma que havia uma hierarquia entre eles, sendo os mais velhos os mais poderosos. Eles eram uma espécie de sociedade secreta dentro de um clã. Reuniam-se à noite para executar suas terríveis atividades e possuíam um grande desprezo por aqueles que não eram *valoyi* nem *mungoma*.¹⁶⁸

¹⁶⁵ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 54.

¹⁶⁶ KLIEMAN, Kairn. “The Pygmies were our compass”: Bantu and Batwa in the history of west central Africa, early times to c 1900 C.E. Portsmouth: Heinemann, 2003, p. 158-9. Essa divisão entre a vila habitada por humanos e a floresta era um fenômeno comum em toda a África central, mesmo quando a vila localizava-se dentro da floresta.

¹⁶⁷ Entre os waata do Quênia os caçadores destacavam-se por sua bravura. Esta demonstração de coragem consistia em aproximar-se ao máximo das manadas de elefantes e testar no próprio corpo a potência do veneno a ser usado na ponta das flechas, STEINHART, 2006, p. 27.

¹⁶⁸ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 434-7. A caracterização feita por Junod dos *valoyi* possui muitas semelhanças com a descrição dos bruxos azande feita por Evans-Pritchard, contudo os *valoyi* não possuem um órgão

Os *valoyi* atuavam, na maioria das vezes, de forma criminosa. Seus intentos muitas vezes visavam o enriquecimento ou a vingança. Para realizá-los, roubavam, matavam e escravizavam. As formas de ação do *valoyi* eram: o envio, *kurhuma*; o fazer engolir, *kumitisa*; o despejar, *machelwa*; e o abrir, *mpfulu*. Este último estratagema consistiria em abrir os currais, palhotas e mesmo corpos de suas vítimas. Quando procediam desse modo apropriavam-se dos bens, roubando-os; ou se apossando dos órgãos e matando suas vítimas. Podiam ainda despejar sangue enfeitiçado deixando suas vítimas enfeitiçadas. Também faziam que fossem engolidas substâncias, através de alimentos e bebidas, que causavam doenças e mortes.¹⁶⁹ Contudo, o envio torna-se o aspecto mais importante para este estudo. Os *valoyi* podiam enviar animais selvagens para atacar suas vítimas:

O *rhuma* (de *kurhuma*, enviar) consiste em enviar um crocodilo, um leão, ou, mais frequentemente, uma serpente, ao lugar em que a pessoa detestada passará, para a matar ou ao menos feri-la. (...) Se o *noyi* não deseja matar pode contentar-se com despachar para as plantações do inimigo uma manada de antílopes que devastarão as culturas e comerão as batatas-doces.¹⁷⁰

Muitos dos ataques de animais selvagens podiam ser considerados ataques dos *valoyi*, para estes casos eram contratados *maphisa* experientes. Um dos animais controlados pelos *valoyi* era o hipopótamo, ao qual costumavam cavalgar à noite. Embora Diocleciano das Neves tenha achado graça que a mulher que lhe agradeceu houvesse chamado o hipopótamo de feiticeiro, esta crença era muito séria e disseminada.

Junod conhecia três tradições orais sobre a caça do hipopótamo cavalgado por *valoyi*.¹⁷¹ A mais interessante que o missionário relatou versava sobre Mundrindri, um *vatimba* cujo pai foi fulminado por um raio, por ser portador de conhecimentos especiais aprendidos dos sothus. Dizia-se ainda que Mundrindri “desenterrava cadáveres, dissecava a pele que lhes tirava da frente e matava (com as mezinhas assim obtidas) os mancebos que regressavam das minas”.¹⁷² Mundrindri havia sido preso duas vezes pelo governo

onde abrigar seu poder. Tampouco pode ser transmitido pelo homem. Se um homem tem três esposas e apenas uma delas é *noyi*, os filhos da demais estão isentos da marca *noyi*. Ao que parece, mesmo o pai sendo um *noyi*, ele não transmite seu poder a seu filho. Os *valoyi* possuem seus opositores, os *mungoma*, que também possuem a sua arte específica: *vugoma*. Estes lutam para neutralizar as ações prejudiciais dos *valoyi*. EVANS-PRITCHARD, E. **Bruxaria, oráculos e magia entre os azande**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005, p. 33-5.

¹⁶⁹ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 437-42.

¹⁷⁰ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 439.

¹⁷¹ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 69.

¹⁷² As supostas vítimas de Mundrindri eram conhecidos por *magaíças*. Os *magaíças* eram trabalhadores que migravam para as fazendas de cana-de-açúcar do Natal desde o terceiro quartel do século XIX e que

colonial, acusado de ter matado com feitiçaria. Mas ficara preso por pouco tempo por não haver provas dos seus supostos crimes. Depois Mundrindri foi contratado por um comandante para matar um hipopótamo que fazia grandes estragos e partiu para caçar.

Durante alguns dias nada viu, até que uma tarde, ao pôr do sol, meteu-se numa canoa e seguiu pelo rio. Pegou d'um pedaço de pano encarnado: este refletiu-se no fundo do rio. O hipopótamo notou e veio ver de que se tratava. O caçador atirou. Disparou segundo tiro e eis que ali, no dorso do hipopótamo, estava o seu senhor! Uma bala furou-o, enquanto outra furava o hipopótamo. O animal arrojou-se sobre o caçador mas este atirou terceira vez e matou-o. No dia seguinte, descobriu-se o hipopótamo a flutuar, morto. Na aldeia, também um homem morrera durante a noite e deitava-se luto por ele.¹⁷³

Além de se expor nos domínios de *Tilo*, e enfrentar os deitadores de sorte, os *maphisa* deveriam observar certos cuidados após matar alguns animais. Nomeadamente alguns antílopes, os hipopótamos, os rinocerontes e os elefantes possuíam “uma potência particular, possuída pelo homem e certos animais selvagens”, através da “qual eles se vinga[va]m da pessoa” que os matassem. Esta potência residia “nos corpos, e [parecia] sair-lhes pelas narinas com o último suspiro”. Esta potência, denominada de *nurhu*, vingava-se do caçador deixando-o louco ou até mesmo provocando sérios problemas à sua família. Após matar um desses animais, o caçador passava a encontrar-se em estado de contaminação e deveria proceder a um ritual de purificação específico para livrar-se da vingança do *nurhu*.¹⁷⁴

Este ritual denominava-se *kulurhula*. Sua finalidade era dispersar o *nurhu* do animal morto para neutralizar o ataque deste ao *phisa*.¹⁷⁵ Cada animal exigia um tratamento diferente. Se o animal morto fosse um antílope, seu *nurhu* impregnava-se em uma raiz, que deveria ser desenterrada. Tal raiz encontrava-se no local onde o focinho do animal estivesse – mas só o *phisa* que o matou podia encontrá-la. Depois de encontrada, o *phisa* deveria pedir ao curandeiro que preparasse uma porção curativa com a raiz, que a depender do tipo de antílope proceder-se-ia a um rito diferente. O *kulurhula* para os

com a descoberta de ouro no Transvaal mudaram o curso da migração em busca de melhores condições de trabalho. Geralmente voltavam com as libras recebidas ao fim de um contrato temporário, tornando-se vítima de extorsão de comerciantes inescrupulosos e/ou dos agentes da administração colonial. Ver ZAMPARONI, Valdemir. **De escravo à cozinheiro: colonialismo e racismo em Moçambique**. Salvador: EDUFBA, 2007, p. 175-82.

¹⁷³ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 71.

¹⁷⁴ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 74.

¹⁷⁵ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 76.

grandes animais – elefante, hipopótamo e rinoceronte – era diferente. Preparava-se um unguento com uma parte do animal – podia ser o olho, caso fosse um elefante, ou um pedaço da cauda, caso fosse um hipopótamo – que depois seria aspergido no corpo do animal, após tê-los escalados e proferir uma prece. Um detalhe importante refere-se ao fato que no caso destes animais o *hosi* também devia realizar seu *kulurhula*.¹⁷⁶

Por todos estes aspectos os *maphisa* reivindicavam partilhar, de certa forma, os mesmos ancestrais dos curandeiros. Suas atividades exigiam não apenas conhecimento das técnicas de caça, mas grande domínio sobre o sistema simbólico que estabelecia poderosas disposições nos homens e promovia a formulação de ideias sobre existência em geral.¹⁷⁷ Para Junod, estes ritos da caça era a expressão de um “tempo em que o homem, por causa do caráter rudimentar das armas que possuía, estava quase ao mesmo nível que os animais selvagens e tinha de possuir uma dose enorme de coragem”. Neste sentido, o desenvolvimento “da pólvora e das armas modernas” significava “uma nova era para o caçador africano. Por causa disso, quando um animal era morto “com uma espingarda” já não havia “razão para temer o *nurhu*”. Ou seja, a caça tornara-se para os povos locais, na opinião do Junod, “um esporte agradável, mais proveitoso, realmente, mas infinitamente menos interessante!”.¹⁷⁸

O que Junod não queria ver – ou melhor, evidenciar – é que as armas de fogo estavam sendo usadas no sul de Moçambique, muito antes que a presença portuguesa houvesse se tornado efetiva. Seu uso havia mesmo sido incorporado às práticas rituais dos *maphisa*. Por exemplo, os caçadores não deviam dar carne às pessoas consideradas em estado de poluição, como mulheres no pós-parto ou menstruadas, pois isso danificaria suas espingardas. Quando fossem ao funeral de um parente deveriam disparar um tiro para se livrarem da bala que estivesse na espingarda, considerada impura (semelhante ao livrar-se o sêmen ao ejacular em um coito interrompido). Após o disparo deveria ainda lavar a arma, pois sem estas precauções, sua arma não mataria mais nenhum animal.¹⁷⁹ Se os rituais de purificação eram empregados nas armas de fogo, não é possível supor que estes preceitos tivessem sido abandonados por causa de seu uso.

¹⁷⁶ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 68-76.

¹⁷⁷ GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 67.

¹⁷⁸ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 76.

¹⁷⁹ JUNOD, Tomo II, 1996, p. 62.

1.6 Espingardas e carabinas: instrumentos de caça e de guerra

Na África meridional, as armas de fogo chegaram juntamente com a presença europeia, em meado do século XVII. Porém, apenas no século XIX, período marcado pela grande distribuição de armas de fogo no sul da África, seu uso passou a fazer diferença para aqueles que as possuíam. Por exemplo, povos khoisan, xhosas e mestiços, que passaram a usar armas de fogo e cavalos, ganharam grandes vantagens em relação aos outros grupos locais que não dispunham desta tecnologia. Com esta vantagem, aqueles que optaram por tal estratégia militar chegaram mesmo a barrar o avanço da expansão europeia no Cabo da Boa Esperança.¹⁸⁰

No leste da África meridional, a adesão ao uso de armas de fogo foi mais lenta que na região do Cabo. Esta nova tecnologia não garantia – durante a primeira metade do século XIX – a vitória dos colonizadores brancos (*boers*) sobre os exércitos banto. Acostumados a guerras de ataque, os reinos angane – conquistados somente nas duas últimas décadas do século XIX – não mudaram suas táticas bélicas, baseada no saque a unidades políticas vizinhas. Por volta de meados do século XIX, passaram a ter maior interesse na aquisição destas armas, usando-as com pouca eficiência em suas razias. Ainda assim, a adesão a esta nova tecnologia não foi útil para defenderem-se da agressão dos europeus. Fosse por estes estarem equipados com armamento superior, fosse por não estarem habituados à guerra defensiva.¹⁸¹

Vale ressaltar, entretanto, que não foi apenas a superioridade das armas de fogo que garantiu a vitória dos exércitos coloniais sobre estes reinos. Uma série de aspectos concorreram para estas derrotas, dos quais posso citar três: a) a autoconfiança nas suas tradições de guerra, uma vez que com sua organização militar avassalaram e derrotaram a maioria dos seus súditos e inimigos, sem nunca terem sido atacados; b) falha nas estratégias para o abastecimento dos efetivos militares mobilizados, uma vez que se costumava utilizar o botim guerra para alimentação do *impi* nas guerras de ataque (não havia botim de guerra durante os conflitos de defesa); c) necessidade de produzir recursos para sobrevivência, pois era necessário que os soldados voltassem aos campos de cultivo

¹⁸⁰ MARKS, Shula e ATMORE, Anthony. Firearms in Southern Africa: a survey. **The Journal of African History**, Vol. 12, Nº. 4 (1971), p. 517-21.

¹⁸¹ MARKS e ATMORE. 1971, p. 522-5.

para proteger a produção e cuidar do gado, sem esse procedimento ocorriam crises de abastecimento.¹⁸²

Durante o século XIX, o comércio de armas de fogo no sul da África alcançou seu ápice. Tal aumento esteve relacionado com o desenvolvimento na tecnologia das armas de fogo. A última grande inovação tecnológica das armas de fogo havia ocorrido no século XVII, quando a pedra de sílex tornou-se parte do dispositivo de acionamento por excelência. Estas primeiras armas de fogo de alma lisa e de carregar pela boca eram conhecidas como espingarda de pederneira. A adoção dos fulminantes de sílex possibilitou o uso das espingardas em qualquer clima, mesmo em períodos úmidos e chuvosos. Poucas inovações foram implementadas durante os duzentos anos decorridos da adoção deste dispositivo: talvez um pouco mais de poder de fogo; menor tamanho e peso, ou maior capacidade de munição. Conquanto algumas continuassem em uso, ainda assim, as poucas inovações tornaram alguns modelos mais antigos obsoletos para uso bélico na Europa. Estas eram, então, encaminhadas para a venda na África. Outra grande revolução iniciou-se somente em meados do século XIX, quando foram inventadas as espingardas de carregar pela culatra. Tal novidade foi seguida de muitos outros avanços tecnológicos, como o dispositivo de percussão, a confecção de cartuchos metálicos, o armazenamento de munição dentro das espingardas que permitia mais de um tiro por vez e, finalmente, a invenção das metralhadoras automáticas, capazes de efetuar diversos disparos por minuto. Estas inovações puseram definitivamente em obsolescência um grande número de espingardas de pederneira na Europa. Este refugo, por sua vez, encontrou grande recepção entre os consumidores africanos.¹⁸³

Embora o uso militar das armas de fogo tenha ocorrido, foi para um tipo diferente de finalidade, a agro-pastorícia, que a maioria das armas de fogo foram compradas na África ao longo dos últimos séculos. E mesmo quando eram usadas para fins militares, deve-se levar em consideração seu uso na agricultura e na caça. Ou seja, se um rei mantivesse seu estoque de armas trancado até que uma guerra surgisse, seus soldados não poderiam usá-las apropriadamente. A agricultura era uma função feminina, na maioria das sociedades

¹⁸² MARKS e ATMORE. 1971, p. 525-8.

¹⁸³ WHITE, Gavin. Firearms in Africa: an introduction. *The Journal of African History*, Vol. 12, Nº. 2 (1971), p. 176-8. As espingardas de alma lisa não possuíam sulcos helicoidais no interior do cano – raia – com a função de provocar um movimento de rotação no projétil em seu próprio eixo, providenciando estabilidade durante o voo e maior capacidade de perfuração. As armas raiadas, denominadas pelo português ‘carabinas’, seriam produzidas um pouco posteriormente, durante a revolução tecnológica de armamentos ocorrida em meados do século XIX.

desta região. Aos homens cabia caçar, limpar a terra para o cultivo e presumivelmente espantar aqueles animais que pretendessem invadir os campos cultivados, ou atacar o rebanho. Aqui, talvez, esteja a chave para entender porque os africanos foram tão receptivos àquelas armas de fogo, consideradas obsoletas na Europa. Estas armas eram utilizáveis em climas úmidos e chuvosos, relativamente baratas, leves e de fácil manutenção, uma vez que suas peças não eram delicadas e nem tão sofisticadas. Ao que parece, tais instrumentos foram muito úteis para proteger a produção do ataque de animais selvagens. Além disso, como já referido acima, não seria surpreendente que homens hábeis em usar armas de fogo para defender seus campos e rebanhos fossem recrutados para a guerra.¹⁸⁴ É o que nos informa Diocleciano das Neves:

Os pretos das cercanias de Lourenço Marques são indisputavelmente os primeiros atiradores e os melhores caçadores de elefantes de toda a África Oriental. Geralmente todos atiram bem, porem o bom caçador de elefantes distingue-se muito dos outros. É temível na guerra: tiro seu faz infalivelmente abater um preto, ainda a grande distância.¹⁸⁵

Durante a guerra civil entre Muzila e Mawewe, muitos caçadores de elefantes aliaram-se a Muzila. Segundo uma tradição oral:

Quando os portugueses muniram Muzila de espingardas, este armou os de KaMpfumo. Então eles perguntaram: ‘O que vais-nos dar?’ Ele respondeu: ‘Vou-vos dar a terra para vocês caçarem elefantes. Essa é a vossa recompensa’. Então os Varonga ficaram contentes com essa recompensa...¹⁸⁶

Muzila conseguiu estas armas por intermédio do próprio Diocleciano da Neves, com apoio de João Albasini. Contudo, a aquisição de armas pelos *hosi* corria livremente por meio da troca de marfim. Quando Diocleciano das Neves chegou as terras de Magude, exatamente na mesma localidade onde matara o “hipopótamo feiticeiro”, o *hosi* destas terras ficou muito interessado em sua arma de fogo.

Pediu-me que lhe mostrasse a minha espingarda. Acedi prontamente ao seu pedido prevenindo-o de que estava carregada. Ele gostou muito da arma e pediu-me que lha vendesse, oferecendo-me em troca duas pontas de marfim com mais de duas arrobas cada uma. Disse-lhe que em Lourenço Marques poderia

¹⁸⁴ WHITE, 1971, p. 178-9.

¹⁸⁵ NEVES e ROCHA, 1987, p. 19.

¹⁸⁶ LIESEGANG, 1986, p. 10.

efetuar a transação, mas não ali, porque não podia prescindir dela na viagem.

Entendido na matéria se mostrava o régulo, porque, na verdade, a minha espingarda era magnífica. Expedia a bala a grande distância e com extraordinária precisão e força. Era uma clavina inglesa de dois canos raiados, de calibre 9 em arratel. Matava com ela um ganso a 300 jardas.¹⁸⁷

A arma de Diocleciano já possuía uma tecnologia avançada, pois era uma arma raiada. Todos os caçadores que acompanhavam Neves possuíam sua própria espingarda, mais a munição já descrita em excerto acima, embora não haja informações sobre o tipo das espingardas que utilizavam. Certamente o *hosi* de Magude desejava a aquisição de armas tanto para caçar quanto para se defender de ataques dos seus vizinhos beligerantes. Tanto que em uma nota, Neves afirmou que um *induna* de Magude de nome Chicomanhana, tomara parte no conflito entre os filhos de Manicusse ao lado de Muzila, ajudando a derrotar Mawewe em algumas batalhas.¹⁸⁸

No sul de Moçambique, o uso de armas de fogo data pelo menos do século XVIII. Há notícias de que em 1763, já haviam sido introduzidas armas de fogo na baía de Lourenço Marques.¹⁸⁹ Pela baía de Lourenço Marques, no século XIX, pode ter sido importada anualmente, entre os anos de 1875 e 1877, uma média de 20 mil espingardas de pederneira, 500 de carregar pela culatra e 10 mil barris de pólvora. É possível que três quartos destas armas tenham seguido para a Zululândia, mas ainda assim o quarto restante pode ter sido consumido localmente.¹⁹⁰ Há quem afirme que este comércio tenha continuado com certo vigor somente até finais do século XIX e que em 1899 “a maioria dos povos africanos ao sul do Limpopo, se não do Zambezi, foram efetivamente desarmados quando o acordo de Bruxelas foi aprovado”.¹⁹¹ O acordo em questão resultou na formulação do regulamento acerca da importação e comércio de armas e suas munições. Este regulamento foi publicado no *Annuário de Moçambique* de 1895 e visava “regular a importação e comércio de armas e suas munições (...) na província de Moçambique, de acordo com o preceituado no ato geral da conferencia de Bruxelas, de 2

¹⁸⁷ NEVES e ROCHA, 1987, p. 37. Clavina inglesa era nome dado as armas de cano longo e raiado usada para caçar.

¹⁸⁸ NEVES e ROCHA, 1987, p. 40.

¹⁸⁹ FELICIANO, José F. **Antropologia econômica dos thonga no sul de Moçambique**. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1998, p.59-60.

¹⁹⁰ GUY, J. J. A Note on firearms in the Zulu Kingdom with special reference to the Anglo-Zulu War, 1879. **The Journal of African History**, Vol. 12, Nº. 4 (1971), p. 560.

¹⁹¹ MARKS e ATMORE. 1971, p. 528. Tradução livre de Marcos Dias Coelho.

de julho de 1890, ratificado aos 24 de março do corrente ano”. Entre os artigos dispostos, o décimo segundo estabelecia que:

Em todos os distritos da província de Moçambique sujeitos à administração do estado, é absolutamente proibido vender armas de fogo de qualquer espécie, pólvoras e outras munições sem licença previa da autoridade administrativa, que a concederá quando, onde e a quem julgar conveniente. Por cada licença anual e para um só local de venda pagar-se-á a taxa de 50\$000 réis. § único. Para os efeitos d’este artigo, é considerada venda a permutação por outros gêneros.¹⁹²

Contudo a circulação ilegal continuou constante. Gungunhana, o último *inkosi* de Gaza em pessoa, comprou armamentos de casas comerciais inglesas. É o que informa, o residente político em Gaza, José de Almeida, ao governador de Inhambane, em maio de 1895:

um súbdito inglês de nome Goodmans caixeiro da casa Leão Cohen & C.^a de Lourenço Marques, acaba de trazer de Gaza e de introduzir n’este distrito 36 espingardas de fogo rápido que, a estas horas, se devem encontrar em Nahiba, povoação do regulo Guambá, pequeno, quase no limite do comando a Vossa Excelência confiado. As armas em questão há muito que foram vendidas ao Gungunhana pelo indivíduo mencionado com mais 120 de igual sistema; mas, a vinte e três do corrente não tendo o regulo pago senão uma pequena parte da importância d’aquela armamento nem estando disposto a pagar mais, disse ao vendedor que lhe devolveria dando as contas por saldadas as 36 espingardas referidas, intimando-o peremptoriamente por essa ocasião a que se retirasse das suas terras se n’elas não queira morrer.¹⁹³

Além de proteger o europeu, a preocupação de Almeida estava voltada a apurar o que haveria de ser feito com as armas devolvidas, pois ele havia concedido oito carregadores para acompanhar o inglês ameaçado de morte, sob a condição de que eles não poderiam carregar as armas. Contudo, Almeida soube “interrogando-os [os carregadores] que seis

¹⁹² Decreto de 29 de Dezembro de 1892, aprovando o regulamento acerca da importação, venda e comércio de armas e munições. **Anuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 166-177. Segundo este artigo, a permuta por gêneros, a exemplo da informação registrada por Neves, continuava sendo corrente em 1895. Havia na colônia portuguesa alguns territórios controlados por companhias concessionárias; entre estas, a mais poderosa era a Companhia de Moçambique.

¹⁹³ **Armas vendidas a Gungunhana. 29.05.1895**. AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-37, maço: 3. Ao que parece estas armas de “fogo rápido” são as carabinas raiadas de carregar pela culatra. Contudo, Gungunhana já havia recebido anteriormente remessas de armas de fogo, possivelmente da British South Africa Company (BSAC), de Cecil Rhodes. SANTOS, Gabriela. “Filho do rei de Portugal”? Considerações sobre o conflito e a prisão de Gungunhana, soberano nguni do Reino de Gaza, em Chaimite, sul de Moçambique, no ano de 1895. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**, 2011, p. 11-2.

d'eles transportavam para Nhaliba as espingardas referidas".¹⁹⁴ Mais um indício de que a inobservância das leis era comum.

Em maio de 1895, um mouro de nome Ibrahim Mussagy Manga fez uma denúncia contra dois *baneanes* ao chefe do comando de Homoine:

Os factos que narram são os seguintes: os dois baneanes em questão e que se chamam um Pessotamo Parambagy e outro Gibaje tinham em seu poder 130 barris de pólvora que vão vendendo a razão de 4500\$ cada barril os quais apesar de caros tem tido procura bastante especialmente pela gente do Canda. O mouro denunciante apresenta aqui 2 barris em pólvora ali comprada, que ficaram em meu poder e dá como testemunha 4 pretos de Machavella que se chamam Gungunhana de Cumbi, Matapa de Manecusse, Machepucane de Chissombe e Matuve de Guluve.¹⁹⁵

No dia 15 de mesmo mês, o comandante militar de Panga recebeu uma ordem do governador do distrito para apurar o caso e enviou o interprete Raymundo Ferreira Messias para "apreender toda a pólvora e armas que tivessem em seu poder os negociantes de que trata o ofício do comandante militar de Homoine, como também de os conduzir presos ao comando". Contudo, por algum motivo não claramente explicado:

Só em 17 a noite é que apareceu o interprete trazendo-o consigo o negociante selvagem dizendo que em casa do Pesotamo Parambagy não encontrara mais do que um barril de pólvora vazio, 2 espingardas e uma carabina e que o negociante Pesotamo estava doente e não podia comparecer no comando.¹⁹⁶

O comandante afirma que a operação foi mal sucedida devido "certamente ao pouco zelo pelo serviço do interprete Raymundo Ferreira Messias" e "que o delegado da comarca tendo recolhido da cobrança mandado lhe entregar as 2 armas e carabinas". Avisava ainda que Gibaje havia se evadido, mas que mandara um caçador em seu encalço. E logo que o capturasse enviá-lo-ia à vila de Inhambane.¹⁹⁷ Aqui certamente há um conflito entre *monhés* e *baneanes* pelo comércio varejista no interior de distrito de Inhambane,

¹⁹⁴ **Armas vendidas a Gungunhana. 29.05.1895.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-37, maço: 3.

¹⁹⁵ **Denúncia de venda ilegal de pólvora. 13.05.1895.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-16, maço: 2.

¹⁹⁶ **Comércio e apreensão de armas e pólvora. 21.05.1895.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Districto de Inhambane, cota: 8-39, maço: 1.

¹⁹⁷ Ibidem.

acompanhado por clara transgressão do regulamento de armas e munições.¹⁹⁸ Nesta disputa comercial e transgressão legal provavelmente se envolveu o intérprete, e talvez o próprio comandante de Panda. Pois o governador enviou uma reprimenda no mesmo documento com o seguinte teor:

Diga-se que estranho muito o pouco cuidado com que este serviço foi desempenhado, e que o adjunto não levantasse autos por transgressão do decreto 6º. da desobediência, contra o baneane Pessotamo. Ordene-se lhe que levante imediatamente esses autos e os remeta ao Dr. Deleg. da comarca, e faça seguir (ilegível) a vila, preso logo que capturado o baneane evadido.¹⁹⁹

Passados apenas dois dias, a pólvora desapareceu de onde antes o *monhé* havia comprado dois barris. O administrador acobertou o intérprete, que não sofreu nenhuma reprimenda. E mesmo o governador sinalizou que estava ocorrendo algo estranho. Minha hipótese baseia-se em outras correspondências do fim do século XIX, onde inúmeras armas de fogo foram apreendidas, evidenciando uma enorme circulação de armas de fogo. Em junho de 1895, foram apreendidas “trinta e nove armas e uma caixa de cartuchos”.²⁰⁰ Em 1897, havia na secretaria das terras de Maxixe, 155 espingardas apreendidas.²⁰¹ Em 1898, Antonio Teixeira Pinto perguntava ao governador do distrito que destino deveria “dar a 65 espingardas ordinárias de carregar pela boca, apreendidas em Junho e Julho, a indígenas d’este comando”.²⁰² Certamente a maior preocupação portuguesa estava baseada no crescimento dos conflitos entre europeus e africanos que se avolumava nas três últimas décadas do XIX. Os portugueses tentavam, a todo custo, barrar o lucrativo comércio de armas de fogo, que ia de vento em popa, a despeito da regulamentação oficial em toda África meridional.²⁰³ É bem possível que todas estas armas pudessem ser usadas para a guerra, como temiam os lusitanos. Contudo, não se pode negar que elas também eram muito úteis para caçar animais selvagens, defender os campos cultivados e os

¹⁹⁸ Segundo Zamparoni, os *baneanes* eram comerciantes hindus pertencentes a casta dos *vanias* que haviam migrado entre o fim do século XIX e início do XX para o sul da África. Os *mouros* também provinham da Índia britânica islamizada, particularmente da região do Guzarate. ZAMPARONI, Valdemir D. Monhés, Baneanes, Chinas e Afro-maometanos: colonialismo e racismo em Lourenço Marques, Moçambique, 1890-1940. *Lusotopie*, 2000, p. 192.

¹⁹⁹ **Comércio e apreensão de armas e pólvora. 21.05.1895.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-39, maço: 1.

²⁰⁰ **Apreensão e envio de armas. 05.06.1895.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-42, maço: 1.

²⁰¹ **165 espingardas. 06.03.1897.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-53, maço: 2.

²⁰² **65 espingardas. 27.06.1898.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-42, maço: 2.

²⁰³ MARKS e ATMORE. 1971, p. 528.

rebanhos das populações locais sempre ameaçados por predadores. Ou seja, as armas eram a um só tempo um ótimo instrumento de caça e de guerra.

* * *

A caça era uma atividade que atravessava aspectos sociais, econômicos e culturais das sociedades que viveram no sul de Moçambique até o final do século XIX. Embora controlada e tributada pelas chefias locais, não estava restrita apenas a um grupo de homens com alto prestígio social que durante séculos arriscou a vida em busca de riqueza e *status*. O certo é que os *maphisa* puderam exercer suas funções durante muito tempo, mantendo-se ativos até a ocupação colonial. Sabe-se que a produção de marfim diminuiu com o declínio das manadas de elefantes nos anos 1860, porém uma pequena produção manteve-se até o fim do século XIX.²⁰⁴ Como demonstrarei adiante, as habilidades dos *maphisa* continuaram sendo úteis durante o domínio colonial. Contudo, a atividade venatória não pode ser restrita apenas ao comércio.

Muitos dos objetos de uso cotidianos eram adquiridos através do abate de animais selvagens: vestuário e adornos; objetos de uso sagrado; instrumentos musicais; materiais de construção, entre outros. Além desses materiais, não é possível deixar de mencionar a importância da carne para a dieta alimentar destes povos. Há que mencionar ainda que a socialização masculina, a aquisição de saber sobre a realidade material, bem como o reconhecimento e apresamento de animais possuíam estreitas ligações com a caça. Desta forma, a caça não pode servir apenas como aspecto definidor de um “modo de produção”, para estabelecer estágios evolutivos do desenvolvimento das sociedades africanas.²⁰⁵

Alguns especialistas já apontaram que os métodos teóricos utilizados tanto por estudiosos no período colonial quanto as abordagens dos marxistas sobre as sociedades caçadoras-coletoras punham respectivamente os grupos caçadores-coletores como as mais primitivas sociedades em decorrência da sua inferioridade racial e qualificavam a caça e a coleta como o estágio mais primitivo de produção material. Problema maior consistia em não considerar os grupos caçadores-coletores como parte de um grande entorno sócio-

²⁰⁴ LIESEGANG, 1986, p. 453; 459.

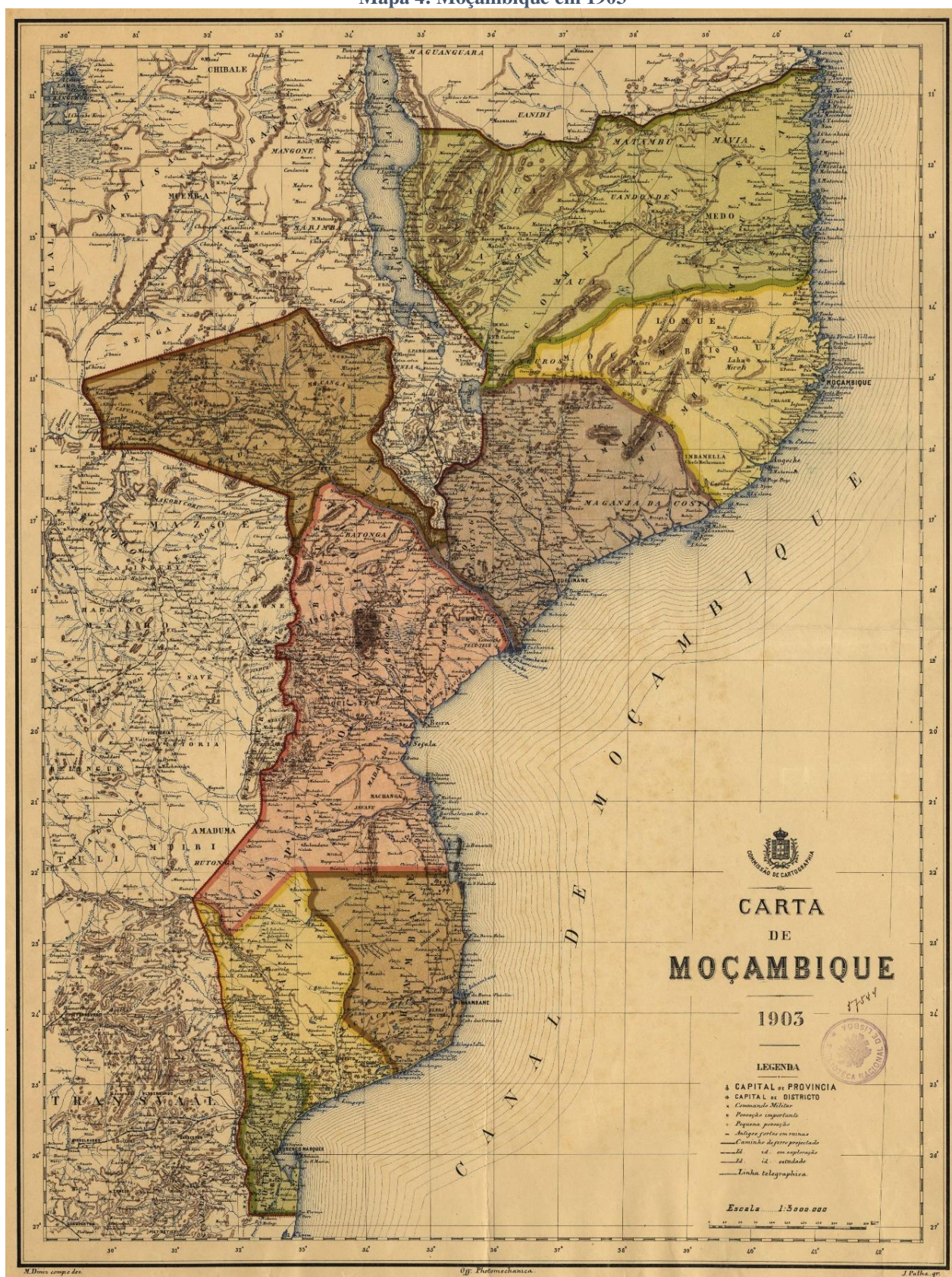
²⁰⁵ BELLUCI, Beluce. **Economia contemporânea em Moçambique: sociedade linhageira, colonialismo, socialismo, liberalismo**. Rio de Janeiro: Educam, 2007. Ver especialmente o primeiro capítulo, onde o autor define o tipo da economia das sociedades africanas em Moçambique de tempos imemoriais até a ocupação colonial. Para Belluci, os grupos sociais de coletores caçadores, organizados em “comunidades de equilíbrio mais frágil” tendiam a aliar-se ou eram forçadas a submeterem-se às sociedades agrícolas pastoras. Idem, p. 13-4.

ambiental ou mesmo parte de um complexo sistema de produção que entrelaçava diferentes grupos com suas diferentes atividades produtivas.²⁰⁶ A opção por atividades agrícola ou de pastoreio não excluía a atividade cinegética, que continuou importante para a defesa dos rebanhos e proteção dos campos cultivados. Esta necessidade de defesa atraiu o negócio internacional de armas de fogo, conectando as atividades econômicas locais a um mercado internacional de produtos.

A caça pode ainda ser útil como locus de análise para o estudo das relações entre as pessoas e o mundo natural no sul de Moçambique. As especificidades dos assentamentos humanos, em estreita proximidade com o meio-ambiente que os envolviam permite aprofundar a investigação sobre as concepções que estes povos possuíam de si mesmos e do mundo que os cercavam. Embora se tenha afirmado que estas sociedades eram organizações de tipo rural, tal categoria não explica apropriadamente esta forma de ocupação. O *muti* não era apenas um lugar de produção agrícola e pastoreio, mas o lugar da habitação humana. Não é possível defini-lo como urbano nem rural. Da mesma forma, o *mananga* não era rural, mas o lugar onde os humanos, com as devidas licença e proteção, se apropriavam de partes para nele viver. O contato direto e constante entre os povos autóctones do continente africano e alóctones vindos do mar para a ocupar estas regiões afetou as concepções, as práticas sociais e as formas de viver daqueles que habitavam a terra.

²⁰⁶ ZWANEMBERG, Roger M. van. Dorobo hunting and gathering: a way of life or a mode of production? *African Economic History*, Nº 2 (1976), p. 12-21.

Mapa 4: Moçambique em 1903



Fonte: < <http://purl.pt/1906/3/> >, acessado em 09.10.2014

[illegible]

Fonte: ROQUE, Ana Cristina. Disease and a cure in Mozambique health service report from the end of ineteenth century. **História, Ciência e Saúde**. Vol. 21, Nº 2, (2014), p. 7.

2. Organizar, dividir e subordinar: a implantação da administração colonial no interior

Nalguns distritos, onde o nosso domínio era apenas nominal, *ocupar* era quase sinónimo de administrar, e o principal trabalho do Governo consistia em organizar, dividir e subordinar a rede de forças militares que, numa ação contínua, iam reduzindo as tribos selvagens do interior ao estado de submissão e pacificação indispensável para se iniciar a sua civilização pelo comércio e pela agricultura.

Mousinho de Albuquerque

Este capítulo evidenciará como ocorreu a ocupação do interior pelos novos colonizadores da região desde a derrota imposta ao Reino de Gaza até o estabelecimento do regulamento de caça de 1903. Sabendo-se que a caça era, até o final do século XIX, realizada a certa distância dos pontos litorâneos ocupados pelos portugueses, torna-se necessário demonstrar quais foram as estratégias legais e efetivas que os colonizadores utilizaram para tomar posse deste território depois da derrota do último soberano de Gaza. Um dos principais arquitetos da ocupação, Mousinho de Albuquerque, explicava que ocupar era “quase sinónimo a administrar” e que a consecução desta administração consistia em “organizar, dividir e subordinar” a população e seus territórios para promover a “submissão e pacificação indispensável para se iniciar a sua civilização pelo comércio e pela agricultura”.²⁰⁷ Entender o sistema da administração colonial faz-se necessário porque foram os administradores de circunscrições e comandantes militares que exerceram o papel de fiscais do Regulamento de Caça no interior dos distritos coloniais. Além disso, foi durante esse processo de transformações administrativas que a comissão de caça foi criada para elaborar o primeiro regulamento de caça promulgado pelo governo português.

Para demonstrar as estratégias de ocupação do território, procederei a uma descrição do processo de reconhecimento do mesmo, levado a cabo por exploradores, cobradores de impostos e administradores coloniais. A maioria destas informações constam na correspondência oficial trocada entre as diferentes instâncias administrativas e nos relatórios sobre as expedições. Em seguida, farei uma descrição das reformas e regulamentos que passaram a organizar a divisão política da colônia e a redefinir o espaço

²⁰⁷ ALBUQUERQUE, J. Mousinho de. **Moçambique 1896-1898, Vol II**. Lisboa: Agencia Geral das Colônias, 1934, p. 285. Disponível em: < <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1731.pdf> >; acessado em 20.09.2014.

dos distritos, através da criação dos comandos militares e circunscrições. Ainda sobre este aspecto, analisarei os objetivos subjacentes a estes regimentos. No bojo destas reformas regimentais, a proibição do uso de armas de fogo, talvez tenha sido a disposição que mais diretamente afetou o controle sobre a caça, por isso abordarei rapidamente o desenvolvimento destes regulamentos.

Além disso, será necessário ressaltar as relações entre o estabelecimento do domínio colonial e a participação das **autoridades políticas da terra** no processo de ocupação.²⁰⁸

Para tanto, apontarei como se deu o processo de aliciamento de tais autoridades bem como os resultados destes processos também através da análise de relatórios oficiais e outras correspondências. Por fim, demonstrarei como ocorreu, passo a passo, a montagem das estruturas prediais e espaciais onde habitariam os administradores e comandantes responsáveis pelas circunscrições e comandos militares que dividiram politicamente o território colonial, a partir da qual ocorreu e era fiscalizado o processo de ocupação. Para esta análise, os exemplares do *Boletim Oficial de Moçambique* se mostraram uma fonte rica em informações.

A análise neste capítulo remete aos anos compreendidos entre 1895 e 1903. Contudo, é necessário esclarecer que a organização narrativa dos tópicos que apresento está arranjada para demonstrar acontecimentos simultâneos. Ou seja, enquanto elaboravam-se as reformas regimentais, fazia-se o reconhecimento do território. Simultaneamente a estas duas iniciativas, estabelecia-se a submissão das autoridades políticas da terra e dividia-se

²⁰⁸ Utilizo autoridade da terra para nomear as lideranças das unidades políticas do sul de Moçambique. Faço uso deste termo por alguns motivos. Primeiro busco evitar a homogeneização de termos como régulos, cabos da terra e chefes indígenas, entre outros, usado pelo poder colonial. Além disso, procuro evitar a designação “autoridade tradicional” por discordar do adjetivo “tradicional” que em certa historiografia africana, mas não só, remete a uma antítese do adjetivo “moderno”. Este significando o arranjo cultural do desenvolvimento inventado pelo ocidente enquanto aquele significando a estagnação cultural própria das sociedades africanas pré-coloniais. Ademais, em que pese o termo “tradicional” possuir outros significados, como por exemplo, artefatos ideológicos ou práticas sociais inventadas, exigiria de mim o exercício de definir conceitualmente sobre qual tipo tradição pretendo discorrer toda vez que usasse o conceito. Por tudo isso, penso ser melhor fazer uso dos atributos que, segundo H. A. Junod, a autoridade política tsonga engendrava em sua cultura. Segundo esse autor, o chefe era a terra, por isso nada melhor que usar desta atribuição para definir essa posição secular de intermediário entre o sagrado e o temporal a partir do costume das sociedades locais. JUNOD, Tomo I, 1996, p. 366. Sobre “autoridade tradicional” ver especialmente o primeiro capítulo de FLORÊNCIO, Fernando. **Ao encontro dos mambos: autoridades tradicionais vaNdau e Estado em Moçambique**. Lisboa: ICS, 2005. Sobre a dicotomia entre moderno e tradicional na *História Geral da África* ver SOARES, Felipe. **A polifonia conceitual: a resistência na História Geral da África** (UNESCO). Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2014, p. 62-74. Sobre as tradições inventadas fora e dentro da África ver HOBBSAWN, Eric. “Introdução: A invenção das tradições”. In: HOBBSAWN, Eric e RANGER, Terence (org) **A invenção das tradições**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1997, p. 09-23; RANGER, Terence. “A invenção da tradição da África Colonial”. In: HOBBSAWN, Eric e RANGER, Terence (org) **A invenção das tradições**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1997, p. 219-269.

o território em regiões administrativas menores. Concomitantemente, desbastava-se os locais escolhidos para as sedes administrativas, construía-se casas para a administração e calabouços para prisões, plantava-se nas quintas regionais bem como abriam-se estradas. Deixo explícito este procedimento porque pensar a simultaneidade dos acontecimentos descritos e analisados neste capítulo amplia a percepção do intrincado quadro de transformações estabelecidas pelos portugueses, com o auxílio, muitas vezes compelido, das diferentes autoridades políticas da terra e suas populações.

2.1 O reconhecimento do território e seus recursos

Como já mencionado, o Reino de Gaza foi derrotado militarmente e Gungunhana, seu último *inkosi*, capturado e levado para o exílio na Ilha de Açores juntamente com sua família. Essa vitória militar foi, segundo Lorenzo Macagno, “o primeiro passo dado antes da consolidação e fortalecimento do sistema administrativo”. Ela é também conhecida como o marco da “ocupação efetiva” de territórios da África Oriental por Portugal”.²⁰⁹ Gaza estava supostamente avassalado a Portugal. Contudo, a suserania portuguesa ainda não havia sido convertida em domínio. Gungunhana usou artifícios diplomáticos e tirou proveito da rivalidade anglo-portuguesa e mesmo da fraqueza militar de Portugal para preservar seu poder político na região.²¹⁰ Mesmo para os britânicos, Gungunhana transformara-se em um entrave a ser superado, tanto que a derrota imposta pelos portugueses ao referido soberano elevou internacionalmente a imagem dos lusitanos, que alguns anos antes passara pelo vexatório incidente do Ultimato britânico de 1891.²¹¹ Neste sentido, a derrota de Gaza foi “uma vitória terapêutica”, para usar a feliz expressão de René Pellissier.²¹² A derrota de Gungunhana legou aos portugueses o direito político sobre os territórios controlados pelo *inkosi*, inclusive no entendimento das autoridades políticas da terra. É o que descreve Aires de Ornelas, um dos militares que participaram da campanha bélica contra Gaza.

²⁰⁹ MACAGNO, Lorenzo. O discurso colonial e a fabricação dos usos e costumes: Antonio Enes e a “Geração de 95”. In: FRY Peter (org.). **Moçambique: ensaios**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2001, p. 63. Grifos do autor.

²¹⁰ SANTOS, 2010, p. 157.

²¹¹ O *Ultimatum* britânico contra Portugal consistiu numa determinação política imposta pela Inglaterra exigindo que Portugal se retirasse do território do Chire, região sudoeste do Lago Niassa na qual os portugueses haviam se imposto pela força das armas, sob ameaça de retaliação militar da Real Armada da Rainha. Ver PELISSIER, Vol. 2, 1994, p. 50-69.

²¹² PELISSIER, Vol. 2, 1994. Especialmente o capítulo VII.

E sempre que se dá a conquista d'uma tribo ou mais por outra, dá-se o mesmo facto: o régulo conquistador é considerado o único possuidor do solo e dele só derivam todos os direitos. Assim o Gungunhana era o único possuidor do solo desde o Incomati ao Pungue, e não só do solo, mas de todas as riquezas d'ele, ou que sobre ele viviam, os rebanhos e manadas de gado por exemplo. Com a conquista de Gaza e com a perda do império vátua, essa posse passou para o Estado, para o Rei, segundo a personificação indígena.²¹³

Contudo, a simples derrota militar não garantiu o domínio português sobre a região. O exercício de comando político exigiu a constante presença de forças militares para reprimir as sublevações posteriores a derrota de Gaza. Algumas autoridades políticas da terra fiéis ao Gungunhana organizaram uma série de revoltas ainda pouco estudadas, a mais conhecida foi liderada pelo general Maguiguana Cossa, morto por Mousinho de Albuquerque em 1897, em uma campanha militar em Gaza.²¹⁴

Além da necessidade de subjugar os revoltosos, faltava aos portugueses o reconhecimento do território. Todas as viagens de exploração terrestres, realizadas pelos portugueses na África até a vitória sobre Gaza, eram insuficientes para as exigências requeridas pelo cenário posterior à Conferência de Berlim. Na metrópole lusitana, ainda se discutiam as vantagens da exploração parcelar, dedicada a mapear pequenas partes dos territórios coloniais.²¹⁵

Em 1905 foi traduzido para a *Revista Portuguesa Colonial e Marítima* um artigo – de Henri Berthoud, missionário suíço que viveu na região sul de Moçambique no fim do século XIX – sobre os problemas hidrográficos de Gaza, pois os portugueses não haviam conseguido “organizar sistematicamente pequenas explorações parcelares, quer de natureza hidrográfica ou topográfica, quer de ordem mineralógica, zoológica ou

²¹³ D'ORNELLAS, Ayres. **Raças e línguas indígenas em Moçambique: memória apresentada ao congresso colonial nacional**. Lisboa: A Liberal, 1901, 53-4.

²¹⁴ Indício destas revoltas poder ser vistos nos seguintes documentos: 1) Campanha de Gaza. **Suplemento do Boletim Oficial de Moçambique** de 16 de Julho de 1898; 2) **Autos do inquérito sobre a projetada revolta cafreal em terra de Gaza, 10.05.1900**. AHM, Séc. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-15, maço: 1; 3) **Gaza**. O Progresso de Lourenço Marques de 26 de Janeiro de 1902. Sobre a revolta de Maguiguana há alguns estudos pontuais, mas sobre a revoltas subsequentes não há referência na bibliografia que consultei sobre o tema.

²¹⁵ SANTOS, Maria E M. **Viagens de exploração terrestre dos portugueses em África**. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga/IICT, 1988, p. 351-62.

botânica.²¹⁶ Entre as iniciativas para sanar esta falta de informações, foi requisitado aos funcionários administrativos que respondessem a um questionário da comissão de cartografia; exploradores foram enviados para fazer o reconhecimento de cursos fluviais; relatórios sobre a cobrança de imposto da palhota foram escritos.

Iniciativas de reconhecimento começaram a ser tomadas logo depois da derrota de Gaza. João Augusto Alves Dias partiu de Lourenço Marques, no dia 15 de maio de 1896 em direção ao comando militar de Inharrime onde chegou no dia 1 de junho do mesmo ano, “para estudar as lagoas do [rio] Inharrime e suas comunicações possíveis com o rio Limpopo” e caso fosse impossível encontrar a comunicação entre os dois rios, se dedicaria a estudar “as condições de navegabilidade, correntes, etc., etc.” do rio Inharrime.²¹⁷ Alves Dias teve dificuldade de encontrar remadores, por isso telegrafou “ao governador do distrito [de Inhambane] pedindo-lhe dois remadores” os quais juntaram-se a “dois soldados angolas” requisitados do comando militar de Inharrime e mais seis carregadores a quem ensinou a remar. Reunido seus auxiliares, Dias Alves contava com “um total de 10 tripulantes para as duas embarcações”.²¹⁸ Esse número aumentou para 34 auxiliares em 9 de junho. A necessidade desses homens era fundamental para que ele se deslocasse pelo desconhecido rio.²¹⁹ Depois de concluída a sua missão o explorador informou que:

Há em geral um profundo desconhecimento da parte do Inharrime que acabo de percorrer, desconhecimento que se manifesta nas cartas até hoje publicadas. Assim, as lagoas situadas entre o Inhapalala e o Inhatumbo estão mais próximas da costa do que as cartas indicam e são nove e não cinco como as cartas representam. O rio Inhatumbo não é mais que o Inhapallala, assim como este não é outro que o Inharrime, que seguindo as lagoas, desagua no

²¹⁶ BERTHOUD, Henri. Dois problemas hydrographicos do paiz de Gaza. **Revista Portuguesa Colonial e Marítima**. Nº 88, Vol. 15 (1905), p.168-9. O artigo foi traduzido da comunicação feita por Bertoud na Societé Neuchâteloise de Geographie em 31 de outubro de 1895.

²¹⁷ **Relatório apresentado a S. Ex^a O Governador Geral da Província de Moçambique, ácerca das lagoas do Inharrime e suas comunicações possíveis com o rio Limpopo, em agosto de 1896.** Boletim Oficial de Moçambique, Nº 16, de 16 de abril de 1898.

²¹⁸ **Relatório apresentado a S. Ex^a O Governador Geral da Província de Moçambique, ácerca das lagoas do Inharrime e suas comunicações possíveis com o rio Limpopo, em agosto de 1896.** Boletim Oficial de Moçambique, Nº 16, de 16 de abril de 1898.

²¹⁹ Esse fenômeno foi verificado também na costa ocidental, em Angola, onde os portugueses aprendiam sobre os cursos fluviais por meio da orientação de especialistas locais. Ver RIBEIRO, Elaine. **Barganhando sobrevivências: os trabalhadores da expedição de Henrique de Carvalho à Lunda (1884-1888)**. São Paulo: Alameda, 2013, p. 165.

mar com aquele nome. Nas cartas representa-se o Inhatumbo como sendo um outro rio e sem comunicação com as lagoas.²²⁰

Se havia “um profundo desconhecimento”, alguém teve que ensinar o caminho a Dias Alves e para isso geralmente se contratava um guia para estas expedições. Além de informações sobre o curso do rio, o explorador deixou ainda alguns dados sobre como manter limpo trechos do mesmo para a navegação.²²¹ Dias Alves encontrou “grande quantidade de armações de pesca e de pontes lançadas de margem para margem, construídas de troncos de arvores, aonde os indígenas passa[va]m para irem pescar à costa”.²²² Porém, no entendimento de Alves Dias, estes utensílios eram “grande inconveniente para a navegação”, mesmo sendo o rio de difícil aproveitamento para grandes embarcações.

Entendo de toda conveniência que, ainda que se aproveite o rio Inhapallala só para a navegação de pequenas embarcações de vela e de remos, sejam destruídas as pontes, tiradas as armações de pesca e limpo o rio, **o que é fácil e nada dispendioso logo que se ordene n’este sentido aos indígenas...**²²³ [Grifo meu]

As informações sobre a população confirmam ainda ser possível utilizar esta força de trabalho para o empreendimento colonial, haja vista a relação amistosa que o mesmo explorador percebia por onde passava.

Por último direi a V. Ex^a, que todas as vezes, que necessitei de tratar com os indígenas, **encontrei sempre a maior submissão e pronta obediência às ordens que lhes dava.** Os indígenas que á passagem das lanchas afluíam ás margens, **espontânea e voluntariamente me auxiliaram nos desencalhes das embarcações** sendo estas objeto de minucioso exame e de animados comentários da parte deles.²²⁴ [Grifo meu]

²²⁰ Relatório apresentado a S. Ex^a O Governador Geral da Província de Moçambique, ácerca das lagôas do Inharrime e suas comunicações possíveis com o rio Limpopo, em agosto de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 16, de 16 de abril de 1898.

²²¹ Idem.

²²² Idem.

²²³ Idem.

²²⁴ Idem.

Se para limpar o rio obstruído era “fácil e nada dispendioso logo que se orden[ass]e n’este sentido aos indígenas” e as pessoas pareciam sujeitarem-se com “a maior submissão e pronta obediência às ordens que [Alves Dias] lhes dava”, é factível acreditar que, além de mapear os recursos hídricos dos rios, seus cursos e navegabilidade, o explorador aproveitava para dar informações sobre a força de trabalho disponível no interior. Preocupações com o uso deste recurso para a produção da riqueza em Moçambique, já estava presente no relatório de Antônio Enes.

é certo que na generalidade esses indígenas são indolentes por natureza, que não se pode confiar na sua cooperação sem os sujeitar a um regime de vigilância, que o agricultor ou industrial que de novo se estabeleça na província poderá ter dificuldade em assalariar braços se não for auxiliado por influentes brancos ou pretos, e que, em suma, o problema do trabalho não está, nem prática, nem teoricamente, resolvido em Moçambique.²²⁵

A ideologia colonial estava impregnada das ideias de Enes, fundamentada num paternalismo mal disfarçado que pretendia civilizar os africanos através da imposição do trabalho.²²⁶ Neste sentido, a missão civilizadora e, por conseguinte, colonialista consistia na sujeição compulsória dos trabalhadores africanos, para a qual contava com a colaboração de algumas autoridades locais. Ou seja, eram dignas de registro as populações que se mostravam dispostas a colaborar em trabalho com os portugueses.

Nas respostas aos questionários da comissão de cartografia, enviado por administradores de diferentes circunscrições dos distritos de Inhambane, datados de 1898 a 1899, é possível encontrar uma série de 20 respostas padronizadas contendo novos registros sobre a região.²²⁷ Infelizmente não localizei o questionário, apenas a resposta de alguns administradores ao mesmo. A primeira seção de 8 respostas oferece dados sobre os limites territorial do comando militar ou circunscrição, detalhando a quem pertenciam os territórios sob o controle colonial; informava se havia subdivisões administrativas no comando militar/circunscrição; quais eram as fortificações e destacamentos à disposição

²²⁵ ENES, Antônio. **Moçambique – relatório apresentado ao governo**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1971, p. 69. Disponível em: < <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1733.pdf> >, acessado em 20.09.2014. A primeira edição deste documento é de 1893.

²²⁶ ZAMPARONI, 2007, p. 45-64; MACAGNO, 2001, p. 75-6.

²²⁷ A Comissão de Cartografia foi criada em 1883 para elaborar cartas das possessões ultramarina de Portugal e realizar estudos geográficos destas possessões para a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar. AIRES-BARROS, Luís et alli. A Sociedade de Geografia de Lisboa e as edições próprias de cartografia ultramarina oitocentista. **Africana Studia**, Nº 9 (2006), p. 13-6.

desta região colonial; quem eram as autoridades políticas da terra subordinadas ao chefe colonial, especificando aquelas que eram leais à coroa portuguesa; e por fim, definia a identidade étnica e cultural bem como o número da população da região.

As oito respostas seguintes versavam sobre o relevo do território; as estradas e outras vias de acesso; os recursos hídricos, como rios e lagoas; as condições climáticas; a flora e a fauna. Um penúltimo grupo de três respostas destinava-se a descrever os empreendimentos econômicos como a agricultura, o comércio e a indústria. E, por fim, a última resposta reunia informações a respeito das práticas culturais e da cultura material das populações deste domínio colonial. Além das respostas ao referido questionário, há alguns relatórios do Distrito de Lourenço Marques e do Distrito Militar de Gaza, descrevendo acontecimentos referentes à cobrança de impostos e expedições de reconhecimento elaborados pelos agentes da administração colonial.

O primeiro grupo de informações evidencia a necessidade de legar ao poder colonial todos os dados possíveis sobre o número de pessoas, seus líderes políticos e a lealdade destes para com o rei de Portugal. Por exemplo, o Relatório Oficial do Sabié, 3ª circunscrição do Distrito de Lourenço Marques, indica que a sua população era “de 2.242 homens, 5.666 mulheres e 3.127 crianças de ambos os sexos” e que o “número de palhotas habitadas [era] de 2.846”. Além disso, é informado também que o “régulo Gougule e a rainha Moncojoase” estavam refugiados no Transval.²²⁸ Certamente, estas duas autoridades políticas da terra não se submeteram ao domínio português. Outras provavelmente colaboravam, mesmo que a colaboração fosse, em muitos casos, imposta.

Já nas respostas ao questionário da comissão de cartografia elaborado no Comando Militar de Cumbana, Distrito de Inhambane, havia dados indicando um total aproximado de 16.000 indivíduos do sexo masculino e 32.000 indivíduos do sexo feminino. Informava ainda que as autoridades políticas da terra eram “Bambamba, Matenga e Cumbana, todos eles bastantes submissos”.²²⁹ Embora o relatório da cobrança de imposto da palhota do Distrito Militar de Gaza não informasse o número da população ou das palhotas, seu relator, José Augusto Figueiredo, dava relevo a dados sobre o aumento e a diminuição do número de moradias. Informava que havia distribuído “algumas dadivas sem importância,

²²⁸ **Relatório oficial do Sabié, 14.09.1899.** AHM, Sec. XIX - Governo do Distrito de Lourenço Marques, cota: 8-114, maço: 1.

²²⁹ **Respostas ao questionário da Comissão de Cartografia. 30.06.1899.** AHM, Sec. XIX - Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-34, maço: 2.

mas que para o preto” valiam “muito tornando-o mais maleável e menos desconfiado”. E que:

Em vista d’isto fui sempre recebido com muito agrado, tanto pelos régulos, como seus agentes, conservando-se a maior parte deles nas suas povoações, como lhes recomendei, à exceção das mulheres no Butongo, que, segundo afirmei, andavam fugidas, porque em anos anteriores os cobradores para terem uma cobrança mais ou menos grande, mandavam permanecer e açoiatar os chefes e reter as mulheres e filhos d’elas.²³⁰

Regalar estas autoridades da terra era uma forma de cooptá-las para auxiliar a administração colonial. Contudo, para os recalcitrantes havia o uso da força militar, como evidenciarei posteriormente.²³¹ O certo é que a exploração econômica através da tributação exigia o conhecimento sobre o número da população, as autoridades políticas bem como as lealdades e insubmissões destas. Além disso, o número da população era significativo como aferidor do potencial de trabalhadores de cada povoação. Ademais, a força de trabalho já estava sendo usada para os empreendimentos do Estado colonial no interior, como será demonstrado.

Outro aspecto deste esforço de reconhecimento debruçava-se sobre os recursos florestais. João Saraiva Carvalho foi incumbido de fazer, em 1899, o reconhecimento para “o local mais conveniente para se fazer uma ponte para carros” em Panda, distrito de Inhambane. Na sua viagem, empreendeu uma marcha que atravessou outras quatro circunscrições que resultou em um relatório rico em informações sobre a hidrografia, o relevo e as povoações. Em meio ao relato, Carvalho avisava que em Massinga ouviu “falar de várias riquezas d’esta circunscrição, particularmente na fina e rara madeira de Poméne”. Havia também uma região florestal em Panda, “mas de bem difícil exploração”.²³² Francisco Augusto Pereira, administrador da circunscrição do Sabié, indicava que na região sob seu controle a flora era pobre, mas que abundava “madeira resistente própria para trabalhos de marcenaria”. Havia ainda “algumas acácias de grande porte, ocanheiras [*Sclerocarya*

²³⁰ **Relatório da cobrança do imposto palhota. 22.07.1900.** AHM, Sec. XIX - Governo Distrito Militar de Gaza, cota: 8-12, maço: 1.

²³¹ A transformação das autoridades políticas da terra em auxiliares administrativos foi uma imposição política que as subordinaram aos interesses do colonialismo. FLORÊNCIO, 2005, p. 51-2. Contudo, houve aqueles que se aliaram aos portugueses com vista a auferir privilégios ou, pelo menos, livrarem-se das sanções da administração colonial.

²³² **Relatório de marcha de reconhecimento. 08.05.1899.** AHM, Séc. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-52, maço: 3.

caffra], mafureiras [*Trichilia emética*]]. Por fim, afirmava que existiam “pequenas florestas com diversos exemplares que alguns deles oferecem postes para aplicar a construções”.²³³ José Maria da Cruz Ferreira, chefe do comando militar de Massinga, em Inhambane, descrevia a vegetação do seu comando como “florestal, arbustiva e herbácea” e indicava a existência de “árvores de borracha”, disseminadas “no mato cerrado e em quasi toda a circunscrição”. Já as madeiras boas para construção, “encontra[va]m-se no mato e as principais no mangal de Poméne, devido á sua grossura, fortaleza, comprimento e bastante direita”.²³⁴ Sobre o comando militar de Vilanculos, no mesmo distrito, dizia-se que “as arvores de borracha aparecem espontaneamente no mato com especialidade na parte d’Oeste da circunscrição”. Contudo, o comandante José Galvão informava que no comando não havia madeira para construção.²³⁵ A interesse na exploração das árvores estava relacionado ao uso destas para as mais diversas finalidades: construção de habitações, edificação de pontes, uso para postes telegráficos. Isso sem contar a borracha que era um material com alto valor comercial.

Os dados pinçados dos diversos documentos acima demonstram que a catalogação dos rios, da vegetação e o reconhecimento das populações visava pôr estes recursos à disposição dos interesses econômicos do colonialismo. Estes mesmos documentos também traziam descrições sobre a fauna. Dados do comando militar em Massinga garantiam haver animais selvagens como “leões e tigres”; macacos como parte da fauna, e classificavam como caça “cabrito, galinhas do mato, rola e pombos verdes”.²³⁶ Esta diferenciação entre caça e animais selvagens, ou animais ferozes, estabelecia, já neste momento, uma distinção entre os animais considerados úteis e nocivos e, posteriormente, foi aplicada ao Regulamento de Caça de Lourenço Marques. Desta forma, definia-se os tipos de animais sujeitos à tributação. Pelo comandante do Chibuto, pontuava-se que a caça era “abundante em perdizes, rolas, galinhas do mato, e cabritos do mato e nas lagoas

²³³ **Relatório oficial do Sabié, 14.09.1899.** AHM, Séc XIX - Governo do Distrito de Lourenço Marques, cota: 8-114, maço: 1.

²³⁴ **Resposta ao questionario da Comissão de Cartografia - Massinga. 31.12.1898.** AHM, Séc XIX - Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-33, maço: 1.

²³⁵ **Relatorio do commando de Vilanculos. 06.07.1899.** AHM, Séc XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-41, maço: 3.

²³⁶ **Resposta ao questionario da Comissão de Cartografia - Massinga. 31.12.1898.** AHM, Séc XIX - Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-33, maço: 1.

e rios encontram-se bandos de patos. Dos animais ferozes [havia] a hiena em toda parte e aparece[ndo] algumas vezes o leão e o tigre nos montes ‘Fufane’”.²³⁷

Nas terras de Guilala, Nhampossa e Nhanala, em Inhambane, confirmava-se haver “algumas gazelas, cabras do mato, gato basco, simba, hiena (quizumba), perdizes, galinhas do mato, pombo verde, rola, massarie, e a garça”.²³⁸ Na região das terras de Novele, Mecudumbe, Ingomane, Cifo, Butongo, Magugumele e Soconaca, autoridades políticas da terra sob a jurisdição do Distrito Militar de Gaza, José Augusto Figueiredo afirmava que:

A fauna existente limita-se a três hipopótamos no rio Limpôpo, no sitio Mahamba; bastante crocodilos n’este e lagoas do Benjane. Nas campas e matas [há] bastantes cabritos do mato, muito gamos e bastantes rôlas, coelhos e lebres que os indígenas em manhãs de nevoeiros caçam com cães e paus ou arrumam ratoeiras com armadilhas de grossos troncos que pelo seu peso esmagam a caça, quando apanhar. É um dos seus principais sustento e divertimento, a caça aproveitando também a pele para depois de cosida, servirem-se d’ela para seu ornamento da cintura para baixo em forma de fralda por cima das formas.²³⁹

Assim como nesta citação, havia informações sobre os rios onde fosse “muito perigosa a passagem a vau (...) pela imensidade dos crocodilos (...) onde havia também abundância de hipopótamos”.²⁴⁰ Por exemplo, é relatado que no rio Incomati havia bastante pescado, contudo sobejava “jacarés e n’alguns pontos hipopótamos”.²⁴¹ Em Vilanculos, Inhambane, asseverava-se que o rio Baulhe “é constante e não é navegável sendo a sua largura medida de 3m [e] aparecem de vez em quando alguns crocodilos”.²⁴² Também em

²³⁷ **Relatório imposto da palhota - Chibuto. 14.09.1899.** AHM, Séc. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-12, maço: 1.

²³⁸ **Resposta ao questionário da comissão de cartografia - Guilala, Nhampossa e Nhanala. 21.7.1899.** AHM, Séc. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-53, maço: 2.

²³⁹ **Relatório cobrança do imposto palhota. 22.07.1900.** AHM, Séc. XIX – Governo Distrito Militar de Gaza, cota: 8-12, maço: 1.

²⁴⁰ **Relatório imposto da palhota - Chibuto. 14.09.1899.** AHM, Séc. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-12, maço: 1.

²⁴¹ **Relatório oficial do Sabié, 14.09.1899.** AHM, Séc XIX - Governo do Distrito de Lourenço Marques, cota: 8-114, maço: 1.

²⁴² **Relatório do commando de Vilanculos. 06.07.1899.** AHM, Séc XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-41, maço: 3.

Inhambane, próximo ao comando de Panda, havia “uma lagoa em que aparece o cavalo-marinho e o crocodilo”.²⁴³

A preocupação com a diminuição da quantidade de animais e a conservação dos recursos zoológicos foram aspectos ressaltados em alguns documentos. Francisco Augusto Pereira, da circunscrição do Sabié, mostrava sua preocupação ao pontuar que a “fauna é também pouco variada e pobre, reduzida a antílopes, porcos-espinhos, chacal, alguns pássaros e aves aquáticas e répteis regulares. Os elefantes e avestruzes que abundavam n’esta zona emigraram para outras regiões”.²⁴⁴ Em um documento anterior, como resposta a uma circular sobre quais animais deveriam ser excluídos da licença de caça, o mesmo Pereira recomendava que os elefantes fossem excluídos, justificando que:

Estes paquidermes, que abundam em todo o território deste distrito, têm sido mortos e perseguidos pelos caçadores nestes últimos dez anos com tanta insistência que, não se pondo cobro à caça d’eles, num certo período ficará a sua raça extinta, o que por certo afetará, como já afetou, os rendimentos de exportação de marfim.²⁴⁵

É certo que Pereira possuía informações sobre a caça do elefante, aspecto sintomático do interesse colonial sobre o assunto. Contudo, o acesso às terras de Gaza estava condicionado à autorização do Gungunhana. Desta forma, o reconhecimento do território e seus recursos, até a derrota de Gaza desconhecidos para os portugueses, entrava na lista das matérias primas para a produção de riqueza. Primeiro era preciso saber qual o potencial da força de trabalho e sua disposição para servir aos desígnios coloniais. Assim também, os recursos hídricos eram mapeados, tanto como via de navegação quanto para uso potável e de irrigação. Inspicionavam-se as florestas visando a extração de madeira para a construção, carpintaria e coleta da borracha. De mesma forma, os recursos cinegéticos passavam a constar como fonte de riqueza para economia colonial. Catalogar os tipos de animais, sua habitação e utilidade providenciava informações que posteriormente seria usada pela Comissão de caça para elaboração dos regimentos que

²⁴³ **Relatório de marcha de reconhecimento. 08.05.1899.** AHM, Séc. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-52, maço: 3. Cavalo-marinho era um termo usado pelos portugueses para designar hipopótamos.

²⁴⁴ **Relatório oficial do Sabié, 14.09.1899.** AHM, Séc XIX - Governo do Distrito de Lourenço Marques, cota: 8-114, maço: 1.

²⁴⁵ **Exclusão de animais das licenças de caça - Sabié. 31.07.1899.** AHM, Séc XIX - Governo do Distrito de Lourenço Marques, cota: 8-192.

regulamentariam o exercício da caça. Contudo, para explorar tais recursos, fazia-se necessário regular o funcionamento dos postos civis e militares da administração dos distritos.

2.2 Novos regimentos administrativos

No contexto desta investigação, a administração dos territórios ultramarinos portugueses era regida pelo Decreto Orgânico das Províncias Ultramarinas de 1º de dezembro de 1869. Neste decreto, as possessões do ultramar estavam divididas em seis províncias, sendo Moçambique aquela que compreendia o território no sudeste africano, denominada África Oriental Portuguesa.²⁴⁶ Nota-se aqui a generalidade do decreto, que da metrópole definia um regulamento para todas as regiões ultramarinas. O regimento estipulava como cada governador geral seria escolhido e devia atuar, bem como ficariam suas atribuições em caso de ausência de um nome indicado para esta posição. O decreto de 1869 regulava ainda outras instâncias administrativas como as funções do secretário geral, a composição e atribuições do conselho do governo, da junta da fazenda e dos governadores de distritos. Definia-se, por fim, os concelhos municipais das províncias, sua composição e pertinências.

Este regimento metropolitano só foi alterado pela Reforma Administrativa Ultramarina de 1933, depois da ascensão de Antônio Salazar ao poder e da criação do Estado Novo português.²⁴⁷ Mousinho de Albuquerque reclamou em seu relatório que o Decreto de 1869 limitava demasiadamente a ação administrativa dos governadores gerais em Moçambique por causa do “espírito centralizador e assimilador” do diploma. Por um lado, o decreto sobrecarregava o governador geral de muitas funções como nomear e demitir os funcionários públicos, administradores e vogais dos conselhos do governo, em todas as instâncias. Ou seja, responsabilizava o governador pelo gerenciamento do quadro de todos os funcionários da colônia. Por outro lado, o decreto orgânico subordinava decisões

²⁴⁶ Decreto Orgânico das Províncias Ultramarinas de 1 de dezembro de 1869. In: **Anuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 34-57.

²⁴⁷ NEVES, Olga Iglesias. Moçambique. In: OLIVEIRA MARQUES, A H. de (Coord.). **Nova História da expansão portuguesa – O império africano, 1890-1839**. Lisboa: Editorail Estampa, 2001, p. 537-9.

importantes na colônia, como criar, alterar ou aumentar impostos; contrair empréstimos e alterar a lei de despesas da província, ao Ministério da Marinha e Ultramar.²⁴⁸

Embora este regimento administrativo ultramarino tenha vigorado por todo o período estudado, a ocupação do território ao sul de Moçambique exigia o estabelecimento de novas instituições administrativas. Antes da descoberta de ouro no Transvaal, não havia interesses políticos dos portugueses pela região. Eis um relato de Mousinho de Albuquerque sobre Lourenço Marques.

Fundada para ser um simples presídio, a cidade viu-se rapidamente, pelas circunstâncias excepcionais da sua situação e pela importância que a descoberta do ouro deu ao Transvaal, destinada a ser um grande empório comercial.²⁴⁹

Por isso, foi realizada uma Reorganização Administrativa do Distrito de Lourenço Marques, através do decreto de 16 de setembro de 1887.²⁵⁰ Esta região estava, até então, sob a égide do governo geral de Moçambique, cuja sede localizava-se ao norte da província, na Ilha de Moçambique. A povoação de Lourenço Marques havia sido elevada a vila somente em 1876, tendo sido transformada em cidade em 10 de novembro de 1887. Finalmente, em dezembro de 1898 foi determinado pelo então governador geral da colônia que a cidade tornar-se-ia capital, sendo a determinação legalmente ratificada em 1907. Contudo, desde 1895 que Lourenço Marques era de fato a sede política da colônia.²⁵¹ Olga Neves é de opinião que a mudança da capital da Ilha de Moçambique para Lourenço Marques visava dar suporte à ocupação militar no sul do território nestes primeiros anos do domínio militar.²⁵²

Segundo a Reorganização do Distrito Lourenço Marques de 1887, o cargo de governador do distrito seria ocupado por um oficial de alta patente do exército ou da armada portuguesa em serviço na província, designado e subordinado ao governador geral e nomeado pelo rei. O ocupante deste cargo seria assistido por um conselho administrativo composto pelo procurador da Coroa, secretário do distrito e dois vogais nomeados pelo governador geral. O artigo 5º do mesmo decreto determinava a criação da administração

²⁴⁸ ALBUQUERQUE, 1934, p. 230-3.

²⁴⁹ ALBUQUERQUE, 1934, p. 287.

²⁵⁰ Reorganização Administrativa do Distrito de Lourenço Marques de 16 de setembro de 1887. In: **Anuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 334-40.

²⁵¹ LEMOS, Manuel J. C. de. Maputo, deste lado da baía – considerações sobre a toponímia da cidade. **Revista Arquivo**, Volume Especial, nº 2, (1987), p. 11-2.

²⁵² NEVES, 2001, p. 539.

do Concelho de Lourenço Marques, desligando o governador do distrito recém-criado da administração do concelho desta responsabilidade, anteriormente estabelecida pelo decreto de 1º de dezembro de 1869. Nas determinações da Reorganização de 1887, o administrador do concelho de Lourenço Marques deveria então ser nomeado pelo governador do mesmo distrito. De forma dúbia eram ainda criadas as circunscrições das terras da Coroa, para as quais seria designado um missionário para “exercer sua influência sobre o respectivo régulo para a justa resolução dos milandos, ou questões entre os indígenas contrerrâneos, a fim de gradualmente se irem modificando os usos cafreais contrários à razão e à moral”.²⁵³ Esta era apenas uma aspiração dos administradores, pois até 1890, a influência portuguesa junto às autoridades políticas locais era, no mínimo, incerta.

Em Lourenço Marques, além da cidade, exercíamos uma soberania hesitante e precária sobre as tribos landins aquém do [rio] Incomati, de quem se conseguira, desde 1890, que pagassem um pequeno imposto, mas a cujos régulos era inútil dar a ordem mais insignificante porque a não cumpriam. Realmente, embora manifestasse um ódio enraizado pelos vátuas, estavam mais avassalados ao Gungunhana, que temiam, do que ao Governo do distrito, cuja fraqueza escarneciam por vezes.²⁵⁴

Definia-se também a criação de uma capitania dos portos visando estabelecer o controle marítimo no principal porto da região, que se tornaria uma das principais fontes de recursos para referida colônia.²⁵⁵

Seis anos mais tarde, um novo regimento administrativo era promulgado: a Reorganização Administrativa da Província de Moçambique de 27 de abril de 1893. Nesta nova reformulação, definia-se outra divisão territorial para a província, tendo em vista a conclusão dos acordos de fronteiras entre a Grã-Bretanha e Portugal, bem como o início da vigência das concessões de vastos territórios para a exploração de seus recursos às empresas de capital estrangeiro na região central e norte da província, respectivamente a Companhia de Moçambique e a Companhia do Nyassa. Pelo disposto no artigo 1º da

²⁵³ Reorganização Administrativa do Districto de Lourenço Marques de 16 de setembro de 1887. In: **Annuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 334-40. Esta orientação seria totalmente abandonada depois da derrota d Gaza e da promulgação do Regulamento das circunscrições de 1896, como adiante demonstrarei.

²⁵⁴ ALBUQUERQUE, 1934, p. 68.

²⁵⁵ Reorganização Administrativa do Districto de Lourenço Marques de 16 de setembro de 1887. In: **Annuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 334-40.

Reorganização de 1893, a província ficaria “dividida para os devidos efeitos administrativos em três distritos, Moçambique, Zambézia e Lourenço Marques, sendo o primeiro administrado diretamente pelo governador geral da província”.²⁵⁶ Pelo mesmo regimento suprimia-se “pelo facto da execução dos decretos de 11 de fevereiro e 30 de julho de 1891, os distritos de Sofala e Manica”, região que passaria ao controle da Companhia de Moçambique. O distrito de Cabo Delgado teria sua supressão estabelecida depois de “instalada a administração cometida” à referida Companhia do Nyassa.²⁵⁷

Suprimiam-se ainda os antigos distritos do Tete, Zumbo e Angoche que passariam a compor os territórios dos distritos de Moçambique e Zambezia. Ou seja, promoveu-se uma redistribuição territorial devido à nova conjuntura geopolítica da África Meridional, onde os interesses coloniais britânicos estavam presentes. Próximo à capital do reino de Gaza criava-se o Comando Militar Superior do Limpopo. Esta nova regulamentação redefinia as atribuições da secretaria do governo geral, criando a primeira e segunda repartições responsáveis por assuntos de caráter civil e uma terceira repartição militar.²⁵⁸ Esta reorganização de província foi planejada por Antônio Enes, o vitorioso engenheiro da guerra contra Gaza, posteriormente consagrado como herói colonial. Os territórios do sul de Moçambique foram redimensionados outra vez, depois de 1895, para incorporar as possessões territoriais de Gungunhana transformadas no Distrito Militar de Gaza.²⁵⁹

Contudo, posteriormente a vitória sobre Gaza, era ainda necessário mais um regimento administrativo, o Regulamento para a execução do serviço nas circunscrições de 2 de dezembro de 1896. Esta tornou-se a principal orientação administrativa na colônia. A partir deste regulamento, foi desenhada uma forma de administrar que seria seguida pelas próximas décadas para efetivar o domínio sobre o interior. Esta nova forma de administrar dividia a região em parcelas territoriais menores denominadas circunscrições das terras da Coroa, que quando sob domínio militar eram designadas de comando militar. Estas circunscrições estavam sob a autoridade de um administrador colonial que exercia o poder

²⁵⁶ Reorganização Administrativa da Província de Moçambique de 27 de abril de 1893. In: **Anuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 57-75. Os distritos de Manica e Sofala passaram a ser controlados pela majestática Companhia de Moçambique.

²⁵⁷ Idem. Os distritos de Manica e Sofala, localizados na região central da colônia, passaram a ser controlados pela majestática Companhia de Moçambique; enquanto o Distrito de Cabo Delgado e Nyassa, localizado no extremo norte do território, tornaram-se concessão da Companhia do Nyassa.

²⁵⁸ Reorganização Administrativa da Província de Moçambique de 27 de abril de 1893. In: **Anuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 57-75. Os distritos de Manica e Sofala passaram a ser controlados pela majestática Companhia de Moçambique.

²⁵⁹ ALBUQUERQUE, 1934, p. 282.

em nome da Coroa tanto sobre os funcionários coloniais quanto sobre as autoridades políticas da região. Uma das principais orientações deste regimento administrativo consistia em transformar essas autoridades políticas em auxiliares dos chefes da administração colonial.²⁶⁰ É o que estabelece o primeiro artigo deste regulamento:

O serviço da administração nas circunscrições é desempenhado por um administrador nomeado pelo governo geral da província, sob proposta do governador do distrito.

Além do pessoal para o serviço de escrituração e de fazenda, o administrador é auxiliado pelos régulos e chefes indígenas, na execução dos serviços que ordenar.²⁶¹

Note-se que esta divisão administrativa seria inviável anteriormente, em função da inexistência de territórios diretamente controlados pelos portugueses no sul de Moçambique. Seus domínios estavam, antes deste período, restritos a Lourenço Marques e ao entorno da baía de mesmo nome. Os novos territórios, além de desconhecidos como demonstrado no tópico anterior, careciam de dirigentes coloniais cujos efetivos até então eram insuficientes. Em uma reflexão clássica sobre as formas de dominação durante o colonialismo, Raymond Betts afirma que em inúmeras regiões do continente “os administradores coloniais europeus procuravam e encontravam, entre as ‘autoridades indígenas’, aliados ou agentes para transmitir eficientemente as exigências da dominação estrangeira ao conjunto das populações africanas”.²⁶² Daí a necessidade de o regulamento determinar formas de cooptar e ou submeter as autoridades locais para auxiliar a administração colonial. Em que pese haver outras instruções no regulamento em análise, tratarei dos pontos que iluminam a participação das autoridades políticas da terra na administração colonial.

Como auxiliares do administrador da circunscrição, era exigido das autoridades da terra que cumprissem: “todas as ordens do administrador da circunscrição”; fornecessem “sua

²⁶⁰ BETTS, Raymond. A dominação europeia: métodos e instituições. In BOAHEM, Albert Adu (Ed.). **História Geral da África, Vol. VII: África sob dominação colonial, 1880-1935**. Brasília: UNESCO, 2010, p. 359.

²⁶¹ Regulamento para a execução do serviço nas circunmscrições de 2 de dezembro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 51 de 12 de dezembro de 1896.

²⁶² As autoridades locais foram transformadas em auxiliares da administração colonial por meio da política indígena. Para uma visão geral, ver BETTS, 2010. Sobre as soluções impostas pelas administrações colônias britânicas e francesas através da invenção de chefias tradicionais para auxiliar o domínio colonial nos Camarões ver GESHIERE, Peter. Chiefs and colonial rule in Cameroon: inventing chieftaincy, French and British Style. **Africa: Journal of the International African Intitute**, Vol. 63, Nº 2 (1993), p. 151-75. Sobre a violência ocasionada pela transformação das autoridades africanas em auxiliares da administração colonial francesa e belga, ver MABEKO-TALI, Jean-Michel. Considerações sobre o despotismo colonial, e a gestão centralizada da violência no Império colonial francês. **Varia História**, Vol, 29, Nº 51 (2013), p. 745-770.

gente quando lhe [fosse] pedida para defender o território, ou auxiliar o governo em caso de guerra”; e não desencadeassem conflitos contra outras unidades políticas, mas submetessem “suas reclamações ou queixas ao governador do distrito, por via do administrador da circunscrição”.²⁶³ Desta forma, os três números do artigo 4º do capítulo I, que versava sobre as disposições gerais do regulamento em apreciação, estabeleciam a lealdade das autoridades políticas submetidas ao domínio colonial, tirando-lhe qualquer autonomia política e transformando-as em simples auxiliares coloniais.²⁶⁴ Note o leitor que esta situação difere muito do período anterior a 1890, quando as autoridades locais “escarneciam da fraqueza” do governo do distrito.

Era ainda dever destes *hosi* transformados em auxiliares coloniais “obrigar os indígenas ao pagamento do imposto da palhota, fazendo a cobrança” para “entregar ao administrador da circunscrição a importância total deste imposto”. Os *hosi* e os homens de posse podiam estar casados com duas ou mais mulheres, sendo que cada esposa possuía sua própria palhota.²⁶⁵ Assim, podiam beneficiar-se de alguma forma ao contribuir com a administração colonial.²⁶⁶ Por isso, ao realizar este serviço, ficavam isentos “ele e duas das suas mulheres” do pagamento deste imposto.²⁶⁷ Devia ainda prestar auxílio aos enviados do governo e fazer o papel de polícia, capturando “fugitivos que procurem ocultar-se em suas terras, ou atravessá-las”. Cumpria-lhe também fornecer a mão de obra para os serviços coloniais públicos e particulares como o de prestar “sete dias de trabalho gratuito, durante o ano”, bem como os trabalhadores “requisitados para trabalho remunerado”.²⁶⁸

Mais uma vez, a preocupação em recrutar compulsoriamente a força e trabalho surgia como necessidade administrativa. Mesmo antes, em 1893, Antonio Enes havia elaborado

²⁶³ Regulamento para a execução do serviço nas circunscrições de 2 de dezembro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 51 de 12 de dezembro de 1896.

²⁶⁴ BETTS, 2010, p. 362-4.

²⁶⁵ JUNOD, Tomo I, 1996, p. 130.

²⁶⁶ A possibilidade desse benefício certamente motivou aquelas autoridades políticas da terra que viam neste serviço uma forma de privilégio. Ao fazer esse papel para o Estado colonial, tais autoridades transformavam-se em intermediários entre a administração colonial e as populações que supostamente controlavam, desde que não se atrevessem a descumprir as determinações dos agentes do colonialismo. FLORENCIO, 2005, p. 45.

²⁶⁷ Regulamento para a execução do serviço nas circunscrições de 2 de dezembro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 51 de 12 de dezembro de 1896. O imposto da palhota consistia na cobrança de imposto por habitação (palhota). Segundo Betts, este imposto foi, nos primeiros anos da ocupação colonial, o principal meio de fomento financeiro ao colonialismo e servia ainda para envolver as populações dominadas na rede monetária colonial, ver BETTS, 2010, p. 389.

²⁶⁸ Regulamento para a execução do serviço nas circunscrições de 2 de dezembro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 51 de 12 de dezembro de 1896.

uma “Regulamentação do Trabalho dos Indígenas”, na qual todos “os habitantes da raça negra” estavam “sujeitos à obrigação social de procurar adquirir pelo trabalho os recursos (...) para viverem como homens civilizados”.²⁶⁹ Aqueles que se recusassem a trabalhar, os que abandonassem o serviço sem motivo justificado ou fossem considerados remissos seriam “considerados vadios, e nesta qualidade condenados a trabalho correcional”.²⁷⁰ Nessa lógica, as pessoas destas comunidades eram obrigadas a trabalhar voluntariamente para não serem punidas com trabalho. Entre os isentos a esta obrigação estavam aqueles que possuísem propriedades urbanas ou rurais inscritas na Matriz da Contribuição Predial, aqueles que desenvolvessem qualquer atividade de natureza comercial e industrial, quem desenvolvesse algum trabalho doméstico ou estivesse desenvolvendo algum trabalho remunerado por doze semanas anualmente. Também estavam isentos do trabalho obrigatório, quem pescasse “não meramente (...) a prover a própria subsistência”, assim como quem se dedicasse à “caça ao elefante, rinoceronte e avestruzes”, considerados “meios legítimos de cumprir a obrigação do trabalho”.²⁷¹

Voltando ao Regulamento para a execução do serviço nas circunscrições de 2 de dezembro de 1896, no artigo 37º do capítulo II que abordava as disposições sobre a administração civil, determinava-se que os administradores coloniais deveriam obrigar “os régulos e chefes indígenas a abrir estradas que” permitissem “comunicações fáceis com a cidade de Lourenço Marques para as sedes das circunscrições ou outras quaisquer estradas” que fossem convenientes para administração colonial.²⁷² Claro que a manutenção das mesmas estradas ficaria a cargo destas autoridades locais, ou melhor, daqueles a quem estas autoridades designassem.

Caso houvesse insubordinação ou transgressão leves, uma nova forma de punição seria aplicada. O artigo 42º do capítulo III, que tratava da administração da justiça, determinava que todos “os indígenas, que, no território das circunscrições” fossem presos por “embriaguez, ofensas à moral, e desobediência à autoridade” seriam punidos “pelo administrador com a pena de 3 a 15 dias de trabalho”, sendo garantido apenas uma ração alimentar durante este período. Ou seja, trabalho gratuito obrigatório. As autoridades políticas da terra que não cumprissem as disposições do artigo 4º, analisadas acima,

²⁶⁹ ENES, 1971, p. 495.

²⁷⁰ ENES, 1971, p. 507.

²⁷¹ ENES, 1971, p. 496.

²⁷² Regulamento para a execução do serviço nas circunmscripções de 2 de dezembro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 51 de 12 de dezembro de 1896.

poderiam ser “punidos com multa de 10 a 50 libras pelo administrador”, embora antes da aplicação destas multas o governador do distrito deveria ser comunicado e autorizar sua execução. Caso o *hosi* não pudesse pagar a multa monetariamente, sua cobrança poderia ser efetuada “em parte ou no todo em cabeças de gado quando o governador do distrito” julgasse conveniente.²⁷³ Note-se que estas disposições também podem ter garantido a exploração da força de trabalho das populações locais bem como a expropriação do gado das autoridades da terra sob o domínio colonial, reforçando as disposições imposta por Enes em 1893.

No mesmo capítulo constam ainda muitos artigos que consideravam as punições para casos de furtos, sendo os “excedentes a 50\$000 reis” entregues ao juiz de direito da comarca. Os casos de valor inferior a estes eram julgados pelo administrador da circunscrição. Vale ressaltar que as penas nestes casos também poderiam ser transformadas em prisão com trabalho gratuito. Outra disposição importante deste capítulo transferia para o administrador colonial, através do artigo 46º, o poder de julgar os conflitos sociais de caráter civil – *milandos* – que envolvesse “régulos da mesma circunscrição e estes e seus subordinados, relativos a exercício de autoridade ou a posse de terras”.²⁷⁴ Neste caso, “os subordinados” dos “régulos” poderiam queixar-se deste ao administrador colonial.

Já os “milandos entre régulos e indígenas, de circunscrições diferentes”, deveriam ser resolvidos “pelo governador do distrito e informados pelo administrador das circunscrições”. Restava às autoridades políticas da terra os *milandos* entre seus subordinados que não estivessem previstos no artigo 46º e ainda assim, para os insatisfeitos com as decisões destas autoridades, havia “sempre recurso para o administrador da circunscrição”. De cada litigante seria cobrado “uma libra que [constituía] receita do estado”.²⁷⁵ Estas modificações no julgamento dos litígios civis visavam fortalecer a administração colonial e, a um só tempo, enfraquecer as autoridades políticas da terra.

Antes destas determinações, era prática entre as populações locais, quando os litigantes envolvidos em uma disputa não se conformavam com a resolução da autoridade da terra

²⁷³ Regulamento para a execução do serviço nas circunmscripções de 2 de dezembro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 51 de 12 de dezembro de 1896.

²⁷⁴ Regulamento para a execução do serviço nas circunmscripções de 2 de dezembro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 51 de 12 de dezembro de 1896.

²⁷⁵ Idem.

em um *milando*, apelar para o uso do *muave*. Tal episódio aconteceu na circunscrição de Machiche, no distrito de Inhambane, em setembro de 1896. Insatisfeitas com a decisão da autoridade da terra, “duas mulheres indígenas – Nhassmby Tungate (queixosa) e Raci Nhamáo (acusada) [...] apelaram para o **MUAVE**”.²⁷⁶ Por causa da insistência das litigantes, o “regulo de Muhaba de Machiche” foi pedir autorização ao chefe da circunscrição do Machiche para proceder à cerimônia. Contudo, antes de autorizar o procedimento, o administrador de Machiche fez uma consulta ao Governador de Inhambane informando que o último *muave* autorizado havia ocorrido em 1894. Contudo, argumentava que:

A licença pedida pelo régulo, a meu ver é motivada unicamente pelas suas terras se acharem próximas à Sede d'esta Circunscrição, do contrário, estou certo, que se procedia o **MUAVI**, sem ter tal atenção, assim como, julgo que, caso lhes seja negada a licença, as partes não deixarão de fazê-lo, porque se o não fazem com toda a solenidade, irão fazê-lo no mato, de baixo do maior sigilo, visto esta cerimônia, ser uma das mais respeitadas nos seus usos e costumes.²⁷⁷

Não encontrei informações nem sobre a resposta do governador nem sobre a decisão do administrador. Contudo, independente da resolução, é possível concluir que, com a proclamação do Regulamento dos serviços das circunscrições, a administração colonial interferia até na aplicação do *muave*, posteriormente tornando-o uma prática ilegal.

Segundo Fernanda Thomaz, o *muave* era um procedimento costumeiro, de uso corrente, aplicado para julgar crimes graves, como a feitiçaria, no norte de Moçambique. Nele, um *inkulukana*, ou “doutor-adevinho”, preparava um líquido que era dado a um suspeito para beber e descobrir se ele era ou não culpado.²⁷⁸ No sul de Moçambique, o procedimento era muito semelhante. No início de 1899, “o indígena Majanana secretário do régulo Magandanani, queixando-se que o régulo e os grandes ao mesmo tempo o acusavam de feiticeiro”, apresentou uma queixa ao comandante do posto militar de Panda.²⁷⁹ Diante da

²⁷⁶ **Autorização para a realização do muavi. 14.09.1896.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-53, maço: 2. Grifo no original

²⁷⁷ **Autorização para a realização do muavi. 14.09.1896.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-53, maço: 2. Grifo no original.

²⁷⁸ No Zimbábue, os mwares passaram a propagar a ideia de que os problemas climáticos eram decorrentes da maldição trazida pelos europeus durante o período colonial. Percepções como estas desacreditavam aqueles responsáveis por reparar a harmonia cosmológica como os curandeiros, autoridades da terra e, até mesmo os *maphisa*. Ver DAVIS, 2002, p. 221-2.

²⁷⁹ **Queixa de Majanana ao comandante militar de Panda, encaminhada ao governador de Inhambane. 18.01.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-38, maço: 1 (1898-1899).

queixa de Majanana, o comandante convocou Magandanani para esclarecer o problema. O depoimento de Magandanani foi o seguinte:

Perguntado a cerca da queixa, respondeu que estando o Majanana aqui no comando há mais de dois meses, nesta ocasião fora mordido por um lagarto [crocodilo] um seu irmão, o qual morreu em resultado da mordedura, e que em seguida ouviu dizer que tinha sido feitiço ao [que] Majanana se mostrou indignado e pediu ao régulo para lhe beber muave (costume indígena que está proibido) e que ao ter bebido ficara embriagado [atestando] de[sse] modo que o secretario era feiticeiro, em vista ao que o obrigou a sahir da povoação.²⁸⁰

Neste caso, o administrador intercedeu em favor de Majanana para que ele não fosse expulso da terra, tentando fazer Magandanani “compreender que não havia feiticeiros”. Contudo, nem Majanana nem Magandanani aceitaram voltar a trabalhar juntos. O administrador, então, sugeriu que Majanana transferisse “sua povoação para as proximidades da sede do comando caso o Exmo. Sr. Governador não determin[ass]e o contrário”. Por fim, ressaltava que Majanana “foi um dos que mais influiu para o régulo Magandanani prestar vassalagem” ao governo colonial.²⁸¹ Mais tarde, o mesmo administrador emitiu uma guia de transferência autorizando Majanana a mudar-se para o comando de Homóine, uma vez que Magandanani pediu que seu antigo induna fosse morto ou transferido para o distrito de Moçambique.²⁸²

Dois anos depois, “o régulo Mangine, das terras d’Olombe [...] e seus indunas ministraram ao povo de suas terras uma bebida venenosa, a que o indígena chama ‘muhave’”.²⁸³ As terras d’Olombe estavam situadas no comando militar do Bilene, no distrito de Gaza. O procedimento foi usado para “se descobrir o causador de não haver chuva e de haver tantos gafanhotos na terra”. As referidas autoridades políticas da terra haviam pedido autorização ao comandante por três vezes, mas sem sucesso. Como consequência do procedimento “resultou a morte de um homem e seis mulheres”. Por

²⁸⁰ **Queixa de Majanana ao comandante militar de Panda, encaminhada ao governador de Inhambane. 18.01.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-38, maço: 1 (1898-1899).

²⁸¹ **Queixa de Majanana ao comandante militar de Panda, encaminhada ao governador de Inhambane. 18.01.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-38, maço: 1 (1898-1899).

²⁸² **Correspondência do comandante de Panda ao governador de Inhambane informando a transferência de Majanana. 21.01.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-38, maço: 1 (1898-1899).

²⁸³ Informações dos distritos – Comando Militar do Bilene, 23 de fevereiro de 1901. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 19, de 11 de maio de 1901.

isso, o comandante lavrou “o competente auto de notícia e este [foi] remetido à secretaria do governo do distrito, e, sob prisão, o dito régulo Mangine e seus indunas culpados”.²⁸⁴

As implicações destas interferências na aplicação do *muave* podem ter sido inúmeras. Primeiro, é provável que tenha desabonado as autoridades da terra, seja inviabilizando sua intermediação com o mundo do sagrado, seja favorecendo um sentenciado a permanecer nas terras, seja prendendo aquelas autoridades. Segundo, desacreditou-se um procedimento sagrado fundante da ordem social daquelas terras. Terceiro, cooptava-se para o lado dos portugueses os sentenciados pelas autoridades da terra, absolvendo-o. Tal absolvição abriu caminho para que outros indivíduos insatisfeitos com as decisões das autoridades da terra buscassem apoio junto aos portugueses. Além disso, inviabilizava-se, caso ocorresse, a ação dos *maphisa*. Eles eram especialistas na resolução do *kurhuma*, uma das formas de agir dos *valoy* segundo a qual enviavam animais selvagens para atacar suas vítimas, como já discutido no primeiro capítulo. Por fim, interferia-se ainda na distribuição das terras. Afinal, ao ceder uma área próxima à sede do comando de Panda, ao transferir o induna aliado para alguma área em Homoíne, ou ao prender o representante da terra, o administrador colonial passava ao papel de mediador da distribuição de terras.

Sobre a intervenção na distribuição de terras, vale mencionar que no artigo 57º do capítulo V, que incidia sobre a escrituração e contabilidade da circunscrição, era exigido do administrador o “registro dos termos relativo à nomeação de régulos e à distribuição de terras” e também fazer o registro “dos régulos da circunscrição e tombo das terras que estão de posse”.²⁸⁵ Tal interferência alterou outro elemento legitimador das autoridades políticas da terra, pois se o chefe era a terra, como se manter politicamente ante a alienação do principal fundamento de sua legitimidade?²⁸⁶ As implicações cosmológicas desta interferência no âmbito do sagrado podem também terem sido de grande monta.²⁸⁷

Contudo, antes de analisar as intenções subjacentes a estas reformas regimentais da administração, cabe investigar a promulgação de algumas portarias que visavam dificultar

²⁸⁴ Informações dos distritos – Comando Militar do Bilene, 23 de fevereiro de 1901. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 19, de 11 de maio de 1901.

²⁸⁵ Regulamento para a execução do serviço nas circunscricções de 2 de dezembro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 51 de 12 de dezembro de 1896.

²⁸⁶ THOMAZ, 2012, p. 79.

²⁸⁷ No Zimbábue, os mwares passaram a propagar a ideia de que os problemas climáticos eram decorrentes da maldição trazida pelos europeus durante o período colonial. Percepções como estas desacreditavam aqueles responsáveis por reparar a harmonia cosmológica como os curandeiros, autoridades da terra e, até mesmo os *maphisa*. Ver DAVIS, 2002, p. 221-2.

e impedir o acesso das populações locais ao uso de armas de fogo. Vimos no primeiro capítulo que um grande número de armas de fogo havia sido importado ao longo do século XIX. De forma semelhante, demonstrei que essas armas eram importantes instrumentos de caça, usadas tanto para a caça comercial quanto para a defesa contra os ataques de animais selvagens às lavouras e aos habitantes das povoações. Contudo, na última década do referido século, alguns acordos multilaterais foram assinados entre as “nações civilizadas”. Entre estes, figura o tratado, assinado em 2 de julho de 1890, em Bruxelas, para pôr termo ao fim do tráfico de escravos, regular o comércio de armas e bebidas alcoólicas. Neste tratado, as nações signatárias comprometiam-se – de acordo com o artigo VIII, sobretudo com a finalidade de evitar a promoção da escravidão e de “guerras intestinas entre as tribos indígenas” (sic) – a pôr termo ao comércio das armas de fogo, “principalmente das armas raiadas e aperfeiçoadas, bem como de pólvora, balas e cartuchos”.²⁸⁸

Inspirado no tratado de Bruxelas, em 29 de dezembro de 1892, foi assinado o decreto que promulgou o Regulamento acerca da importação e comércio de armas e suas munições de Moçambique. Composto por 19 artigos, o decreto com força de lei determinava os procedimentos de importação das armas, quais seriam os funcionários do Estado designados para guardar e controlar a sua importação, o valor das taxas cobradas para a concessão do uso e posse destas armas, as multas a serem cobradas em caso de transgressão e os modelos isentos das disposições do regulamento. Em seu artigo 1º estabelecia-se que:

Todas as armas de fogo, inteiras ou desmontadas, todas as munições e pólvoras, que entrarem nas alfândegas dos distritos de Cabo Delgado, Moçambique, Angoche, Quelimane e Sofala e suas delegações, para serem importadas ficarão depositadas sob a guarda e fiscalização das mesmas casas fiscais e das autoridades administrativas, por conta e risco dos importadores, não podendo ser despachadas para importação nem sair do depósito, senão nas condições e com as formalidades prescritas no presente regulamento.²⁸⁹

²⁸⁸ Acto Geral da Conferência Internacional de Bruxelas para pôr termos ao tráfico de escravos e para regular o comércio de armas e de bebidas alcoólicas em África e declaração relativa ao regime aduaneiro na Bacia Convencional do Congo, assinado em 2 de julho de 1890 e seguido dos documentos do depósito das ratificações e da sua execução. Disponível em < <http://www.fd.unl.pt/anexos/investigacao/1391.pdf> >, acessado em 20 de setembro de 2014.

²⁸⁹ Decreto de 29 de Dezembro de 1892, aprovando o regulamento acerca da importação, venda e comércio de armas e munições. **Anuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 167.

Vale ressaltar que, ainda que houvesse intenção de controlar, este diploma regimental continuava permitindo o acesso de armas às autoridades políticas da terra e as populações sob seu domínio. Tanto que o inciso 2º do artigo 11º rezava que os “indivíduos sujeitos ao pagamento de mussoco ou do imposto da palhota pagarão pela licença para possuir ou usar uma arma de fogo que não seja de pederneira, 800 reis por ano”. Além disso, era também facultado a estas pessoas “pagarem essa quantia em trabalho ou serviço militar”.²⁹⁰ Esse quadro não demorou a mudar drasticamente.

Em 22 de abril de 1895, através do decreto n. 34 – motivado pela situação anormal que vivia a região sul da colônia, leia-se guerra contra Gaza –, era “expressamente proibido nos distritos de Lourenço Marques e Inhambane, a importação de armas e munições de todas as qualidades”. Proibia-se também a sua circulação e transporte bem como impunham-se restrições da quantidade de armas portada por aqueles que necessitassem do uso das armas para defesa pessoal. No mesmo boletim oficial era promulgado outro decreto proibindo a venda de armas de fogo “para impedir que indivíduos mal intencionados forneçam armas e munições de guerra aos indígenas revoltosos”.²⁹¹

Algumas semanas depois, já começaram a ser tomadas decisões que punham em execução os decretos 34 e 35 de 22 de abril de 1895. Em 21 de maio do mesmo ano, o comandante militar de Panda, em Inhambane, mandava o interprete do comando, Raymundo Ferreira Messias, para “as terras do regulo Savanguana” com o objetivo de “não só apreender toda a pólvora e armas que tivessem em seu poder os negociantes de que tratara ofício do comandante militar de Homóine, como também de os conduzir presos ao comando”.²⁹² Em 15 de fevereiro de 1896, o capitão Joaquim P. Figueredo, chefe do extinto comando de Rassano Garcia, enviava as 481 espingardas de carregar pela boca, que pertenceram ao súdito inglês John Carlos Bennett, bem como 17 espingardas e 4 carabinas de fogo de

²⁹⁰ Decreto de 29 de Dezembro de 1892, aprovando o regulamento acerca da importação, venda e comércio de armas e munições. **Anuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 170. Aqui há um aspecto a ser destacado, a designação jurídica utilizada para definir as pessoas não europeias ou mestiças que podiam usar ou possuir armas de fogo: “indivíduos sujeitos ao pagamento de mussoco ou do imposto da palhota”. Ou seja, até este momento, o termo “indígena” não figurava como categoria de definição jurídica para os membros das populações autóctones.

²⁹¹ Decreto nº 34 de 22.04.1895, proibindo a importação de armas e munições nos distritos de L. Marques e Inhambane. Decreto nº 35 de 22.04.1895, proibindo a venda de armas e quaisquer munições no distrito de L. Marques. **Suplemento do Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 18, de 8 de maio de 1895.

²⁹² **Comércio e apreensão de armas e pólvora. 21.05.1895**. AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Districto de Inhambane, cota: 8-39, maço: 1.

repetição, que pertenceram ao mouro estabelecido no Sabié, de nome Momade Solemane.²⁹³

Certo é que durante a guerra contra Gaza, o controle das armas de fogo logrou desarmar uma parte significativa das populações no sul de Moçambique, ao passo que facilitou as vitórias militares portuguesas sobre as revoltas subsequentes a derrota do Gungunhana. Indiretamente, esse controle sobre as armas pode ter afetado a caça, realizada cotidianamente para alimentação e defesa das povoações. Tanto que, em 24 de novembro de 1899, o chefe do comando militar dos Elefante informava que Iguane, autoridade política de uma pequena povoação que estava sendo “atacada pelo Leão, que as vitimam”, fez um pedido de “uma a três armas para lhe fazer frente [ao leão] e como meio indispensável de conservar a pouca gente que tem”.²⁹⁴

Já o controle completo sobre a circulação de armas de fogo não era um objetivo muito fácil de ser alcançado. Em 1897, Mousinho de Albuquerque relatava que era “preciso proceder ao desarmamento dos indígenas”. Contudo, esta meta estava sendo difícil de “conseguir por completo” tanto pelo costume que tinham “os indígenas” de “esconder as armas com muito cuidado” quanto pela incapacidade de “evitar a entrada de armas pela fronteira do Transvaal”.²⁹⁵

Voltando ao Regulamento para o exercício das circunscrições, vale dizer que Mousinho de Albuquerque, ao promulgar o referido regimento, desejava maior liberdade para seu governo e denominava esta liberdade de ação como “medidas descentralizadoras”. Ou seja, concessão de autonomia ao governador de Moçambique para que pudesse elaborar leis e regulamentos próprios para a administração do território. Para isso, Albuquerque baseava-se na legislação do *Foreign Office* britânico que permitia a existência de leis diferenciadas para cada colônia integrante do império britânico. Com tal objetivo “descentralizador”, Albuquerque mandou lavrar o regulamento acima analisado.

O primeiro destes – regulamento para o serviço das circunscrições – é essencialmente descentralizador: regula a autoridade dos chefes das circunscrições, define-lhes as atribuições, etc. Não são nada que se pareça com administradores de concelho, regedores ou outras quaisquer autoridades do reino; são uma espécie dos

²⁹³ **Remessa de materiais de comando militar extinto. 15.02.1896.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito de L. Marques, cota: 8-102, maço: 3.

²⁹⁴ **Diário da cobrança do imposto da palhota no Comando dos Elefantes. 24.11.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-3, maço: 2.

²⁹⁵ Campanha de Gaza. **Suplemento do Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 29, de 16 de julho de 1898.

coletores ingleses, tendo a seu cargo a orientação da política indígena na sua circunscrição, a vigilância sobre os indígenas, regular as *sucessões* dos régulos e chefes e povoações, propor ao governo as *deposições*, etc.²⁹⁶

Ou seja, dar autonomia política para que os administradores pudessem proceder a cobrança dos impostos, vigiar as autoridades políticas e apoiar a transmissão hereditária do poder da terra ou depô-las quando necessário.²⁹⁷ Para os recalcitrantes a força das armas podia ser aplicada, tendo em vista que o processo de desarmamento estava em processo acelerado. Concomitante ao estabelecimento do Regulamento para o exercício das circunscrições e as interferências políticas que sua aplicação promovia ocorreu a nomeação e efetivação de novos administradores coloniais nas regiões recém ocupadas.

2.3 Novas e velhas autoridades políticas no interior e a divisão política no sul de Moçambique

Após a derrota militar infligida a Gungunhana, as autoridades coloniais portuguesas impuseram uma série de avassalamento em toda a região sul de Moçambique, principalmente no interior onde o “domínio era apenas nominal”.²⁹⁸ Se as autoridades que estavam pagando impostos aos portugueses “escarneciam da fraqueza” do governo português, o que se poderia esperar de Gaza? Contudo, depois de 1895, esse cenário mudou e os poderes locais foram obrigados a se submeterem ao poder lusitano, devido à força militar arregimentada para a consecução da ocupação territorial. Alguns destes tratados foram firmados em plena campanha bélica, a bordo de embarcações militares.

²⁹⁶ ALBUQUERQUE, 1934, p. 237-8. Grifos no original.

²⁹⁷ Tal atribuição foi designada de “princípio de devolução”. Através deste princípio, os representantes coloniais manipulavam as instituições políticas africanas nomeando e depondo as autoridades políticas da terra ou interferindo no processo. FLORÊNCIO, 2005, p. 46.

²⁹⁸ Os autos ou termos de avassalamento ou vassalagem são documentos escritos que firmavam procedimentos das alianças políticas muito antigos e remontam ao período medieval. No século XVIII e XIX, estes termos e autos de vassalagem, com as mesmas fórmulas escritas dos tempos medievais, foram usados para o estabelecimento de alianças políticas entre representantes da Coroa portuguesa e autoridades política em Angola. Estas autoridades apropriaram-se desta forma burocrática de aliança para auferir distinção política em seus domínios, transformando completamente o significado destes registros, ver SANTOS, Catarina M. Escrever o poder os autos de vassalagem e a vulgarização da escrita entre as elites africanas ndembu. **Revista de História**, Nº 155 (2006), p. 81-95. Assim como durante os séculos XVIII e XIX houve grande transformação do significado destes documentos, é possível entender que as mesmas fórmulas escritas continuassem a ser usadas para impor um domínio político completamente diferente daquele celebrado até as últimas décadas do século XIX em Moçambique. Ou seja, embora com fórmulas semelhantes estes termos passaram a ser impostos depois da ocupação por meio da força das armas, ameaçando aqueles que se predispuessem a se rebelar contra a ocupação colonial.

Através de inúmeros boletins oficiais do ano de 1896 foi possível localizar numerosos registros denominados “termo de vassalagem” ou “auto de vassalagem”. Nos boletins oficiais de 1896, apenas nos seis primeiros meses, pude localizar treze autoridades políticas da terra que assinaram esses termos, onde juravam lealdade ao governo português.

Em 22 de dezembro de 1895, no posto militar de Magude, distrito de Lourenço Marques, “Machale, régulo das terras de Xunga”, acompanhado de seus indunas, Macule e Menêne, assinou termo de vassalagem ao rei de Portugal.²⁹⁹ Em 27 de abril de 1895, a bordo da canhoneira Capêllo, embarcação militar em patrulha no rio Limpopo, na área do distrito de Gaza, “Colelane, antigo induna do rebelde Gungunhana”, acompanhado dos principais indunas das terras de Cossa, declararam “completa submissão ao Rei de Portugal”.³⁰⁰ Em 7 de janeiro de 1896, Cabacabane – representando seu irmão Magandane, que era a autoridade política das terras de Panga – compareceu à vila de Inhambane, acompanhado por seu tio, Conguella, seus primos Magioossane e Mabelevete, para “prestar vassalagem ao Governo de Sua Majestade”. Magandane controlava um território no comando militar de Panga, no distrito de Inhambane.³⁰¹ Da mesma forma, logo depois da vitória sobre Gaza, muitas autoridades políticas prestaram juramento ao governo colonial. Esse movimento se prolongou pelo ano de 1897, quando houve a revolta liderada por Maguiguana Cossa, general de Gungunhana. Nesse conflito, muitos desses vassalos foram mobilizados para guerra e, de acordo com Mousinho de Albuquerque, logo no início da mobilização beligerante “mais de vinte régulos e chefes entre os quais Cuio, Inguiusa, Socanaca, Ximane, Meubi e outros vieram aqui apresentar-se”.³⁰²

Havia algumas diferenças entre esses termos de vassalagem. Aqueles que eram firmados nas embarcações de patrulha e postos militares, em sua maioria datados da segunda metade de 1895 e início de 1896, constavam apenas a data, o local, os nomes das autoridades coloniais presentes, o nome da autoridade local que se avassalava, daqueles que o acompanhava, e a localidade sob seu domínio. Para os consolidados nas sedes dos distritos havia ainda o juramento formal de “obedecer ao Governo de Sua Majestade e às

²⁹⁹ Termo de vassalagem de Machale, de 22 de dezembro de 1895. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 7 de 15 de fevereiro de 1896.

³⁰⁰ Auto de vassalagem de Colelâne, de 27 de dezembro de 1895. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 14 de 4 de abril de 1896.

³⁰¹ Termo de vassalagem do regulo Magandane de Panda de 8 de Janeiro de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 7 de 15 de fevereiro de 1896.

³⁰² Campanha de Gaza. **Suplemento do Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 29, de 16 de julho de 1898.

ordens transmitidas pelo comando militar”; prometer “deixar passar livremente por suas terras quaisquer forças portuguesas e quaisquer indivíduos portugueses ou estrangeiros, permitindo o comércio não maltratando nem roubando ninguém”; comprometer-se a “auxiliar o governo com carregadores e gente de guerra quando lhe for pedido”; por fim assumiam o compromisso de “pagar imposto idêntico ao dos outros régulos”, assim como “auxiliar a respectiva cobrança”, se preciso. Os limites das terras sob o domínio do novo vassalo também estavam descritos nesta segunda forma de avassalamento.³⁰³ Note-se que os novos vassalos estavam obrigados a fornecer gente para o trabalho e para a guerra, conforme o que estava estabelecido no Regulamento das circunscrições de 1896.

A política de alianças entre as autoridades políticas africanas e as autoridades portuguesas, no sul de Moçambique, no fim do século XIX, era comum, pelo menos, desde a década de 1870.³⁰⁴ As autoridades avassaladas asseguravam, no entendimento português, a posse das terras em volta da baía. Nas palavras de Antonio Enes, as terras que não estavam abrangidas pelas circunscrições eram regidas “por chefes indígenas vassalos da coroa portuguesa, sujeitos diretamente ao governador do distrito ou às autoridades administrativas” que residissem mais próximos destas autoridades locais conforme lhes fosse determinado.³⁰⁵ Entretanto, de acordo com Gabriela Santos, as autoridades africanas entendiam estes acordos de modo bem diferente. Para os avassalados, as terras onde viviam continuavam sob sua autoridade e a continuação da aliança dependia de uma contrapartida portuguesa que satisfizesse as autoridades locais.³⁰⁶ Talvez, o único exemplo na costa sul de Moçambique no qual os portugueses tiveram forte influência junto à população local foi com os Bi-tongas do entorno de Inhambane.³⁰⁷

Algumas vezes, esse tipo de aliança visava obter fortalecimento político contra outras unidades políticas concorrentes ou inimigas. No sul de Moçambique, estes acordos estavam restritos às unidades políticas localizadas no entorno da baía de Lourenço

³⁰³ Estas informações foram coletadas de vários números do **Boletim Oficial de Moçambique** do ano de 1896, especialmente os números 7, 8, 12, 14, 21 e 26. Infelizmente no AHM estavam disponíveis para consulta apenas os volumes encadernados até o mês de julho deste ano.

³⁰⁴ LIESEGANG, Gerard. Lourenço Marques antes de 1895 – aspectos da história do Estados vizinhos, da interação entre a povoação e aqueles Estados e do comercio na baía e na povoação. **Revista Arquivo**, Volume Especial, nº 2, (1987), p. 36-38.

³⁰⁵ ENES, 1971, p. 375-6..

³⁰⁶ SANTOS, 2010, p. 159-63.

³⁰⁷ CLARENCE-SMITH, Gervase e SMITH, Alan K. Portuguese colonies and Madagascar. In: OLIVER, Roland e SANDERSON, G N. **The Cambridge History of Africa . Vol 6. From 1870 to 1905**. Cambridge: Cambridge University Press, 1985, p. 498.

Marques, onde os portugueses haviam conseguido firmar uma linha de defesa militar, e em Inhambane. Mesmo em Lourenço Marques, a aliança era frágil. Tanto que em 1894, alguns vassallos de Portugal, pressionados pela insatisfação entre seus súditos, devido à cobrança do imposto da palhota realizada pelos portugueses, revoltaram-se e deflagraram um conflito armado contra as forças da Coroa. Este conflito foi o estopim para o desenlace da guerra contra Gaza que mudou as relações políticas na região.³⁰⁸ Assim, pode-se concluir que o ato de se avassalar, até 1895, poderia ser na maioria das vezes voluntário. Contudo, depois da vitória sobre Gaza e da ocupação militar, a vassalagem passou a ser uma sujeição imposta pela superioridade militar portuguesa.

Se por um lado, inúmeras lideranças políticas locais estavam sendo submetidas, por outro ocorria uma série de nomeações de novos administradores para circunscrições e comando militares nos três distritos do sul de Moçambique. O “capitão Francisco Roque d’Aguiar, comandante do corpo de polícia e fiscalização do distrito de Lourenço Marques” era nomeado, em 31 de julho de 1895, para “exercer interinamente as funções de administrador das terras do Maputo”, futuramente denominada de 5ª circunscrição do distrito de Lourenço Marques.³⁰⁹ Em 30 de maio de 1896, o capitão d’infantaria do exército do reino, Arthur Ernesto Coelho da Silva era confirmado “no lugar de chefe da 1ª circunscrição [Marracuene] das terras da Coroa”, no mesmo distrito. Juntamente com Coelho da Silva, o alferes do exército de Portugal, Miguel de Jesus Valladas Paes foi nomeado “chefe da 2ª circunscrição [Manhiça] das terras da Coroa do referido distrito”.³¹⁰ Em 3 de junho de 1896, era aprovada a portaria 196 que nomeava “Felix Esteves da Costa para exercer o cargo d’administrador das terras da Coroa de Machiche” no distrito de Inhambane.³¹¹ Em 26 de junho de 1896, o tenente do exército de Portugal Annibal Augusto Sanches Souza de Miranda, nomeado governador interino do distrito militar de Gaza, “vinha n’esta data prestar juramento da lei a fim de tomar posse do referido

³⁰⁸ LIESEGANG, 1987, p. 36-38; SANTOS, 2010, p. 161-3.

³⁰⁹ Portaria provincial nº 66 de 31 de julho de 1895. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 32, de 10 de agosto de 1895. Francisco Roque d’Aguiar tornar-se-ia, em 1907, um dos vogais da Comissão de Caça de Lourenço Marques.

³¹⁰ Portarias provinciais nº 188 e 189 de 30 de maio de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 23, de 6 de junho de 1896.

³¹¹ Portaria provincial 196 de 3 de junho de 1896. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 23, de 6 de junho de 1896.

cargo”.³¹² Durante os últimos cinco anos do século XIX, inúmeros chefes de circunscrições foram nomeados, assim como novos governadores para os três distritos.

A ocupação colonial foi caracterizada pela presença de forças militares estacionadas e mobilizadas para manutenção do domínio político e para a repressão de sublevações que o contestassem. Em muitas regiões do continente africano, franceses, britânicos, alemães e portugueses tiveram que usar a força das armas para manter suas possessões coloniais.³¹³ Por isso, em sua maioria, os novos administradores de circunscrições, comandos militares e governadores de distritos eram militares em serviço na colônia que foram nomeados para dar início a ocupação efetiva. Através da submissão das autoridades políticas africanas e transformação destas em auxiliares da administração colonial, da nomeação de administradores coloniais para circunscrições e comandos militares, uma nova estrutura administrativa estava sendo montada para viabilizar o domínio político do território.

As fronteiras das circunscrições estavam sendo paulatinamente redesenhadas como vemos abaixo na portaria nº 38 de 15 de março de 1897, baixada por Mousinho de Albuquerque:

Usando da faculdade que me confere o decreto de 25 de novembro do ano findo;

Hei por conveniente determinar que a 4ª circunscrição das terras da Coroa do distrito de Lourenço Marques [Magude], seja delimitada pela seguinte forma;

A Leste o rio Incoluane ate a lagoa seguindo ainda para sudeste por uma linha que circunde, abrangendo-as, as terras de Magul, Magiole e Machissangana; ao Sul das terras que pertencem á 2ª e 3ª circunscrição das terras da Coroa de Lourenço Marques; ao Norte o território compreendido entre os rios Incoluane e Uanetzi; a Oeste o rio Uanetzi; á qual ficam pertencendo os chefes indígenas abaixo mencionados:

Chunguella – Mapanhana – Mambuana – Chinangana – Machencha – Chucane – Manguduana – Regogo – Uanfene – Soffuri – Mafabasi – Chicabane – Chongue – Chongue (velho) – Mabebane – Comati – Machissangana – Machamecana – Chiconguana – Duiane – Majoce – Chiépa – Canhalana – Gobela

³¹² Termo de juramento que presta o primeiro tenente d’artilharia do exercito de Portugal, Annibal Augusto Sanches Soares de Miranda, do cargo de governador do districto militar de Gaza. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 26, de 27 de junho de 1896.

³¹³ M’BOKOLO. Elikia. **África Negra: história e civilizações. Tomo II (do século XIX aos nossos dias)**. Salvador: Edufba, 2011, p. 370-80.

– Chipissana – Machabane – Macabane – Mapondo –
Chatonapico – Chicanana – Machale – Magiole.³¹⁴

Vale ressaltar que cada nome na citação acima representava, pelo menos, uma povoação. Contudo, algumas dessas lideranças poderiam chefiar mais de uma povoação. O conhecimento sobre essas autoridades permitia que o administrador da circunscrição pudesse saber o número de palhotas existentes nas terras de cada um destes homens, o que facilitava a cobrança do imposto da palhota e o cumprimento da exigência de fornecimento de trabalhadores para os serviços do Estado.

Na mesma data, o comissário régio determinava que “a linha de separação do distrito militar de Gaza com a 3ª circunscrição das terras da Coroa do distrito de Lourenço Marques” fosse “o rio Massitonto desde a fronteira do Transvaal até à sua confluência com o Incomati, ficando esta circunscrição constituída pelas terras de Moamba, Mabilla e Anhana.”³¹⁵ Estas unidades administrativas deviam controlar as populações locais, onde ainda não havia colonos portugueses. Definia-se, desta forma, quem seriam as autoridades políticas locais submetidas aos chefes de qual circunscrição. Vez por outra, um *hosi* ou outro *induna* abandonava a região onde estava sediado, mudando-se com toda sua gente para outra circunscrição e até mesmo para as terras fora do controle português, como veremos posteriormente.

Em março de 1898, as terras da 2ª circunscrição, Manhiça, estavam divididas em quatro regiões lideradas por 11 autoridades políticas da terra. Desta forma, Capellona, Mampajanhana, Chaul e Melalene ocupavam as terras de Intimane; Mabatana habitava as terras de Xerinda; Maumbana residia nas terras de Manhiça; Medossa, Uantombe, Munhangua, Naite e Mogueja partilhavam as terras de Tati. É possível perceber a diferença entre o poder de cada autoridade política local a partir do número de habitações e da população sob seu controle. Mabatana controlava um território habitado por 3.461 pessoas que habitavam em 996 palhotas. Mampajanhana era responsável por 3.433 habitantes que viviam em 1.080 palhotas. As terras chefiadas por Capellona eram habitadas por 2.548 pessoas que se dividiam entre 748 palhotas. O número total de palhota na circunscrição era de 4.955; 7. 204 era o total de homens adultos; enquanto 4.951 era a

³¹⁴ Portaria nº 38 de 15 de março de 1897. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 12, de 20 de março de 1897.

³¹⁵ Portaria nº 39 de 15 de março de 1897. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 12, de 20 de março de 1897.

soma das mulheres adultas; entre os menores, viviam na circunscrição 4.419 crianças de ambos os sexos. Desta forma, o total da população era de 16.574 pessoas.³¹⁶

No início de 1901, como representado no mapa 3, o sul de Moçambique estava politicamente dividido em três distritos. O distrito de Lourenço Marques constituía a sede do governo colonial, estava situado no extremo sul da colônia, no território em volta da baía de Lourenço Marques e fazia fronteira ao sul com o Natal a oeste com a Swazilândia e com o Transvaal e a leste com o oceano Índico. Ao norte do distrito de Lourenço Marques estava o distrito militar de Gaza que fazia fronteira com o Transvaal a oeste, com as terras da Companhia de Moçambique a norte e com o distrito de Inhambane a leste. E por fim, o distrito de Inhambane que limitava-se a leste com o Índico e a norte com as terras da Companhia de Moçambique.

O distrito de Lourenço Marques era constituído por cinco circunscrições e pelo concelho de Lourenço Marques. A 1ª circunscrição das terras da coroa, Marracuene, era chefiada pelo capitão João Baptista Ramalho Falcão; a 2ª circunscrição, Manhiça, estava sob o comando de alferes Miguel de Jesus Vallada Paes; a 3ª circunscrição, Sabié, era comandada por José Francisco da Rosa; a 4ª circunscrição, Magude, estava sob a direção de Pedro Mesquita Pimentel; a 5ª circunscrição, Maputo, continuava sob o controle do capitão Francisco Roque d'Aguiar.³¹⁷

O distrito de Inhambane era formado por oito comandos militares e pelo concelho de Inhambane. O Comando Militar de Bazaruto era dirigido pelo alferes Antônio Claudino Martins; o Comando Militar de Inharrime estava sob controle do 2º tenente Rassano Garcia; o Comando Militar de Panga tinha como chefe o tenente Manoel Luiz Alves; o Comando Militar de Maxixe era dirigido pelo capitão Antônio Ferreira de Andrade; o Comando Militar de Manhiça estava sob a tutela do capitão Tito Augusto de Figueredo Nogueira; o Comando Militar de Villanculos era comandado pelo tenente José Machado; o Comando Militar de Chicomo estava sob a direção do alferes Alfredo de Leão Pimentel e o Concelho de Inhambane era administrado pelo secretário de governo do distrito,

³¹⁶ Mappa da população indígena da circumscripção da Manhiça, referido ao dia 25 de fevereiro de 1898. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 14, de 2 de abril de 1898.

³¹⁷ Informações dos Districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 5, de 2 de fevereiro de 1901; Informações dos Districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 6, de 9 de fevereiro de 1901.

Victor de Portugal. Havia ainda a pequena administração de Guilala dirigida por José Loforte.³¹⁸

O distrito militar de Gaza era composto por seis comandos militares. O Comando Militar do Bilene, sob o controle do capitão Antonio Lopes Ramos da Silva; o Comando Militar do Guijá, comandado pelo alferes Joaquim Thomaz Paes Vasconcelos; o Comando Militar dos M'chopes, sob a tutela do tenente Antonio Ribeiro Nogueira; Comando Militar de Munche, dirigido pelo alferes Alfredo d'Azevedo Alpoin; o Comando Militar da Namaacha, controlado pelo tenente Antonio Maria da Costa; e por fim o Comando Militar de Chibuto, sede do governo do Distrito, comandado pelo major Alberto Cesar de Faria Graça, que também era governador de Gaza. Este último comando estava subdividido nas povoações do Chai-Chai, que décadas mais tarde tornar-se-ia a capital de Gaza, e da Barra do Limpopo, onde estava localizada a oficina da esquadilha das embarcações militares.³¹⁹

Submetido aos administradores de circunscrição e comandantes militares havia ainda os chefes de postos militares e administrativos. Entretanto, não consegui um conjunto de documentos históricos que me dessem subsídios para entender a organização de alguma circunscrição ou comando militar. A hierarquia administrativa estava organizada da seguinte forma: na base encontravam-se os chefes de postos militares e administrativos, auxiliados pelas autoridades políticas ancestrais; acima destes, os comandantes militares e administradores de circunscrições, em seguida vinham os governadores dos distritos; e por fim o governador geral que por sua vez estava submetido ao ministro da marinha e ultramar. Algumas vezes, foi estabelecido o posto superior de comissário régio, com maior autonomia política e autorização para realizar reformas que se julgassem necessárias. Os dois colonialistas mais famosos que ocuparam esta posição foi Antônio Enes e Mousinho de Albuquerque. Esta organização administrativa foi a base que permitiu a ocupação do interior, através do uso do trabalho local gratuito intermediado pelas autoridades políticas locais.

³¹⁸ Informações dos Districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 8, de 23 de fevereiro de 1901.

³¹⁹ Informações dos Districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 9, de 2 de Março de 1901.

2.4 A especificidade do distrito militar de Gaza

Antes de dar prosseguimento à análise da instalação das estruturas espaciais e prediais que deram abrigo ao sistema administrativo português no sul de Moçambique, é preciso fazer um parêntese que ilustra tanto as dificuldades portuguesas de se instalar como potência colonial quanto a capacidade de enfrentamento que os herdeiros políticos de Gaza ainda dispunham. Em seu relatório de 1899, Mousinho de Albuquerque afirmava que a criação do distrito militar de Gaza foi uma medida de ocupação das “terras avassaladas ao Gungunhana que ficaram sob a administração direta do Governo” e que o território só “principiou a ser dominado depois do aprisionamento do régulo vátua em Chaimite”.³²⁰ Ou seja, as terras não estavam avassaladas, mas controladas pelo *inkosi* de Gaza.

Por ser uma região com forte presença de autoridades políticas angunes e angunizadas, o distrito era “formado por povos naturalmente guerreiros e que, durante um longo período, tinham estado duramente submetidos à poderosa autoridade do régulo vátua”. A vacuidade do trono resultou em um “estado melindroso de anarquia latente, que, de um momento para outro” poderia “ser aproveitado por qualquer régulo ou *induna* ambicioso, dando origem a novas rebeliões”.³²¹

Ou seja, a derrota militar não havia garantido a “pacificação do território”. Por isso, Gaza tornara-se distrito militar, diferente de Lourenço Marques. Segundo Albuquerque:

Quando se organiza um país, em risco de ter a combater revoltas que surgem de um momento a outro, evidencia-se que a autoridade deve, quanto possível, estar concentrada nas mãos de um só e nunca dividida por diversos, o que dá lugar a conflito, complicações no serviço e muita demora na execução das ordens. É essa a justificação do regime militar.³²²

Ora, a vitória sobre Gaza exigiu grande esforço bélico de Portugal. Contudo, menos de dois anos depois da captura de Gungunhana, outra revolta explodia “de um momento a outro” e sob a liderança de um comandante do antigo *inkosi*. Neste caso, a região exigia um tratamento diferenciado para seu controle:

Acha-se, como já disse, o distrito de Gaza em condições muito especiais que tornam difícil a sua administração, a qual exige muita energia, tacto e golpe de vista para dominar e extinguir os

³²⁰ ALBUQUERQUE, 1934, p. 285.

³²¹ ALBUQUERQUE, 1934, p. 255.

³²² ALBUQUERQUE, 1934, p. 128.

elementos perigosos que ainda se encontram na sua população. Os manguni e um número de mabuinguela vaturalizados estava no hábito de não trabalhar, vivendo da exploração dos matongas escravizados por eles. Com a nossa administração acabou o predomínio dessa gente, que hoje, perdida grande parte do gado que possuía, vítima da *rinder-pest*, se acha em condições de vida a que lhe custa submeter-se.³²³

Talvez não seja surpresa para o leitor descobrir que o projeto dos portugueses era substituir a posição social de comando ocupada pela aristocracia angune e seus comandantes angunizados.

As condições climatéricas da província de Moçambique, com exceção talvez de alguns pontos de Manica e Lourenço Marques, tornam impossível o aproveitar o emigrante europeu, não só como operário agrícola (sic), mas em muitos serviços violentos, aos quais não resiste naqueles climas. **Para estes, portanto, é indispensável o indígena, cabendo ao europeu o papel apenas dirigente.**³²⁴

Por isso era necessário extinguir esses “elementos perigosos” e tomar o lugar de comando que ocuparam por quase todo o século XIX ou ainda submetê-los ao domínio colonial, transformando-os em auxiliares administrativos do governo colonial.

Depois da morte de Maguiguana foram “estabelecidos seis comandos militares”, como já descrito em tópico anterior. A campanha foi considerada “excepcionalmente feliz.” Contudo, ainda havia “a persistência dos grandes chefes vátuas da família do Gungunhana”. Para Mouzinho de Albuquerque, contudo, dos que restavam, “Cuio esta[va] muito velho, Inguiuza muito doente, quase moribundo”. Havia outros sobre os quais o major deu “as instruções precisas ao Governador de Gaza”. No início do relatório, Albuquerque já havia avisado que fuzilaria “todos os chefes revoltosos que” aprisionasse, pois sem esta medida haveria “perigo constante de mais revoltosos”.³²⁵ Ele estava quase certo, pois em 1900, houve um levante contra o domínio português nas terras de Gaza da qual se tem notícias por meio de um processo de inquirição.³²⁶ Quase certo, porque o líder da revolta foi Cuio, a quem Albuquerque descartava como o possível chefe de outra

³²³ ALBUQUERQUE, 1934, p. 285. Grifo no original. Manguni é a definição da época para os vanguni e mabinguela e matonga são denominações da época para sub-grupos dos tsonga.

³²⁴ ALBUQUERQUE, 1934, p. 143. Grifo meu.

³²⁵ Campanha de Gaza. **Suplemento do Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 29, de 16 de julho de 1898.

³²⁶ **Autos do inquérito sobre a projetada revolta cafreal em terra de Gaza, 10.05.1900.** AHM, Séc. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-15, maço: 1.

revolta no distrito militar de Gaza, por estar muito velho. É o que noticiava *O Progresso de Lourenço Marques*:

Na quarta-feira passada à tarde, chegaram a este porto, pelo Limpopo, preso o régulo das terras de Gaza. Cuio e seus indunas. Não temos ainda pormenores oficiais da prisão d'este régulo mas consta-nos que se preparava em Gaza uma nova revolta.³²⁷

Esse caso ilustra os estratagemas administrativos que os portugueses tiveram que usar em certas regiões para consolidar a ocupação, mesmo depois de conseguir uma vitória bélica muito importante. Ou seja, a vitória militar não assegurou o completo domínio político sobre a região, muito menos poderia assegurar o controle de todas as atividades dos povos sobre este controle político. Para Mousinho de Albuquerque, “o pequeno número de postos guarnecidos [e] o nenhum cuidado em que houve na escolha dos locais ocupados e em pô-los em estado de defesa” poderiam ser indicados como fatores que concorreram para a ocorrência da revolta de Maguiguana.³²⁸ Para M'Bokolo, a presença dos “exércitos de conquista, exército de ocupação, forças de polícia, milicianos (...) constituem uma das indicações mais seguras da importância da resistência à colonização europeia”.³²⁹

2.5 Iniciativas de ocupação do interior

Ao passo que iam sendo nomeados os administradores de circunscrições e comandantes militares, surgia a necessidade de instalações prediais onde a administração colonial pudesse funcionar. Em maio de 1895, no comando militar de Inharrime, foram construídos “quatro barracões de 20m X 6m, no alto ao norte do comando e dois de 25m X 6m, no cabo Chacane, lugar de Chiuzane”. Estes barracões eram de “madeira e caniço e cobertos de palha, sendo os do comando rebocados e caiados”. Além destes dois barracões, previa-se a continuidade da construção, uma vez que se trazia “madeira para o comando para se construírem mais”.³³⁰

Cinco anos depois, em agosto de 1900, começava-se a fabricar tijolos e telhas no Sabié, 3ª circunscrição de L. Marques. Ao mesmo tempo, construía-se os alicerces de alvenaria para um portão da sede da circunscrição e construía-se uma embarcação de fundo chato.

³²⁷ Gaza. *O Progresso de Lourenço Marques*, 26 de Janeiro de 1902.

³²⁸ Campanha de Gaza. *Suplemento do Boletim Oficial de Moçambique*, Nº 29, de 16 de julho de 1898.

³²⁹ M'BOKOLO, 2011, p. 380.

³³⁰ Informações dos districtos. *Boletim Oficial de Moçambique*, Nº 1, de 4 de janeiro de 1896.

Em Inhambane, faziam-se reparos na casa do comando militar de Homóine e começava a pintura da sede da administração do comando militar do Chicomo.³³¹ No mesmo distrito, no comando militar de Cumbana, fez-se “algumas transformações no abarracamento do comando: alinharam-se palhotas, demoliu-se um grande barracão que servia de calabouço e estava ameaçado de ruína, e deu-se princípio a outros”. No comando militar de Zavala, começava-se a “construção da casa desmontável, para o comando”, enquanto no comando militar de Panda procedia-se a “factura d’uma casa para residência do comando com elementos cafreais [leia-se palhota] e sem dispêndio para a fazenda”.³³² No comando militar do Chibuto, foram manufaturadas “janelas com grades para os calabouços”.³³³ No comando militar de Munche, em Gaza, o alferes Alfredo Alpoim justificava que não pode fazer nenhuma obra, por não haver “pessoal habilitado para isso” e que os “pretos [eram] empregados em reparações de fortificação do comando e serviço dos mesmos”.³³⁴ Em Manhiça, estava sendo construída uma igreja.³³⁵

As casas, que em princípios da ocupação foram construídas com “madeira e caniço”, ou seja, palhota, passaram a utilizar a cobertura de zinco e posteriormente o uso de alvenaria. Em Munche, depois de um temporal, o alferes Alpoim declarava que a palhota das praças havia ficado em estado deplorável “pondo assim em risco a vida dos europeus”, pois aquelas palhotas não serviam sequer “para habitação de pretos” e que a única solução seria a “construção de casas de madeira cobertas com zinco”.³³⁶ Embora a construção estivesse parada, este tipo de casa estava sendo construída no Sabié, que, por causa da paralização, estava “sofrendo o prejuízo [de] empenarem e arruinarem-se as madeiras pela falta de cobertura e travamento”.³³⁷ Na circunscrição de Maputo, foi “construída uma casa de madeira e zinco para alojamento de um posto militar”.³³⁸ Também no comando militar de Uanetzi construía-se “a casa da residência de madeira e zinco por conta das obras públicas”, neste caso houve dispêndio para a Fazenda.³³⁹ Mais tarde, os prédios da administração colonial passaram a ser construídos em alvenaria, como a “casa de madeira,

³³¹ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 38, de 22 de setembro de 1900.

³³² Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 41, de 13 de outubro de 1900.

³³³ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 3 de novembro de 1900.

³³⁴ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 6, de 9 de fevereiro de 1901.

³³⁵ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 11, de 16 de março de 1901.

³³⁶ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 9, de 2 de março de 1901.

³³⁷ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 13, de 30 de março de 1901.

³³⁸ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 6, de 9 de fevereiro de 1901.

³³⁹ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 34, de 24 de agosto de 1901.

cal e areia que med[ia] 8m X 5m com duas divisões”, construída para ser a secretaria e dispensa da sede do comando militar de Vilanculo, em agosto de 1901.³⁴⁰

Estas “casas” eram, na verdade, palhotas melhoradas que iam gradativamente sendo aprimorados. Tais prédios foram usados como escritório da secretaria da administração das circunscrições e comandos militares, residência do administrador, do amanuense e do telegrafista. Existiam construções com funções de prisão, ambulatório, entre outros. Nas circunscrições e nos comandos mais desenvolvidos, havia até celeiros para cavalos, gado bovino e muares geralmente usados para a tração dos carros alentejanos. É o que informa Mousinho de Albuquerque sobre a montagem da sede administrativa do Chibuto, capital do distrito militar de Gaza.

Foi montada a princípio de uma forma muito primitiva, em casas de palha, tendo-se a pouco e pouco melhorado as instalações e a defesa. Assim, hoje, existem ali, feitos de alvenaria, a padaria, o paiol, a casa dos oficiais e, em madeira e zinco, a residência do governador, a secretaria, a repartição militar, a repartição de fazenda, o depósito de material de guerra, o parque e as oficinas diversas; e está já em meia construção o quartel de alvenaria para a polícia.³⁴¹

Tais edificações eram construídas “sem dispêndio para a fazenda”, pois exigia-se das autoridades da terra o fornecimento de pessoal para prestar serviço público obrigatório de sete dias. Uma espécie de imposto em trabalho, estabelecido pelo estado colonial e prescrito no Regulamento das circunscrições de 1896, já mencionado. Certamente, estas cobranças podem ter sido um dos fatores que provocavam insatisfação e revolta, como a insubordinação no comando militar de Zavala, reportada J. Vilhena, liderada “pelos cabos Mitocorro e Macassimbe do régulo Zandamella” em agosto de 1900. Os revoltosos foram presos no comando militar dos M’Chopes, depois de tentarem se refugiarem em Gaza.³⁴²

³⁴⁰ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 41, de 12 de outubro de 1901.

³⁴¹ ALBUQUERQUE, 1934, p. 283-4. Os carros alentejanos, com capacidade para transporte de até 500 quilos e puxados por muares, eram o meio de transporte escolhido para ser usados nas estradas não macadamizadas construídas pela gente das povoações locais. Além deste tipo de carroça, existiam os carros boers. O próprio Albuquerque promulgou uma portaria que proibia o contrato de carregadores onde houvessem “estradas carreteiras” para “diminuir a concorrência com o governo” e incentivar esta forma de transporte. Portaria 70 de 26 de julho de 1897. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 39, de 25 de setembro de 1897.

³⁴² Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 41, de 13 de outubro de 1900. Houve ainda outra rebelião, um mês depois, em Zavalla com sublevação do cabo Bahuluane do regulo Kanda e dos cabos Inhacoongue e Dão do regulo Mavilla. Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 43, de 27 de outubro de 1900.

Para manter habitável a região onde estava sediada cada circunscrição, havia a necessidade de desbastar o mato em volta destes povoados administrativos. Em Cumbana, na sede do comando militar, foram “consideravelmente alargados os horizontes do comando pela surribo de grandes porções de mato”.³⁴³ No mesmo comando em 1901, procedia-se aos desbastes da “maior parte do matagal que o circunda[va]”. Para tanto estavam sendo “empregadas nestes serviços algumas centenas de pessoas” que trabalhavam “sem remuneração e sem esforço” (sic). Tais trabalhadores eram recrutados e enviados quinzenalmente pelas autoridades da terra.³⁴⁴ Em Inharrime, abria-se “uma vala para o esgoto do pântano a W. da estrada e continuação do aterro do que fica a leste”.³⁴⁵ Para as sociedades do sul de Moçambique, o desbaste de espaço no mato para a construção do *muti* não era novidade. Nessa limpeza, abria-se uma clareira no meio de um bosque e cercava-a com uma sebe de ramos espinhosos de 45 a 60 centímetros de altura.³⁴⁶ Contudo, vale destacar que o desmate promovido pela administração colonial visava a higienização para garantir a sanidade do espaço administrativo para os colonos que eram constantemente afetados pelas doenças locais como a malária, apesar do uso do quinino. Algumas destas sedes ocupavam os territórios do *mananga* e curiosamente os administradores não eram afetados por *Tilo*.

O acesso a água constituía-se um dos fatores fundamentais para a interiorização da ocupação portuguesa. Em Marracuene, 1ª circunscrição de L. Marques, iniciava-se a montagem de um pulsômetro para bombear água do rio para consumo da administração.³⁴⁷ Curioso, entretanto, é perceber que esta montagem ainda não estava concluída em 1903.³⁴⁸ No comando militar do Chibuto, o pulsômetro bombeava água do rio Limpopo e poupava “o excessivo trabalho do transporte de água em carros”.³⁴⁹ Além disso, “aumentou-se a altura das paredes de depósito de água na fonte da pedreira e cobriu-se com zinco”.³⁵⁰ O mesmo comando sofreu com um violento temporal, em janeiro de 1901, por isso estava procedendo a “reparação da bomba na fonte” que havia sido danificada no temporal.³⁵¹

³⁴³ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 41, de 13 de outubro de 1900.

³⁴⁴ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 31, de 4 de agosto de 1900.

³⁴⁵ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 8, de 23 de fevereiro de 1901.

³⁴⁶ JUNOD, Tomo I, 1996, p. 285-6.

³⁴⁷ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 31, de 4 de agosto de 1900.

³⁴⁸ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 12, de 21 de março de 1903.

³⁴⁹ ALBUQUERQUE, 1934, p. 283.

³⁵⁰ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 9, de 3 de março de 1901.

³⁵¹ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 3 de novembro de 1900.

No Sabié, estava sendo construído o “reservatório para a água do pulsômetro”.³⁵² No comando militar de Maxixe, em maio de 1903, abriu-se “um poço que foi revestido de zinco”.³⁵³

Além da limpeza dos terrenos, construção de prédios e abastecimento de água, era importantíssimo a construção de vias de acesso. Em Inhambane, ainda durante o ano de 1900, construía-se uma ponte sobre o rio Mutamba, no comando militar de Maxixe.³⁵⁴ Esta ponte, em janeiro de 1903, estava sendo substituída por outra de ferro.³⁵⁵ Em Cumbana, no mesmo distrito, estavam sendo limpas “as estradas que conduziām a Inharrime, Maxixe e Coguno. Regularizaram-se quanto á largura, e foram orladas de ananases em grandes extensões”. Em Inharrime, procedeu-se a “abertura da estrada para o [rio] Inharrime, construção [de ponte] sobre o Inharrime, sem dispendio para a fazenda”.³⁵⁶ Em Cumbana, no mês de setembro, concluía-se a estrada de Manhiça bem como “deu-se princípio à estrada de Oeste (para Panda) e à estrada de Leste (para o vau Dindella, no rio Mutamba)”. Abriram-se, ainda em Inharrime, “as estradas para Angulela, para o Zavalla direção Muane Quisico, em novo lance na [estrada] de Coguno”.³⁵⁷ No comando militar de Massinga, em novembro de 1900, foram interrompidos “os trabalhos de estradas em benefício dos trabalhos agrícolas”, pois havia chovido em 29 de outubro, exigindo que os trabalhadores fossem semear o milho e o amendoim em suas terras.³⁵⁸ Em Gaza, no comando militar do Bilene, as estradas estavam sendo “limpas e arborizadas”, embora muito “lentamente devido a ter chovido nos últimos tempos e o pessoal indígena ter absoluta necessidade de semear e cultivar suas machambas”.³⁵⁹ Nos comandos militares de Cumbana, Zavala, Chicomo e Manhica, em 1903, continuava-se a “limpeza e conservação das estradas, sem dispêndio para a fazenda”.³⁶⁰

Esta rede de estradas era estritamente necessária, segundo comissário régio que determinou a sua construção, para manter o domínio sobre o território. No distrito de Inhambane, por exemplo, era “necessário que o governador do distrito” o percorresse

³⁵² Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 6, de 9 de fevereiro de 1901.

³⁵³ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 25, de 20 de junho de 1903.

³⁵⁴ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 38, de 22 de setembro de 1900.

³⁵⁵ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 11, de 14 de maio de 1903.

³⁵⁶ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 41, de 13 de outubro de 1900.

³⁵⁷ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 43, de 27 de outubro de 1900.

³⁵⁸ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 46, de 17 de novembro de 1900.

³⁵⁹ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 17, de 25 de abril de 1903.

³⁶⁰ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 9, de 2 de março de 1901.

“diferentes vezes, pondo-se em relações diretas com numerosos régulos que o povoa[v]am”. Desta forma, “as sedes dos comandos foram ligadas entre si por estradas largas, cuja a conservação esta[va] a cargo dos régulos e cabos” e totalizavam uma “extensão de 728 quilómetros”.³⁶¹ Desnecessário dizer que todo este trabalho de construção e manutenção das estradas resultava na exigência de maior prestação de serviço para as populações sob o domínio colonial, salientando que estas estradas beneficiavam principalmente o exercício da administração portuguesa.

A produção agrícola constituía mais uma atividade colonial e estava sendo experimentada nas quintas regionais. As duas primeiras quintas regionais foram criadas junto às sedes das 1ª e 2ª circunscrições de Lourenço Marques, respectivamente Marracuene e Manhiça. Contudo, nada impedia que o experimento fosse tentado em outras circunscrições ou comando militares. No distrito militar de Gaza, havia uma tentativa de produção agrícola, onde se semeava “feijão frade, feijão branco e ervilhas e plantou-se couve de várias qualidades, alfaces, nabos, cebolas, tomates e mandioca”, dos quais se esperava “dar ótimo resultado”.³⁶² Na circunscrição do Sabié, em agosto de 1900, procedia-se à “plantação e rega de produtos horticultores”, bem como “a cava preparatória para as sementeiras”.³⁶³ Um mês depois, foram feitos podas e enxertos nas árvores, ao passo que procedia-se a rega”.³⁶⁴ Ainda no Sabié, em janeiro de 1901, também na quinta regional iniciava-se “uma plantação de 76.276 estacas de mandioca e uma pequena sementeira de milho, visto a falta de gente e a estiagem não permitirem que se fizesse em maior escala”. Devido à seca, “regaram-se a braços, quase diariamente, as arvores do acampamento”.³⁶⁵ Na quinta de Manhiça, em novembro de 1900, havia sido plantado “mandioca, 34 hectares; batata doce, 2 hectares; amendoim, 58 hectares; milho, 62 hectares; rícinos, 4 hectares; mapira, 2 hectares”. Além disso, estavam “prometedoras algumas árvores de fruto como limoeiro doce, pereiras, macieiras, cajueiros e alguns pés de vinha”.³⁶⁶ Em 1903, já colhia-se “o milho produzido na quinta regional e alguma batata doce”, como também já estavam “preparadas para nova sementeira parte das terras na margem esquerda do Incomati”.³⁶⁷ Em Inharrime, nas “plantações do governo”, concluía-se a

³⁶¹ ALBUQUERQUE, 1934, p. 279-80.

³⁶² Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 38, de 22 de setembro de 1900.

³⁶³ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 35, de 1 de setembro de 1900.

³⁶⁴ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 45, de 10 de novembro de 1900.

³⁶⁵ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 11, de 16 de março de 1901.

³⁶⁶ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 46, de 17 de novembro de 1900.

³⁶⁷ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 12, de 21 de março de 1903.

semeadura do amendoim e do milho. Semeava-se “arroz no pântano em frente ao comando e nas margens o rio Nhanjava. Replantação de alguns pés de café”. E logo-logo dar-se-ia a conclusão “da plantação de mandioca”.³⁶⁸ Em 1903, em Magude, na “quinta da circunscrição” procedia-se “a sementeira e plantações de produtos hortícolas, plantação de árvores frutíferas, sementeiras e sacha de milho”.³⁶⁹

Em que pese as intempéries climáticas que algumas circunscrições tiveram que enfrentar por falta ou excesso de chuvas, estas quintas regionais tinham um objetivo muito claro: sua “utilidade e importância fundamental” consubstanciava-se na efetiva ocupação e dominação política do território bem como na exploração econômica dos trabalhadores e recursos da terra. Segundo Mousinho de Albuquerque, que implementou e advogava em favor desse tipo de empreendimento, havia quatro finalidades para as quintas regionais continuarem operando: a) por ser “o trabalho indígena” não remunerado, era possível “produzir por preços baixos gêneros de primeira necessidade” facilmente comercializáveis no concelho de Lourenço Marques, “aumentando as receitas da fazenda”; b) dessa produção poder-se-ia também “fornecer muitos gêneros para o rancho das praças, alimentação dos indígenas e dos solípedes”, representando “uma economia considerável” para a Fazenda colonial; c) as quintas se tornariam “escolas onde o indígena” aprenderia a “trabalhar e aproveitar as terras” experimentando diferentes culturas comercializáveis, ajudando a desenvolver a “exploração agrícola do distrito”; d) o recrutamento de trabalhadores facilitaria o “contato com o administrador e as autoridades da circunscrição [de] um grande número de pretos das terras” e tornava o domínio político “mais efetivo e a administração fácil e justa”.³⁷⁰

Assim, uma norma geral constituía-se através de todas as atividades empreendidas pela ação colonizadora: a subjugação e expropriação do trabalho das populações locais. Vale salientar, entretanto, que muitas autoridades da terra colaboraram com a administração colonial. Aliás, de acordo com Betts, sem a colaboração destas autoridades não haveria empreendimento colonial.³⁷¹ Em 1898, o governador geral enviou para os distritos uma circular com “instruções acerca da administração do distrito” e as seguintes recomendações:

³⁶⁸ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 8, de 23 de fevereiro de 1901.

³⁶⁹ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 12, de 16 de março de 1901.

³⁷⁰ ALBUQUERQUE, 1934, p. 165-6.

³⁷¹ BETTS, 2010, p. 358-9

1º Assegurar a paz e a ordem e evitar por todos os meios aconselhados por uma política prudente e sensata que se não deem causas a rebeliões, recomendando as autoridades subalternas que se abstenham de violências inúteis, exigências expressivas e inoportunas de imposto ou quaisquer outras que possam por elas ser praticados ou por comerciantes e traficantes e avisada aos comandantes de quaisquer forças que previnam e castiguem rigorosamente, segundo as leis qualquer abusos ou violências por parte dos seus subordinados.

2º Respeito, dentro da lei, pelos usos e costumes indígenas – adopção de todas as providencias que afastem violências e arbitrariedades na cobrança de imposto de palhota.³⁷²

Destas instruções posso depreender tanto a ocorrência de abuso de poder que o governador geral tentava reprimir quanto uma preocupação em evitar confrontos abertos com as autoridades políticas da terra que auxiliavam a administração. Porém, em muitos casos, estas práticas não foram pacificamente aceitas por certo número destas autoridades. Tanto que havia certa preocupação em convencer estas populações a prestar gratuitamente os serviços públicos. O tenente Vianna e Andrade, chefe do comando militar do Uanetzi, gabava-se, em seu relatório mensal, de que as “relações dos indígenas com o comando” estavam “ganhando cada vez mais confiança; apresenta[va]m-se homens e até mulheres ao primeiro chamamento para trabalharem”.³⁷³ Contudo, em Inhambane, a ordem pública havia sido alterada. O governador de distrito de Gaza acusava ter recebido um “pedido de auxilio pelo governo de Inhambane” para debelar “uma nova revolta em Zavalla, terras d’aquêle distrito”. Em outro informe, o comandante dos M’Chopes comunicava que para ajudar no restabelecimento da ordem “houve ocupação militar na parte do comando na fronteira de Inhambane, a fim de proteger as operações das forças d’aquêle distrito para castigar os revoltosos”.³⁷⁴ Em outubro do mesmo ano, “houve uma insubordinação de três povoações do cabo Matanato, regulo Marvila”, no comando de Zavala.³⁷⁵ No Sabié, após ter fugido, apresentava-se

o regulo da Moamba, Machative, acompanhado da irmã menor, com quem tinha fugido e que é a legitima herdeira do Magunduana no regulado, de todos os seus maiores indunas e de

³⁷² **Instrucoes para administração do distrito. 11.10.1898.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-1, maço: 2.

³⁷³ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 3 de novembro de 1900.

³⁷⁴ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 14, de 6 de abril de 1901.

³⁷⁵ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 49, de 7 de dezembro de 1901.

250 pretos, protestando desejos de continuar a ser amigo da autoridade e de cumprir as ordens do governo.³⁷⁶

Estas fugas, provavelmente desencadeada em virtude do recrutamento para o trabalho gratuito, pela insatisfação com a nova ordem política ou pela insatisfação com a cobrança do imposto da palhota não eram incomuns. Em Uanetzi, no início de junho de 1901, “fugiu para a fronteira transvaaliana o régulo das terras de Massavane, e mais tarde alguns indunas da povoação do aludido régulo, ignorando-se por enquanto a causa”.³⁷⁷ No mesmo comando militar em 1903, o “chefe Jause do régulo Chuclune, abandonou suas terras e foi para o Sabié com as suas famílias deixando 27 palhotas abandonadas”.³⁷⁸ No comando militar de Chicomo, em agosto de 1901, “em virtude da relutância do pagamento do imposto da palhota” houve uma rebelião com a participação de “dois cabos do régulo Guambá Pequeno” e com a “adesão de algumas povoações de outros dois pertencentes ao mesmo régulo”. No conflito, um dos aliados das autoridades sublevadas foi morto.³⁷⁹ Percebe-se que mesmo com presença militar constante, que não tardava em reprimir qualquer contestação, a fuga e a sublevação eram utilizadas pela população local para livrar-se das estratégias de dominação portuguesa.

Não posso deixar de pontuar um fato curioso sobre a ocupação do interior que é a escassez de informações sobre caça. O interesse português por este recurso foi demonstrado no primeiro tópico deste capítulo, onde analisei alguns documentos escritos pelos exploradores, cobradores de impostos e administradores que foram incumbidos de mapear, entre outras informações, as espécies animais presentes no território e os lugares onde viviam. Havia outras evidências que indicavam a continuidade das atividades cinegéticas, pelo menos até a implementação, em 1903, do Regulamento de caça de Lourenço Marques como consta no relato etnográfico de Henri A Junod. Contudo, nas “informações dos districtos” de 1895 a 1904,³⁸⁰ seção do boletim oficial de onde retirei a maioria dos dados para a elaboração deste tópico, não encontrei quase nenhuma menção sobre caça ou sobre animais. Em outros fundos consultados o silêncio se repetiu.

Entre as parcas referências à caça, Antonio Enes, em 1893, na “Regulamentação sobre o Trabalho Indígena” constante em seu relatório, isentava os caçadores de elefantes,

³⁷⁶ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 16, de 20 de abril de 1901.

³⁷⁷ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 16, de 20 de abril de 1901.

³⁷⁸ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 52, de 26 de dezembro de 1903.

³⁷⁹ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 41, de 12 de outubro de 1901.

³⁸⁰ Vale salientar que não pude consultar os boletins oficiais dos anos de 1899 e 1902 por não haver exemplares dos mesmo no AHM.

hipopótamos e avestruzes da obrigatoriedade de trabalhar para o Estado colonial por se considerado uma forma legítima de cumprir a obrigação do trabalho. Além disso, proibia que os contratantes europeus requisitassem, por esta regulamentação, trabalhadores para caçadas.³⁸¹ Há também uma correspondência de 20 de outubro de 1898, enviada pelo procurador do distrito militar de Gaza, Altino Dias, ao governador do referido distrito que, entre outros assuntos, perguntava se podia vender uma porção de marfim que estava em seu poder.³⁸² Há o registro de uma reclamação em Panda, datado de 29 de julho de 1899, contra o interprete João Massamblana, informando que o mesmo havia roubado “dois dentes de marfim, meia libra em pano, dez peles de cimba dez de cabrito do mato, sete de leopardos, um cobertor, galinhas, machadinhos, facas”.³⁸³ Estes materiais eram indiscutivelmente mercadorias pertencentes ou adquiridas de um caçador, embora não houvesse nenhuma referência sobre o proprietário destes materiais no documento. Em 25 de agosto de 1899, o administrador da circunscrição de Marracuene, respondia a uma circular – Nº 20, de 27 de julho do mesmo ano e da qual não encontrei vestígio – informando que na circunscrição não havia animal algum que devesse ser excluído da licença de caça.³⁸⁴ Em resposta à mesma circular, Francisco Augusto Pereira, administrador da circunscrição do Sabié, já mencionado, recomendava que os elefantes fossem excluídos das licenças de caça, justificando que:

Estes paquidermes, que abundam em todo o território deste distrito, têm sido mortos e perseguidos pelos caçadores nestes últimos dez anos com tanta insistência que, não se pondo cobro à caça d’eles, num certo período ficará a sua raça extinta, o que por certo afetará, como já afetou, os rendimentos de exportação de marfim.³⁸⁵

Seria muito importante ter encontrado a circular para saber quais os motivos da consulta. Além disso, só encontrei o registro destas duas respostas. Neste período, não havia sinal nos documentos sobre alguma preocupação colonial no controle da caça, embora nas

³⁸¹ ENES, 1971, p. 496 e 501.

³⁸² **Correspondência do procurador do distrito militar de Gaza em Lourenço Marques ao governador do distrito militar de Gaza. 20.10.1898.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-10, maço: 7.

³⁸³ **Denúncia contra abuso de autoridade do interprete de Gaza. 29.07.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-2, maço: 1.

³⁸⁴ **Informações mensais junho-julho de 1900 – Magude. 04.08.1900.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito de L. Marques, cota: 8-106, maço: 1.

³⁸⁵ **Exclusão de animais das licenças de caça - Sabié. 31.07.1899.** AHM, Séc XIX - Governo do Distrito de Lourenço Marques, cota: 8-192.

terras controladas pela Companhia de Moçambique houvesse desde 1893 um regulamento de caça em funcionamento que, no entanto, não tinha validade no sul de Moçambique.

Encontrei ainda um relatório enviado pelo administrador da circunscrição de Magude, em 06 e junho de 1900, que seria publicado como “informações dos distritos”. Nele, Pedro Mesquita de Pimentel informava que, embora cara, havia alimentação para os europeus, sendo esta complementada com “galinhas e a caça tanto miúda como grossa que (...) abunda[va]” na circunscrição.³⁸⁶ Também na seção “informações dos distritos”, somente em outubro de 1903, Francisco Roque d’Aguiar, administrador da circunscrição de Maputo, informou que nas “terras de Santaca apareceu um elefante morto” e que as presas haviam sido entregues na circunscrição, onde ainda estavam guardadas. Informava ainda que o “animal estava já em estado adiantado de putrefacção, supondo-se que tenha morrido de doença”.³⁸⁷ Ou seja, informando que não parecia que o elefante houvesse sido vítima de caçadores. Seria coincidência esta última informação surgir exatamente algumas semanas depois da publicação da portaria que aprovava e punha em imediata execução o Regulamento de Caça de Lourenço Marques?³⁸⁸

Para o leitor, os documentos listados acima podem parecer evidências mais que suficiente da prática cinegética no sul de Moçambique. Ainda assim, o volume desta documentação não representa o que penso ter sido o movimento de caça na região. Qual a causa do silêncio sobre a caça nos documentos? Certo é que a partir de 1903, a documentação vai se avolumando na correspondência administrativa, certamente em função da promulgação de decretos sobre regulamentação da caça e nos balancetes das comissões de caça de Lourenço Marques, Gaza e Inhambane, publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*, mas ainda assim está restrita a alguns poucos fundo. Mesmo nos jornais, a ausência de notícias é significativa, com exceção de anúncios para compras de material de caça.

³⁸⁶ **Informações mensais junho-julho de 1900 – Magude. 04.08.1900.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito de L. Marques, cota: 8-106, maço: 1 .

³⁸⁷ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 48, de 28 de novembro de 1903.

³⁸⁸ A portaria 721 de 28 de outubro de 1903 que pôs em execução o Regulamento de Caça de Lourenço Marques foi publicada duas vezes. A primeira, no **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 31 de outubro de 1903 trazia a tabela para pagamento de prêmios por morte de “animais nocivos” em libras inglesas. A segunda foi publicada no **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 45, de 7 de novembro de 1903 cuja referida tabela estava estabelecida em escudos portugueses. Em 28 de dezembro do mesmo ano, a portaria era transformada em decreto e era publicada no **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 9, de 27 de fevereiro de 1904, assinado pelo rei.

Me inspiro na reflexão de Lilia Schwarcz para tentar resolver o mistério deste silêncio gritante.³⁸⁹ Demonstrei no primeiro capítulo que a caça era uma prática ubíqua. Sendo assim, porque não há registros em um volume que represente a importância desta prática no período analisado neste capítulo? Devo lembrar ao leitor que mesmo o *Itinerário de uma viagem à caça dos elefantes* dava pouco destaque à atividade venatória em si, o interesse de Diocleciano das Neves era político. Tampouco Junod estava preocupado com a caça, senão com a mentalidade dos tsongas. Nos dois documentos, o tema se impõe como cenário para distintas análises. Diferente da naturalidade da escravidão que envolvia os escravos em conflitos cotidianos e, por conseguinte, em registros dos mais diversos tipos, a caça era tão naturalizada que sequer merecia registro. Ademais não existiam leis que obrigasse a quem quer que fosse fazer referência escrita sobre suas caçadas. Todos os registros sobre a caça foram redigidos para dar notícias de outros assuntos ou quando era expressamente solicitado como no caso dos questionários e da circular não encontrada. Essa realidade mudaria somente com a criação da comissão de caça e o decreto regulamentando a atividade em 1903.

* * *

Neste capítulo demonstrei como as autoridades coloniais portuguesas, em finais do século XIX, foram gradativamente, ganhando maior interesse político pela região sul de Moçambique. Certamente a descoberta de ouro no Transvaal acelerou o estabelecimento populacional e administrativo nesta parte da colônia. Este estabelecimento resultou no confronto entre Gaza e Portugal. Depois da vitória portuguesa, faltava ainda ocupar o solo controlado pelo poderoso reino angane, e isso não foi uma tarefa fácil.

Havia-se que tomar conhecimento do terreno, o que significava não apenas estabelecer os limites do domínio territorial, mas descobrir e inventariar os recursos materiais disponíveis para a exploração, entre os quais a força de trabalho. Penso não ser necessário comentar os interesses econômicos subjacentes ao mapeamento destes recursos. Tampouco é possível dizer aqui qual foi a eficiência portuguesa na sua exploração. Ao mesmo tempo, urgia criar condições legais e regimentais que facilitassem as operações de ocupação para que a dominação pudesse reivindicar a sua legitimidade tanto perante as autoridades metropolitanas quanto aos parceiros internacionais. Aqui é preciso

³⁸⁹ SCHWARCZ, Lilia. O som do silêncio: sobre interditos e não dito nos arquivos quando o tema é a escravidão ou escorre para o racismo. **Cadernos AEL**. Vol. 17, Nº 29, (2010), p. 69-97.

ressaltar que as multas em gêneros, como a apropriação do gado dos chefes locais, e as penas em trabalho para aqueles que se recusassem ao trabalho obrigatório, ambas impostas pelo Regulamento das circunscrições de 1896, visavam auferir ganhos políticos e econômicos. Simultaneamente, apropriava-se do poder político das autoridades política da terra retirando-lhes a soberania e transformando-as em agentes da política colonial. Essa medida também visava baratear os custos da ocupação.

Neste sentido, entender o processo de submissão ou cooptação das autoridades políticas da terra é outro aspecto que se mostra relevante. Particularmente no sul de Moçambique, os portugueses tinham um concorrente muito forte com quem disputava as alianças de unidades políticas menores. Por isso, as alianças na região foram circunstanciais e momentâneas. A vitória sobre Gaza elevou o poder lusitano e possibilitou a implantação do seu domínio. Este domínio dependia do auxílio das autoridades políticas da terra que por sua vez assumiam o papel de intermediários, algumas vezes para livrarem-se de represálias outras para auferirem privilégios pessoais. O fato é que alguns aspectos estruturantes do sistema político da terra foram abalados. Entre estes posso citar a alienação da autonomia das autoridades tanto para mediar a distribuição de terras quanto para interceder junto ao universo do sagrado em favor dos seus subordinados. É certo que, a dependência colonial deste auxílio também limitava, de certa forma, o domínio colonial do território, pois havia necessidade de compensar as alianças com os novos cooptados. Contudo, a ordem e a soberania portuguesa na região não poderiam ser contestadas. Para esses casos, o uso da canhoneira resolvia as rebeliões.

Em meio a tudo isso, construía-se uma infraestrutura predial para abrigar todo o aparato administrativo colonial. Nesse aspecto, a exploração da força de trabalho como estratégia de redução de gastos é facilmente perceptível, principalmente pelo emprego da expressão “sem dispêndio para a fazenda nacional”. Esta força de trabalho era usada para muitas finalidades como o fornecimento de madeira, a construção de prédios, estradas e pontes sobre os quais a administração colonial pretendia não ter gastos. Há exemplo seiscentista na África Central no qual esta fórmula já era usada. Garcia Mendes Castelo Branco tentava convencer o rei de Portugal a nomeá-lo ao cargo de comissário-geral em um projeto de colonização no qual prometia “não gastar vossa Majestade em oficiais nada”.³⁹⁰ Contudo, mais trezentos anos depois, o cenário havia mudado drasticamente. Portugal

³⁹⁰ CURTO, Diogo R. **Cultura imperial e projetos coloniais (séculos XV a XVIII)**. Campinas: Editora da Unicamp, 2009, p. 307-8.

tinha perdido o estatuto de potência colonial e estava sendo desafiado por potências coloniais muito poderosas como a Inglaterra, a França e a Alemanha. Além disso, passava por grande dificuldade econômicas.³⁹¹ Por isso, Antônio Enes foi nomeado comissário régio de Moçambique, para

coligir subsídios para a organização de um orçamento verídico de receitas e despesas dessa mal ajudada e esperançosa província, e bem assim de estudar e propor providência que habilitasse a sua administração para dispensar os subsídios quantitosos que a Metrópole lhe tem abonado anualmente, com mais generosidade do que bom critério.³⁹²

Ora, “o império barato, que nada ou quase nada custava a metrópole” era um dos princípios norteadores do colonialismo em África.³⁹³ Contudo, as iniciativas coloniais não paravam por aí. Os empreendimentos agrícolas das quintas regionais justificavam-se por quatro objetivos, dos quais três estavam relacionados diretamente a resultados econômicos da produção agrícola: a venda ao Concelho de Lourenço Marques, fornecimento alimentar à própria circunscrição e a profissionalização do trabalhador local para atuar em plantações de monocultura de exportação.

Penso assim ter conseguido sopesar muitos fatores e estudar algumas das mais importantes condições do plano de ocupação militar do sul de Moçambique, que por sua vez, eram parte do projeto colonial português para África.³⁹⁴ Mas não só, demonstrei como se deu essa ocupação colonial na prática, baseando minha análise em fontes oficiais produzidas pela burocracia colonial em Moçambique. Este exercício serve para problematizar a afirmação de Valetim Alexandre, segundo a qual os interesses econômicos não eram orientações significativas para o projeto colonial. Talvez, a relutância de Alexandre em aceitar as motivações de viés econômico para o colonialismo português deva-se à escolha de suas fontes. Estas são unicamente a expressão da opinião de lideranças políticas portuguesas publicadas na metrópole. Outro fator que me parece controverso, é situar o colonialismo em um período anterior a 1870, o que para o caso de Moçambique é verificável apenas a partir do início da década de 1890.

³⁹¹ M'BOKOLO, 2011, p. 367-9.

³⁹² ENES, 1971, p. 7.

³⁹³ BETTS, 2010, p. 357.

³⁹⁴ Estes foram os requisitos impostos por Valentim Alexandre para que as motivações econômicas pudessem ser aceitas como a “força motriz subjacente à expansão imperialista”. ALEXANDRE, Valentim. A África no imaginário político português. **Penélope**, N° 15, (1995), p. 39-52.

Muitas são as razões para que possamos estabelecer esta data com baliza temporal que dá início ao colonialismo. A vitória militar sobre o reino de Gaza foi uma delas, certamente motivada pela ambição lusitana de manutenção do porto da baía de Lourenço Marques. Contudo, não quero afirmar com isso que os fatores econômicos foram os únicos que motivaram a implantação do colonialismo. Uma abordagem monocausal empobrece a análise histórica, deixando escapar aspectos de ordem política e cultural. Por isso optei por entender politicamente como o colonialismo estava sendo montado e, para minha surpresa, os interesses econômicos mostraram-se presentes em muitos aspectos das decisões políticas. Afinal, para possibilitar a implementação de projetos políticos como o colonialista, eram necessários muitos recursos materiais.

Depois de mapeado e ocupado o território, submetido as autoridades da terra, construída as infraestruturas prediais e reorganizada as bases administrativas, faltava regular as atividades econômicas, entre as quais a caça ocupava uma posição singular. Para entender esse processo, analisarei a montagem do sistema legal que durante o domínio colonial passou a regulamentar o exercício cinegético.

3. Os *sportsmen* e a regulamentação da caça no sul de Moçambique

Desse ponto de vista, a lei é por definição, e talvez de modo mais claro do que qualquer outro artefato cultural ou institucional, uma parcela de uma ‘superestrutura’ que se adapta por si às necessidades de uma ‘infra-estrutura’ de forças produtivas e relações de produção. Como tal, é nitidamente um instrumento da classe dominante *de facto*: ela define e defende as pretensões desses dominantes aos recursos e à força de trabalho – ela diz o que será propriedade e o que será crime –, e opera como mediação das relações de classe com um conjunto de regras e sanções adequadas, as quais, em última instância, confirmam e consolidam o poder da classe existente.

Edward Palmer Thompson

O ponto de vista sobre o qual Thompson versa na epígrafe acima, refere-se a um “marxismo sofisticado, mas altamente esquemático” ao qual buscava escapar para elaborar uma análise ainda mais acurada sobre o domínio da lei. Contudo, para esse autor, identificar a dimensão classista das leis deveria ser parte do trabalho do historiador. Thompson afirma que de fato a lei possui funções classistas e mistificadoras que não podem ser ignoradas.³⁹⁵ A partir desse ponto de vista, este capítulo analisará o processo de implementação do corpo de leis criadas para regular a atividade da caça, partindo de 1903 passando por sua mais importante reforma em 1909-1910, até 1932 quando outra reformulação deu novas feições às leis de caça em Moçambique.

Esta análise privilegiará as primeiras discussões sobre a necessidade de implementação da regulamentação da caça entre os governadores dos distritos administrativos subordinados à Coroa portuguesa e as consequentes necessidades de adaptações relacionadas com as diferenças ambientais e políticas nos respectivos distritos. Pontuará, brevemente, as semelhanças entre as leis implementadas em regiões controladas diretamente por Portugal e em territórios controlados por Companhias Concessionárias. Apreciará tanto a permanência dos princípios orientadores das leis quanto as transformações ocorridas no decorrer dos anos. Algumas devido à necessidade de adequação aos acordos internacionais pactuados entre as potências coloniais outras obedecendo aos diferentes interesses no controle do exercício da caça na colônia. E

³⁹⁵ THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: A origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 349-50.

evidenciará os princípios norteadores da necessidade de proibir os africanos de auferir o direito de exploração desse recurso natural.

Neste capítulo haverá uma reflexão sobre o aspecto internacional que orientou o processo de regulamentação da atividade cinegética. Será evidenciado que as leis de caça elaboradas em Moçambique e impostas às populações africanas espelharam-se na legislação internacional, ou melhor colonialista. A comissão de caça recebeu cópia dos diversos regulamentos implantados na Zâmbia, Quênia, Tanzânia, África do Sul, Zimbábue e até mesmo da África Ocidental Inglesa. Além disso, Portugal havia participado em 1900 de uma convenção realizada em Londres que estabeleceu os princípios norteadores no controle da vida selvagens pelas potências colonizadoras para os territórios africanos controlados pelas referidas potências. Este fenômeno corrobora a dimensão inovadora e particular do empreendimento colonial, no qual os atores geopolíticos situados no continente europeu ditavam as regras para o continente africano.

Para subsidiar estes propósitos farei uma análise dos diversos regulamentos de caça de Moçambique e de outras colônias bem como das emendas legais promulgadas para alterá-los. Outro corpo de documentos fundamental para os objetivos deste capítulo consistiu nas correspondências oficiais e diplomáticas referentes às alterações e aplicações da legislação indicada, que em conjunto com uma gama variadas de outras fontes permitirá entender a regulamentação da caça no sul de Moçambique.

3.1 Os *sportsmen* e a Comissão de Caça de Lourenço Marques

Para satisfazer a necessidade de regular a caça no sul de Moçambique, foi criada, por meio da portaria 212 de 04 de março de 1903, a Comissão de Caça de Lourenço Marques. A criação da comissão visava a elaboração de um regulamento para o exercício da atividade venatória no distrito que permitisse, “com as modificações que as circunstâncias locais” exigissem, “mais tarde aplicar a outros distritos”. Para dar corpo à comissão foram nomeados os “cidadãos Luiz Pereira Rebello, Duarte Egas Pinto Coelho, Pedro Antonio Monteiro de Barros, José da Costa Fialho e José Maria Guerra Lage, o primeiro como presidente e o último como secretário”.³⁹⁶ Havia urgência em preencher essa lacuna legal,

³⁹⁶ **Cópia da portaria nº 212 de 4 de Março de 1903.** Arquivo Histórico de Moçambique (doravante AHM), Direcção dos Serviços da Administração Civil (doravante DSAC), Secção A. Administração, cota:

pois tão rápido quanto 09 de julho do mesmo ano, o presidente da comissão enviava cópia do projeto do Regulamento de Caça de Lourenço Marques ao secretário geral do referido distrito.³⁹⁷ O que de certa forma demonstrava a eficiência dos vogais da referida comissão.

Menos de dois meses depois, o governador geral da província enviava cópia do projeto à Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar. Informava que, após ter sido interpelado por alguns cidadãos residentes em Lourenço Marques, sobre a necessidade de regular a caça na região, resolvera nomear entre eles uma comissão para elaborar um projeto de regulamento de caça. Comunicou ainda que remetera “aos governadores de outros distritos, cópias do projeto para eles informarem se o julga[va]m aplicáveis nos territórios a seu cargo, ou [para] indicarem as alterações que para isso se deve[sse]m introduzir”. Por fim, pedia ao ministro que o autorizasse a “torná-lo extensivo a toda ou parte da província, com as alterações que porventura” fossem “indispensáveis introduzir-lhe”, desde que as alterações não modificassem profundamente o espírito do estatuto aprovado.³⁹⁸

De fato, em 10 de fevereiro de 1903, um documento havia sido enviado ao governador geral de Moçambique com a seguinte solicitação:

Os abaixo assinados vindo representar a V. Exa. sobre a necessidade de regulamentação da caça nesta província e sobre tudo no Distrito de Lourenço Marques, com o fim de prover à conservação das diferentes espécies e variedades zoológicas que tendem a desaparecer pelo cometimento de abusos sobre pretexto da caça, firma as suas reclamações na existência dessa **convenção** que já sendo de si tão notável pelas elevadas regiões de sua origem, vem confirmar e dar maior autoridade à representação dos suplicantes.³⁹⁹

A Convenção para a Preservação de Animais Selvagens, Pássaros e Peixes na África, sobre a qual o abaixo assinado se referia, ocorreu em 19 de maio de 1900, em Londres. Este encontro internacional foi organizado principalmente por britânicos e alemães –

80, maço: Regulamento de caça 1903-1906. A portaria foi publicada no **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 10, de 07 de março de 1903.

³⁹⁷ **Apresentação do projeto do regulamento de caça enviado pelo presidente da comissão de caça ao secretário geral do distrito de Lourenço Marques, em 09 de julho de 1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

³⁹⁸ **Nota de encaminhamento da cópia do projeto de regulamento de caça de Lourenço Marques enviado pelo Governador Geral de Moçambique ao Ministro da Marinha e Ultramar de 05 de setembro de 1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906. Grifo meu.

³⁹⁹ **Abaixo assinado solicitando a regulamentação de caça. 10.02.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

supostamente os povos das “elevadas regiões” –, mas dele participaram todas as potências europeias que controlavam territórios coloniais na África, entre as quais Portugal.⁴⁰⁰ Neste encontro foram esboçados os princípios de proteção à fauna que orientariam as ações coloniais durante o século XX. Segundo Mark Cioc, as convenções realizadas em Londres, tanto a de 1900 quanto a de 1933, eram na verdade tratados sobre a caça, em vez de regulamentos de proteção à vida animal e refletiram o funcionamento da mentalidade de caça dos *sportsmen* do referido período.⁴⁰¹ Enquanto tratado de caça, a convenção de 1900 foi um sucesso, uma vez que quase todos os governos coloniais reescreveram seus regulamentos de caça para se adequar aos ditames da convenção, pondo legalmente em proteção todos os animais que a convenção determinava e que visava assegurar o prazer de caçar aos amantes da caça. Já como tratado de proteção à natureza, a convenção teve menor impacto, pois a despeito de muitos governos coloniais ter criado reservas, o seu estabelecimento foi inviabilizado pela I Guerra Mundial, pela resistência de colonos e fazendeiros nas áreas já ocupadas assim como pelo discurso científico que via na vida selvagem o vetor para a transmissão da doença do sono e da mosca tsé-tsé.⁴⁰² Na verdade, somente após a segunda guerra mundial, a implantação de parques nacionais se consolidaria.

Se os caçadores brancos de Moçambique faziam referência à convenção de Londres de 1900, vale refletir sobre quais motivos levaram à sua convocação. A segunda metade do século XIX foi marcada, no sul da África, pelo aumento da migração ocidental para regiões anteriormente desconhecidas pelos ocidentais, como o Transvaal, onde no último quartel do mesmo século, foram descobertos jazidos de ouro. É possível que esta região tenha sido uma das mais ricas do mundo em abundância de caça. Contudo, tal como os minerais, a caça era explorada exaustivamente até o esgotamento, uma vez que era vista como recurso inexaurível bem como suprimento vital para a expansão europeia. Ademais, as caçadas realizadas propagaram, por meio de uma literatura de aventuras, o mito da abundância da fauna do sul da África e apresentava novos dados da fronteira colonial que estimulou outras incursões cinegéticas a esta região do continente. Na África central, a exploração dos recursos animais adotou as mesmas características que o sul da África, com a particularidade que as excursões venatórias na região se intensificaram a partir do

⁴⁰⁰ MACKENZIE, 1988, p. 202 e 207-8.

⁴⁰¹ CIOC. Mark. Hunting, Agriculture, and the Quest for International Wildlife Conservation during the Early Twentieth Century. Comunicação apresentada no Agrarian Studies Program, em 2008, p. 01-2. Disponível em: <<http://www.yale.edu/agrarianstudies/colloppapers/04cioc.pdf>>, acessada em 20.02.2015.

⁴⁰² CIOC. 2008, p. 09-10.

último quartel do século XIX, devido ao esgotamento dos recursos animais no sul do continente.⁴⁰³

Não é difícil deduzir que o aumento de colonizadores e o assédio sobre os recursos animais produziria o declínio dos rebanhos muito rapidamente. As técnicas e sede de caçar desses aventureiros poriam rápido fim a abundância animal. Além do que, a publicação das proezas descrevendo as aventuras venatórias, transformadas em *best sellers*, aumentaria ainda mais o número de caçadores motivados a viver as experiências descritas nos livros. Embora os livros sobre exploração tropical não fossem novidade, as caçadas passaram a figurar como uma esplêndida forma de propagar o domínio sobre a vida animal e atrair novos adeptos na África. Contudo, é preciso entender como ávidos caçadores se transformaram em “açougueiro penitentes” – antigos e renomados caçadores que deploravam o declínio da vida selvagem, que na opinião deles constituía “uma preciosa herança do império” britânico.⁴⁰⁴ Tal fenômeno decorreu do fato de que alguns caçadores começaram a ver com grande alarme o declínio da caça e, por conseguinte, a diminuição da oportunidade de caçar como prazer social exclusivo. Daí que para coibir o extermínio das espécies mais cobiçadas, algumas medidas de proteção foram trazidas da metrópole e aplicadas com rigor, transformando costumes locais prévios em transgressão legal.⁴⁰⁵ Muitas destas medidas foram discutidas e deliberadas na Convenção de Londres de 1900. Por esse motivo que no abaixo-assinado havia referência à referida convenção, o qual, é preciso informar, recebeu a assinatura de 97 pessoas, em sua maioria caçadores brancos de Lourenço Marques.⁴⁰⁶

Sendo impossível identificar todos os signatários, posso apontar quais deles figuravam entre aqueles “cidadãos residentes em Lourenço Marques” que foram nomeados pelo governador geral: Pedro Antônio Monteiro de Barros – primeira assinatura – passou a fazer parte, em 10 de janeiro de 1898, da comissão municipal de Lourenço Marques.⁴⁰⁷

⁴⁰³ MACKENZIE. 1988, p. 116-7; 121-4.

⁴⁰⁴ CARRUTHERS, Jane. **The Kruger National Park: a social and political history**. Pietermaritzburg: University of Natal Press, 1995, p. 29.

⁴⁰⁵ BEINART. William. Empire, hunting and ecological change in Southern and Central Africa. **Past & Present**, nº 128, (1990), p. 163-4; 175-6.

⁴⁰⁶ **Abaixo assinado solicitando a regulamentação de caça. 10.02.1903**. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

⁴⁰⁷ Portaria nº 11 de 10 de janeiro de 1898. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 3, de 15 de janeiro de 1898. Em 1903, Monteiro de Barros ocupava a tesouraria da comissão. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 18, de 2 de maio de 1903. A comissão municipal funcionava quando não havia número suficiente de pessoas aptas para os cargos municipais. Os nomes desta comissão eram indicados pelo governador do distrito e confirmado pelo governador geral da colônia. Reorganização Administrativa do Distrito de

José da Costa Fialho – quinto a assinar – foi indicado, em 19 de março de 1899, pelo governador do distrito militar de Gaza, para ocupar o cargo de procurador do distrito de Gaza.⁴⁰⁸ Nessa altura, Fialho já era almoxarife da Fazenda de Lourenço Marques e passava a acumular o cargo de procurador de Gaza. Em 1920, o mesmo Fialho era presidente do Club de Caçadores de Lourenço Marques e, juntamente com Duarte Egas Pinto Coelho, ocupavam a posição de vogal da comissão de caça do mesmo distrito. Duarte E. P. Coelho – sétima assinatura – foi nomeado, em 18 de março de 1902, chefe da Intendência dos Negócios Indígenas, repartição responsável pelo recrutamento de trabalhadores que eram enviados às minas do Transvaal, lugar que continuaria ocupando mesmo depois da reestruturação desta repartição em fevereiro de 1910.⁴⁰⁹ Em 1906, requereu e obteve a concessão do aforamento de 50 hectares de terra em Inhambane, pelo qual fez um depósito de 30 mil réis.⁴¹⁰ José Maria Guerra Lage – sexagésimo oitavo assinante – foi, até 17 de fevereiro de 1904, secretário geral do governo do distrito de Lourenço Marques.⁴¹¹

Em um Relatório de 1906 sobre a reforma do Regulamento de Caça de 1903, Duarte Egas Pinto Coelho e José da Costa Fialho afirmavam que a comissão de caça servia, entre outras coisas, “para elucidar o Governo na resolução de muitas questões que sendo de natureza especial, demandam conhecimentos que só a prática e a técnica de caçador permitem ter”.⁴¹² Ou seja, sendo eles caçadores com “prática e técnica”, habilitavam-se como membros da comissão de caça. No Quênia, muitos aristocratas adeptos da atividade cinegética, ao mesmo tempo que promoviam grande matança, preocupavam-se com a proteção da vida animal.⁴¹³ Segundo Jane Carruthers, também no Transvaal, as ideias protecionistas estavam sendo defendida, pelos “açougueiros penitentes”.⁴¹⁴ Silvio Correa

Lourenço Marques de 1887. In: **Annuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 339.

⁴⁰⁸ **Proposta de nomeação José C Fialho. 19.03.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX – Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-13, maço: 2.

⁴⁰⁹ Decreto de 24 de fevereiro de 1910. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 19, de 07 de maio de 1910.

⁴¹⁰ Portaria 398 de 17 de maio de 1906. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 20, de 19 de maio de 1906.

⁴¹¹ Portaria nº 55 de 17 de fevereiro de 1904. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 8, de 20 de fevereiro de 1904.

⁴¹² **Relatório sobre o regulamento de caça, 16 de junho de 1906.** AHM, fundo: DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴¹³ STEINHART, 2006, p. 91-9.

⁴¹⁴ MACKENZIE, 1988, p. 211; CARRUTHERS, 1995, p. 29.

informa que igualmente nas colônias alemãs, os amantes da caça esportiva vindos da Europa foram os primeiros a empreender uma luta pela defesa dos animais.⁴¹⁵

Além disso, vale salientar que entre os amantes e defensores da fauna bravia figuravam personalidades de destaque da administração colonial como Hermann von Wissmann que ocupou os cargos de comissário imperial e primeiro governador da África Oriental Alemã.⁴¹⁶ Vale ressaltar que esse fenômeno estava sendo reproduzido em toda a África colonial. Tanto que, Frederick Lugard, um dos mais importantes arquitetos do colonialismo britânico, foi outro proeminente caçador de elefantes.⁴¹⁷ Enquanto em Moçambique, Freire de Andrade, último governador do período monárquico, do mesmo modo era creditado como grande caçador.⁴¹⁸

Figura 2: Freire de Andrade



Fonte: SANTOS José Rufino. Albuns fotográficos e descritivos da colônia de Moçambique, Vol IX – Companhia de Moçambique. Hamburgo: Brocheck & Co., 1929, p. 68.

⁴¹⁵ CORREA, Sílvio Marcus de Souza. Caça e preservação da vida selvagem na África colonial. **Revista Esboços**, Florianópolis, v. 18, n. 25, (2011), p. 165.

⁴¹⁶ CORREA, 2011, p. 167; STEINHART, 2006, p. 91-9.

⁴¹⁷ CIOC. 2008, p. 07.

⁴¹⁸ DIREITO, Bárbara. Caçados e caçadores nas fotografias do arquivo da Companhia de Moçambique. In: VICENTE, Felipa Lowndes (org). **O império da visão: fotografia no contexto colonial português (1860-1960)**. Lisboa: Edições 70, p. 141.

Portanto, seguindo os exemplos das demais colônias africanas, a comissão de caça, criada para elaborar o primeiro regulamento de caça de Lourenço Marques, era composta por funcionários do alto escalão do Estado colonial, caçadores esportivos (*sportsmen*), cidadãos portugueses brancos, residentes na capital colonial. Ressalto a condição de funcionários coloniais destes membros para realçar a provável facilidade que esta condição possibilitava aos mesmos de influenciar as decisões políticas referente à caça no Estado colonial. Saliento ainda que o acesso destes funcionários à disseminação de novos métodos científicos de estudos sobre a natureza produzido no âmbito do saber colonial e elaborados para melhor catalogar e explorar os recursos naturais das colônias eram apropriados por estes agentes coloniais.⁴¹⁹

O primeiro corpo da Comissão de Caça foi composto pelo comandante da polícia e mais dois cidadãos, que possuíssem licença de caça, nomeados pelo governador do distrito. O mandato da comissão tinha duração de um ano. Durante esta primeira composição, a comissão estava incumbida de arrecadar fundos de caça que consistia na cobrança das licenças de caça, nos dois terços das multas aplicadas às transgressões, bem como os despojos dos animais abatidos ilegalmente que fossem apreendidos. Além disso, a comissão estava responsável por avaliar e pagar os prêmios aos caçadores que abatessem os animais nocivos.⁴²⁰ Este primeiro modelo sofreu uma transformação em 1909, quando a presidência passou a ser ocupada pelo presidente do concelho de Lourenço Marques. A nova reformulação da composição das comissões legava aos governadores de distrito a posição de presidente das comissões. Além disso, os princípios do regulamento de 1903 foram estendidos a outros dois distritos de Moçambique: Gaza e Inhambane. Tal extensão ocorreu por via da portaria de nº 762, de 29 de outubro de 1904, que punha “provisoriamente em execução, nos distritos de Inhambane e Gaza, o regulamento para o exercício da caça no distrito de Lourenço Marques”.⁴²¹

Certo é que com a montagem administrativa do interior, demonstrada no capítulo anterior, a Comissão de Caça de Lourenço Marques, auxiliada pela extensão dos poderes do regulamento aos distritos de Inhambane e Gaza, contava com uma extensa rede de fiscalização. O incentivo para esta atribuição consistia no aumento dos vencimentos das

⁴¹⁹ BEINART, 1990, p. 177.

⁴²⁰ Portaria Nº 721 de 28 de outubro de 1903. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 31 de outubro de 1903.

⁴²¹ **Cópia da portaria nº 762 publicada no Boletim Oficial de Moçambique. Nº 44, de 29 de outubro de 1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906.

autoridades coloniais por meio de um percentual – um terço – das multas aplicadas na punição das transgressões ao regulamento. Contudo, não eram somente as autoridades que se beneficiariam destas multas, qualquer pessoa que flagrasse um auto de transgressão e denunciasse à autoridade responsável a infração, também receberiam um terço do valor da pena.

A partir de 15 de maio de 1906, foi adicionado mais um pequeno apoio a fiscalização das atividades cinegéticas, pois o presidente da Comissão de Caça de Lourenço Marques fez a seguinte solicitação:

Que do Corpo de Policia Civil sejam destacados e postos à disposição da Comissão de Caça um polícia europeu e dois polícias indígenas, os quais deverão sair do respectivo quadro e deverão ser pagos pelo fundo de caça à minha disposição e que n'esta data é da importância de 2.400:000 reis. Que ao polícia europeu seja arbitrado um vencimento mensal de 80:000 reis e aos dois policias indígenas 20:000 reis cada um, além da terça parte das multas que aplicarem nos termos do respectivo regulamento...⁴²²

No balancete do trimestre findo em setembro de 1906, aparecia na coluna das despesas da Comissão de Caça a discriminação dos valores de 80 mil réis pagos como “vencimento do polícia encarregado da fiscalização no mês de junho” e 40 mil réis referente ao “vencimento de dois polícias indígenas encarregados da mesma fiscalização no mesmo mês”.⁴²³ Sobre o valor destas remunerações, salta aos olhos os vencimentos dos “policiais indígenas”, os quais recebiam apenas 25% do salário de um policial europeu.

Desta forma os *sportsmen* de Lourenço Marques criaram e se apropriaram de uma instituição administrativa com poderes para controlar a caça no sul de Moçambique que posteriormente seria estendida à toda colônia. Embora precária e carente de ajustes, foi a partir desta instituição mínima que o Estado colonial iniciava suas atividades de controle sobre o exercício da caça na região. Nos primeiros anos de sua existência, a atuação da comissão foi pequena, ainda assim é possível perceber como cresceu o controle sobre as atividades venatórias.⁴²⁴ Um aspecto da interferência desta regulamentação incidiu principalmente sobre a captura dos “animais úteis”, restringindo-a e taxando-a. Além

⁴²² **Pedido de agentes policiais para fiscalização do regulamento de caça pelo presidente da comissão de caça. 15.05.06.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906.

⁴²³ Balancete referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 1 de outubro de 1906. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 49, de 8 de dezembro de 1906.

⁴²⁴ Nos primeiros anos do século XX, o controle sobre a caça no Quênia também foi incipiente e controlado pelos *sportsmen*. Ver STEINHART, 2006, 149-54.

disso, a remuneração pelo abate de animais considerados nocivos inaugurava uma nova atividade remunerada.

Mesmo tendo um corpo de fiscalização reduzido, contando apenas com três integrantes, um policial europeu e dois auxiliares indígenas, contratados em 1906, a comissão de caça conseguiu de alguma maneira frear, por meio da aplicação da regulamentação da caça, as atividades dos *maphisa* e *vahloti*. Junod asseverou que nos “bons tempos em que as autoridades brancas não tinham ainda promulgado as numerosas leis que restringem a liberdade, todos tinham permissão de caçar”.⁴²⁵ Essas “numerosas leis” começaram a ser impostas com o primeiro regulamento já citado, embora reformas tenha sido implementada no decorrer do período aqui analisado o que apenas aperfeiçoava estas leis como instrumento de controle colonial.

3.2 A regulamentação de caça em Moçambique

De uma forma geral, as leis de caça estabelecidas em Moçambique visavam auferir ganhos através do controle das atividades cinegéticas da seguinte forma: a) restringindo o acesso de caçadores africanos – em menor grau aos caçadores brancos pobres – a animais de grande porte, denominados de “caça grossa”; b) promovendo o extermínio dos grandes predadores que, no entendimento dos *sportsmen*, causavam prejuízo tanto à caça grossa quanto aos rebanhos domésticos e à lavoura; c) cobrando taxas, àqueles que estavam dispostos ou possuíam meios pagar, pelas licenças que permitia o abate dos animais; d) protegendo espécies consideradas ameaçadas de extinção para que os caçadores esportistas nunca fossem privados do prazer de caçar.

Quatro foram os regimentos proclamados durante o período e a região aqui estudados. O primeiro Regulamento de Caça de Lourenço Marques foi publicado no *Boletim Oficial de Moçambique*, nº 44 de 31 de outubro de 1903 e vigorava exclusivamente neste distrito. Este foi também o primeiro regimento escrito para funcionar nos territórios sob o controle direto de Lisboa.⁴²⁶ Vale salientar que grande parte do território moçambicano havia sido cedido a companhias de exploração, em regime de concessão régia e, que nestes

⁴²⁵ JUNOD, Tomo II, p. 59. Vale lembrar o leitor que a primeira edição da etnografia de Junod foi publicada em 1912.

⁴²⁶ Portaria Nº 721 de 28 de outubro de 1903. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 31 de outubro de 1903.

territórios, regulamentos específicos foram promulgados para atender as suas especificidades administrativas.⁴²⁷

O regulamento de 1903 foi reformulado e ampliado pelo decreto de 2 de junho de 1909 que punha em vigor para todo Moçambique o Regulamento de caça da província de Moçambique.⁴²⁸ Importante ressaltar que a reformulação que esta versão incorporou seguiu um processo semelhante ao ocorrido na África do Sul, onde disposições anteriores foram agrupadas em um regulamento para toda União em 1909.⁴²⁹ Especificamente para vigorar no distrito de Lourenço Marques foi adaptado uma versão baseada nas disposições do regulamento provincial de 1909 e promulgado em 1910 como Regulamento de caça de Lourenço Marques.⁴³⁰ Por fim, no que tange a esta análise, em 23 de abril de 1932 foi promulgado o Regulamento de caça da colônia de Moçambique.⁴³¹

Não é exagero afirmar que todos os diplomas legais estavam informados ou inspirados pela legislação internacional que orientava as práticas de caça nas colônias africanas, como veremos em tópico específico ainda neste capítulo. Além destas influências internacionais, as leis de caça também estavam orientadas tanto pela legislação provincial de Moçambique quanto do império português. A análise das reformulações do regulamento de 1903 pode ser melhor compreendida por meio de um relatório elaborado por Duarte Egas Pinto Coelho e José da Costa Fialho que foi enviado ao governador geral em 26 de julho de 1910. Neste documento, os relatores argumentavam que o novo regulamento visava aumentar a arrecadação das vultuosas receitas da caça, a exemplo do que ocorria nas colônias inglesas.⁴³² Nesta justificativa o leitor pode identificar um dos

⁴²⁷ O governo português concedeu a algumas empresas de capital privado estrangeiro a administração de vastos territórios, uma vez que Portugal não tinha recursos para administrar todas as áreas em Moçambique. Estas empresas ficaram conhecidas como Companhias Majestáticas. A Companhia de Moçambique era uma delas e administrava uma região no território central, que compreendia os distritos de Manica e Sofala. Sobre isso ver NEWITT, 1997, p. 330-2. A Companhia do Nyassa era a outra empresa que havia recebido a concessão régia para administrar os distritos de Cabo Delgado e Nyassa no norte de Moçambique. Sobre isso ver THOMAZ, Fernanda N. **O casaco que se despe pelas costas: a formação da justiça colonial e a (re)ação dos africanos no norte de Moçambique, 1890-c1940**. Tese de Doutorado. Niterói, 2012, p. 31.

⁴²⁸ Decreto ministerial de 02 de junho de 1909. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 33, de 14 de agosto de 1909.

⁴²⁹ MACKENZIE, 1988, p. 204.

⁴³⁰ Portaria Nº 821 de 12 de outubro de 1910. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 42, de 15 de outubro de 1910.

⁴³¹ Diploma legislativo Nº 343 de 23 de abril de 1932. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 17, de 23 de abril de 1932..

⁴³² **Cópia do Relatório sobre o Regulamento de Caça. 16.06.1906**. AHM, DSAC, cota: 80, Regulamento de caça 1903 a 1906.

indícios sobre a inspiração internacional e as orientações econômicas que influenciaram a reforma do regulamento.

As primeiras orientações das leis de caça – as disposições gerais, mais ou menos semelhantes em todas as versões do regulamento – determinavam que caça era tanto o ato de caçar em si quanto os animais e despojos objetos daquela ação. No regulamento de 1932, incorporavam também a definição do que fosse um caçador, especificando ser apenas aqueles possuidores de licença de caça. Além disso, instituía ainda quais tipos de armas podiam ser usados para caçar, elegendo as espingardas e carabinas como preferenciais e restringindo o uso das “armas cafreais” como “laços, armadilhas, ratoeiras e fossos”, numa clara política de exclusão dos caçadores africanos das práticas cinegéticas. Ora, a definição da caça, das armas e do caçador, regia a atividade venatória de modo a excluir os africanos desta prática.

Estas disposições gerais definiam também os animais segundo duas grandes categorias: nocivos e úteis. Esta definição, punha os animais em ordem de importância segundo três critérios básicos: a) aqueles que possuíam utilidade em si, como os abutres, os serpentários e outros pássaros que provessem alguma utilidade vinculada diretamente a produção humana, como se alimentar dos carrapatos que atingiam o gado, da cabo das serpentes e etc; b) os animais mais cobiçados pelos caçadores, hierarquizados segundo seu tamanho e valor comercial, onde o elefante, o rinoceronte, o hipopótamo, o búfalo e os grandes antílopes ocupavam o topo da lista; c) os animais que provocavam prejuízo segundo as concepções da época, como os grandes felinos e predadores de uma forma geral e bem assim as aves de rapina.

Os animais indicados na primeira categoria ficavam completamente protegidos da ação dos caçadores, sendo proibido caçá-los. Aqueles incluídos na segunda categoria só poderiam ser caçados mediante o pagamento das licenças de caça, obedecendo o pagamento de taxas diferenciadas a depender da inclusão ou não do elefante. Por fim, as espécies englobadas na última categoria podiam ser caçadas livremente, sendo franqueado para o abate deste tipo de animal até mesmo o uso de “armas cafreais”. De resto, o abate dos animais “nocivos e ferozes” era livre e incentivado, dando a todos que

lograssem matar um animal como esse, um prêmio que variava de 10 *shillings* a 10 libras a depender do animal e do seu tamanho.⁴³³

A proteção de determinados animais igualmente constituía princípios definidos nos regulamentos. Para proteger estas espécies, foi determinado a criação de “coutadas do Estado”: espaços definidos pela lei nos quais só poderiam ser caçadas algumas espécies com expressa autorização do governador. Do mesmo modo, para que os animais pudessem se reproduzir foi criado um período de defeso no qual caçar qualquer tipo animal era proibido. Outra medida de proteção adotada nos regulamentos consistia em incluir certas espécies na lista de proibidas de caçar quando o número de espécimes estivesse muito reduzido e bem assim excluir destas listas as espécies cujo o número crescesse demais. A proteção das fêmeas e crias de espécies como o elefante era outra medida de proteção adotada nos regulamentos. Vale ressaltar que as coutadas do Estado, o período de defeso e a inclusão e exclusão dos animais da lista de espécies protegidas bem como a proteção de fêmeas e crias visavam apenas preservar os animais para satisfazer o desejo dos *sportsmen*.

Outro grupo de orientações estabelecia a obrigatoriedade do porte de uma licença de caça, cuja a inobservância resultaria em multa, no regulamento de 1903, para todos os transgressores. Esta disposição foi modificada, a partir do regulamento de 1909, para converter as multas impostas aos caçadores africanos em penas de prisão com trabalho compulsório. As licenças poderiam ser concedidas para todo o distrito, pelo governador distrital; ou pelo administrador de circunscrição, para a área sob sua jurisdição. A licença de caça também envolvia a autorização “de uso e porte de espingarda e carabina” no regulamento de 1903. Contudo, no regulamento de 1909, o uso do porte de armas foi desvinculado da licença de caça, sendo obrigatório ao caçador que desejasse possuir uma licença de caça, ser portador de uma licença de porte de armas.

⁴³³ No início do século XX, no Transvaal, alguns animais também eram erradicados como *vermin*, como leão, leopardo, cão-selvagem, crocodilo, hiena, aves de rapina e alguns répteis, ver CARRUTHERS, 1995, p. 32. Na província do Cabo, a caça a este tipo animal se transformou em atividade remunerada, ver SITTERT, Lance Van. "Keeping the enemy at bay": The extermination of wild carnivora in the Cape Colony, 1889-1910. **Environmental History**, Vol. 3, No. 3 (1998), p. 311-32. O mesmo procedimento de extermínio foi utilizado pela legislação de caça na Rodésia. No caso da Rodésia, ver MUTWIRA, Roben. Southern Rhodesia wildlife policy (1890-1953): a question of condoning game slaughter? **Journal of Souther African Studies**, Vol. 15, No 2 (1989), p. 253. Este assunto será discutido com mais vagar no quarto capítulo.

As licenças de caça estavam divididas, de uma forma geral, em dois tipos: ordinárias e especial. As taxas pagas pelas licenças ordinárias eram mais baixas, de validade anual, mas permitia caçar um número restrito de animais. Das licenças especiais cobravam-se taxas altas, sua duração era mensal, mas em contrapartida o número e os tipos de espécies que autorizava abater incluía quase todos os animais. As licenças especiais chegaram a ser divididas em duas categorias: 1ª e 2ª classe. As primeiras, emitidas exclusivamente pelos governadores, permitiam até mesmo caçar animais proibidos, em períodos de defeso e dentro das coutadas do Estado. A combinação da definição dos animais que podiam ou não ser caçados em associação com a obrigatoriedade do porte da licença de caça também limitavam o acesso dos caçadores africanos aos grandes animais, uma vez que poucos caçadores africanos possuíam meios para adquirir as referidas licenças.

Contudo, é preciso ressaltar que nas localidades de difícil acesso à carne e com problema de abastecimento de alimentos, os administradores das circunscrições podiam conceder, gratuitamente, licenças ordinárias para “colonos pobres e indígenas”. Mas, os últimos somente poderiam “caçar com armas cafreais” e os animais permitidos a ambos grupos de caçadores se restringiam à caça miúda. No regulamento de 1932, esta concessão limitou-se ainda mais, uma vez que apenas “certos chefes indígenas” poderiam ser beneficiários das licenças e somente se a concessão fosse “conveniente à política indígena”. Ou seja, além de restritiva e paternalista, as licenças de caça passavam a ser usadas como instrumento de recompensa política.

Outro conjunto de orientações determinavam as regras de organização da própria Comissão de Caça. No regulamento de 1903, a comissão deveria ser presidida pelo comissário de polícia do distrito de Lourenço Marques, uma vez que durante a elaboração do primeiro regulamento supôs-se que autoridade policial possuía maior capacidade de fiscalizar as disposições regulamentares, enquanto o governador do distrito indicava os vogais.⁴³⁴ Na versão de 1909, a presidência da comissão recaía sobre o presidente do concelho municipal da capital de cada distrito e a indicação dos vogais continuava a cargo do governador distrital. Os relatores chegaram a informar que haviam pensado no governador do distrito para presidir a comissão, mas que para não o sobrecarregar, indicavam o presidente de conselho do município de cada capital distrital.

⁴³⁴ **Parecer do procurador da Coroa e Fazenda sobre as alterações ao regulamento de caça propostas pelos governadores de Gaza e de Inhambane. 11.09.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906..

Na versão de 1932, a presidência da comissão passava a ser exercida pelo próprio governador distrital, podendo sua presidência ser delegada aos presidentes de conselho das capitais; enquanto a indicação dos vogais ficava a cargo do governador geral da colônia. Ainda nas disposições deste regulamento de 1932, estabeleceu-se uma Comissão de Caça com jurisdição sobre todo o território moçambicano. Esta comissão geral estava sediada em Lourenço Marques e era presidida pelo diretor dos Serviços da Administração Civil, cargo imediatamente subordinado ao governador geral. Além da Comissão de Caça, foram criadas as Comissões Distritais de Caça que se responsabilizavam pela fiscalização da caça nos distritos. Nesta organização, as comissões distritais de caça subordinavam-se à Comissão de Caça da qual dependiam para as decisões finais sobre a atividade venatória na colônia.

Definia-se como dever das comissões de caça a promoção do cumprimento dos regulamentos assim como o seu aperfeiçoamento e o trabalho em colaboração com outras instâncias coloniais para a conservação dos animais. Além disso, cabia às comissões fiscalizar e punir as transgressões perpetradas contra as leis de caça e elaborar pareceres que ajudassem às autoridades coloniais a tomar decisões referentes à caça. Estudos sobre os animais, seu habitat, sua reprodução e tamanho da população também eram responsabilidade da comissão de caça. Por fim, competia à comissão emitir as licenças de caça, bem como controlar os recursos provenientes destas e das multas referentes às transgressões do regulamento. Talvez por isso que, com o decorrer do tempo, foi necessário escolher dentre os detentores de maior poder político na administração colonial os presidentes das comissões.

Entre as orientações mais recorrentes dos regulamentos de caça haviam aquelas que incidiam contra a ação dos *maphisa* e *vahloti*. Neste sentido, disposições restritivas aos “indígenas” permeavam todas as versões destes regulamentos.⁴³⁵ Algumas destas disposições versavam sobre as práticas locais muito usuais, como a proibição “de apanhar e destruir ninhos e ovos de aves não domesticadas com exceção das de rapina, bem como

⁴³⁵ “Assimilado” e “indígena” constituíam categorias jurídicas criadas pela administração colonial com o objetivo de dividir e submeter os africanos, sendo o termo usualmente usados nos regulamentos em análise para indicar qualquer relação entre a caça e os membros das populações locais. Portaria Nº 317, **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 02, de 5 de fevereiro de 1917, publicada no. A “Portaria do Assimilado” ou o “Alvará do Assimilado”, dividia a sociedade colonial moçambicana em três categorias sócio-jurídicas: o assimilado, que era o africano “civilizado”; o “indígena”, designativo do africano não “civilizado”; o não “indígena”, referente ao europeu. MOREIRA, José. Os Assimilados, João Albasini e as Eleições, 1900-1922. Maputo: Arquivo Histórico, 1997, p. 103-4.

vender ou expor a venda esses ninhos ou ovos”, mantidas com o mesmíssimo texto nas três versões do regulamento de caça aqui analisadas. Henri A. Junod já havia salientado que era costume entre os rapazes da região o hábito de coletar “ovos nos ninhos (quanto menos fresco melhor – têm dentro mais que comer!)”.⁴³⁶ Ou seja, o artigo tornava ilegal uma prática muito disseminada entre os povos da região.

Do mesmo modo, o uso de armas e técnicas locais de caçar eram postos na ilegalidade como “o emprego de substancias venenosas ou quaisquer outros processos tendentes a produzir a morte de animais em grande quantidade” presente no regulamento de 1909 e 1932. A restrição do número e tributação para uso de cães pelos caçadores africanos era outra determinação presente nos três regulamentos. Além disso, segundo as disposições dos regulamentos de 1909 e 1932, os “indígenas só poderão caçar com as armas de fogo, que, nos termos das leis e regulamentos em vigor, ou que posteriormente forem promulgadas, lhes seja permitido adquirir e possuir”. Essas determinações haviam sido impostas, segundo os relatores da reforma do regulamento de caça de 1910 porque:

Um preto com arma de fogo é capaz de matar 100 vezes o que mata um branco nas mesmas condições; não só porque a sua natureza lhe permite caçar com mais perfeição, apesar de sua inferioridade como atirador, como também porque as outras ocupações não pesam aos ombros: facilitar incondicionalmente ao preto o exercício da caça equivale a estimular-lhe por mais uma maneira a natural inapetência ao trabalho, o que seria profundamente inconveniente.⁴³⁷

Vê-se nesta asserção que os legisladores tentavam inviabilizar a prática da caça para obrigar os *maphisa* a ingressar no sistema de trabalho colonial, onde os salários não eram nada convidativos, como já exposto quando me referir ao valor do salário pago a um policial indígena frente ao salário de um policial europeu que trabalhava para a Comissão de Caça. Além disso, como veremos adiante, esta orientação também constava na Convenção de Londres de 1900. Também parecia aos legisladores que os *maphisa*, não podiam gozar das mesmas condições para caçar semelhantes às oferecidas aos *sportsmen*, uma vez que “o indígena na sua qualidade de tutelado, não pode senão ter menos liberdade

⁴³⁶ JUNOD, Tomo I, 1996, p. 79.

⁴³⁷ **Cópia do Relatório sobre o Regulamento de Caça. 16.06.1906.** AHM, DSAC, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906. Sobre as ideias colonialista referentes à imposição do trabalho ao “indígena” como meio de civilizá-lo, ver MACAGNO, 2001, p.74-6.

do que o branco, que o tutela.⁴³⁸ Donde posso concluir que estas disposições visavam subalternizar os *maphisa*.

As formas de punição às transgressões do regulamento também ganhavam algumas diferenciações que recaíam sobre os africanos. O regulamento de 1909 determinava que quando as transgressões fossem “cometidas por indígenas” as multas seriam “substituídas pela pena de trabalho gratuito para o governo ou para os municípios, pelo período de três a doze meses”. Já no regulamento de 1932, apenas “o indígena (...) encontrado a caçar com arma de fogo diferentes daquelas” que lhes eram autorizadas seria “punido com três meses de prisão com trabalho, sendo-lhe apreendida a arma”. Valdemir Zamparoni aponta que a criação de leis discricionárias com o objetivo de subordinar as populações locais foi um fenômeno que marcou a legislação administrativa em Moçambique entre 1890 e 1930. Segundo Zamparoni, um viés mais claramente racial pode ser verificado a partir de 1909.⁴³⁹ Esta tendência igualmente orientou à especificidade das disposições referentes às punições dos caçadores africanos. Tais arranjos harmonizavam-se ainda com o princípio colonialista de utilizar todos os expedientes possíveis para exploração da força de trabalho local. Fernanda Thomaz assevera que a punição jurídica por meio do trabalho forçado foi amplamente usada para obrigar os trabalhadores africanos a ser engajados para a realização de diferentes empreendimentos coloniais.⁴⁴⁰

As reformas estabelecidas ao longo dos anos não modificavam o espírito da lei cujas principais orientações consistiam no controle pelo Estado dos ganhos e do uso dos recursos cinegéticos para garantir privilégios aos *sportsmen*, restringir o acesso aos colonos europeus pobres e proibir aos *maphisa* de caçar com vista a obrigá-los a trabalhar para o sistema colonial. Contudo, estas modificações regimentais se ajustavam às variações que o controle do exercício venatório exigia. Embora reformulações mais específicas tenham ocorrido em 1909 e 1932 para ajustar a regulamentação cinegética às mudanças políticas ocorridas no império bem como aos novos contextos da legislação internacionais de caça, várias emendas vinham sendo promulgadas no intervalo das reformulações. Contudo, há que se salientar que foram promovidas algumas adaptações

⁴³⁸ **Cópia do Relatório sobre o Regulamento de Caça. 16.06.1906.** AHM, DSAC, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906.

⁴³⁹ ZAMPARONI, Valdemir. Frugalidade, moralidade e respeito: a política do assimilacionismo em Moçambique, c. 1890-1930. Disponível em: <bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/aladaa/valde.rtf>. Acessado em 25/11/2014.

⁴⁴⁰ THOMAZ, 2012, p. 108.

destas leis para que as mesmas pudessem ser aplicadas aos demais distritos da região sul da colônia.

3.3 A aplicação das leis de caça ao sul do Save

Entre os motivos regionais que levaram a promulgação de leis sobre a caça, havia a necessidade de assegurar o controle metropolitano sobre esses recursos para garantir o domínio territorial. Ou seja, impedir a atuação de caçadores brancos oriundos das colônias fronteiriças ao território moçambicano. O governador do distrito de Lourenço Marques afirmava que a inexistência de leis de caça permitia “qualquer aventureiro transitar pelo território do distrito para fins que é necessário reprimir e que” eram “ocultos com o pretexto da caça”. Citava o exemplo de “dois estrangeiros suspeitos” que “se entregavam à caça junto do caminho de ferro e próximo da fronteira, sem que houvesse pretexto legal para os obrigar a afastarem-se”.⁴⁴¹

Essa também era a opinião do governador do distrito de Inhambane, Julio Jardim de Vilhena,⁴⁴² ao propor que o Regulamento de Caça de L. Marque de 1903 passasse a vigorar urgentemente no distrito sob sua responsabilidade. Em uma correspondência, de data incerta, mas imediatamente posterior a promulgação do primeiro regulamento de caça, o governador afirmava que:

O que é necessário urgentemente é o regulamento da caça começar a vigorar n'este distrito pela disseminação assustadora da caça grossa (antílopes principalmente) devido ao limitado número d'indivíduos das espécies que a formam, à sua pouca reprodução, aos estragos que n'eles fizeram as feras, e a ser preferida por todo o estrangeiro (muitas vezes aventureiro) que vêm a este distrito.

Algumas planícies do interior há dois anos abundantes em caça grossa estão hoje completamente pobres d'ela por n'esse período de tempo terem aparecido aqui alguns estrangeiros que produziram estragos grandes por se dedicarem absolutamente a essa caça e basta que cada um d'eles abata cinco cabeças a

⁴⁴¹ **Resposta do governador de Lourenço Marques ao governador geral sobre as leis de caça. 03.12.1901.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

⁴⁴² Termo de posse do governador do distrito de Inhambane de 02 de dezembro de 1902. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 2, de 10 de janeiro de 1903.

mínimo que tem abatido, para o resultado de deficiência ser digno de muita atenção.⁴⁴³

Além disso, a promulgação de regulamentos sobre a caça estava disseminada por toda a África meridional. As colônias limítrofes ao sul do território moçambicano eram o Transvaal e a Rodésia do Sul. Esta última encontrava-se sobre o controle da British South Africa Company (BSAC), enquanto a República do Transvaal havia perdido a guerra para os ingleses. Nestas colônias, as leis de controle sobre a caça existiam desde as últimas décadas do século XIX.⁴⁴⁴ Por isso, caçadores brancos faziam incursões ao território moçambicano para livrarem-se destas leis, ou pelo menos afirmavam isso. Em 1899-1890, um comerciante e caçador de hipopótamos em Bulawayo, na Rodésia do Sul, quando questionado sobre a origem dos produtos feitos com o couro daqueles animais, alegava ter caçado no território português, onde não existia leis de caça.⁴⁴⁵ Contudo, na região norte, fronteira aos territórios controlados pela BSAC – a região de Manica e Sofala estava sob o domínio da Companhia de Moçambique – vigorava um regulamento de caça desde julho de 1893.⁴⁴⁶

A BSAC era uma companhia concessionária régia britânica e devia observar as leis de proteção à caça que haviam sido promulgadas na Colônia do Cabo em 1886, segundo o contrato de concessão. Contudo, em 1899, foi aprovado um regulamento de caça exclusivamente para a Rodésia do Sul. Este regulamento, criado para proteger a vida selvagem, visava auferir receita por meio da cobrança de taxas de caça e ser suficientemente flexível para atender as circunstâncias das diferentes regiões da Rodésia do Sul.⁴⁴⁷ Na União Sul-Africana, um novo regulamento de caça, baseado em princípios de distinção de classe e raça, também foi promulgado em 1902, logo após o fim da Guerra Anglo-Boer.⁴⁴⁸ O teor e os princípios do regulamento no sul de Moçambique não eram diferentes.

Outro aspecto que certamente acelerou a promulgação do regulamento em 1903 visava inviabilizar a ação dos *maphisa*. O inciso 1º do artigo 4º, que versava sobre a concessão

⁴⁴³ **Proposta de alteração ao regulamento de caça de Lourenço Marques feita pelo governador de Inhambane.** s/d. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁴⁴ MACKENZIE, 1988, p. 204.

⁴⁴⁵ Ibidem, p. 138.

⁴⁴⁶ Regulamento para o exercício da caça nos territórios da Companhia de Moçambique. **Anuário de Moçambique.** Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895, p. 530-536.

⁴⁴⁷ MUTWIRA, 1989, p. 251-2.

⁴⁴⁸ CARRUTHERS, 1995, p. 30-1.

de licenças gratuitas, estabelecia que “os indígenas a quem for concedida esta licença só poderão caçar com armas cafreais”. E mesmos os auxiliares e batedores que acompanhassem “os possuidores de licença de caça” não gratuitas estavam “expressamente proibidos” de fazer “uso de armas de fogo, sob multa de 45\$000 reis para o caçador ou caçadores” portadores da licença. Sobre os caçadores locais, o governador de Inhambane chegou a enfatizar que

Mesmo na parte oeste do distrito, [nos] comando[s] de Panda e Homoine (Macuacuas) de que os nativos são reputados erroneamente como grandes caçadores, as culturas são desenvolvidas e somente a caça é desenvolvida por um ou outro munido d’arma de fogo e sobretudo por armadilhas, raríssimas vezes dando resultado, além de estarem muito bem proibidas pelo parágrafo primeiro do artigo segundo do regulamento acima referido.⁴⁴⁹

A afirmação do governador é ambígua. Por um lado, tentava negar existência de caçadores africanos e por outro realçava a eficácia de regulamento que inviabilizaria a ação daqueles. Ou seja, se não havia *maphisa*, para que enfatizar a eficácia do efeito repressor do regulamento que tentava adaptar ao território sob seu domínio? Meu entendimento é que por um lado Vilhena tentava demonstrar a utilidade da adoção do regulamento de caça na repressão às atividades dos *maphisa*, sem conseguir negar a capacidade que estes caçadores possuíam para transgredir aquele conjunto de leis.

Certamente por tais fatores – tanto para consolidar o domínio colonial português e evitar a incursão de caçadores vindos das colônias vizinhas quanto para impedir a ação dos *maphisa* –, a implantação de leis de caça no sul do território moçambicano tenha sido acelerada. Indícios apontam que desde 1899, havia uma preocupação com a proteção da caça. A portaria 442 de 8 de setembro de 1899 proibia “em todo distrito de Lourenço Marques, a caça ao elefante; na circunscrição de Manhiça, a caça de gazelas e cabritos do mato, ou seja pequeno e médios antílopes; na circunscrição de Magude, o abate de hipopótamos, zebras e girafas; na circunscrição de Maputo, a morte de hipopótamos, inhala, rinocerontes e zebras”.⁴⁵⁰ Já me referi em capítulo anterior sobre a existência de uma circular remetida para os administradores das circunscrições e postos militares na

⁴⁴⁹ **Réplica sobre a proposta de alterações para o regulamento de caça feita pelo governador de Inhambane.** s/d. AHM, DSAC. Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906.

⁴⁵⁰ **Resposta do governador de Lourenço Marques ao governador geral sobre as leis de caça.** 03.12.1901. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

qual estes agentes coloniais eram questionados sobre quais animais deveriam ser excluídos da permissão para caçar.⁴⁵¹ Ainda assim, foram precisos mais três anos para que o regulamento entrasse em vigor.

Embora somente promulgado em 1903, o regulamento de caça de Lourenço Marques teve um rápido trâmite. O parecer do Procurador da Coroa e Fazenda, Diogo Chrispiniano da Costa, afirmava que não havia encontrado no projeto “disposição nenhuma contrária a lei geral a não ser a contida no artigo 25º”, bem como os artigos que impunham “multas superiores a 20\$000 reis”.⁴⁵² O artigo 25º determinava que caso houvesse suspeita de alguma contravenção referente ao regulamento, seria permitido às autoridades competentes “passar busca, com as formalidades legais, à habitação, e revistar volumes ou bagagens, do suspeito transgressor”.⁴⁵³ Contudo, segundo o procurador, “somente as autoridades judiciais e administrativas pode[ria]m proceder a [tais] buscas”.⁴⁵⁴ Os artigos 16º, 17º, 19º, 20º e 24º definiam multas para transgressões com valores que variavam entre 45\$000 a 450\$000 reis.⁴⁵⁵ De acordo com Chrispiniano da Costa, “os regulamentos administrativos e de polícia geral ou municipal, ou rural, não pode[ria]m decretar a pena de multa superior àquela quantia [20\$000], sem lei especial que o autori[zas]se”.⁴⁵⁶ Ainda assim, o regulamento foi promulgado com as disposições “contrárias à lei geral”.

Fernanda Thomaz é de opinião que o sistema legal implementado nos primeiros 30 anos do colonialismo português em Moçambique visava universalizar o estilo de vida da colônia aos moldes europeus para que fosse reconhecido pelas populações locais como ideal.⁴⁵⁷ No caso do regulamento de caça, tal aspecto ressaltado por Thomaz consistia em proteger a vida animal, segundo um modelo europeu de protecionismo à vida selvagem. Desta forma, as autoridades coloniais buscavam restringir a ação tanto de europeus quanto de africanos, embora houvesse diferença entre as restrições impostas aos distintos grupos

⁴⁵¹ **Exclusão de animais das licenças de caça - Sabié. 31.07.1899.** AHM, Séc XIX - Governo do Distrito de Lourenço Marques, cota: 8-192; **Informações mensais junho-julho de 1900 – Magude. 04.08.1900.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito de L. Marques, cota: 8-106, maço: 1.

⁴⁵² **Parecer sobre regulamento de caça da procuradoria da Coroa e Fazenda de Moçambique. 16.07.1903.** AHM, DSAC. Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906.

⁴⁵³ Portaria Nº 721 de 28 de outubro de 1903. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 31 de outubro de 1903.

⁴⁵⁴ **Parecer sobre regulamento de caça da procuradoria da Coroa e Fazenda de Moçambique. 16.07.1903.** AHM, DSAC. Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906.

⁴⁵⁵ Portaria Nº 721 de 28 de outubro de 1903. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 31 de outubro de 1903.

⁴⁵⁶ **Parecer sobre regulamento de caça da procuradoria da Coroa e Fazenda de Moçambique. 16.07.1903.** AHM, DSAC. Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906.

⁴⁵⁷ THOMAZ, 2012, p. 36-7.

de caçadores, como já indiquei no tópico anterior. Ademais, diferente dos códigos criminais e civis portugueses, utilizados como alternativas para soluções legais baseadas nos costumes locais, as leis de caça não possibilitavam que africanos auferisse benefício algum, uma vez que fora imposta como regulamentação proibitiva.⁴⁵⁸

Para aplicação na região sul de Moçambique, as demandas regionais foram debatidas e levadas em consideração. Mas é claro que somente as demandas relacionadas às receitas colhidas pelo Estado colonial e seus representantes nos governos distritais; quando muito, atendendo ao pedido dos *sportsmen*. A exemplo do ocorrido na Rodésia, o governador geral de Moçambique pretendia que o Regulamento de Caça de Lourenço Marques fosse adaptado para todo o território controlado por Lisboa. Para satisfazer esta pretensão, foi enviada “aos governadores de outros distritos, cópias do projeto para eles informarem se o julga[va]m aplicáveis nos territórios a seu cargo, ou [para] indicarem as alterações que para isso se deve[sse]m introduzir”.⁴⁵⁹ Os distritos que receberam a cópia do regulamento foram os territórios de Gaza, Inhambane, Zambézia, Moçambique e Tete. Isto porque, como já mencionado, tanto os distritos de Manica e Sofala quanto o de Cabo Delgado e Nyassa estavam sob o controle de companhias concessionárias régias.

O governador do distrito de Gaza, Alberto de Faria Graça, respondeu a solicitação do governador geral em 16 de setembro de 1903. Informava que o projeto do Regulamento de Caça de Lourenço Marques estava em condições de ser aplicado ao distrito sobre sua responsabilidade, mas que deveria “ser alterado, em parte, o art. 32, visto não existir (...) entidade [em Gaza] que n’ele se designa para presidente da Comissão de Caça”. Além disso, o governador informava que iria propor “depois de ouvir os comandantes militares os locais que deve[ria]m ser considerados coutadas”.⁴⁶⁰ O artigo 32º definia que o comandante da polícia de Lourenço Marques acumularia o cargo de presidente da comissão de caça. Já artigo 17º definia onde situar-se-iam as coutadas do Estado em cada distrito.⁴⁶¹

⁴⁵⁸ THOMAZ, 2012, p. 55.

⁴⁵⁹ **Nota de encaminhamento da cópia do projeto de regulamento de caça de Lourenço Marques enviado pelo Governador Geral de Moçambique ao Ministro da Marinha e Ultramar. 05.09.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁶⁰ **Proposta de alteração ao regulamento de caça de Lourenço Marques feita pelo governador de Gaza. 16.09.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁶¹ “Pelo termo Coutada entendem-se territórios assaz vastos, tendo todas as condições requeridas, sob o ponto de vista da alimentação, de água, e, quando possível, do sal, para a conservação das aves e outros animais que vivem no estado selvagem, e assegurando-lhes o repouso necessário para favorecer a sua

As propostas de alterações do governador do distrito militar de Gaza foram avaliadas pelo procurador da Coroa e Fazenda, Diogo Chrispiniano da Costa. Segundo seu parecer, não havia problema que o presidente da Comissão de Caça em Gaza fosse “o oficial mais graduado na sede do distrito”, enfatizando que uma das motivações que levou a comissão de Lourenço Marques a indicar o comandante “da polícia foi interessá-lo mais na fiscalização do regulamento”. Ressaltava que havia outras matas além “da região do rio dos Elefantes e a do norte de rio Limpopo” e que estas “também poderiam ser consideradas coutadas do Estado.”⁴⁶² As afirmações do procurador me fazem acreditar que ele era muito próximo aos membros da comissão de caça e, portanto, um *sportsmen*. Em resposta ao procurador da Coroa e Fazenda, Alberto Graça enviou outra missiva em 2 de março de 1904, sugerindo que deveriam ser “consideradas coutadas dos Estado as matas da região do rio dos Elefantes e do norte do rio Limpopo”, porque talvez fosse “certo que ali é que existe[sse] mais caça”.⁴⁶³

A necessidade de regulamentar a prática cinegética no distrito de Gaza era grande. Graça relatava, alguns meses depois, que estava concedendo licenças por meio de uma autorização recebida do governador geral, embora tal prática ainda não estivesse legalmente ratificada. Estas concessões visavam, por um lado, atender as requisições daqueles que precisavam “proverem à sua alimentação”. Por outro lado, concedia licenças rapidamente, “dada a qualidade do[s] solicitante[s]”, certamente outros *sportsmen*. Claro que estes solicitantes só poderiam ser altos oficiais e importantes comerciantes, pois os mesmos não poderiam esperar a chegada de licenças emitidas em na capital de Gaza.⁴⁶⁴ Por fim, o governador de Gaza definia as seguintes disposições para o artigo 17º a ser aplicado a este distrito:

São consideradas coutadas do Estado no Distrito de Gaza as seguintes matas: Inhatubo, terras do régulo Madendella, no comando militar dos M’chops; Simbirri, terras dos macuacuas no

reprodução”. Esta definição encontra-se na **Cópia traduzida dos artigos 1º e 2º da Convenção de Londres. s/d.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

⁴⁶² **Parecer do procurador da Coroa e Fazenda sobre as alterações ao regulamento de caça propostas pelos governadores de Gaza e de Inhambane. 11.09.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906. Há uma confusão nas datas destes documentos. Talvez tenha sido um erro meu durante a transcrição. A data do parecer está transcrita como anterior a dos documentos emitidos pelo governador de Gaza. Entretanto, é muito óbvio que o parecer foi elaborado após a leitura das propostas feitas pelos governadores de Gaza e Inhambane.

⁴⁶³ **Proposta para limites de coutadas do Estado no distrito de Gaza. 02.03.1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁶⁴ **Proposta de alteração ao regulamento de caça de Lourenço Marques feita pelo governador distrito de Gaza. 02.09.1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

comando militar do Chibuto; Macumbira, Maxoboli e Machaila, no comando militar do Guijá; Louzagona no comando militar dos Elefantes; Incharro, Chabane e Macomoacimba nas terras de Chicuala-Cuala; matas de Messamo no comando militar do Bilene.⁴⁶⁵

Igualmente, Graça definia que o texto do artigo 32º devia estabelecer que “o presidente da comissão de caça” do distrito de Gaza seria “o oficial mais graduado em serviço no distrito”.⁴⁶⁶ Vê-se, desta forma, que sugestões sobre as alterações para o regulamento de caça feita pelo procurador da Coroa e Fazenda foram acatadas pelo governador de Gaza. Talvez com vista a acelerar a aplicação do regimento no distrito, talvez para não contrariar as sugestões do procurador ou ainda para por ambas razões.

Em Inhambane, o trâmite foi um pouco diferente, uma vez que Julio Jardim Vilhena, governador deste distrito, entendia ser necessário maiores ajustes para que o regulamento de caça de 1903 pudesse ser aplicado ao distrito de Inhambane. Para tanto, Vilhena argumentava que dever-se-ia alterar o período de defeso para “1 de dezembro a um de março”; um mês a menos do que o regimento de caça determinava. Além disso, as “gazelas e animais da mesma família e galinhas do mato (gargas)” deveriam figurar na lista dos animais nocivos, dispostos no artigo 16º, “por errarem todo o ano e serem nocivas as culturas”. Vilhena sugeria também que as espécies “wild beast, piva e pala-pala” fossem acrescentadas à lista de animais protegidas pelo artigo 20º, os quais só poderiam ser caçados por meio da aquisição de licença especial expedida pelo governador do distrito. Outra alteração apontada como necessária por Vilhena consistia em desvincular a licença de caça da licença de uso e porte de espingarda e carabina. No seu entendimento, a concessão do porte de armas “representa[va] uma concessão feita a responsabilidade moral de cada cidadão indicando-lhe explicitamente a responsabilidade criminal que pode[ria] advir-lhe do mau uso que d’elas [das armas] faça”. Enquanto as licenças de caça “não representa[va]m mais do que permissão para o exercício d’um prazer ou comércio, que precisa[va]m de ser regulados para que pelo abuso se não extinga[m].⁴⁶⁷

⁴⁶⁵ Ibidem.

⁴⁶⁶ Ibidem.

⁴⁶⁷ **Proposta de alteração ao regulamento de caça de Lourenço Marques feita pelo governador de Inhambane. 20.09.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906. Certamente, esta correspondência foi expedida em data anterior a 11 de setembro de 1903, uma vez que o parecer do procurador da Fazenda sobre as alterações desta proposta foi enviado nesta data.

Segundo o parecer sobre as propostas feitas pelo governador de Inhambane, Diogo Chrispiniano da Costa achava “extraordinário que se procur[ass]e reduzir a três meses o período do defeso da caça”, tendo em vista que “as colônias inglesas o eleva[va]m a sete”. Pensava ser equívocado que seu início ocorresse em dezembro, quando o mais aconselhável, segundo a comissão de caça de Lourenço Marques, era que o defeso começasse em 1 de outubro quando iniciava-se o período de reprodução da maioria das espécies. Discordava também da informação dada sobre o período da reprodução das gazelas e das galinhas do mato, que segundo a opinião dos caçadores que conhecia, era “mais intensa nos meses de novembro a março”. Contudo, concordava com a liberdade para caçar “as narcejas, pombos verdes e codornizes” que “por excesso de escrúpulo, a comissão não quis excetuar estes animais na defesa da caça”. Julgava razoável que se adicionasse à lista de espécies protegidas o wild-beast, piva e pala-pala e reforçava que, segundo o artigo 20º § 2º do regulamento de caça, esta era uma alteração facultada ao governador do distrito, no caso o próprio Vilhena.⁴⁶⁸

O procurador discordava da desvinculação entre a licença de caça e a licença do porte de espingarda e carabina. Ele elencou cinco motivos explicando porque discordava: a) a licença permitia apenas o uso de espingarda e carabina, diferente dos tipos de armas pretendidas pela licença de uso e porte de armas; b) a concessão da licença de caça devia disponibilizar os meios necessários para a consecução da prática a qual licenciava, ou seja, sem espingardas era impossível caçar; c) aumentaria muito o custo para quem tencionava caçar, uma vez que a licença de caça já era assaz elevada; d) o princípio motivador da desvinculação visava apenas aumentar receita para o distrito; e) a vinculação de uso da espingarda e da carabina não isentava o portador das referidas armas de arcar com as consequências do mau uso que delas fizesse.⁴⁶⁹

Vilhena ainda replicou, salientando quais eram os motivos que o levaram “a propor as alterações ao regulamento para o exercício da caça do distrito de Lourenço Marques a fim de ser aplicado a” Inhambane. Nesta réplica, Vilhena explicou que pedia redução do período de defeso pela abundância da caça no território ser diametralmente oposta ao “número d’indivíduos brancos que pratica[va]m o exercício da caça”. Em sua opinião, a

⁴⁶⁸ **Parecer do procurador da Coroa e Fazenda sobre as alterações ao regulamento de caça propostas pelos governadores de Gaza e de Inhambane. 11.09.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁶⁹ **Parecer do procurador da Coroa e Fazenda sobre as alterações ao regulamento de caça propostas pelos governadores de Gaza e de Inhambane. 11.09.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

atividade destes indivíduos pouco influiria para a extinção das espécies.⁴⁷⁰ A princípio, esta afirmação pode parecer contrária à anterior, na qual o governador de Inhambane acusava os estragos feitos por estrangeiros. Na verdade, é muito coerente com sua proposta de garantir o exercício da caça para os colonos portugueses e impedir que estrangeiros fizessem – de forma descontrolada e sem pagar as taxas exigidas – uso dos recursos que pertenciam a Portugal. A ênfase no número reduzido de “caça grossa” tampouco é contraditória com a abundância de caça, principalmente gazelas. Em suas palavras:

A escusa que eu apresentava das gazelas não figuraram no número de animais cuja a caça é defesa, bem como as galinhas do mato, provem de ser tal a sua quantidade e tão fácil a sua reprodução (*pois segundo informações dos indígenas a galinha do mato e gazelas criam todo o ano*) que constituem um prejuízo para as terras agricultadas, além das considerações que atrás deixei expostas.⁴⁷¹ [Grifo meu]

Aqui parece haver um debate sobre a legitimidade entre as informações fornecidas pelos *sportsmen* de Lourenço Marques e os “indígenas” de Inhambane. Vilhena tendia a dar maior crédito aos últimos, talvez por ser mais legítimo confiar na informação daqueles que viviam no ambiente, e creditava que a opinião dos locais fosse mais útil como argumento. Não obstante, o governador de Inhambane estava de acordo com os argumentos do procurador quanto a questão da desvinculação entre a licença de caça e o uso e porte de espingarda e carabinas, ou pelo menos, não se sentiu motivado a questionar os argumentos de Chrispiniano da Costa. Infelizmente não encontrei nenhum documento informando a modificação dos artigos que seriam alterados para o que o Regulamento de Caça de Lourenço Marques de 1903 pudesse ser estendido ao distrito de Inhambane. Mas como dito acima, o diploma legal entrou em vigor nos dois distritos em 29 de outubro de 1904.

⁴⁷⁰ **Réplica sobre a proposta de de alteração ao regulamento de caça de Lourenço Marques feita pelo governador de Inhambane.** s/d. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906. Embora sem data, esta correspondência foi expedida em resposta ao parecer do procurador da Fazenda.

⁴⁷¹ **Réplica sobre a proposta de de alteração ao regulamento de caça de Lourenço Marques feita pelo governador de Inhambane.** s/d. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906. Embora sem data, esta correspondência foi expedida em resposta ao parecer do procurador da Fazenda.

Além desta discussão entre os governadores dos distritos de Inhambane e Gaza com o procurador da Coroa e Fazenda, alguns *sportsmen* fizeram a seguinte solicitação de alteração do Regulamento de caça:

Os abaixo assinados vêm muito respeitosamente rogar a V. Exa., para que sejam adicionados ao artigo 16º §1º, do regulamento para exercício da caça publicado em 23 de outubro de 1903, por Portaria Provincial nº 721, as seguintes espécies d'aves, Codornizes, Narcejas e Pombos bravos, visto que estas três espécies são consideradas aves imigrantes, e só se podem caçar na época própria, ainda mais que se não reproduzem no tempo do defeso, podendo portanto serem incluídas no referido artigo.⁴⁷²

Entre os vinte e dois signatários, figuravam Antônio Miguens Jorge, que havia assumido o lugar de vogal da comissão de caça em 1904, e um parente seu de nome José A. Miguens.⁴⁷³ Amadeu José Gonçalves também assinou o documento. Mais tarde seria agraciado com um prêmio de 22\$000 reis por ter abatido um “gato bravo” e vários crocodilos e igualmente se tornaria vogal da dita comissão.⁴⁷⁴ Esta petição foi encaminhada pelo secretário do distrito de Lourenço Marques diretamente ao governador geral de Moçambique, informando que pela “qualidade dos caçadores, de alguns dos signatários”, julgava ser “exatas as alegações, e portanto de atender a pretensão”.⁴⁷⁵ O abaixo assinado foi encaminhado pelo governo geral à comissão de caça que depois de apreciar a solicitação, foi unanimemente entendida como “digna de ser atendida, por serem de arribação aquelas aves, só aparecem durante esse período”.⁴⁷⁶ Claro que o fato dos peticionantes serem caçadores e próximos à comissão de caça não influíra na decisão da mesma. Vale lembrar que esse mesmo aspecto foi questionado pelo governador de Inhambane e acatado pelo procurador da Fazenda e Coroa.

Outro caso foi relatado na mesma nota por meio da qual havia sido encaminhado o abaixo assinado dos *sportsmen* acima relatado. O secretário do distrito de Lourenço Marques informava ao governo geral que “os missionários de Macassene e de Matutoine, e o

⁴⁷² **Abaixo assinado para inclusão de aves no regulamento de caça. 19.11.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁷³ **Ata nº 1 da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 14.01.1904.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

⁴⁷⁴ **Ata nº 5 da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 22.08.1907.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

⁴⁷⁵ **Nota de encaminhamento feita pela secretaria civil do distrito de Lourenço Marques do abaixo assinado para inclusão de aves no regulamento de caça ao governo geral. 14.14.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁷⁶ **Resposta da comissão de caça sobre os pedidos de inclusão de aves e permissão para os missionário, funcionários e viajantes caçar durante todo o ano. 10.02.1904..** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

administrador do Maputo” haviam exposto verbalmente que o período de defeso criaria sérios problemas para a subsistência nas circunscrições sob seus domínios. Por isso, solicitava permissão para que os “funcionários, colonos e viajantes que se encontr[ass]em no interior, [pudessem] caçar em todo tempo os animais necessários ao seu sustento”.⁴⁷⁷

O pedido foi igualmente apreciado pela comissão que também unanimemente chegava a conclusão de que dificuldade alimentar nas “sedes das circunscrições, dos comandos e postos militares e vizinhanças” era “mais aparente que real”. Justificava tal dedução, informando que havia comércio de enlatados feito tanto por portugueses quanto por indianos; que havia gado e aves domésticas para abastecimento de carne e que o fornecimento de outros recursos também era vulgarizado tanto pela produção local quanto pelo abastecimento do Estado. Para a comissão, apenas os viajantes enfrentavam este problema de falta de víveres e, nestes casos, infringiriam irremediavelmente a lei. Além disso, afirmavam que não teriam dúvida em fazer a concessão caso esta não redundasse “irremissivelmente em abuso, caçando os concessionários, não já para comer, [mas] para a diversão e comércio; e a caça cairia a esmo, sem distinção de espécie, nem sexos”.⁴⁷⁸

E arrematava:

Por estas considerações e porque não é só com o fim de conservar as espécies que se estabelece um período defeso na caça, mas porque em todo o mundo civilizado se dá proteção às fêmeas na época da procriação, julga a comissão mais prudente que se mantenha para todos um período defeso.⁴⁷⁹

Steinhart informa que muitos dos *sportsmen* que colonizaram o Quênia, herdeiros de um costume de caça europeu muito antigo, estavam fortemente influenciados por três aspectos desse costume: a) a visão de que a caça era uma prerrogativa exclusiva da aristocracia e, portanto, excluía legalmente os camponeses da prática cinegética; b) o entendimento de que a vida selvagem era uma forma de propriedade que deveria ser determinada e controlada por leis; c) a concepção de que o uso simbólico da caça era uma reafirmação e demonstração da hierarquia social que dava sentido às vidas dos *sportsmen*

⁴⁷⁷ Nota de encaminhamento feita pela secretaria civil do distrito de Lourenço Marques do abaixo assinado para inclusão de aves no regulamento de caça ao governo geral. 14.14.1903. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁷⁸ Resposta da comissão de caça sobre os pedidos de inclusão de aves e permissão para os missionário, funcionários e viajantes caçar durante todo o ano. 10.02.1904.. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁷⁹ Resposta da comissão de caça sobre os pedidos de inclusão de aves e permissão para os missionário, funcionários e viajantes caçar durante todo o ano. 10.02.1904.. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

enquanto caçadores aristocratas.⁴⁸⁰ Perspectiva semelhante partilhavam os *sportsmen* da comissão de caça em Moçambique colonial. Tanto que a permissão solicitada pelos *sportsmen* para se divertirem caçando aves migrantes era entendida como “digna de ser atendida”. Já o pedido de autorização para caçar para subsistência no período de defeso feita por funcionário de posições intermediárias era negado porque eles não possuíam “a alta compreensão e fino sentimento da proteção que se deve aos animais uteis”.⁴⁸¹

Os *sportsmen* gozavam de grande prestígio por pertencer ao estrato social mais alto no mundo colonial. Por isso, o procurador da Coroa e Fazenda se baseava na opinião destes caçadores para questionar o governador de Inhambane sobre a reprodução das gazelas. Pelo mesmo motivo, “alta qualidade dos solicitantes”, Alberto da Graça sentia-se pressionado a adiantar licenças de caça, em Gaza, para caçadores de alto estatuto social. Também por causa da “qualidade dos caçadores” foi concedida permissão para abater as aves migratórias. Enquanto isso, os funcionários menores eram proibidos de caçar pois não possuíam a sensibilidade protecionista que aqueles tinham. Aos *maphisa* restava a pura e simples proibição; quando muito uma concessão específica, regulamentada e restrita. Na verdade, tais restrições legais buscavam assegurar o exercício da caça para aqueles que possuíam recursos para delas dispor. Por este viés, as leis de caça foram tornando-se cada vez mais distintiva de um privilégio de classe e raça, a exemplo do que ocorreu na África do Sul e no Quênia, afinal, os princípios protecionistas disseminavam-se por todo o mundo colonial.⁴⁸²

3.4 A influência da legislação internacional da caça em Moçambique

No final do século XIX, a diminuição da quantidade dos rebanhos e a extinção de algumas espécies de animais selvagens africanos já era motivo de grande preocupação entre os *sportsmen* internacionais, muitos dos quais, como já mencionado, ocupavam altos cargos

⁴⁸⁰STEINHART, 2006, p. 61-2. Vale salientar que todo o capítulo 4 deste trabalho, denominado *Class & tradition in the making of the Hunt*, dedica-se a analisar tanto o arcabouço cultural como as ações dos *sportsmen* no Quênia colonial e “inspira-se fortemente no trabalho de E. P. Thompson” para realizar esta análise, Ibidem, 64.

⁴⁸¹ **Resposta da comissão de caça sobre os pedidos de inclusão de aves e permissão para os missionário, funcionários e viajantes caçar durante todo o ano. 10.02.1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁸² Sobre as restrições de classe presente na legislação no império britânico, ver MACKENZIE, 201-2. Sobre as distinções de classe e raça na legislação da África do Sul ver CARRUTHERS, 1995, p. 30-1. Para o Quênia ver STEINHART, 2006, especialmente o capítulo 4, *Class & tradition in the making of the Hunt*.

nas colônias na África. Havia um debate sobre se as razões da destruição da fauna bravia africana eram decorrentes da ação dos colonos europeus ou das práticas dos caçadores africanos, recaindo a responsabilização um pouco mais para os últimos.⁴⁸³ Os *sportsmen* não tinham nenhuma responsabilidade sobre esse fenômeno, pelo menos não em sua aceção.

Certamente por isso, já nos primeiros anos do século XX, as concepções sobre o protecionismo ambiental estavam disseminadas entre as principais nações ocidentais. Havia um debate acerca de qual modelo protecionista implantar. De um lado, os preservacionistas advogavam a implementação de ecossistemas intocados, onde ação humana não pudesse interferir no desenvolvimento e continuidade dos ecossistemas. Por sua vez, os conservacionistas defendiam a inserção de medidas políticas que permitissem o uso dos recursos cinegético de forma controlada para que pudesse haver recuperação. O antagonismo entre estas ideias variava conforme o interesse continental.⁴⁸⁴

Nos EUA, o debate estava muito mais politizado devido a uma aberta disputa entre estes campos. Entretanto, o modelo conservacionista foi adotado como plataforma política nacional pelo presidente Theodore Roosevelt, um dos mais destacado *sportsmen* de sua época, que abateu 512 espécimes de grandes animais em sua expedição de 1909. Entre as nações colonialistas europeias, o debate era mais ameno e ganhou mais corpo na Conferência sobre a proteção da vida selvagem, ocorrida em Londres, no ano de 1900.⁴⁸⁵ O fato é que, independentemente das razões da depredação da fauna ou do tipo de modelo protecionista, o então governador da África Oriental Alemã, Hermann von Wissmann, propôs que fosse realizada uma conferência entre as potências coloniais para discutir o problema. A ideia foi amplamente promovida pelos britânicos que ao fim lograram que a reunião ocorresse em Londres.⁴⁸⁶

Todas potências europeias com possessões coloniais na África compareceram à conferência. Contudo, sua realização foi responsabilidade direta de britânicos e alemães, cuja aplicação dos princípios, através da legislação de caça, foi mais recorrentes nas regiões sobre o controle destas duas potências coloniais.⁴⁸⁷ Nesta reunião internacional,

⁴⁸³ MACKENZIE, 1988, p. 206.

⁴⁸⁴ CARRUTHERS, 1995, p. 29.

⁴⁸⁵ CARRUTHERS, 1995, p. 29-30. Sobre o volume de animais mortos por Roosevelt ver MACKENZIE, 1988, p. 162.

⁴⁸⁶ MACKENZIE, 1988, p. 206-7.

⁴⁸⁷ MACKENZIE, 1988, p. 207-8.

as potências coloniais decidiram, de forma orquestrada, os caminhos do protecionismo à vida selvagem no continente africano. A *Convenção para a Proteção dos Animais Selvagens, Pássaros e Peixes na África*, assinada em 19 de maio de 1900, foi o documento resultante da conferência, na qual foram definidos os princípios ordenadores da proteção à vida selvagem no continente. Segundo Carruthers, as disposições estabelecidas na convenção foram “letra morta” para a África do Sul, em virtude da complexidade do cenário colonial africano está permeada pelos interesses econômicos dos colonos brancos e pela rivalidade entre as potências coloniais.⁴⁸⁸

Para Mackenzie, embora muitos dos participantes não tenham ratificado o acordo, a Inglaterra e a Alemanha trabalharam assiduamente para pôr os princípios da Convenção de Londres como ordenadora das leis de caça de suas colônias. Além disso, os britânicos incitaram algumas metrópoles a promulgarem leis em acordo com a convenção. Os portugueses em Moçambique, por exemplo, estabeleceram tais princípios nos regulamentos de caça tanto no território diretamente controlado por Lisboa quanto persuadiram as companhias concessionárias a fazer o mesmo nas possessões que administravam.⁴⁸⁹

Limitado por colônias inglesas ao sul e ao oeste bem como por uma colônia alemã ao norte, a regulamentação sobre o exercício da caça em Moçambique seria fortemente influenciada pelos princípios da Convenção de Londres de 1900. Como demonstrei acima, a convenção era mencionada já no abaixo-assinado dos 97 caçadores. Além disso, parte do território moçambicano passava a compor a região que havia sido, internacionalmente, delimitada para proteção da fauna africana. O artigo 1º da referida convenção determinava que:

A zona em que se hão de aplicar as disposições formuladas pela presente convenção é delimitada nos termos seguintes: ao norte, pelo 20º grau de latitude norte; a oeste pelo Oceano Atlântico; a leste, pelo mar Vermelho e pelo Oceano Índico; ao sul, por uma linha que segue a fronteira setentrional das possessões alemãs do sudoeste da África, desde a sua extremidade ocidental até o ponto onde se encontra o Zambeze e que, a partir d’esse encontro, corre ao longo da margem direita deste rio até o Oceano Índico.⁴⁹⁰

⁴⁸⁸ CARRUTHERS, 1995, p. 29-30.

⁴⁸⁹ MACKENZIE, 1988, p. 208.

⁴⁹⁰ Cópia traduzida dos artigos 1º e 2º da *Convenção para a Preservação dos Animais Selvagens, Pássaros e Peixes na África*. s/d. AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907. O texto original da “*Convention For The Preservation Of Wild Animals, Birds, And*

Por essa determinação, a região norte da colônia de Moçambique – território compreendido entre a fronteira sul da África Oriental Alemã e a margem direita do rio Zambeze – ficava sob o desígnio das disposições da Convenção de Londres. Diante disto, era exigido de Portugal a apresentação de um regulamento de caça que garantisse, segundo as determinações da convenção, a proteção dos animais selvagens neste território sob sua responsabilidade.⁴⁹¹ Contudo, na região norte de Moçambique, apenas os distritos da Zambézia, Tete e Moçambique encontravam-se sobre a direção direta de Lisboa. Com a agravante que no Tete e Zambézia, havia uma companhia concessionária – a Companhia da Zambézia. Por isso, antes de dar prosseguimento ao estudo da influência internacional na regulamentação da caça, vale analisar o processo de implantação das disposições do Regulamento de Caça de Lourenço Marques na referida região.

Vejamos primeiro o distrito de Moçambique. Aqui houve pouca controvérsia. O governador do distrito de Moçambique respondia, em 22 de agosto de 1904 – quase um ano depois da circular enviada pelo governo geral requisitando informações sobre as adaptações do regulamento de caça de 1903 –, afirmando que não julgava que o mesmo fosse aplicável ao distrito sob a sua direção “nem mesmo convenientemente modificado”. Parecia-lhe melhor “restringir do que ampliar concessões” de caça com o risco de trazer mais inconvenientes que benefícios para a administração colonial. Informava que haveria casos nos quais o governo pudesse ou devesse conceder licenças para caçar, mas esta seria uma decisão a ser resolvida na ocasião e por decisão do governador “sem que para isso” fosse “necessário um regulamento”. Concluía declarando que esta era a sua opinião e caso o governador geral discordasse desta sua apreciação, estudaria a questão e proporia um parecer para adaptação do regulamento.⁴⁹² Não encontrei a resposta do governador geral, mas localizei outro documento sem data no qual o governador do distrito propunha a

Fish In Africa” rezava o seguinte: “The zone within which the provisions of the present Convention shall apply is bounded as follows: On the north by the 20th parallel of north latitude, on the west by the Atlantic Ocean, on the east by the Red Sea and by the Indian Ocean, on the south by a line following the northern boundary of the German possessions in South-Western Africa, from its western extremity to its junction with the River Zambesi, and thence running along the right bank of that river as far as the Indian Ocean”. Há uma lista de tratados internacionais sobre meio ambiente, entre os quais a Convenção de Londres de 1900, dispostos por assunto e data e organizada por MITCHELL, Ronald B., através do International Environmental Agreements Database Project (Version 2014.3). Disponível em: <<http://iea.uoregon.edu/>>. Acessado em 15 de dezembro de 2014.

⁴⁹¹ Esta obrigação está disposta no artigo terceiro da *Convention For The Preservation Of Wild Animals, Birds, And Fish In Africa*. Disponível em: <<http://iea.uoregon.edu/>>. Acessado em 15 de dezembro de 2014.

⁴⁹² **Resposta sobre as alterações ao regulamento de caça de Lourenço Marques do governador do distrito de Moçambique. 22.08.1904..** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

supressão de dois e a modificação de mais 17 artigos do regulamento de caça.⁴⁹³ No geral, as modificações foram apenas técnicas, substituindo a nomenclatura das autoridades administrativas e a definição territorial usadas no sul pela usada no distrito, o que no meu entendimento não modificou muito os princípios do regimento. Sinal de que a adaptação foi uma exigência do governador geral.

O debate sobre a adaptação do regulamento da caça de 1903 nos distritos do Tete e da Zambézia estavam atravessados pelos interesses da Companhia da Zambézia. Esta companhia havia recebido entre 1878 e 1903 o controle sobre um vasto território – em variadas subdivisões denominadas *prazos da coroa* – podendo deter terras na extensão de até 100.000 hectares, com o direito de exploração sobre os recursos minerais, florestais, fluviais e marítimos.⁴⁹⁴ Contudo, não gozava do estatuto de companhia majestática como as outras duas companhias concessionárias que atuavam no norte e no centro de Moçambique.

Diante desta realidade, o governador do distrito militar do Tete, Alfredo Coelho, encaminhou a cópia “d’uma proposta apresentada pelo subdiretor da Companhia da Zambézia em Tete, com o fim de regular o exercício do direito exclusivo da caça de elefante e em geral da caça grossa”, para o governo geral de Moçambique. Dizia ter aprovado provisoriamente a proposta até a resolução do governador geral, mas que estendia aos territórios que constituíam o distrito do Tete o exercício daquele regulamento.⁴⁹⁵ Na proposta, o subdiretor da Companhia da Zambézia, A. de Portugal Durão, alegava que o direito do exclusivo sobre a caça do elefante fora concedido pelo “art.º 3º do Decreto de 19 de abril de 1894 e Decretos de 25 de dezembro de 1878 e 28 de abril de 1892”. Durão declarava também os termos pelos quais cederia e transferiria os direitos da companhia. Na primeira alteração, propunha a obrigatoriedade da licença do porte de armas para aquisição da licença de caça. Ou seja, caso a licença de porte de armas expirasse a licença de caça seria cassada. Determinava ainda a alteração para os valores de concessão da licença de caça com e sem direito de abate de elefantes e

⁴⁹³ **Proposta de alterações ao regulamento de caça de Lourenço Marques do governador do distrito de Moçambique. s/d.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁹⁴ COELHO, João P. B. Tete 1900-1926: o estabelecimento de uma reserva de mão-de-obra. **Revista Arquivo**, Volume Especial, nº 10, (1991), p. 103-4.

⁴⁹⁵ **Nota de encaminhamento da proposta de alterações ao regulamento de caça de Lourenço Marques do subdiretor da Companhia da Zambézia. 01.05.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

rinocerontes. Eximia-se dos custos burocráticos, como selos e emolumentos, legando-os aos caçadores e prometia definir posteriormente uma área para coutada do Estado.⁴⁹⁶

Aqui também as propostas foram avaliadas por Diogo Chrispiniano da Costa, procurador da Coroa e Fazenda. Seu parecer declarava não haver disposição nenhuma contrária à lei, mas ressaltava “que o art.º 3º do Decreto de 19 de abril de 1894 não designa[va] os territórios nos quais a aludida Companhia pode[ria] exercer o direito exclusivo da caça do elefante e em geral da caça grossa”.⁴⁹⁷ E concluía indicando “a conveniência de se promulgarem providencias tendentes a evitar a completa extinção do elefante em toda a região da Zambézia” como descrito “pelas palavras do conhecido explorador e grande caçador Edouard Foá”. Na nota de encaminhamento do parecer, havia uma instrução manuscrita indicando que a definição sobre as licenças no Tete deveria esperar também o parecer do ministro dos negócios da marinha e ultramar.⁴⁹⁸

O governo do distrito da Zambézia igualmente propôs alterações sobre as leis de caça, declarando que o “projeto do regulamento de caça para o distrito de Lourenço Marques, adapta[va]-se, pela sua boa elaboração, às necessidades que havia no distrito da Zambézia de regulamentar” a caça. Os pequenos ajustes sugeriam vincular a autorização para a compra de pólvora à licença de caça, restringir a emissão de licenças apenas aos dois centros administrativos mais importantes do distrito – Chinde e Quelimane –, excluir os hipopótamos da lista de animais protegidos e proteger as fêmeas de elefantes.⁴⁹⁹

Contudo, parece que antes de recomendar suas alterações, o governador encaminhara uma proposta de regulamentação da Companhia da Zambézia, na qual certamente a companhia solicitava dispensa de licença de caça para o exercício do seu direito exclusivo. Isto porque dez dias depois de ter enviado parecer sobre o documento remetido pelo

⁴⁹⁶ **Cópia da proposta de alterações ao regulamento de caça de Lourenço Marques do subdiretor da Companhia da Zambézia. 22.04.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁹⁷ **Parecer sobre a proposta de alterações ao regulamento de caça de Lourenço Marques do subdiretor da Companhia da Zambézia. 17.08.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁴⁹⁸ **Parecer sobre a proposta de alterações ao regulamento de caça de Lourenço Marques do subdiretor da Companhia da Zambézia. 17.08.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906. O livro indicado por Costa é **Chasses aux Grands Fauves dans l'Afrique Centrale**, cuja primeira edição é de 1900. O conhecimento sobre esse livro é mais uma indicação de que Diogo da Costa era um *sportsmen* ilustrado, pois estes estavam habituados e informados pela leitura desse tipo de literatura.

⁴⁹⁹ **Parecer sobre a proposta de alterações ao regulamento de caça de Lourenço Marques do subdiretor da Companhia da Zambézia. 10.12.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

governador do Tete, Diogo Chrispiniano da Costa emitia outro parecer para o governador da Zambézia reiterando o que havia declarado dez dias antes. Afirmava estranhar a petição da companhia, pois a mesma propunha a obrigatoriedade da licença de caça para o exercício a atividade cinegética no Tete, a qual havia sido submetida e aprovada pelo governador daquele distrito militar. Contudo, se contradizia, “sustentando agora que é dispensada tal licença” para o distrito da Zambézia. Costa não questionava o direito ao exclusivo da caça auferido pela Companhia da Zambézia, contudo ressaltava que “o exercício de tal direito está[va] dependendo da publicação do respectivo regulamento, devidamente aprovado pelo governo” e que ser dispensada “de tirar licenças para os seus caçadores como ela pretende, é que não (...) pode[ria] sustentar-se (...), pois que a aludida Companhia não passa[va] de uma mera arrendatária de prazos, sem direitos majestáticos”.⁵⁰⁰ Finalmente, em 28 de setembro de 1904, o governador da Zambézia encaminhou um projeto de regulamento de caça da Companhia da Zambézia, com as mesmas alterações que a proposta remetida pelo governador do Tete.⁵⁰¹

A Companhia da Zambézia era apenas especulativa e não possuía condições de desenvolver o imenso território sob seu controle, o qual abrangia quase todos os prazos dos distritos do Tete e da Zambézia. Como solução para sua incapacidade, a companhia sublocava os prazos a terceiros e estes adquiriam autoridade para cobrar impostos – *mussoco* – da população, assim como outros direitos de exploração que a companhia concedesse.⁵⁰² Talvez por conta desta sublocação de direitos nos *prazos*, o governo geral tenha temido perder os ganhos sobre a caça do elefante.

Para pôr fim a esta querela, o governador geral enviou uma circular aos governadores do Tete e da Zambézia, com cópia para a Secretaria de Estado do Negócios da Marinha e Ultramar. Nesta correspondência, o governo geral esclarecia que embora a Companhia da Zambézia tivesse recebido a concessão dos direitos de exploração, para transmitir por completo “um qualquer dos direitos a que se refere o artigo 1º a quaisquer particulares, sociedades ou companhias”, esta transferência deveria “ser previamente submetida à aprovação do Governo”. Afirmava que de acordo com esse princípio: a) só a referida

⁵⁰⁰ **Parecer sobre a proposta de alterações do regulamento de caça do subdiretor da Companhia da Zambézia encaminhada pelo governo da Zambézia. 27.08.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁵⁰¹ **Cópia da proposta de alterações do regulamento de caça da Companhia da Zambézia encaminhada pelo governo da Zambézia. 28.09.1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁵⁰² COELHO, 1991, p. 104-8.

companhia poderia caçar; b) para transmitir seu direito de caçar precisaria da aprovação do governo; c) que nenhuma disposição dispensava a companhia de cumprir as prescrições legais e regulamentares promulgadas sobre o exercício da caça e que isso incluía aqueles a quem fossem transmitidos os seus direitos.⁵⁰³ O governador geral sintetizava suas determinações desta forma:

Portanto quando a Companhia da Zambézia quizer usar do seu direito precisa de cumprir as disposições regulamentares em vigor, pagando as respectivas taxas regulamentares ao Governo. E além d'isso os indivíduos particulares que queiram caçar nos territórios da concessão deverão pedir a respectiva permissão à Companhia da Zambézia que lh'a dará ou não e dando-a o fará com as condições que entender; e obtida essa permissão ir[á] pedir ao Governo que aprove e lhe dê a licença de caça, conforme as prescrições regulamentares.⁵⁰⁴

Voltando ao processo desencadeado pela Conferência de Londres, em 30 de maio de 1904, a Secretaria de Estado do Negócios da Marinha e Ultramar, em Lisboa, solicitava ao governo geral de Moçambique que fosse enviado

o projeto de um regulamento destinado a prover a conservação de várias espécies de animais apreciáveis pela sua utilidade ou pela sua raridade, vivendo no estado selvagem na região dessa província compreendida na zona designada no art.º 1º da Convenção de Londres de 19 de maio de 1900.⁵⁰⁵

Segundo essa correspondência, o regulamento deveria cumprir as disposições do artigo 2º da referida convenção, assim como se inspirar nas diferentes disposições legais sobre caça promulgadas nas colônias britânicas da África, cuja as cópias haviam sido previamente remetidas ao governo da colônia pela referida secretaria de estado entre 1901 e 1904. De fato, em 24 de maio de 1901, a Secretaria da Marinha e Ultramar havia remetido três documentos: a cópia de um edital – datado de 01 de janeiro de 1901 – que tornava obrigatório o porte de licença de caça para os nativos do distrito de Kassala, no Sudão; o Regulamento de Caça de 1897 do Protetorado da África Oriental (posteriormente a colônia do Quênia); O Regulamento de Caça de Uganda de 15 de

⁵⁰³ **Parecer do governo geral sobre direitos da caça grossa e ao elefante nos distritos do Tete e da Zambézia. 09.11.1904..** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁵⁰⁴ **Parecer do governo geral sobre direitos da caça grossa e ao elefante nos distritos do Tete e da Zambézia. 09.11.1904..** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁵⁰⁵ **Solicitação do ministério dos negócios da marinha e ultramar de um regulamento para proteção dos animais no Vale do Zambeze. 30.05.1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

novembro de 1900.⁵⁰⁶ Novamente, após alegar pressão britânica para cumprimento das disposições da Convenção de Londres, a mesma secretaria de Lisboa, reiterando a exigência do envio do regulamento de caça, encaminhou mais três documentos em 26 de setembro de 1902, sendo estes os regulamentos de caça da Costa do Ouro Inglesa, de Ashanti e do Norte da Costa do Ouro.⁵⁰⁷ Também em janeiro de 1903, foi enviada a portaria de 17 de julho de 1902, do Protetorado da África Oriental, sobre a mudança dos limites de uma reserva de caça criada anteriormente.⁵⁰⁸ Igualmente, em 18 de maio de 1904, foi encaminhada cópia de um decreto promulgado no Protetorado Britânico de Uganda, de 28 de janeiro de 1904, que proibia a caça dos hipopótamos no rio Nilo e litorais dos lagos do protetorado.⁵⁰⁹ Isso, apenas para citar parte da correspondência envolvendo o intercambio sobre as leis de caça entre Portugal, Inglaterra e suas colônias africanas.

Com exceção do regulamento de caça do Protetorado da África Oriental, datado de 1897, todas as demais leis e regulamentos encaminhados baseavam-se nas disposições legais da Convenção de Londres de 19 de maio de 1900. Os princípios protecionistas presentes nas disposições da convenção indicavam que a partir do acordo, as potências signatárias deveriam: a) elaborar leis de caça nas quais o porte de licença de caça passasse a ser obrigatório; b) estipular um período de defeso; c) estabelecer territórios de reservas de caça; d) proibir o uso de técnicas de caça dos povos locais como fossos, armadilhas e veneno; e) reforçar a proibição do uso de armas de fogo para os povos africanos, conforme o estabelecido na Conferência de Bruxelas; f) estipular o tamanho mínimo para o comércio de presas de marfim a 5 kg; g) estabelecer taxas de exportação para os despojos de animais; h) constituir estratégias para o controle de zoonoses; i) classificar os animais de acordo com cinco seções diferentes, através da qual seria emitido tipos diferentes de

⁵⁰⁶ **Cópia de edital sobre obrigatoriedade de porte de licença de caça no Sudão em 1901. 24.04.1901.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907; **Cópia do Regulamento de Caça do Protetorado da África Oriental de 1897. 24.04.1901.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907; **Cópia do Regulamento de Caça de Ugandade de 1900. 24.04.1901.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

⁵⁰⁷ **Circular da secretaria da marinha e ultramar reforçando o pedido do regulamento de proteção aos animais. 12.10.1902.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907; **Nota de encaminhamento com anexos de três regulamentos da Costa do Ouro. 26.10.1902.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

⁵⁰⁸ **Nota encaminhando portaria sobre modificação de reserva de caça do Porterado da África Oriental ao governo geral de Moçambique, com a mesma anexa. 30.01.1903.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

⁵⁰⁹ **Cópia do decreto de proibição de caça do hipopótamo do Protetorado de Uganda. 28.01.1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

licença de caça, protegidos os considerados em perigo de extinção e incentivado o abate de animais considerados nocivos.⁵¹⁰

De acordo com Mackenzie, os princípios orientadores da Convenção de Londres possuíam um viés preservacionista e objetivava inviabilizar as práticas de caça dos povos africanos, uma vez que pretendia criar santuários de caça de onde até as populações locais fossem expulsas. Complementando a opinião de Mackenzie com os argumentos de Mark Cioc, no qual a convenção apenas estabelecia regras para caçar, posso concluir que estes princípios visavam apenas assegurar o direito de caça aos *sportsmen*.⁵¹¹ Estas orientações só seriam substituídas por concepções conservacionistas que se disseminaram no continente a partir da década de 1920 e se consolidariam depois do *Acordo para a Proteção da Fauna e da Flora da África*, de novembro de 1933.⁵¹² Por sua vez, a ocorrência da Segunda Guerra Mundial só permitiu que estas novas orientações fossem implementadas depois de 1945.⁵¹³

Até a Convenção de 1900, as leis de caça nas colônias britânicas da África Central e Oriental seguiam os princípios do regulamento do Cabo de 1886, embora nestas regiões a ideia de criação de reservas tenha sido mais rapidamente incorporada que na região meridional.⁵¹⁴ Como dito anteriormente, a Rodésia do Sul também esteve sob a influência das leis do Cabo até 1899, quando proclamou seu próprio regulamento.⁵¹⁵ Depois de 1900, os princípios legais da Convenção de Londres passaram a ser amplamente seguidos pelas colônias cujo o território estava delimitado pelo artigo 1º de referida convenção. Já a Rodésia do Sul, cujo o território escapava dos limites determinado por este artigo, via-se desincumbida de seguir aqueles princípios. Em resposta a uma solicitação do governo de Moçambique, que perguntava sobre as medidas adotadas na Rodésia do Sul para cumprir as determinações da Convenção de Londres, o representante daquele governo respondia, afirmando que: “o artigo 6º dessa Convenção refere-se apenas aos territórios e

⁵¹⁰ Estes princípios estão dispostos no artigo segundo da *Convention For The Preservation Of Wild Animals, Birds, And Fish In Africa*. Disponível em: <<http://iea.uoregon.edu/>>. Acessado em 15 de dezembro de 2014.

⁵¹¹ CIOC. 2008, p. 01-2.

⁵¹² MACKENZIE, 1988, p. 202-6.

⁵¹³ STEINHART, 2006, p. 185-7.

⁵¹⁴ MACKENZIE, 1988, p. 208-9.

⁵¹⁵ MUTWIRA, 1989, p. 251-2.

possessões localizadas dentro da zona definida pelo artigo 1º e, conseqüentemente, não se aplica à Rodésia do Sul”.⁵¹⁶

Ao receber a correspondência de 30 de maio de 1904 sobre o envio do regulamento de caça, o governo geral de Moçambique remeteu uma circular para os distritos de Moçambique, do Tete e da Zambézia, juntamente com as cópias das disposições legais sobre caça das colônias inglesas, pedindo que enviassem um projeto de regulamento para a proteção das espécies “animais apreciáveis pela sua utilidade ou pela sua raridade, vivendo no estado selvagem na região da província compreendida na zona designada no artigo I da convenção de Londres de 19 de maio de 1900”. Além disso, salientava que o regulamento deveria “ter em vista as disposições contidas no artigo 2º da citada convenção e ainda, na parte aplicável, as que constam das proclamações feitas com referência ao assunto nas colônias britânicas de África”.⁵¹⁷ Certamente, essa solicitação acelerou a elaboração do projeto de regulamento de caça para os três distritos em questão e com os quais vinham sendo negociadas a adaptação do Regulamento de Caça de 1903.

Tudo indica que após envio dos projetos do Tete e Zambézia, o governo geral decidiu-se por aplicar naqueles distritos o regulamento elaborado pelo governo do distrito do Tete. Me baseio no fato de não ter encontrado entre os documentos publicados, nem em separata e nem no *Boletim Oficial de Moçambique*, qualquer regulamento de caça para os distritos de Moçambique e da Zambézia. Ademais, em tom de lamento, o governador da Zambézia, Ernesto Jardim Vilhena, ao que parece parente próximo do governador de Inhambane, enviara um ofício solicitando que o Regulamento de Caça do Tete não fosse aplicado ao distrito sob sua direção, mas sim um projeto elaborado pela Companhia da Zambézia. Para tanto fez um histórico das correspondências trocadas e depois explicava o porquê de sua preferência da seguinte forma:

Parece-me em não haver inconveniente em aceitar para a Zambézia o regulamento do Tete, mas, visto a Companhia da Zambézia ter já apresentado um projeto mais minucioso e bem elaborado, e especial a este distrito, é esse que na minha opinião, deve ser o preferido, sobretudo porque concilia os interesses da

⁵¹⁶ **Resposta do governo da Rodésia do Sul ao governo de Moçambique sobre as medidas adotadas de proteção a caça em cumprimento à Convenção de Londres. 08.08.1901.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907. Tradução livre do autor deste excerto: “Article VI of this Convention refers only to territories and possessions which lie within the zone defined in Article I and consequently does not apply to Southern Rhodesia”.

⁵¹⁷ **Circular do governo geral para os distritos de Moçambique, Tete e Zambézia solicitando projeto de regulamento de caça. 20.09.1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 368, maço: Proteção dos animais 1904-1907.

Companhia com os direitos que os arrendatários de prazos gozavam pelo decreto de 1892.⁵¹⁸

O fato é que os dois projetos de regulamento estavam, cada qual a seu modo, em estreito acordo com os princípios estabelecidos no artigo 2º da Convenção de Londres de 1900. Já no que tange a satisfazer os interesses da Companhia da Zambézia, o regulamento elaborado para o distrito da Zambézia reservava para aquela companhia, por meio do artigo 24º, “a totalidade das importâncias cobradas por taxa de licença na Intendência do Chinde e residência de Chilomo [território sob o controle da companhia], e um terço nas passadas no Governo do distrito, administração da Maganja da Costa e comando militar Anguros”, ou seja, territórios dominados por Lisboa.⁵¹⁹ O projeto de regulamento de caça do Tete, por sua vez, estabelecia no artigo 5º, o valor, o período de duração e quem estaria isento das taxas da licença para caçar animais de pequeno e médio porte. Por meio do artigo 6º, estipulava as mesmas regras para a caça grossa, incluindo os elefantes. No que tange aos interesses da Companhia da Zambézia, o artigo 7º determinava que:

As licenças de que trata o art.º 5º são concedidas pelo Governo do Distrito, e as do art.º 6º pela Companhia da Zambézia que as cobrará pagando os emolumentos e selos devidos e fazendo reverter para o fundo de caça de que trata o nº 4º do art.º 39º. 20% das taxas que cobrar.⁵²⁰

No projeto do Tete, a Companhia da Zambézia continuava apenas com o direito exclusivo da caça grossa e do elefante, mas deveria remeter 20% do valor cobrado pelas taxas ao governo do distrito, sendo que a emissão de licença da caça pequena e de médio porte ficava sob o controle do governo do distrito do Tete. No projeto de Zambézia, cabia a companhia não apenas a caça grossa e do elefante, mas a totalidade do valor das taxas de emissão de qualquer licença de caça no território sobre seu controle, bem como um terço das licenças emitidas no território do distrito da Zambézia. No primeiro caso, havia mais vantagem para o governo colonial e no segundo mais vantagens para a companhia. Por isso, não parece haver dúvida do porquê da escolha do governo geral.

⁵¹⁸ **Solicitação do governo da Zambézia sobre aplicação de regulamento de caça no distrito. 28.04.1905.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁵¹⁹ **Projeto de regulamento de Caça para o distrito da Zambézia. 18.02.1905.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁵²⁰ **Projeto de regulamento de Caça para o distrito do Tete. s/d.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906. Este regulamento passou a vigorar no Tete em 22 de maio de 1907. Portaria Provincial nº 333 de 22 de maio de 1907. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 21, de 25 de maio de 1907.

Ainda assim, a despeito do conflito de interesse existente entre o governo geral de Moçambique e a Companhia da Zambézia, todas as disposições legais, tanto as propostas pelo projeto do distrito da Zambézia quanto as estabelecidas pelo regulamento do Tete, estavam estritamente orientadas pelos princípios da Convenção de Londres. A influência desses princípios é verificável até mesmo nos regulamentos promulgados pela Companhia de Moçambique e pela Companhia do Nyassa. Em que pese estas duas companhias concessionárias terem soberania para proclamar leis administrativas em seus territórios, os respectivos regulamentos promulgados em 1906, seguiam estritamente as orientações da Convenção de Londres.⁵²¹ Ou seja, a complexidade dos interesses econômicos e políticos divergentes no território moçambicano não inviabilizou a aplicação dos princípios da Convenção de Londres para a elaboração de leis de proteção à caça em Moçambique. Certamente pelo fato das disposições não serem extensivas à região estudada por Carruthers, a África do Sul, é possível que a autora não tenha percebido a influência do acordo. A exemplo da Rodésia do Sul, a região do Parque Nacional Kruger estava fora da zona de aplicação dos preceitos da Convenção de Londres.

Para que fosse possível adotar no norte de Moçambique os princípios das disposições do acordo celebrado na Conferência de Londres, circulou na burocracia do governo geral de Moçambique, inúmeras disposições legais sobre a caça, oriundas de diferentes colônias do continente africano. Vale lembrar que desde o primeiro momento, os *sportsmen* que compunha a alto escalão da burocracia colonial e foram convocados para compor a comissão que elaborou o primeiro regulamento de 1903 estavam informados sobre as decisões tomadas em 19 de maio de 1900 em Londres. Por estar cientes dos acontecimentos ocorridos no norte da colônia e terem sido mais uma vez convocados para reformular a legislação da caça para Moçambique, certamente consideraram todas as informações arquivadas na burocracia da administração colonial.

* * *

Diante do exposto neste capítulo, talvez não seja demasiado absurdo inspirar-se nas narcísicas preocupações com a história e a cultura de uma pequena ilha na costa atlântica

⁵²¹ Decreto de 30 de julho de 1906, aprovando pelo ministro da marinha e ultramar o Regulamento de Caça do território de Manica e Sofala. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 39, de 29 de setembro de 1906; Decreto de 06 de setembro de 1906, aprovando pelo ministro da marinha e ultramar o Regulamento de Caça da Companhia do Nyassa. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 44, de 3 de novembro de 1906.

da Europa.⁵²² Apesar da diferença temporal e espacial que separa a análise realizada por Thompson da reflexão aqui exposta, existe uma continuidade no fato de cerca de cem anos depois da Lei Negra o Quênia ter-se tornado uma colônia britânica considerada o lugar favorito de caça para os *sportsmen*. Principalmente, não se pode perder de vista que esta ilha dominava grande parte do território africano durante o período aqui analisado. Neste contexto, os *sportsmen* conseguiram disseminar internacionalmente ideias acerca da proteção de animais selvagens por meio das quais os africanos deveriam ser impedidos de caçar, fenômeno possível graças a articulação colonialista entre as potências europeias que abarcaram o controle colonial em Moçambique.

A semelhança entre as disposições da Instrução de Nataniel Booth apresentada ao Tribunal Swaminote de Windsor e o Regulamento de Caça de Lourenço Marques de 1910 – ambos visando estabelecer o controle sobre o uso de cães e armas de fogo para o exercício da caça – é resultado da influência direta.⁵²³ Lembro ao leitor das constantes menções feitas por Duarte Coelho e José Fialho sobre a inspiração internacional que orientava o Regulamento de 1910. Esse aspecto fundamental do processo do estabelecimento das leis de caça também orientou seu viés classista e racista que punha a atividade cinegética sob o domínio das autoridades portuguesas com amplos privilégios para os *sportsmen*. Ou seja, este processo sofreu grande influência dos acordos internacionais que envolveu as principais potências coloniais no continente e resultou na assinatura do acordo para a proteção da fauna na África que guiou os caminhos legais que se consolidaram nos regulamentos de caça em Moçambique.

Outro aspecto a ser ressaltado sobre a regulamentação da caça em Moçambique foi apontado na reflexão de Lorenzo Macagno. Para Macagno, as “narrativas jurídico-coloniais” tentaram implantar códigos diferentes para povos em estágios distintos de “civilização”, com objetivo de estabelecer seu domínio sobre os considerados “selvagens”. Nesta acepção, este autor cita o jurista português Eduardo Costa, que em seu *Estudo sobre a Administração Civil das Províncias Ultramarinas* atestava que

...antes de igualar a lei, torna-se necessário igualar os homens a quem ela tem de ser aplicada, dando-lhes os mesmos sentimentos, os mesmos

⁵²² THOMPSON, 1987, p. 348.

⁵²³ THOMPSON, 1987, p. 34-6.

hábitos e a mesma Civilização... É isto possível? Não o sei; mas, se o for só será realidade em época muito longínqua e indeterminada.⁵²⁴

Para igualar os homens, o Estado estava organizado em duas instâncias administrativas, uma voltada para aqueles considerados “indígenas” e outra para atender aos “não-indígenas”. Segundo Macagno, os responsáveis pela administração dos “territórios indígenas” seriam os chefes de circunscrição, enquanto os chefes de concelho administrariam as povoações habitadas por “não-indígenas”. Vale ressaltar que ambas as instâncias estavam submetidas ao controle dos governadores dos distritos. Tais estratégias jurídicas visavam estabelecer uma diferenciação entre “civilizados” e “selvagens”, cabendo aos primeiros tutelar o gradual e indefinido processo de evolução dos últimos.⁵²⁵ Por outro lado, Fernanda Thomaz evidencia que a ineficiência em atrair um contingente maior da população local para o sistema jurídico português levou as autoridades coloniais em Moçambique a implementar instâncias diferenciadas para julgar não-indígenas e indígenas.⁵²⁶

Macagno e Thomaz são bastante úteis neste caso. Isto porque embora não houvesse uma versão dos regulamentos de caça para legislar sobre as práticas cinegéticas dos povos locais, estes códigos estabeleciam, a um só tempo, regras para “indígenas” e “não-indígenas”. Ou seja, existiam nestes regimentos disposições com fins específicos para legislar sobre distintos estatutos políticos. Inclusive, estava grafado na letra da lei quem eram aqueles qualificados como “indígenas”. Como já referido acima, Coelho e Fialho afirmavam que “o indígena” na sua condição de tutelado “não pode[ria] senão ter menos liberdade do que o branco, que o tutela”, explicitando a intenção legal da reforma do primeiro regulamento.

Outra transformação significativa incidiu sobre o direito aos recursos animais. Demonstrei no primeiro capítulo que os animais selvagens estavam sujeitos ao pagamento de tributos às autoridades políticas da terra, embora dois autores que se dedicaram ao tema não houvessem levado em consideração este aspecto em suas análises. Neste capítulo, indiquei que para o caso de Moçambique, as leis de caça transformaram os animais em propriedade do Estado, embora o acesso a estes animais pudesse ser mediado

⁵²⁴ Apud MACAGNO, Lorenzo. **Outros Muçulmanos: Islão e narrativas coloniais**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2006. p. 37.

⁵²⁵ MACAGNO, 2006, p. 37-40.

⁵²⁶ THOMAZ, 2012, p. 57.

por proprietários particulares como no caso das companhias concessionárias. Desta forma, as leis de caça conseguiram transferir os direitos sobre os animais das antigas autoridades políticas da terra para os representantes do colonialismo, estando eles a serviço dos interesses do Estado ou da iniciativa privada.

Posso então concluir, de acordo com a análise até aqui exposta, que as leis de caça de Moçambique, que vigoraram entre 1903 e 1932, afiguravam-se como perfeitos instrumentos do colonialismo.⁵²⁷ Identifico como seu primeiro objetivo a transformação do exercício da caça em monopólio do Estado Colonial português, haja vista Portugal ter que impor seu domínio sob a região para evitar a ação de concorrentes europeus, conceder direitos a companhias privadas para exploração desse recurso e assegurar o controle das populações locais sobre a caça. Nesse pormenor, deve-se considerar a especificidade da perda do direito consuetudinário sobre a tributação relacionados aos animais selvagens, sobre a qual as autoridades políticas da terra auferiam controle. Segundo, vale ressaltar que, devido à nova conjuntura colonialista e aos novos modelos de manejo da caça disseminados entre as diferentes colônias africanas, fortemente influenciados pela Convenção de Londres, o monopólio estatal teve que inspirar-se nos “novos princípios internacionais”. Terceiro, buscava-se estabelecer um processo de descentralização do controle do exercício da caça por toda a Província de Moçambique e, por conseguinte, arrecadar fundos por meio desta atividade. Por fim, mas não por último, assegurar a tutela dos povos locais envolvidos nesta ação, visando transformá-los em auxiliares de caça, uma das atribuições da Comissão de Caça segundo o artigo 106º do Regulamento de 1932. Sem dúvida, todo este repertório legal inaugurava uma nova forma de controlar a caça até aquele momento desconhecida na região e trouxe algumas modificações que afetaram a vida daqueles africanos que viviam do exercício da caça.

⁵²⁷ THOMPSON, 1987, p. 357. Thompson reitera em sua reflexão que a igualdade da lei era uma impostura quando implantada em outras regiões do mundo, embora pudesse ser usada em proveito daqueles sobre quem pretendia se impor. Contudo, o Regulamento de 1910 impede esta possibilidade ao criar categorias diferentes para condições jurídicas distintas. É desta forma que tal código tornou-se um perfeito instrumento do colonialismo.

4. Comércio, ciência e turismo: a caça e os caçadores no período colonial

Que o indígena possa caçar quando precisa de caça para prover à sua subsistência, está muito bem; que ele porem tenha a esse respeito liberdades superiores ou iguais às do branco, afigura-se-nos não só desigual como muito desvantajoso.

Além do que o indígena na sua qualidade de tutelado, não pode senão ter menos liberdade do que o branco, que o tutela.

José da Costa Fialho & Duarte Egas Pinto Coelho

A ocupação colonial conseguiu afetar de uma forma ou de outra as instituições políticas e culturais africanas, seja por exilar ou submeter os antigos dirigentes dos Estados africanos, seja por impor generalizadamente uma nova forma de arrecadação fiscal, seja por implementar formas modernas de administração.⁵²⁸ No que tange ao universo cinegético no sul de Moçambique, essa interferência logrou subalternizar os *maphisa*, transformando-os em auxiliares de caça. Nesse capítulo examinarei como os *maphisa*, especialistas na atividade venatória, que durante o período do reino de Gaza ocupavam um lugar social de destaque, foram sendo gradativamente rebaixados a um papel secundário – passando a ser tutelados –, enquanto a ocupação e o domínio colonial avançavam.

Para demonstrar essa mudança, primeiro evidenciarei como as atividades de caráter comercial desenvolvidas antes de 1895 continuaram sendo exercidas mesmo depois da promulgação das leis, embora a posição dos africanos fosse continuamente rebaixada. Fundamental ainda foi a participação dos especialistas africanos no auxílio à captura de animais vivos, tanto para a domesticação quanto para propósitos científicos. Contudo, dos novos empregos que o colonialismo promoveu nas atividades venatórias, o turismo cinegético foi aquele por meio do qual os *sportsmen* se impuseram como protagonistas principais. No desenvolvimento desse turismo estiveram envidados todos os recursos que os colonialistas dispunham, entre os quais a proteção da fauna, a fiscalização das leis e bem assim a criação simbólica da superioridade racial. Entretanto, foi também nessa nova modalidade de caça onde mais claramente ficou registrada a importância dos *maphisa*, ainda que em uma posição de subalternidade. Para fundamentar a validade dos aspectos

⁵²⁸ BETTS, Raymond F. A dominação europeia: métodos e instituições. In: BOAHEN, A. Adu (coord.). **História Geral da África: A África sob dominação colonial, 1880-1935. Vol. VII.** Brasília: UNESCO, 2010, p. 358.

supracitados, examinei documentos dos mais variados tipos. Em que pese muitos destes documentos já terem sido objeto de apreciação em capítulos anteriores, aqueles que ainda não haviam sido analisados serão detalhados em momento oportuno no decorrer do capítulo.

4.1 As ações da comissão de caça frente à ubiquidade venatória

No sul de Moçambique, a caça continuava a ser uma prática corrente no período compreendido entre a derrota de Gaza e o estabelecimento do Regulamento de Caça de 1903. Pessoas de origens variadas se dedicavam à atividade venatória. Nas listas de concessão de porte de armas dos anos de 1899, 1900 e 1901 para o distrito de Gaza, podemos ter uma ideia da diversidade de nacionalidades que circulavam nesta região. Apenas no ano de 1899, haviam sido concedidas 31 licenças de porte de armas, entre as quais: 2 para austríacos; 3 para sul-africanos, 10 para britânicos; 1 para grego; 7 para portugueses; 2 para italianos; 1 para indo-português; 1 para indo-britânico.⁵²⁹ Também em 1899, período em que foi elaborado o regulamento do trabalho indígena, que obrigava aos trabalhadores das povoações locais a prestar serviços aos interesses coloniais, aqueles que se dedicassem “a caça ao elefante, rinoceronte e avestruzes”, considerados “meios legítimos de cumprir a obrigação do trabalho” estavam isentos do recrutamento compulsório.⁵³⁰

Alguns dos referidos estrangeiros dedicavam-se tanto à caça quanto ao comércio dos seus despojos e terminaram por se fixar na região, sendo considerados “velhos colonos”. Esse foi o caso do avô materno da poetiza moçambicana Noêmia de Souza, Max Brühlein. Ele era um típico caçador e comerciante, estabelecido na circunscrição do Maputo. Oriundo da Alemanha, para poder caçar, Brühlein se casara com a filha de uma das autoridades locais que chefiava um dos *muti* daquela circunscrição.⁵³¹ Não há informações sobre qual o tipo de caça a que se dedicava o avô da poetiza, mas certamente o comércio de marfim, de peles e o fornecimento de carne poderiam estar entre seus objetivos.

⁵²⁹ **Lista de concessão de porte de armas dos anos de 1899, 1900 e 1901.** AHM, fundo: Sec. XIX, Códices: 11-481.

⁵³⁰ ENES, 1971, p. 496.

⁵³¹ LABAN, Michel. **Moçambique – encontro com escritores.** Porto: Fundação Engenheiro Antônio de Almeida, 1998, p. 247.

A despeito da grande redução dos elefantes na região ao sul do rio Save, na Alfândega de Lourenço Marques, encontrava-se uma pequena quantidade de marfim em poder do procurador do distrito de Gaza, em 1898.⁵³² Além disso, o administrador da circunscrição do Sabié informava, em 1899, que os elefantes estavam em vias de extinção por conta da ação de caçadores nos dez anos anteriores.⁵³³ Também em 1899, o interprete João Massamblana foi acusado de ter roubado “dois dentes de marfim, meia libra em pano, dez peles de cimba, dez de cabrito do mato, sete de leopardos, um cobertor, galinhas, machadinhos, facas”.⁵³⁴ Em 1903, foi reportado pelo administrador da circunscrição de Maputo que um elefante havia sido encontrado morto, provavelmente em decorrência de doença – explicação que afirma indiretamente que a morte do animal não havia ocorrido por meio da ação de caçadores – e que as presas de marfim estavam guardadas na sede de circunscrição.⁵³⁵ Mais de uma década depois, em 1919, o governador do distrito de Gaza informava ao diretor da Fazenda Provincial que existia na circunscrição do Guijá “300 kilos de marfim” que havia “sido entregue por indígenas, que ilegítimamente os detinham em seu poder” e perguntava se poderia “proceder à venda do referido marfim, adquirindo com o seu produto, qualquer meio de transporte, como por exemplo um ‘Ford’”.⁵³⁶ Todas estas informações dão conta que mesmo de forma reduzida e clandestinamente, a caça aos elefantes ainda se mantinha na região sul de Moçambique.

As peles de animais selvagens também possuíam valor enquanto mercadorias – principalmente dos felinos de médio e grande porte bem como dos variados antílopes – e era certamente outro alvo de caçadores e comerciantes como Brühein. Para que o comércio fosse exequível, caçar estes animais não bastava. Por isso, os comerciantes e caçadores brancos incentivavam a troca destas peles por tecidos. O comandante do Chibuto relatou, em 1900, que haviam sido presos “uns pretos, que traziam grandes fardos de diferentes fazendas para permutarem e negociarem por peles de simba e d’outros animais”. Informava ainda que os aprisionados eram do Maputo e portavam “um passe nº 7 do administrador daquela circunscrição, em que lhes da[va] licença para virem às

⁵³² **Correspondência do procurador do distrito militar de Gaza em Lourenço Marques ao governador do distrito militar de Gaza. 20.10.1898.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-10, maço: 7.

⁵³³ **Exclusão de animais das licenças de caça - Sabié. 31.07.1899.** AHM, Séc. XIX - Governo do Distrito de Lourenço Marques, cota: 8-192.

⁵³⁴ **Denúncia contra abuso de autoridade do interprete de Gaza. 29.07.1899.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-2, maço: 1.

⁵³⁵ Informações dos districtos. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 48, de 28 de novembro de 1903.

⁵³⁶ **300 quilos de marfim. 18.12.1919.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 554, maço: correspondências ordinárias expedidas 1919.

terras de Gaza negociar”.⁵³⁷ Por meio dessa correspondência é possível afirmar que a atividade estava oficialmente assegurada pela administração do Maputo e efetivamente garantida pela caça realizada no Chibuto, onde se dariam as permutas entre as fazendas e as peles.

No primeiro semestre de 1899, o valor em peles exportado pela Alfândega de Lourenço Marques totalizou 446\$000, quatrocentos e quarenta e seis mil reis. Além desse valor em exportação, foi reexportado 391\$500, trezentos e noventa e um mil e quinhentos reis, que chegavam de outras regiões da colônia.⁵³⁸ No *Anuário de Moçambique* de 1917 consta que o volume de exportação de peles – de “cimango” e outras “não especificadas” – alcançou 11.060 quilos.⁵³⁹

Em 1918, um anúncio da firma londrina Mann & Cook (**Figura 1**) divulgava no *Lourenço Marques Guardian* seu grande interesse na aquisição produtos naturais da África, entre os quais peles e marfim, bem como se comprometia a negociar qualquer quantidade. Tanto o volume comercial quanto o grande interesse da firma londrina parecem demonstrar, de um lado a atividade dos caçadores e do outro desmentir as afirmações em um artigo publicado em 1928 no

Figura 3: Anuncio de compra de produtos africanos



Fonte: Lourenço Marques Guardian, 7 de novembro de 1918.

⁵³⁷ **Negócio com fazendas e peles. Munché - 04.09.1900.** AHM, Sép. XIX - Governo do Distrito Militar de Gaza, cota: 8-4, maço: 1.

⁵³⁸ Alfândega de Lourenço Marques - mapas estatísticos relativos ao primeiro semestre de 1899. **Suplemento do Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 3, de 22 de janeiro de 1900.

⁵³⁹ SOUZA RIBEIRO. **Anuário de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1917, p. 392.

Boletim Geral das Colônias, no qual se afirmava ser apenas nos “últimos tempos” que a moda havia decretado “o uso generalizado de peles de animais selvagens”.⁵⁴⁰ Ao que parece, embora tivesse alcançado seu auge por volta da década de 1930, a demanda por peles de animais selvagens já existia desde finais do século XIX.

Além das mercadorias acima mencionadas, a carne dos animais também alcançava grande valor comercial, haja vista ser um item indispensável para alimentação tanto de europeus quanto de africanos. Na circunscrição de Magude, em 1900, o administrador, Pedro Mesquita de Pimentel, informava que a carne de “caça tanto miúda como grossa” abundava na região e mitigava a demanda dos europeus por alimentos.⁵⁴¹ Para atender ao pedido de uma firma que desejava recrutar batedores e carregadores para auxiliar na captura de animais vivos, o governador de Gaza, Alberto Graça, recomendava que além do salário de três mil reis mensais e alimentação, fosse fornecida caça miúda aos recrutados, “visto o indígena [com tal recompensa] ir de melhor vontade para tais excursões”.⁵⁴²

Mackenzie afiança que a carne dos animais caçados foi um importante suporte para a penetração, ocupação e exploração do território africano. Servia para alimentar e/ou recompensar os numerosos trabalhadores envolvidos nos diversos empreendimentos coloniais como as expedições de caça e exploração, o estabelecimento de missões religiosas, a construção de infraestruturas como ferrovias, a prospecção de minérios e até mesmo na guerra de ocupação. Para adquirir carne suficiente para todo esse suporte, os europeus combinavam – a partir da contratação de caçadores africanos como guias – as técnicas africanas de rastreamento e conhecimento do terreno com a tecnologia europeia dos armamentos. Além disso, nas relações de troca com os povos africanos, a carne era usada como moeda para aquisição de alimentos e de bebidas fermentadas produzidas localmente bem como para convencer as autoridades africanas e suas populações a colaborar com as expedições.

⁵⁴⁰ As peles dos animais selvagens e seu comércio. **Boletim da Agência Geral das Colônias**, Ano 4, maio de 1928, Nº 35, p. 199-200. Disponível em: <<http://memoria-africa.ua.pt/Library/ShowImage.aspx?q=BGC/BGC-N035&p=198>>. Consultado em 04/07/2013.

⁵⁴¹ **Informações mensais junho-julho de 1900 – Magude. 04.08.1900.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito de L. Marques, cota: 8-106, maço: 1.

⁵⁴² **Resposta do governador de Gaza aos pedidos para captura e domesticação de animais. 27.08.1904.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida.

Os búfalos eram uma das espécies mais perseguidas por conta da sua capacidade para o fornecimento de carne, geralmente conservada como *biltong*.⁵⁴³ Em Lourenço Marques, no período da 1ª Guerra Mundial, a Câmara Municipal chegou a deliberar que as licenças de caça dessem direito a vender a carne dos animais abatidos “no Mercado Municipal pelo preço máximo” de: grandes antílopes de 1ª qualidade, 24 réis/kg; grandes antílopes de 2ª qualidade, 20 réis/kg; antílopes pequenos de 1ª qualidade, 30 réis/kg; antílopes pequenos de 2ª qualidade, 24 réis/kg; galinhas, perus, patos, coelhos e lebres, 60 réis/kg; perdizes, rolas e pombos, 70 réis/kg.⁵⁴⁴

A promulgação do regulamento de caça de 1903 incidiu sobre esta dinâmica econômica que vinha sendo amplamente partilhada por europeus e africanos. Como referi acima, os primeiros dependiam dos últimos para localizar os animais, enquanto os últimos careciam das armas fornecidas pelos primeiros. Ou seja, a atividade comercial da caça era partilhada por caçadores europeus e africanos, até 1903, sem nenhum empecilho legal. Para controlar a ação dos caçadores, a criação da norma legal necessitava de um corpo de agentes para assegurar o seu cumprimento. Além disso, vale salientar que a comissão de caça de Lourenço Marques, responsável por zelar pelo cumprimento do regulamento só tomou posse em janeiro de 1904 e não contava com nenhum agente fiscalizador para efetuar o policiamento até 1906. Em um primeiro momento, muitas das autoridades coloniais foram legalmente incumbidas deste serviço, mas isso certamente não garantia o cumprimento das disposições do regulamento. Ainda assim, com todas estas deficiências, o controle sobre os recursos animais foi sendo gradativamente imposto como instrumento de domínio colonial, enquanto as infrações cometidas pelos caçadores brancos e *maphisa* começaram a ser registradas, evidenciando com mais dados a dimensão da dinâmica que essa atividade mobilizava.

Em finais de 1904, o então presidente da Comissão de Caça de Lourenço Marques, João Roberto do Carmo, informou ao governador do mesmo distrito que caçadores portando licenças emitidas pelo distrito de Gaza estavam caçando sem terem tirado novas licenças no distrito de Lourenço Marques, perguntando ainda se este procedimento era legal.⁵⁴⁵

⁵⁴³ MACKENZIE, 1988, p. 129-33. *Biltong* era a carne de caça desidratada para a conservação por métodos locais. Durante o século XIX e primeiras décadas do XX, *biltong* era uma mercadoria de grande aceitação no continente africano. Sobre esse aspecto ver BEINART. William. Empire, hunting and ecological change in Southern and Central Africa. *Past & Present*, nº 128, (1990), p. 167-8.

⁵⁴⁴ Venda de Caça. *Lourenço Marques Guardian*, 21 de maio de 1917.

⁵⁴⁵ **Questões sobre os limites da licença de caça, 20.12.1904.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

Um ano depois, outro presidente da comissão pediu também ao governador que a Alfândega fiscalizasse as casas comerciais que vendiam armamentos para caçar em desacordo com “o que se acha[va] expresso no artigo 12 para o exercício da caça” em Lourenço Marques. Segundo ele, havia muitos indivíduos que possuíam armas de proveniência ignorada.⁵⁴⁶ Em abril de 1906, o novo presidente da comissão de caça, João Carlos N de Chaby, pedia ao delegado da Fazenda do Sabié que aumentasse o rigor na cobrança da “contribuição industrial” sobre os indivíduos que faziam “da caça uma indústria lucrativa”. Afirmava haver aqueles

que recebem a caça ou dos caçadores considerados de profissão ou dos indígenas que têm por sua conta a caçar no interior do território; são por esse facto considerados revendedores de caça sendo-lhes também aplicado o nº 17 da respectiva tabela de contribuição industrial.⁵⁴⁷

Na mesma correspondência, listava o grego Christos Granacoreso e José Luiz Alves Ferreira como caçadores comerciantes que atuavam ao longo dos Caminhos de Ferro Lourenço Marques-Rassano Garcia; enquanto em Pessene, operavam os comerciantes Mattos e Neves.⁵⁴⁸ Informou posteriormente que o “indivíduo de nacionalidade grega que esta[va] caçando nas proximidades do apeadeiro da Moamba (...) apresenta[va] licença de caça do ano findo, mas com data falsificada...”.⁵⁴⁹ Em maio do mesmo ano, Chaby solicitava ao diretor dos Caminhos de Ferro que ordenasse aos seus funcionários munirem-se das licenças de caça, pois estava informado que devido ao porte de armas que possuíam, estavam exercendo o privilégio de caçar sem a devida autorização.⁵⁵⁰ Embora estas correspondências não nos deem evidências da capacidade de comissão de caça em coibir transgressões ao regulamento, elas apontam para o aumento da rede de informações que esta instituição adquiria.

Esses dados indicam também que embora os caçadores brancos fossem a maioria dos titulares de licença de caça – tanto em virtude das normas legais quanto devido ao valor das licenças ser demasiado alto para que caçadores oriundos das povoações locais

⁵⁴⁶ **Fiscalização sobre as armas e munições de caça, 21.11.1905.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁴⁷ **Pedido de reforço para a cobrança da contribuição industrial junto aos caçadores e comerciantes de produtos de caça, 16.04.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁴⁸ **Pedido de reforço para a cobrança da contribuição industrial junto aos caçadores e comerciantes de produtos de caça, 16.04.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁴⁹ **Informações sobre a ação de caçadores ilegais, 11.05.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁵⁰ **Exigência de licença de caça aos funcionários dos Caminhos de Ferro, 02.05.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

pudessem adquiri-las –, ainda havia *maphisa* com condições de pagar as taxas exigidas. Ou seja, havia caçadores brancos auxiliados por *maphisa*, caçando “em diferentes pontos do distrito de Lourenço Marques para o frigorífico”. Entre estes homens “considerados caçadores de profissão”, encontrava-se Charles Dupont, que caçava com seu “irmão e 4 indígenas” na circunscrição do Maputo. Na Catembe, o cantineiro José Maria Cardoso estava associado ao *phisa* “Mica-Nica com mais 4 indígenas”. Ainda que estes caçadores estivessem atuando legalmente, o presidente da comissão de caça reforçava o pedido de cobrança da contribuição industrial ao escrivão da Fazenda do Concelho de Lourenço Marques.⁵⁵¹ Diante dessas informações, posso adiantar que os caçadores africanos e europeus atuavam em parceria na modalidade comercial da caça, enquanto os agentes da comissão de caça buscavam instrumentos para limitar esses empreendimentos, embora não houvesse ainda condições institucionais e efetivas para o sucesso deste tipo de restrição.

Havia também quem houvesse começado a se dedicar ao abate de “animais nocivos”, motivado pela recompensa. A partir de 2 de dezembro de 1904, passaram a ser concedidos prêmios “pela morte de vários animais nocivos e em conformidade com a tabela de prêmios que se refere o artigo trinta e oito” do regulamento de caça.⁵⁵² O montante destinado para o pagamento de prêmios nesta data foi de 104 mil réis. O pagamento estava condicionado à apresentação pelo caçador dos despojos dos animais mortos que eram marcados ou inutilizados. Nesta atividade, a participação dos *sportsmen* e dos caçadores comerciantes era muito comum e tudo indica que os *maphisa* também tenham concorrido aos prêmios. Esse fenômeno também ocorreu na colônia do Cabo, na África do Sul, onde cerca de meio milhão de despojos de “animais nocivos” foram apresentados entre 1895 e 1925 como prova de abate para aquisição de recompensas.⁵⁵³

Em agosto de 1907, Antônio Jorge Miguens, Amadeu José Gonçalves e João Ramos foram agraciados com prêmios por terem abatido animais selvagens.⁵⁵⁴ Estes três *sportsmen* figuravam como beneficiários deste tipo de recompensas em muitas outras

⁵⁵¹ **Fiscalização da contribuição industrial para caçadores profissionais, 06.07.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁵² **Ata nº 2 da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 02.12.1904.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

⁵⁵³ SITTERT, Lance Van. "Keeping the enemy at bay": The extermination of wild carnivora in the Cape Colony, 1889-1910. **Environmental History**, Vol. 3, No. 3 (1998), p. 311-32.

⁵⁵⁴ **Ata nº 5 da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 22.08.1907.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

atas, nas quais está registrado o pagamento dos prêmios. Os dois primeiros foram vogais da comissão de caça em períodos diferentes, enquanto o último foi contratado para a função de policial da comissão de caça. Já em 25 de dezembro de 1907, Cesar Ucilór Camilheri recebeu a quantia de “seiscentos e setenta mil reis” por apresentar como despojos à comissão de caça “uma pele de leão, dois ditos de leopardo, seis ditos de jaguar, vinte ditos de chacal, uma dita de hiena, vinte e cinco ditos de gato, trinta e oito ditos de lince e quatro ditos de cobras diversas”.⁵⁵⁵ Há uma grande possibilidade de Camilheri ser um desses caçadores comerciantes que recebia os despojos da caça por meio da atividade dos *maphisa* a quem contratava para caçar no interior do território e que depois apresentava os despojos à comissão de caça para receber sua recompensa.

Com a mesma finalidade os *maphisa* atuavam de forma intensa no interior do continente. Em abril de 1908, Francisco Antônio Toscano, administrador da circunscrição do Guijá, no distrito de Gaza, recebeu a importância de 30 mil réis pela pele de um leão.⁵⁵⁶ A princípio, poder-se-ia deduzir que foi o próprio Toscano que havia abatido o leão, não fosse a existência de uma correspondência do presidente da comissão de caça informando ter recebido uma “pele de leoa morta pelos indígenas nas terras do regulo Magoda d’essa circunscrição”, indicando ter arbitrado o pagamento “mínimo de 30:000 reis” e solicitando o envio do recibo.⁵⁵⁷ Em junho do mesmo ano, foi concedido mais 30 mil réis por “uma pele de leão apresentada por o Sr. Administrador do Guijá e morto pelo indígena Maxanguene do regulo Gonane”.⁵⁵⁸ Dois meses depois, outra pele de leão foi “apresentada pelo indígena Matchele do Guijá pela qual foi conferido um prêmio de quinze mil reis”.⁵⁵⁹ Em dezembro, o prêmio entregue ao administrador do Guijá foi ainda maior e totalizou “quatrocentos e cinco mil reis” pelo abate de uma leoa e quatro leopardos.⁵⁶⁰ De onde posso concluir que o serviço de perseguição aos “animais nocivos” estava se tornando objeto de ganhos financeiros também para os *maphisa*.

⁵⁵⁵ **Ata nº 9 da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 25.12.1907.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

⁵⁵⁶ **Ata nº 4 da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 12.04.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

⁵⁵⁷ **Informação sobre pele de leão recebida do presidente da comissão de caça ao administrador do Guijá, 08.04.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2302.

⁵⁵⁸ **Ata s/n da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 04.06.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

⁵⁵⁹ **Ata s/n da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 25.08.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

⁵⁶⁰ **Ata s/n da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 21.12.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

Vê-se, desta forma, que as notícias sobre as leis de caça já circulavam pelo interior da região e afetavam tanto caçadores europeus quanto africanos. No que respeita a ação dos caçadores nas comunidades africanas, uma das consequências dessa lei consistiu no enquadramento das populações do interior às exigências legais do regulamento de caça. O comandante militar dos M'Chopes, João Augusto Dias, enviou, em novembro de 1905, dois dentes de marfim para a secretaria do governo do distrito de Gaza, informando o seguinte:

Em 1 do corrente mandaram os régulos Tevane e Bambatelle participar que nas suas terras andavam elefantes, fêmea e cria, tendo esta já sido morta em terras do Tevane, por gente do mesmo regulo, imediatamente mandei prevenir que não matassem a outro, do contrario seriam presos.⁵⁶¹

Dias foi pessoalmente verificar o animal morto no dia seguinte. Já em terras de Tevane e Bambatelle, o comandante militar dos M'Chopes recebeu a informação que a mãe havia sido “bastante atacada” e que em reação aos ataques, a aliá ferida “matou dois indígenas”. Ainda assim, o comandante reforçou a ordem de proibição da caça aos elefantes, sob pena de aprisionamento e salientou ser notória a proibição, uma vez que era conhecimento geral que em Inhambane “os pretos não os mata[va]m”.⁵⁶² Além disso, segundo Bárbara Direito, havia indícios que em 1907, nos territórios de Manica e Sofala, controlados pela Companhia de Moçambique, as leis de caça estavam sendo aplicadas e acatadas pelos povos locais, que estavam sendo obrigados a se afastarem das práticas da caça grossa.⁵⁶³

Desta correspondência posso deduzir que o controle sobre a atividade venatória, imposto aos povos locais, estava em processo de consolidação. É possível supor que as autoridades africanas sentiram-se obrigadas a informar a autoridade colonial sobre a morte do elefante por temor às represálias da administração colonial. Em outra alternativa interpretativa posso considerar que o informe das autoridades políticas da terra sobre a morte dos elefantes visava alcançar legitimidade entre os administradores coloniais e que tal procedimento tenha desencadeado a observância das leis de caça por parte de seus

⁵⁶¹ **Envio de duas pontas de marfim pelo comandante dos M'Chopes. 07.11.1905.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 392, maço: G4 1905-1905 comando militar do Muchopes.

⁵⁶² **Envio de duas pontas de marfim pelo comandante dos M'Chopes. 07.11.1905.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 392, maço: G4 1905-1905 comando militar do Muchopes.

⁵⁶³ DIREITO, Bárbara. Caçados e caçadores nas fotografias do arquivo da Companhia de Moçambique. In: VICENTE, Felipa Lowndes (org.). **O império da visão: fotografia no contexto colonial português (1860-1960)**. Lisboa: Edições 70, 2014, p. 154.

subordinados. Contudo, me parece notório que muitos caçadores das povoações, entre os quais os de Inhambane e de Manica e Sofala, não matavam mais elefantes.

Vê-se que o controle colonial sobre a atividade cinegética dependia da ação dos administradores coloniais no interior, principalmente no que tange à repressão sobre a atuação transgressora tanto dos caçadores brancos furtivos e *maphisa* quanto das comunidades locais. Neste sentido, o desinteresse ou descaso desses administradores no exercício pela fiscalização punha a comissão de caça em um mato sem cachorro. Tanto que em abril de 1906, o presidente da comissão solicitava que o governador do distrito de Lourenço Marques exigisse maior rigor dos administradores na fiscalização da atividade cinegética, nos seguintes termos:

Tendo diminuído sensivelmente no corrente ano, o número de pedido de licenças para o exercício da caça n'este distrito, o que é devido sem dúvida a falta de fiscalização da parte das autoridades que têm por dever superintender, em tal assunto e resultando ainda desta falta um grande prejuízo para os interesses da Fazenda Nacional, venho a rogar a V. Exa. se digne providenciar a fim de que os administradores e demais autoridades administrativas cumpram fielmente o que se acha preceituado no regulamento de caça.⁵⁶⁴

Se por um lado as disposições do regulamento de caça estavam sendo disseminadas como veículo do domínio colonial pelo interior do território, sua fiscalização carecia de maiores esforços para efetivamente impor o domínio esperado pelos dirigentes coloniais representados na comissão de caça.

4.2 Os indivíduos de cor branca e os indígenas considerados caçadores furtivos

Esta multiplicidade de caçadores atuando com certa liberdade começou a mudar depois da contratação dos policiais para a fiscalização da atividade cinegética. Embora as leis de caça estivessem em vigor desde de 1903, apenas partir de maio de 1906, “devido sem dúvida às inúmeras dificuldades com que luta[va]m as autoridades das diversas circunscrições”, a comissão de caça contratou os serviços de três policiais – um europeu

⁵⁶⁴ **Exigências na fiscalização de caça junto às autoridades administrativas coloniais, 16.04.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

e dois africanos – para fiscalizar o exercício da caça no distrito.⁵⁶⁵ Eventualmente, durante o período do defeso – que decorria de 1 de novembro a 30 de abril –, contratava-se temporariamente mais um guarda civil. Evidentemente que esse enorme efetivo não seria capaz de fiscalizar um território tão vasto como o distrito de Lourenço Marques, ainda assim, estes eram os únicos recursos policiais que a comissão de caça dispunha. Talvez, a maior finalidade destas contratações fosse pressionar o aparato administrativo a cumprir com mais afinco a fiscalização do regulamento.

Um dos contratados foi José Luiz Alves Ferreira, o mesmo que havia sido acusado, em abril do mesmo ano, de caçar comercialmente sem pagar a contribuição industrial. A contratação de Ferreira foi justificada da seguinte forma pelo presidente da comissão:

A nomeação d'este indivíduo que agora se torna indispensável é uma das melhores aquisições que a Comissão da minha presidência pode fazer, porquanto ele é um caçador experimentado, que conhece este distrito como poucos e bem assim os inúmeros *indivíduos de cor branca e os indígenas já considerados como caçadores furtivos* e reincidentes em cometer abusos que se torna urgente reprimir.⁵⁶⁶

A comissão de caça passava a usar a expertise de um “caçador branco furtivo” para fiscalizar a ação de seus antigos companheiros. Método semelhante foi usado no Quênia, onde os caçadores brancos mais famosos foram contratados pelo departamento de caça como zeladores dos recursos cinegéticos. Além disso, caçadores kambas clandestinos que fossem pegos em flagrante delito eram convencidos a se tornarem fiscais de caça e partilhar com os agentes coloniais todo seu conhecimento sobre a ação dos seus antigos consortes.⁵⁶⁷ Como já mencionado no fim do último tópico, a ação dos administradores coloniais no interior não estava satisfazendo as expectativas da comissão de caça e as receitas provenientes das licenças de caça estavam diminuindo. Por isso a comissão contratou policiais para reforçar a punir as transgressões às disposições do regulamento, contratando um caçador experiente para o serviço.

Em outubro de 1906, um policial da comissão de caça disse que havia um “*bôer* por alcunha Socuca” que tinha em seu poder “armas de fogo de precisão” sem, contudo, ter “tirado a respectiva licença de caça”. Por esse motivo, diante da informação do policial,

⁵⁶⁵ **Pedido de contratação de policiais para fiscalização da caça. 15.05.1906.** AHM, fundo: DSAC, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903 a 1906.

⁵⁶⁶ **Contratação de guarda civil de caça temporário, 13.11.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301. Grifo meu.

⁵⁶⁷ STEINHART, 2006, p. 149 e 197-8.

o presidente da comissão de caça questionava o administrador do Maputo sobre as providências que se podia tomar diante do assunto.⁵⁶⁸ Em resposta a um pedido de parecer feito pelo vice-cônsul em Pretória sobre a autorização para capturar um elefante e um rinoceronte vivos, o presidente da comissão de caça respondia afirmando que esta era uma estratégia para mascarar a finalidade de

abater todos os animais que fica[sse]m ao alcance do caçador ou caçadores sucedendo na maioria dos casos ser concedida anteriormente a autorização para o fim indicado por um período nunca superior a trinta dias e ficar o caçador aventureiro que não pode ter outra classificação em território português toda uma época de caça (180 dias) não para apanhar animais vivos, mas para matar e destruir todos os que puder e levar depois aos seus vagões repletos de carne seca e etc. que vende por bom preço no Transvaal.⁵⁶⁹

Mais de uma década depois, o governador de Gaza apresentava um relatório sobre as dimensões deste distrito e as dificuldades de fiscalizar um território com esta dimensão:

Os pontos mais distantes aonde fui, foram Massingir, onde está situado o Posto do mesmo nome a 148 quilômetros do Caniçado, sede da Circunscrição do Guijá; Pafuri a 335 quilômetros da referida sede e onde está situado o antigo Posto de Mapae; Menhagana a 297 quilômetros da referida sede e onde se começou a instalar o Posto de Sahute. Isto é, só da Circunscrição do Guijá foi uma viagem de 1560 quilômetros feita em camiões FIAT.⁵⁷⁰

Segundo o governador, muitas receitas não eram cobradas por causa da distância, “como por exemplo as de licença de caça, alfandegarias e emigração”. Boa parte deste território fazia fronteira com o Transvaal e algumas localidades como “o desfiladeiro de Chinguitzo [era] ponto de passagem de emigração clandestina e também de entrada e saída de caçadores da África do Sul”.⁵⁷¹ Como é obvio, tais dimensões territoriais dificultavam a fiscalização dos agentes da comissão de caça e facilitava as ações venatórias dos bôeres. Os bôeres recebiam, no Quênia, a fama de “caçadores promíscuos”, uma vez que matavam indiscriminadamente para vender carne e outros despojos de caça.⁵⁷² Na lógica

⁵⁶⁸ **Nota sobre boer armado do presidente da comissão de caça ao administrador da circunscrição do Maputo, 09.10.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁶⁹ **Resposta do presidente da comissão de caça ao secretário geral do governo da colônia sobre a captura de animais vivos. 06.04.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2302.

⁵⁷⁰ **Relatório das viagens de visita do governador do distrito de Gaza. 21.11.1922.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 553, maço: Correspondência ordinária expedida 1922.

⁵⁷¹ **Relatório das viagens de visita do governador do distrito de Gaza. 21.11.1922.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 553, maço: Correspondência ordinária expedida 1922.

⁵⁷² MACKENZIE, 1988, p. 215.

colonial, tanto no Quênia como em todo o sul da África, os bôeres constituíam um grupo de caçadores indesejáveis e depreciados pelos *sportsmen* porque caçavam para sobreviver e evitar o trabalho assalariado.⁵⁷³

Entretanto, não eram apenas os bôeres que infringiam as disposições do regulamento. O caçador furtivo José Bucelato foi “encontrado pela polícia (...) caçando (...) sem que para isso tivesse licença e por ter sido encontrado em seu poder caça morta”.⁵⁷⁴ Outro caçador, o súdito inglês, M. W. Goddard, teve “apreendida uma espingarda de dois canos de fogo central” por incorrer em uma transgressão do regulamento de caça em uma suposta exploração mineira no quilômetro 58 da ferrovia Lourenço Marques - Rassano Garcia. Por esse motivo, o presidente da comissão enviava o auto de transgressão e exigia do administrador do Sabié a aplicação dos preceitos da lei.⁵⁷⁵

Havia, contudo, caçadores brancos que estavam além do alcance das sanções impostas pela comissão de caça. O missionário Willibald Wanger cometeu uma transgressão cuja multa não era inferior a duzentos mil réis, porém não cabia à comissão de caça julgar a transgressão, motivo pelo qual “o Rev. Wanger interpôs recurso imediato para Sua Exa. o Governador Geral”.⁵⁷⁶ Os documentos não especificam qual a transgressão cometida. Certamente, Wanger infringira o art. 20º do regulamento de caça que proibia o abate de grandes animais como elefantes, hipopótamos, rinocerontes e búfalos. A multa para tal violação variava de 225 a 450 mil réis.⁵⁷⁷ Em resposta ao recurso, o governador geral salientava que em função das “circunstancias especiais do missionário arguido”, fosse “arquivado o auto de transgressão do Regulamento para o exercício da caça do Distrito de Lourenço Marques, tornando-se porem cuidadosa [a] nota da transgressão cometida de [modo a evitar] futuras refluência”.⁵⁷⁸ Não sei exatamente porque esse missionário recebeu tal tratamento, embora as missões gozassem de certo privilégios diplomáticos. Contudo, de modo geral, a aplicação de punições aos caçadores brancos não era frequente. Poucos foram julgados por transgressões de caça e dos julgados quase nenhum foi

⁵⁷³ BEINART. 1990, p. 167-8; CARRUTHERS, 1995, p. 106-7.

⁵⁷⁴ **Auto de transgressão enviado pelo presidente da comissão de caça ao administrador de Marracuene. 13.11.1906.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁷⁵ **Auto de transgressão enviado pelo presidente da comissão de caça ao administrador do Sabié. 27.04.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2302.

⁵⁷⁶ **Auto de transgressão do missionário Willibald Wanger. 15.10.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁷⁷ Portaria 721 de 30 de outubro de 1903 - Regulamento de Caça de Lourenço Marques. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 45, de 07 de novembro de 1903.

⁵⁷⁸ **Ata s/n da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 20.10.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

condenado. Entretanto, a fiscalização e punição das ações dos caçadores africanos furtivos eram bem mais rigorosas.⁵⁷⁹

Exemplo desse rigor era o tratamento dispensados aos *maphisa*. Pegos em flagrante de transgressão do regulamento de caça no comando militar dos Elefantes, o “indígena Inguana” e o “indígena Português”, ambos pertencentes aos domínios do “regulo Chadene”, pagaram, cada um, sessenta mil réis à comissão de caça de Gaza, multa que lhes “foi aplicada por transgredir o artigo 24º do regulamento de caça”.⁵⁸⁰ Este artigo obrigava todos os caçadores armados a apresentar sua licença de caça a qualquer autoridade colonial que assim exigisse.⁵⁸¹ Na Catembe, o *phisa* Mina-Nica e seus companheiro também haviam sido multados, motivo pelo qual o presidente da comissão exigia informações sobre se as mesmas já haviam sido pagas e qual teria sido o montante.⁵⁸² Ao “indígena Catuse de Boane”, foi cobrado uma multa “de sessenta mil reis que deu entrada no cofre respectivo”. Por seu turno, o “indígena Jonace do regulo Chigongonhana” também pagara “a importancia de trinta mil reis”.⁵⁸³ Ao que parece, estes caçadores africanos possuíam recursos para arcar com as multas, talvez por serem também comerciantes. Não encontrei nenhum caso no qual o infrator africano não pudesse arcar com estas despesas, em que pese não haver no regulamento de 1903 as disposições que transmutava as multas monetárias em trabalho obrigatório constante do regulamento de 1909.

Ainda assim o rigor aplicado aos “indígenas considerados caçadores furtivos” era distinto das sanções impostas “aos indivíduos de cor branca considerados caçadores furtivos”. A tendência de responsabilizar os africanos pelo crimes contra os animais em detrimento dos europeus – bem como aplicar penalidades aos primeiros e isentar os últimos – data das discussões europeias que resultaram na convocação da Conferência de Londres de 1900.⁵⁸⁴ Essa tendência reforçava-se com o passar do tempo, como indicado através das

⁵⁷⁹ MACKENZIE, 1988, p. 218-9; STEINHART, 2006, p. 167-8.

⁵⁸⁰ **Guia nº 4 de recolhimento de multa. 12.12.1906.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 3, maço: armas e caça (1906-1907). **Guia nº 5 de recolhimento de multa. 12.12.1906.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 3, maço: armas e caça (1906-1907).

⁵⁸¹ Portaria 721 de 30 de outubro de 1903 - Regulamento de Caça de Lourenço Marques. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 45, de 07 de novembro de 1903.

⁵⁸² **Pedido de informações sobre pagamento de multas do presidente da comissão de caça ao administrador de Bela Vista, 02.11.1907.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2301.

⁵⁸³ **Ata s/n da Comissão de Caça de Lourenço Marques, 21.12.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, cota: 11-2305.

⁵⁸⁴ MACKENZIE, 1988, p. 206.

informações disseminadas em alguns impressos coloniais sobre a redução do número de animais:

Apesar de o exercício da caça estar regulamentado, tem ido rareando algumas espécies de antílopes pela guerra de extermínio que lhes têm movido *os indígenas e os caçadores furtivos* que por ali hão pululando, sem que as autoridades tenham podido por termo a tal vandalismo por falta de polícia.⁵⁸⁵

Note-se que a proeminência na ação da caça furtiva se inverte com o passar do tempo no discurso colonial. Em um primeiro momento, “os indivíduos de cor branca” figuravam em primeiro lugar e eram coadjuvados pelos “indígenas”. Com o passar do tempo, a protagonismo é dado aos “indígenas” e o termo “indivíduo de cor branca” desaparece, restando apenas caçadores furtivos. Talvez esta mudança indique quem gradativamente passava a ficar na mira da repressão às prática venatórias pela administração colonial.

Note o leitor que antes da publicação do Regulamento de 1903, a atividade dos *maphisa* chegava a ser motivo de isenção ao trabalho compulsório. Com o advento do regimento legal, buscava-se pela cobrança de impostos comerciais impor restrições aos caçadores africanos e europeus que atuavam comercialmente. A contratação dos policiais adicionou um novo obstáculo aos *maphisa* impondo-lhes sanções das quais alguns caçadores brancos conseguiam se livrar. Por fim, o discurso passou a enfatizar a participação dos africanos no extermínio dos animasi. Apesar disso, os *maphisa* ainda continuavam gozando de certa vantagem em relação ao tratamento dispensado aos outros caçadores africanos que viviam nas aldeias do interior.

Algumas autoridades locais aspiravam poder caçar como os *maphisa* ou ter um desses especialistas trabalhando para si. Tanto que o administrador de Marracuene questionava se deveria “ou não ser[em] concedidas licenças gratuitas aos régulos para poderem caçar ou para terem ao seu serviço um indígena para esse fim”. Ao que o presidente da comissão de caça enfatizou que não devia ser “feita exceções seja para quem for, e isto é que todos devem pagar a respectiva licença de caça desde o momento que se dedique a este sport e seja para que fim for”.⁵⁸⁶ Esse é um indicativo preciso sobre a impossibilidade de os caçadores das comunidades adquirirem as licenças de caça.

⁵⁸⁵ SOUZA RIBEIRO. *Anuário de Moçambique*. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1917, p. 213. Grifo meu.

⁵⁸⁶ **Resposta sobre licenças gratuitas a autoridades locais, 24.04.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2302.

É necessário reforçar que para além da atividade comercial desenvolvida por estes *maphisa*, a caça consistia em uma atividade importante tanto para a subsistência quanto para a defesa dos rebanhos e campos de cultivo das populações locais. O fato é que tanto no art. 9º do regulamento de 1903 quanto no art. 21º do regulamento de 1909 já constava a concessão de licenças de caça anuais gratuitas para “colonos brancos pobres e os indígenas” caçarem animais de pequeno porte como lebres, coelhos e pequenas aves como meio de “proverem as necessidades da sua alimentação”.⁵⁸⁷ Ainda assim, o rigor da fiscalização sobre a ação dos caçadores africanos algumas vezes ultrapassava a arbitrariedade.

Em maio de 1915, o administrador do Sabié enviou uma correspondência ao secretário dos negócios indígenas na qual denunciava que “um fiscal de caça” tinha apreendido “várias armas de fogo a indígenas do regulo Vundiça d’esta circunscrição”. O administrador enfatizava que o artigo 21º do regulamento facultava “que os indígenas caç[ass]em sem licença” algumas espécies de animais para sua alimentação e que, portanto, o fiscal não poderia apreender “quaisquer armas que porventura tenham em suas palhotas e de que só costumam fazer uso para sua defesa e defesa de suas machambas, como é fácil de provar”.⁵⁸⁸

O caso foi levado ao governo geral e analisado pela Junta da Relação de Moçambique, cujo parecer constatou a ilegalidade da apreensão e afirmou que o “fiscal de caça não podia invadir as palhotas dos indígenas e proceder a buscas para apreender quaisquer armas que aqueles tivessem em seu poder”.⁵⁸⁹ Em resposta às reclamações do administrador do Sabié, do parecer da Junta da Relação e da interpelação do secretário dos Negócios Indígenas, a comissão de caça “resolveu que fosse prevenido ao fiscal de caça, Jerônimo de Sousa, de que as apreensões de armas, só deve[ria]m ser feitas nos casos de flagrante delito”.⁵⁹⁰ O administrador da Sabié exigiu a restituição das armas, mas não há vestígios documentais que indiquem ter ocorrido a devolução.

⁵⁸⁷ Portaria 721 de 30 de outubro de 1903 - Regulamento de Caça de Lourenço Marques. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 45, de 07 de novembro de 1903. Decreto Ministerial de 02 de junho de 1909 - Regulamento para o exercício da caça na província de Moçambique. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 33, de 14 de agosto de 1909.

⁵⁸⁸ **Apreensão d’armas a indígenas. 12.05.1915.** AHM, fundo: Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas (DSNI), cota: 1/9, maço: A/8 - Apreensão de armas a indígenas (ilegal).

⁵⁸⁹ **Cópia do parecer nº 51 da Junta da Relação de Moçambique. 17.06.1915.** AHM, fundo: DSNI, cota: 9, maço: A/8 - Apreensão de armas a indígenas (ilegal).

⁵⁹⁰ **Ofício nº 42 da secretaria da comissão de caça à secretaria dos negócios indígenas. 08.07.1915.** AHM, fundo: DSNI, cota: 9, maço: A/8 - Apreensão de armas a indígenas (ilegal).

Esta arbitrariedade só foi descoberta por dois motivos. Primeiro, o administrador do Sabié sentiu-se “desautorizado com a ingerência de qualquer fulano, armado em fiscal de caça, a fazer verdadeiras extorsões nas terras sob” sua “direta administração”.⁵⁹¹ Além disso, é possível deduzir que o “régulo Vundiça” gozasse de prestígio junto ao administrador, devido a celeridade com que ocorreu a investigação depois da denúncia. O administrador também informou à comissão de caça que não encarregou “o referido régulo Vundiça de” conduzir o fiscal de caça “sob prisão quando ali voltasse com novas exigências d’armas” apenas para evitar mal-entendidos e desprestígios para Jerônimo de Sousa.⁵⁹² Ou seja, este caso é uma evidência das possíveis alianças entre a administração colonial e as autoridades políticas da terra, que viabilizaram a penetração do colonialismo. Além disso, posso supor que arbitrariedades como essas eram frequentes e inviabilizaram práticas de caça como meio de subsistência para os caçadores africanos, mas não só.

Em 1908, o administrador do Maputo, por intermédio do secretário dos Negócios Indígenas, solicitou ao presidente da comissão de caça a permissão para abater três elefantes. Após consultar o governador do distrito, o presidente da comissão de caça declarou estar de acordo com a morte dos três elefantes, “dadas só às circunstancias que o sr. administrador do posto afirma[va] na sua nota”. Entretanto, determinava que a caçada fosse feita sob a fiscalização de algum agente nomeado pela autoridade administrativa ou que este fiscal fosse requisitado à comissão de caça para evitar “qualquer abuso (...) por parte dos caçadores estrangeiros”. Além disso, exigia que os “dentes dos três elefantes” fossem enviados à comissão de caça.⁵⁹³ Embora não tenha encontrado a nota do administrador do Maputo explicando as circunstâncias que exigiam o abate dos elefantes, é possível deduzir que aqueles paquidermes estivessem invadindo a lavoura das populações locais e que para resolver o problema seriam perseguidos por caçadores estrangeiros, mas sob a vigilância colonial.

Solução diferente ocorreu quando em março de 1929, “os régulos Vaja e Sepembane, com todos os seus indunas” se apresentaram ao administrador do Sabié, Calçada Bastos, “queixando-se que grandes manadas de elefantes” estavam assaltando as suas machambas e dizimando-as por completo. Por esse motivo, o administrador do Sabié pedia ao

⁵⁹¹ **Apreensão d’armas a indígenas. 12.05.1915.** AHM, fundo: DSNI, cota: 9, maço: A/8 - Apreensão de armas a indígenas (ilegal).

⁵⁹² **Cópia do ofício do administrador do Sabié à secretaria da comissão de caça. 08.05.1915.** AHM, fundo: DSNI, cota: 9, maço: A/8 - Apreensão de armas a indígenas (ilegal).

⁵⁹³ **Resposta do presidente da comissão de caça ao secretário dos Negócios Indígenas sobre abate de elefantes, 04.11.1908.** AHM, fundo: Secção Especial, Códices: 11-2302.

secretário dos Negócios Indígenas que envidasse todo seu esforço “no sentido de ser levantado o defeso da caça a estes animais”, autorizando a caça e ajudando a evitar que as povoações se mudassem “para outras circunscrições onde tal flagelo não as persiga”.⁵⁹⁴ Diante da ausência de resposta, Bastos enviou outra nota em julho do mesmo ano, cuja resposta do governador por meio de telegrama foi: “não autorizo”.⁵⁹⁵

A permissão para o abate de elefantes no Maputo ocorreu em novembro de 1908, período no qual a temporada de caça estava proibida e bem assim que havia um reduzido número de elefantes. Já a proibição da caça no Sabié, em 1929, manteve-se mesmo em julho, quando a temporada de caça estava a pleno vapor e o número de elefantes no sul de Moçambique havia se elevado.⁵⁹⁶ Vale salientar que outros animais de grande porte causavam estragos aos rebanhos e campos de cultivo e muitos destes grandes herbívoros estavam protegidos pelas leis de caça. Desta forma, percebe-se que houve concessões aos caçadores brancos para agir contra os ataques dos animais enquanto os caçadores africanos foram proibidos de agir em defesas de suas propriedades. Steinhart informava que o controle da caça constituía uma das funções do departamento de caça no Quênia. Contudo, as povoações locais que fossem atacadas por animais selvagens não estavam autorizadas a abatê-los. Em vez disso, os chefes das povoações deviam avisar ao departamento de caça para que eles tomassem as devidas providências, mormente se os animais fossem grandes antílopes, hipopótamos e elefantes.⁵⁹⁷

Para Mackenzie, a ação colonial sobre a caça estava dividida entre a contenção das transgressões dos caçadores brancos e o controle sobre as atividades dos caçadores africanos furtivos. No que tange aos caçadores brancos e bem armados, houve pouca condição de restringir os seus atos de depredação. Por sua vez, o controle sobre a ação dos caçadores africanos dependia da proximidade que as comunidades estavam dos animais de caça no interior do território, da efetividade da administração colonial em

⁵⁹⁴ **O ofício do administrador do Sabié ao secretário do governo do distrito. 28.03.1929.** AHM, fundo: DSNI, cota: 9, maço: A/8 1929 – Pedido de licença de caça (abate de animais ferozes).

⁵⁹⁵ **Nota 965/57 do administrador do Sabié ao secretário do governo do distrito. 16.07.1929.** AHM, fundo: DSNI, cota: 9, maço: A/8 1929 – Pedido de licença de caça (abate de animais ferozes). **Telegrama do governo geral ao administrador do Sabié. 26.07.1929.** AHM, fundo: DSNI, cota: 9, maço: A/8 1929 – Pedido de licença de caça (abate de animais ferozes).

⁵⁹⁶ Segundo um estudo sobre a caça que foi elaborado para a ser distribuído na Exposição Colonial do Porto, na região ao norte do rio Incomati apareciam numerosos grupos de elefantes. Ver MARTINHO, Jacinto Pereira. **Colônia de Moçambique: a caça.** Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1934, p. 22. Além disso, mesmo depois ocorrência da rinderpest que provocou uma hecatombe nas manadas da fauna no norte da Rodésia e na Niassalândia a reocupação dos rebanhos se mostrou muita rápida. MACKENZIE, 1988, p. 135.

⁵⁹⁷ STEINHART, 2006, p. 167-8.

áreas específicas e das mudanças da distribuição da caça durante o avanço do período colonial.⁵⁹⁸ No sul de Moçambique, a contenção aos caçadores brancos era pouco eficaz, enquanto o controle sobre a ação dos caçadores africanos sobre a caça grossa começava a surtir efeitos, mormente pela localização das povoações onde se encontravam os *maphisa* não distar muito dos olhos dos administradores. Já nas regiões mais distantes é certo que a fiscalização era quase impossível.

A comissão de caça de Lourenço Marques não possuía um número satisfatório de policiais de caça para fiscalizar as ações dos caçadores brancos em regiões muito amplas. Aqueles como os bôeres, que conheciam o terreno, ficavam livres para agir em áreas remotas. Para refrear a ação dos caçadores clandestinos – brancos e africanos –, a comissão de caça dependia da fiscalização dos policiais de caça e das autoridades coloniais estabelecidas no interior, mas estas autoridades limitavam-se a fiscalizar o entorno dos postos que comandavam. Por outro lado, os pedidos de autorização e as informações cedidas pelas autoridades políticas da terra indicam que institucionalmente o domínio colonial havia se disseminado sobre as povoações e conseguido assegurar algum controle sobre a ação dos caçadores dessas comunidades sobre a caça grossa – às vezes contando com o auxílio destas lideranças locais. Ou seja, ainda que houvesse limites para o controle das infrações contra as leis de caça, o domínio político sobre as autoridades da terra impunha aos possíveis transgressores africanos restrições com as quais deveriam ficar atentos, enquanto que os caçadores brancos se livravam mais facilmente das sanções do regulamento de caça. Neste cenário, os *maphisa* estavam sendo gradativamente rebaixados no exercício de suas funções venatórias.

4.3 A domesticação e o manejo dos animais selvagens

A domesticação de animais selvagens durante o período colonial foi experimentada em algumas colônias. Esta atividade dedicou-se à criação tanto de espécies cujos despojos produzissem riqueza quanto de animais que pudessem ser usados como força motriz. Em 1904, o secretário geral da colônia encaminhou uma correspondência para o governador geral na qual informava que “os súditos alemães Friedrich Bockstein, Otto Schwartz e G.

⁵⁹⁸ MACKENZIE, 1988, p. 218-21.

E. G. Milles” pediam “autorização para apanhar vivos (...) avestruzes, zebras e elands com o fim de adequar ao trabalho e fazer em larga escala a criação d’estes animais”.⁵⁹⁹

A captura de avestruzes para a domesticação na Colônia do Cabo já existia desde o século XIX. Segundo Lance Van Sittert, a criação de avestruzes ganhou fôlego naquela região devido às maiores vantagens econômicas decorrentes da produção de penas em relação ao abate de elefantes para aquisição do marfim. O aumento do preço e, conseqüentemente, da demanda por penas de avestruzes quase pôs fim à espécie na segunda metade do século XIX. Por este motivo, fazendeiros da Província do Cabo esforçaram-se em proteger os espécimes que habitavam em suas fazendas e iniciaram um processo de domesticação daqueles animais. Devido à criação pecuária do avestruz, a produção e o preço das suas penas saltaram de menos de 50kg/ano a um preço de menos de 8£/kg, em 1870, para 250kg/ano a um preço de 15£/kg, em 1906. Entre 1870 e 1906 o valor em exportação de penas de avestruzes alcançou o montante de 40 milhões de libras no Cabo.⁶⁰⁰ O lucrativo negócio de penas de avestruzes entre o fim do século XIX e início do século XX estava intimamente relacionado, entre outros fatores, com: “a complexa constituição social e económica da África colonial; a crescente importância do comércio global, transatlântico e colonial; e os caprichos e a política da moda feminina” na Europa.⁶⁰¹

Desta forma, não é de admirar que a domesticação de avestruzes tenha seduzido tão facilmente os agentes coloniais em Moçambique. Em novembro de 1908, o administrador do Guijá, no distrito de Gaza, empreendeu uma caçada “nas terras do régulo Machoboli” por saber que nelas “existiam avestruzes que podiam ser apanhados com relativa facilidade e com um dispêndio para a Fazenda Nacional bastante diminuto” em comparação ao valor das aves. Por isso, resolveu, “sem mais delongas, reunir 3.000 pretos n’aquela região e proceder à captura d’aqueles [avestruzes] cuja a idade o permitisse”.⁶⁰² Na operação, o administrador conseguiu capturar 35 aves, das quais sobreviveram apenas 11, devido a violência “com que os indígenas os agarraram”. Entretanto, satisfeito com a

⁵⁹⁹ **Nota de encaminhamento sobre pedido de captura de animais para domesticação do secretário para o governador Geral. 25.11.1903.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida 1904-1904.

⁶⁰⁰ SITTERT, Lance Van. Bringing in the Wild: The Commodification of Wild Animals in the Cape Colony/Province c. 1850-1950. *The Journal of African History*, Vol. 46, Nº. 2 (2005), p. 273-6.

⁶⁰¹ Sobre esse assunto ver o interessantíssimo artigo de STEIN, Sarah Abrevaya. “Falling into feathers”: Jews and the Trans-Atlantic Ostrich Feather Trade. *The Journal of Modern History*, Vol. 79, Nº 4 (2007), p. 774-5. A citação é uma tradução livre do autor do seguinte excerto desse artigo: “the complex social and economic constitution of colonial Africa; the growing importance of global, trans-Atlantic, and colonial trade; and the whims and politics of women’s fashion”.

⁶⁰² A criação d’avestruzes. **Lourenço Marques Guardian**, 9 de setembro de 1909.

própria iniciativa, o administrador repetiu a caçada mais duas vezes e conseguiu aumentar o número de aves para 17. O custo total da captura dos avestruzes totalizou 595\$900 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos reis) “exclusivamente despendida na aquisição de vinho” o qual mandou “distribuir pelos indígenas, como recompensa pelo serviço prestado”.⁶⁰³ Ora, o administrador enaltecia o valor dos seus feitos da seguinte maneira:

Permita-me v. ex.^a que registre o fato de estas caçadas terem tido não só a vantagem de se alcançar objeto para o futuro rendimento para o Estado, mas ainda a de reunirem em tão grande número os indígenas desta região, o que jamais se conseguiu no tempo do extinto comando militar do Guijá. Este fato, aparentemente sem importância, influi bastante no espírito dos indígenas e traduz quanto lhe é particularmente agradável a nova forma de administração que lhes foi dada.⁶⁰⁴

Não é de admirar que esse administrador tenha ressaltado o sucesso da reunião do grande número de pessoas no seu empreendimento na circunscrição sob seu comando. Esta região distante era majoritariamente ocupada por povoações fiéis ao Reino de Gaza. Aliás, vale lembrar que esse distrito foi mantido sob a administração militar, segundo Mouzinho de Albuquerque, por causa das “condições muito especiais que tornam difícil a sua administração, a qual exige muita energia, tacto e golpe de vista para dominar e extinguir os elementos perigosos que ainda se encontram na sua população”.⁶⁰⁵ Talvez por isso, o administrador valorizava tanto seu empreendimento. Afinal, a captura dos avestruzes, além de render dividendos econômicos para o Estado colonial, foi usada como forma do convencimento político para arregimentar grande efetivo de uma população que costumava ser hostil à administração colonial. Ou seja, a atividade de caça estava sendo usada para cooptação das autoridades da terra, uma vez que o recrutamento era mediados por estes intermediários.

Já a captura de elands e zebras destinava-se a outro fim. Os caçadores visavam capturar estes animais para usá-los como força motriz para transporte de carga ou serviços agrícolas. Na verdade, aqueles caçadores haviam sido contratados pela empresa Abreu & Couto. Esta firma havia conseguido uma autorização para capturar os referidos animais selvagens, em 17 de setembro de 1903, poucos meses antes da aprovação do regulamento

⁶⁰³ A criação d’avestruzes. **Lourenço Marques Guardian**, 9 de setembro de 1909.

⁶⁰⁴ A criação d’avestruzes. **Lourenço Marques Guardian**, 9 de setembro de 1909.

⁶⁰⁵ ALBUQUERQUE, 1934, p. 285. Grifo no original. Manguni é a definição da época para os vanguni e mabinguela e matonga são denominações da época para sub-grupos dos tsonga.

de caça. Entretanto, a promulgação do referido regulamento tornou ilegal a captura de animais vivos no distrito de Lourenço Marques.⁶⁰⁶ Ou seja, a publicação do regulamento de caça inviabilizava a concretização de um negócio já fechado no distrito de Lourenço Marques. Para contornar o problema, o governo geral encaminhou o pedido para o governo de Gaza, onde a regulamentação ainda não havia sido implantada. Na nota de encaminhamento salientava-se que a “firma requerente [necessitava de] facilidades para obter batedores e carregadores em condição de salários não exageradas”. No mesmo documento, escrito com caligrafia específica, o despacho favorável do governador de Gaza recomendava que a resposta positiva fosse dada com urgência.⁶⁰⁷ Diante disso, uma cópia da requisição da firma Abreu & Couto foi enviada para o governador de Gaza. Nesta requisição, os interessados explicavam que “as raças cavalares” eram “constantemente atacadas pela horse sickness” enquanto os bovídeos estavam “sendo dizimados pela rinderpest e pela African Coast Fever, sem (...) esperanças de ver exterminadas estas doenças”.⁶⁰⁸

A *rinderpest* foi uma epizootia que afetou várias regiões do continente africano. Provavelmente introduzida através da região do Chifre da África, em 1889, por meio da importação de gado indiano infectado, a epidemia alcançou o sul da África em 1896. Grandes mamíferos como elefantes, hipopótamos e rinocerontes eram imunes à doença, mas numerosos rebanhos de búfalos e outros ungulados menores sofreram grande redução depois da sua incidência. De forma semelhante, o gado doméstico era particularmente suscetível àquela enfermidade.⁶⁰⁹ Por esse motivo, médicos sanitaristas eram enviados às regiões afetadas para fazer estudos sobre a referida epizootia. No território da Companhia de Moçambique, Francisco Mendes Callado foi incumbido, em 1897, de fazer um diagnóstico da situação em Macequece, capital do território de Manica, depois da ocorrência da epidemia. Callado explicava que a região de Macequece foi afetada por ser

um ponto de passagem, constante e forçada, para a África inglesa limítrofe, para onde todos os dias passa um sem número de carros

⁶⁰⁶ **Nota de encaminhamento sobre pedido de captura de animais para domesticação do secretário para o governador Geral. 25.11.1903.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida 1904-1904.

⁶⁰⁷ **Nota de encaminhamento sobre pedido de captura de animais para domesticação para o governo de Gaza. 25.11.1903.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida 1904-1904.

⁶⁰⁸ **Cópia do requerimento para captura de animais selvagens da firma Abreu & Couto. 27.08.1904.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida 1904-1904.

⁶⁰⁹ MACKENZIE, 1988, p. 134-5.

puxados a bois; existindo a *rinder-pest* na *Mashonaland* e *Matabeleland*, vindo os bois de lá mais ou menos contaminados da doença, tanto que, a cada passo, sucumbiam com os sintomas respectivos, não nos devia surpreender – nem outra coisa era de se esperar – que, sendo a *rinder-pest* uma doença eminentemente contagiosa, a região de Manica fosse ato continuo invadida por esse terrível flagelo.⁶¹⁰ [grifos no original]

Segundo Silvio Correa, a disseminação de doenças endêmicas estava relacionada – nos territórios africanos controlados pelos alemães – com a expansão colonial e devido ao aumento da facilidade de deslocamento de pessoas e mercadorias entre o interior e o litoral.⁶¹¹ Semelhante fenômeno se manifestou também em Moçambique. Daí a necessidade de captura e domesticação de animais selvagens que fossem imunes às doenças com vista a suprir necessidades comerciais e de força motriz para a agricultura e transportes de uma forma geral. Por isso que a empresa Abreu & Couto afirmava ter resolvido

contratar os srs. J. R. Gray, australiano e Otto Schwartz, alemão, o primeiro com larga prática na árdua tarefa de colher e domesticar animais bravios, para no distrito de Gaza efetuarem vários cercos, tendentes a obter elands e zebras, aproveitando também a ocasião para colher avestruzes, cuja a domesticação e exploração deve ser uma indústria de larga conveniência para esta província.

(...)

E como a empresa que tentamos realizar não se pode levar a efeito sem a intervenção de numerosos indígenas, tomamos a liberdade de impetrar a cooperação do Governo para obtermos os carregadores e batedores de mato que forem preciso e em condições de salário não exageradas.⁶¹²

A proposta da firma foi acatada e o governador de Gaza indicou que fosse providenciado todo o auxílio necessário ao empreendimento bem como recomendou que os comandantes militares fossem instruídos para apoiarem a iniciativa em tudo que fosse necessário. Além disso, informava que os carregadores fossem alimentados e pagos com uma renda “mínima de 3.000 reis mensais” e que os “batedores [recebessem], além da alimentação,

⁶¹⁰ CALLADO, Francisco M. **Relatório sobre a rinder-pest: como doença endêmica na região de Manica**. Beira: 1898, p. 9.

⁶¹¹ CORREA, Silvio. O ‘combate’ às doenças tropicais na imprensa colonial alemã. **História, Ciências, Saúde**. Vol. 20, Nº.1, (2013), p.81.

⁶¹² **Cópia do requerimento para captura de animais selvagens da firma Abreu & Couto. 27.08.1904.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida 1904-1904.

a distribuição da outra caça que apareça visto o indígena [com esse regalo], ir de melhor vontade para tais excursões”.⁶¹³ Em 30 de setembro, os utensílios para a caçada já haviam sido enviados para os caçadores.⁶¹⁴ Tão rápido quanto 2 de outubro, os artigos estavam “em poder d’um dos estrangeiros, tendo-lhes sido enviados diretamente pela empresa do Limpopo, vindos por uma lancha particular”.⁶¹⁵ Note o leitor que embora a expedição não pudesse ser levada a efeito “sem a intervenção de numerosos indígenas” – ao que eu enfatizo a importância dos “batedores de mato”, ou seja os *maphisa* –, somente os caçadores brancos foram nomeados e ressaltados como aqueles com “larga prática na árdua tarefa de colher e domesticar animais bravios”. Ou seja, homogeneamente representado como indígena, os *maphisa* perdiam tanto a particularidade de especialista na caça quanto o protagonismo no empreendimento cinegético, legado ao caçador branco.

A domesticação de elefantes para serem usados como força motriz também foi levada a cabo alguns anos mais tarde no distrito de Loureço Marques. A expedição para a captura dos paquidermes partia em uma quarta-feira, dia 11 de outubro de 1916, por volta das onze da manhã. Nela, P. Viana Rodrigues, administrador da circunscrição do Maputo, liderava “uma caravana de que faziam parte Adriano de Sousa Moreira, José Alves, Alfredo de Sousa e Silva e Antônio Boavida Felix (...) seguida de perto por pretos transportando malas, espingardas, caixotes, enfim uma infinidade de coisas...”.⁶¹⁶ Isto porque Viana Rodrigues estava convencido de que o “elefante de África” era, “como o da Ásia, suscetível de domesticar” bem como de “executar um certo número de trabalho, desde que haja quem habilmente o saiba ensinar”.⁶¹⁷

Contudo, a captura do animal vivo exigiu muito trabalho, principalmente dos auxiliares africanos, embora não tenha sido isso o que o relatório enfatizava. Numa primeira tentativa, na quinta-feira 12 de outubro, abateu-se o primeiro elefante, mas não houve nenhum sucesso para a captura de um dos filhotes. Ainda assim, Adriano de S. Moreira, preparador do Museu Natural, aproveitaria os ossos e as peles dos animais para montá-lo

⁶¹³ **Resposta do governador de Gaza aos pedidos para captura e domesticação de animais. 27.08.1904.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida.

⁶¹⁴ **Telegrama 327 do governador de Gaza para o comandante de Moyene. 30.09.1904.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida.

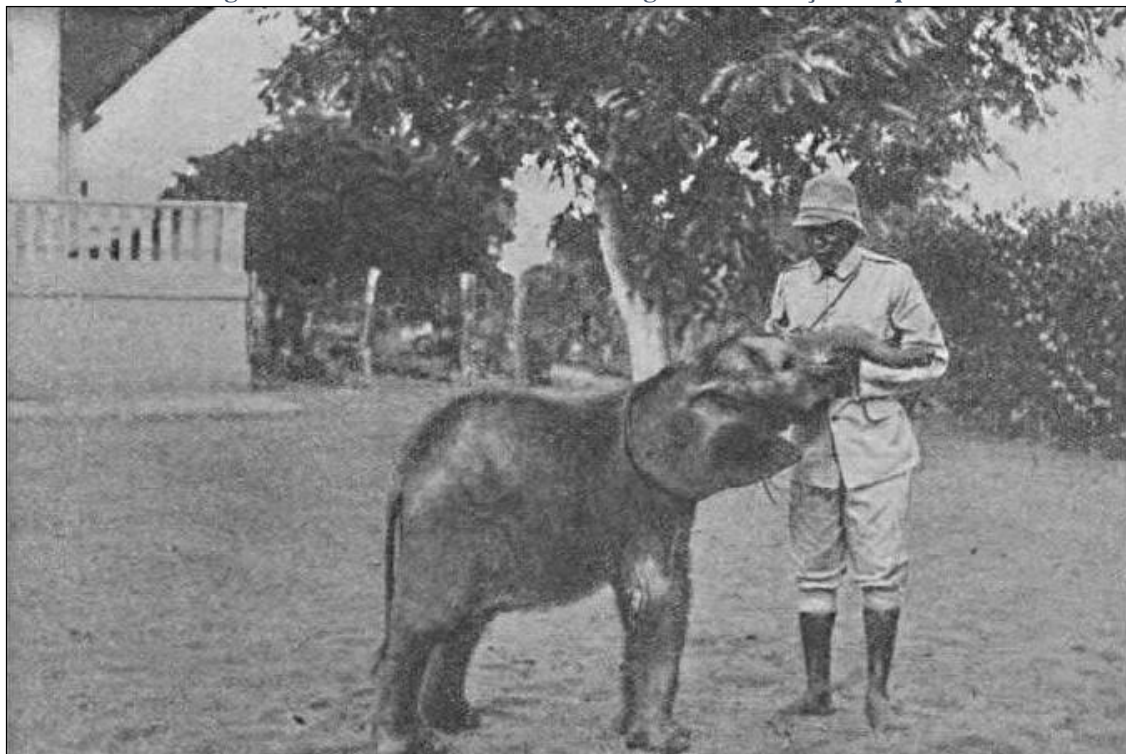
⁶¹⁵ **Resposta do administrador de Moyene ao governador de Gaza. 03.10.1904.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida.

⁶¹⁶ RODRIGUES, P. Viana. **Relatório duma caçada aos elefantes na circunscrição do Maputo.** Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1917, p. 5.

⁶¹⁷ RODRIGUES, 1917, p. 15. A ênfase do relatório recai sobre a ação do administrador e seus colegas membros da administração colonial.

para exposição. Entretanto, o preparador enfrentou “um trabalho insano” para controlar “outra espécie de animais que, como lobos famintos, numa avidez louca e insaciável, pretendiam levar não só a carne como também a pele e ossos do animal”.⁶¹⁸ Essa analogia entre os membros das populações locais e os animais selvagens era frequente nesse tipo de relato, embora para o administrador, o auxílio dos “batedores de mato” e seus companheiros fosse imprescindível.⁶¹⁹

Figura 4: Elefante domesticado em Magude - Lourenço Marques



Fonte: MACHADO, Carlos R. A caça, domesticação e ensino do elefante africano. *Boletim da Agência Geral das Colônias*, Nº 69 (1931), p. 15.

Outra tentativa de capturar o filhote de elefante ocorreu no sábado, depois do abate de mais uma fêmea à qual o administrador se aproximara e, pensando que estivesse morta, tentou fotografar. Se Adriano de S. Moreira não tivesse alvejado a aliá pela segunda vez, ela teria se “vingado” do que Viana Rodrigues “lhe havia feito”. Essa descrição denota a falta de familiaridade do administrador com esse tipo de caçada. Rodrigues e os outros caçadores brancos montados em cavalos eram “seguidos por uns 40 pretos, extenuados, que tantos eram os que restavam de uns 200 que haviam comparecido no dia anterior”. Estes estavam divididos em “dois grupos de pretos para, em sentido contrário, obrigarem os animais que se divisavam ao longe por entre o caniço” a se deslocarem em direção ao

⁶¹⁸ RODRIGUES, 1917, p. 7-8.

⁶¹⁹ MACKENZIE, 1988, 133-4; STEINHART, 2006, p. 133.

grupo do qual Viana Rodrigues fazia parte.⁶²⁰ O que o leitor sequer desconfia é que a aproximação de uma manada de elefantes requeria conhecimento que só os *maphisa* possuíam: ter noção da direção dos ventos, capacidade de se camuflar em meio a vegetação e muita coragem.⁶²¹ É bem provável que os mais experientes *maphisa* tenham optado por tanger os elefantes para os caçadores brancos montados e armados.

A estratégia consistia em manter a manada em perseguição para que uma das crias fosse deixada para trás. Finalmente, um dos filhotes foi abandonado pelos animais adultos na perseguição, o que possibilitou o enlace do mesmo com uma rede de pesca. Com a rede “desenrolada nervosamente, pretende[u]-se com ela enlear o animal que, num supremo esforço, arrastando atrás de si todos os que a seguravam, em número não inferior a 20, conseguiu libertar-se”!⁶²² O filhote foi posteriormente dominado e amarrado, embora ensaiasse outras tentativas de se libertar.

Viana Rodrigues, satisfeito com sua conquista, declarava que a experiência havia sido “feita e [que] só falta[va] repetí-la em maior escala e com mais apetrechos apropriados”. Os esforços do administrador legaram ao “governo um animal vivo, de 1,30m de altura, com um belo exemplar para o museu local e com mais dois esqueletos completos por uma despesa diminuta e insignificante”.⁶²³ Guarde o leitor a ênfase na economia das despesas propalada pelo administrador, pois a falta de recursos constituía um problema recorrente para o colonialismo em Moçambique. Ao que parece, outros elefantes foram capturados, uma vez que há uma referência sobre o “envio de dois animais desta espécie idos de Moçambique e de Angola para Lisboa perfeitamente domesticado e revelando aptidões e inteligência em nada inferiores aos elefantes da Índia”.⁶²⁴ Além disso, a fotografia que abre a seção sobre a fauna de Moçambique no álbum de José Rufino dos Santos estava legendada como “um dos elefantes domesticados, existente no importante Jardim Zoológico Carl Hagenbeck, Stellingen-Hamburg e procedente da África Oriental Portuguesa”.⁶²⁵ Há outra fotografia de um elefante pequeno com um militar africano, cuja familiaridade com o animal denota que o mesmo era o tratador do pequeno paquiderme.

⁶²⁰ RODRIGUES, 1917, p. 10-1.

⁶²¹ STEINHART, 2006, p. 27-8.

⁶²² RODRIGUES, 1917, p. 12.

⁶²³ RODRIGUES, 1917, p. 15.

⁶²⁴ MARTINHO, Jacinto Pereira. **Vantagens que resultaram da domesticação de algumas espécies de animais selvagens**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1927, p. 5.

⁶²⁵ SANTOS, José R. **Álbuns fotográficos e descritivos da colônia de Moçambique – Vol. 10: Raças, usos e costumes indígenas e alguns exemplares da fauna moçambicana**. Hamburg: Broschek & Co. 1929, p. 91.

Infelizmente não localizei nenhuma informação extra sobre a fotografia, além da legenda indicando que o animal encontrava-se em Magude (**Figura 2**). Jacinto P. Martinho, médico veterinário em Quelimane e outro entusiasta da domesticação de animais selvagens, incluía na lista de animais domesticáveis o búfalo que – em sua opinião, era de qualidade superior ao gado da raça Hereford – podia transformar-se em “um esplêndido trator a utilizar na agricultura das zonas da tsé-tsé”.⁶²⁶ Há ainda indícios da existência de uma “Estação de Domesticação de Animais Selvagens, de Jucubecua”, no distrito de Inhambane.⁶²⁷ Estas iniciativas indicam que a domesticação de animais selvagens era um projeto que estava sendo experimentado em várias partes da colônia com vistas a institucionalizar o uso da sua força motriz na consecução dos objetivos do colonialismo.

A domesticação dos elefantes também teve lugar na África Ocidental Francesa, na África Equatorial Francesa e no Congo Belga.⁶²⁸ Não consegui muitas informações acerca do experimento francês. Sobre a domesticação no Congo Belga, contudo, há maiores informações. O rei da Bélgica, Leopoldo II, tentou importar elefantes domesticados da Índia, mas tal iniciativa não teve sucesso. Devido ao fracasso da importação, elefantes africanos foram capturados e domesticados na Station d’Api, em Vili, no Congo Belga, para serem usados como força de tração. Estas informações foram divulgadas, em 1931, pelo então vice-presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa, Carlos Roma Machado.⁶²⁹ Neste artigo, Machado resumiu o “elaborado relatório sobre a domesticação em África do elefante no Congo Belga” que descrevia todo o processo de captura, domesticação e uso dos animais na lavoura.⁶³⁰ Note o leitor que o resumo elaborado por Machado é um importante indicativo tanto do intercâmbio entre as metrópoles sobre experimentos com a domesticação de animais selvagens em suas respectivas colônias quanto da universalidade desse interesse entre as diferentes metrópoles.

A domesticação no Congo Belga iniciara-se no fim do século XIX e começo do XX. Em 1914, a Station d’Api já contava com 20 animais domesticados e empregados na tração

⁶²⁶ MARTINHO, 1927, p. 7-8.

⁶²⁷ **Cópia da resposta do delegado de sanidade pecuária de Inhambane ao diretor geral dos serviços veterinária de Moçambique. 24.07.1929.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: C/9 Professor americano Coulter. coleção de animais.

⁶²⁸ A proteção aos elefantes. **Boletim da Agência Geral das Colônias**, Nº 23 (1927), p.156.

⁶²⁹ MACHADO, Carlos R. A caça, domesticação e ensino do elefante africano. **Boletim da Agência Geral das Colônias**, Nº 69 (1931), p.12-35.

⁶³⁰ MACHADO, 1931, p. 20.

de charruas bem como no transporte de carga.⁶³¹ Foi creditado ao comandante Laplume, “homem enérgico, muito resistente ao mato africano, disciplinador, sóbrio e com grande prática do sertão”, o sucesso da domesticação daqueles animais. Machado salienta ainda que “Laplume, além de um ousado caçador de elefantes, era um educador duma paciência evangélica, muito amigo dos seus animais [sic], e um brilhante soldado.”⁶³² Entretanto, ao que parece, na época que Machado resumiu o relatório, a captura dos elefantes contava com

uma esquadra de caçadores indígenas, da região, dos quais 7 a 10 com boas espingardas, formavam o grosso da esquadra, esperando os elefantes e seus filhos. Uns 4 ou 5 com espingardas ordinárias, para sua defesa própria, começavam de longe seguindo os rastros, e serviam, depois das presas feitas, para ligar, os elefantes novos apanhados, a grandes árvores resistentes. Os restantes caçadores, armados de machados e podoadas, cortavam as lianas para servirem de amarras, e levavam os víveres da esquadra, e todos, nos momentos oportunos, faziam paliçadas provisórias bem resistentes, para nelas abrigar os pequenos elefantes caçados.⁶³³

Se a domesticação no Congo Belga foi bem-sucedida, os especialistas africanos da caça na região tiveram grande participação. Contudo, nenhum deles foi nominalmente citado e, além disso, todo crédito do empreendimento foi legado ao comandante belga.

O manejo dos animais selvagens constituiu outra forma de apropriação e domínio colonial dos recursos cinegéticos. Mark Cioc aponta que, em 1933, foi publicado o livro *Game Management* (Gestão da Caça), de Aldo Leopold, no qual o autor definia gestão da caça como “a arte de fazer a terra produzir culturas anuais sustentáveis de caça selvagem”. No livro, Leopold ressaltava que a despeito de parecer repugnante a ideia de manejo dos animais selvagens, esta prática estava histórica e amplamente condicionada por interesses econômicos. Leopold enumerou cinco aspectos que comprovava sua perspectiva em relação ao assunto: 1) restrição administrativa para caçar certos animais; 2) controle de predadores para proteger o gado e os campos de cultivo; 3) reservas para caça, como parques, florestas e refúgios; 4) o repovoamento artificial de animais; 5) controle ambiental de doenças, de alimentação e fatores especiais.⁶³⁴

⁶³¹ MACHADO, 1931, p. 22.

⁶³² MACHADO, 1931, p. 24.

⁶³³ MACHADO, 1931, p. 26.

⁶³⁴ CIOC, 2008, p. 2-3.

Muito antes da publicação do livro *Game Management*, muitos dos aspectos ressaltados por Leopold já estavam sendo implementados. A publicação das leis de caça, em 1903, impunha esse manejo há, pelo menos, três décadas no sul de Moçambique. No final da primeira década do século XX, o artigo 4º do Regulamento de caça da província de Moçambique determinava que cada governador de distrito tinha autonomia para incluir e excluir as espécies que achasse necessário da lista dos animais protegidos, “com exceção do elefante e de outros animais que dev[i]am ser protegidos em razão da sua raridade”.⁶³⁵ Na Rodésia do Norte, nos anos de 1920-30, devido às leis de proteção, os elefantes se tornaram um problema, causando grandes estragos aos campos cultivados, devido ao grande número de animais decorrente da sua rápida recuperação.⁶³⁶ Em 1927, o governador geral decretava a suspensão da caça ao elefante por três anos na região do Barué, no distrito do Tete. Isso para “impedir o perigo da extinção iminente dos exemplares da fauna proboscídea naquelas terras, pois os elefantes que” escapavam estavam fugindo “para o território da Companhia de Moçambique”.⁶³⁷ Vê-se que a proteção ao elefante interferia no comportamento migratório da espécie, assim como no aumento e/ou diminuição da sua população, o que constitui, direta ou indiretamente, uma forma de manejo.

Além disso, como demonstrei acima, o regulamento também definia os grandes felinos e outros predadores como nocivos, incentivando e recompensando o abate destes animais. As consequências desta perseguição verificam-se em um artigo sobre a recuperação da caça no Maputo, publicado em 1960, no qual o autor afirmava que os leões eram numerosos vinte anos antes e que na época da publicação eram inexistentes.⁶³⁸ Embora com uma fortuna diferente da dos elefantes, os grandes felinos também eram alvo da gestão da vida selvagem.

As leis de caça determinavam ainda onde seriam localizadas e quais as dimensões das coutadas de caça, podendo estas ser do Estado ou particulares. Nas coutadas do Estado só era permitido caçar algumas espécies com expressa autorização do governador geral e

⁶³⁵ Decreto de 2 de junho de 1909 – Regulamento para o exercício da caça na província de Moçambique. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 33 de 14 de agosto de 1909.

⁶³⁶ MACKENZIE, 1988, p. 124-5.

⁶³⁷ A caça ao elefante nas terras do Barué. **Boletim da Agência Geral das Colónias**, Nº 25, (1927), p. 157.

⁶³⁸ ROSINHA, Armando J. Valerá a pena recuperar a caça no Maputo? **Separata do Boletim da Sociedade de Estudos Moçambicanos**, Nº 125, (1960), p. 4.

“mediante parecer favorável do governador do distrito respectivo”.⁶³⁹ Este tipo de gerenciamento do mundo animal resguardava a sobrevivência dos espécimes que habitavam no espaço reservado, promovendo o aumento da sua população, mas não só.

Sob o argumento de que as comunidades africanas depredavam a natureza, comunidades foram removidas das áreas destinadas às reservas. Na verdade, um dos motivos para impedir que as comunidades dispusessem dos recursos animais das reservas consistiu em obrigar seus membros a submeterem-se ao trabalho colonial. José Fialho e Duarte Pinto já salientavam que “facilitar incondicionalmente ao preto o exercício da caça equivale a estimular-lhe por mais uma maneira a natural inapetência ao trabalho, o que seria profundamente inconveniente”.⁶⁴⁰ No Transvaal, a criação de reservas de caça, posteriormente transformada em Parque Nacional, foi também um instrumento de segregação, pois significou para as comunidades africanas tanto a elevação dos animais a uma categoria acima dos humanos quanto um instrumento de domínio político.⁶⁴¹

Juntamente com a promulgação das leis, os agentes coloniais de controle da caça também promoveram o repovoamento artificial. A comissão de caça de Inhambane, em novembro de 1918, requisitava o esforço do administrador da circunscrição de Maxixe para “satisfazer tanto o quanto possível o pedido feito pela Comissão de Caça de Lourenço Marques, em lhe fornecer alguns exemplares da perdiz e da galinha do mato (pintada) (...) para introduzir na fauna d’aquêle distrito”. Solicitava ainda que os exemplares fossem enviados até fins de dezembro, enfatizando que as despesas decorrentes da obtenção dos animais seriam ressarcidas.⁶⁴² Em um documento de data incerta, indexado numa classificação que coloca o documento entre 1930-4, registrava-se que

se de futuro houver cuidado em vigiar e proteger regularmente a caça, fazendo uma diferenciação inteligente entre as espécies que mais carecem de proteção, podemos ter a certeza de manter uma grande abundância de caça no distrito, sem causar aos caçadores privações ou despesas excessivas.

(...)

E se forem coroadas de êxito as experiências que a comissão de caça está fazendo para repovoar esta reserva com algumas espécies que de lá desapareceram e com a aclimação de outras,

⁶³⁹ Decreto de 2 de junho de 1909 – Regulamento para o exercício da caça na província de Moçambique. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 33 de 14 de agosto de 1909.

⁶⁴⁰ **Relatório sobre o regulamento de caça, 16 de junho de 1906.** AHM, fundo: DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

⁶⁴¹ CARRUTHERS, 1995, p. 89-91 e 101.

⁶⁴² **Pedido de captura de animais vivos para repovoamento à circunscrição de Maxixe. 12.11.1918.** AHM, fundo: Administração do Concelho de Maxixe, cota: 03, maço: 1922 pasta 27 caça.

então a reserva do Maputo virá a conter ainda todas as espécies nativas da colônia.⁶⁴³

Vê-se assim que a domesticação e manejo da fauna selvagem visava conferir ganhos econômicos para os agentes do colonialismo. No caso da domesticação, atribuiu-se protagonismo aos europeus enquanto todo o trabalho era desenvolvido por especialistas africanos, representados como auxiliares secundários. Por sua vez, as ações de manejo interferiram na reprodução e nos movimentos migratórios de diferentes espécies, assim como a criação das reservas resultou na submissão das comunidades de africanos, excluindo-os do acesso a esses recursos para sua subsistência.

4.4. As expedições científicas e a caça

Desde meados do século XIX que os “homens da ciência” buscavam informações sobre a fauna africana. Um dos temas mais estudados e relacionados com essa busca, depois da instauração do paradigma evolucionista, foi o “elo perdido”: uma espécie antropomórfica que completasse a sequência evolutiva entre os símios e os humanos. O gorila era uma espécie de macaco desconhecida dos ocidentais até às vésperas da publicação do livro *A origem das espécies* de Darwin. Foi somente em meados do século XIX, que notícias sobre a existência de um grande símio no Gabão passaram a ser divulgadas no mundo científico. Da proximidade entre essa descoberta e a publicação do livro de Darwin resultariam os subsídios para teorias raciais que afirmavam que o “negroide” era o tipo humano mais próximos dos símios na evolução das espécies. Não obstante, todas as informações obtidas pelos “caçadores europeus” para caçar este animal foram adquiridas por meio do auxílio dos caçadores africanos no Gabão.⁶⁴⁴

No Transvaal, segundo Carruthers, a ocidentalização da vida selvagem – concepções sobre a necessidade de proteger alguns animais, exterminar certas espécies e transformar

⁶⁴³ **Algumas notas sobre caça, no distrito de Lourenço Marques.** s/d. AHM, fundo: DSAC, cota: 82, maço: Administração, Armas, Caça, Munições e Explosivos.

⁶⁴⁴ A busca pelo “elo perdido” envolveu cientistas e desencadeou um debate intenso no meio acadêmico e na imprensa de várias metrópoles ocidentais, no séc. XIX. CORREA, Silvio. A caça ao gorila por forasteiros e nativos na África equatorial (1847-1902). **Anais da 28ª RBA**, (2012). Disponível em: <http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_28_RBA/programacao/grupos_trabalho/artigos/gt31/S%C3%ADlvio%20Marcus%20de%20Souza%20Correa.pdf>. Acessado em 10.10.2014; CORREA, Silvio. As partes do gorila e a “Partilha da África”. No prelo. Sobre as experiências com os gorilas, ver também: BEINART, 1990, p. 177.

outras em mercadoria – teve início nas primeiras décadas do século XIX e desencadeou uma série de preocupações éticas em relação a preservação da fauna. A visita de comerciantes, caçadores e cientistas coincidia com – e era parte da – destruição em massa de grandes mamíferos. Desta destruição brotou gradativamente uma mudança de atitude em relação à fauna no final do século XIX. Neste sentido, a caça esportiva, a caça comercial e, principalmente, a caça de subsistência praticadas pelas comunidades africanas começaram a ser alvo de algum tipo de condenação. Contudo, aqueles que se voltavam para a captura de animais para enviar aos museus e zoológicos ou que se dedicaram ao abate preventivo de predadores granjeavam certo incentivo.⁶⁴⁵

No sul de Moçambique, em 1896, já existiam exploradores de nacionalidade austríaca, com aspirações científicas. O secretário do governo geral, em correspondência oficial enviada ao comandante militar de Cumbana, no distrito de Inhambane, informava que:

De ordem superior, encarrega-me o [...] Sr. Governador do Distrito de lhe recomendar o súdito austríaco Robert Hans Schwartz [ex]plorador que vem empreendendo uma [viagem] científica à África Oriental e Meridional a quem protegerá permitindo-lhe o porte das armas e munições exclusivamente [neces]sários para a sua defesa e da sua comiti[va].⁶⁴⁶

As expedições voltadas para os estudos da vida selvagem, posteriores ao século XIX, eram influenciadas por um processo de classificação, inaugurado por homens como Humbolt e Darwin, que tratava das complexas relações ambientais.⁶⁴⁷ Neste sentido, a preocupação com a preservação das espécies desencadeou um “debate inter-metropolitano, inter-colonial e trans-imperial sobre o devir da vida selvagem na África”.⁶⁴⁸ Entre outros temas, a redução de algumas espécies africanas muito perseguidas, como elefantes, era discutida até mesmo em órgãos de imprensa nas metrópoles europeias.⁶⁴⁹ Com a ocupação colonial, mais caçadores passaram a se dedicar à captura de animais selvagens para enviá-los aos museus de história natural, onde o conhecimento sobre a anatomia e a classificação da fauna africana estava sendo acumulada.⁶⁵⁰

⁶⁴⁵ CARRUTHER, 1995, p. 103-4.

⁶⁴⁶ **Correspondência do secretário do governo geral para o comandante do posto militar de Cumbana. 1896.** AHM, fundo: Sec. XIX - Governo do Distrito de Inhambane, cota: 8-12, maço: 1.

⁶⁴⁷ BEINART, 1990, p. 176-7.

⁶⁴⁸ CORREA, Silvio. Cultura e Natureza na África alemã. **Tempos Históricos**, Vol. 15, (2011), p. 371.

⁶⁴⁹ CORREA, 2011, p. 368-70.

⁶⁵⁰ CORREA, 2012, p. 10.

Vale salientar que, se por um lado a caça científica abastecia os museus de história natural e parques zoológicos na Europa e nos Estados Unidos, por outro, servia tanto como álibi para a caça comercial e esportiva quanto promovia uma matança indiscriminada em nome da ciência.⁶⁵¹ O grande safari realizado por Theodore Roosevelt, em 1909, é um bom exemplo. Apesar desta expedição ser uma viagem turística para satisfazer o desejo extravagante de uma celebridade política internacional, foi financiada pelo Smithsonian Institution de Washington e, por isso, contou com a participação de alguns naturalistas e cientistas. Neste safari, Roosevelt e seu filho mataram sozinhos 512 animais, enquanto os cientistas que os acompanhavam abateram 5.013 mamíferos, 4.453 pássaros e 2.322 répteis e anfíbios. Um ano mais tarde, Smithsonian Institution passou a abrigar o Museu Nacional de História Natural dos Estados Unidos.⁶⁵²

Portugal – como outras metrópoles, mas numa escala muito menor – também possuía museus com acervo constituído por materiais e recursos representativos das suas colônias. Em 1924, o governador geral de Moçambique recebeu um pedido do ministro das colônias de Portugal para “enviar amostras de produtos” com vistas a “completar e organizar em duplicação os mostruários do Museu Colonial e Etnografico a cargo da Sociedade de Geografia” para que o referido museu estivesse “habilitado a fornecer os mostruários de caça”.⁶⁵³ Nesta nova conjuntura, os museus passaram a representar um repositório do saber colonial tanto nas metrópoles quanto nas colônias, pois guardavam informações que possibilitavam a elaboração de um discurso sobre os recursos do território ocupado.⁶⁵⁴ Também em Moçambique pensava-se da mesma forma. Eis a opinião do governador geral, expressa em um ofício solicitando o envio de exemplares para o Museu da Província:

Entre os institutos que mais podem contribuir para o andamento dos estudos coloniais, e de uma forma pratica, auxiliar o conhecimento, quando possível aprofundado, da natureza e das riquezas em número que esta Colonia encerra, estão os Museus

⁶⁵¹ CORREA, 2011, p. 366.

⁶⁵² Segundo Steinhart, o objetivo inicial de “Teddy” Roosevelt era recompensar a si mesmo com férias esportivas em um safari no Quênia depois do seu segundo mandato, embora tenha posteriormente explicitado os propósitos naturalistas da expedição. STEINHART, 2006, p. 116-7.

⁶⁵³ **Pedido de amostras de produtos da província. 23.04.1924.** AHM, fundo: DSAC, cota: 1, maço: Museu da província 1924.

⁶⁵⁴ THOMAZ, 2002, p. 83.

que devem possuir a maior soma de objectos representativos dos recursos naturais de cada região.⁶⁵⁵

Em 1 de maio de 1924, foi emitido um convite a todos os chefes de serviço em Lourenço Marques para assistir à inauguração do Museu da Província que se realizaria às 15:00 horas do dia 07 daquele mesmo mês.⁶⁵⁶ Na verdade, penso que seja inauguração de alguma reforma, pois a criação do Museu da Província de Moçambique foi planejada na segunda década do século XX. Em 1912, o diretor geral das colônias de Portugal – cargo ocupado pelo antigo governador geral de Moçambique, Freire de Andrade – consultava o naturalista adjunto do Museu de Bocage da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Gulio Guilheme Bettencourt Ferreira, sobre quais condições ele “estabeleceria para ir em comissão para Lourenço Marques organizar um Museu”.⁶⁵⁷ Legalmente, o Museu da Província foi criado pela portaria 1095A de 29 de julho de 1913.⁶⁵⁸ Nele trabalhava, como o leitor deve está lembrado, Adriano de S. Moreira, que acompanhou o administrador da circunscrição do Maputo na expedição para capturar um elefante vivo.⁶⁵⁹ Ao que parece, em 1920, o Museu Provincial “já possuía mais de 2.000 espécies oriundas de várias partes da colônia, compreendendo seções de entomologia, ornitologia, mamalogia, ictiologia, plantas marinhas, mineralogia e flora”.⁶⁶⁰

A falta de recursos era um problema recorrente do colonialismo português. Talvez por isso que a administração central requisitou dos governadores distritais “a aquisição e remessa para o Museu da Província, de dois exemplares, sendo possível, de cada um dos diversos espécimes relativos” a “Zoologia – Botânica – Mineralogia – Geologia e Paleontologia”. Ademais, não se importava em receber dos distritos “memórias, escritos autênticos sobre antropologia, etnografia, arqueologia e indústrias locais, indumentaria”.⁶⁶¹ É bem possível que pela mesma escassez de meios econômicos,

⁶⁵⁵ **Circular do secretário do governo geral enviada a quatro governos distritais solicitando o envio de artefatos para o Museu da Província. 11.07.1924.** AHM, fundo: DSAC, cota: 1, maço: Museu da província 1924.

⁶⁵⁶ **Circular institucional convidando os chefes de serviço a inauguração do Museu da Província. 01.05.1924.** AHM, fundo: DSAC, cota: 1, maço: Museu da província 1924.

⁶⁵⁷ **Consulta ministerial sobre a criação do Museu da Província de Moçambique. 30.09.1912.** AHM, fundo: DSAC, cota: 1, maço: Museu da província 1924.

⁶⁵⁸ **Circular da secretaria do governo geral enviada a quatro governos distritais solicitando o envio de artefatos para o Museu da Província. 11.07.1924.** AHM, fundo: DSAC, cota: 1, maço: Museu da província 1924.

⁶⁵⁹ RODRIGUES, 1917, p. 7-8.

⁶⁶⁰ Museu Provincial. **Anuário de Lourenço Marques.** Lourenço Marques: A. W. Bayle & Co, 1920, p. 72.

⁶⁶¹ **Circular da secretaria do governo geral enviada a quatro governos distritais solicitando o envio de artefatos para o Museu da Província. 11.07.1924.** AHM, fundo: DSAC, cota: 1, maço: Museu da província 1924.

Portugal não tenha organizado uma expedição científica para coletar animais e outros objetos de interesse científico em Moçambique, no período aqui analisado. No levantamento documental que procedi no Arquivo Histórico de Moçambique, não localizei nenhum documento sobre este tipo de empreendimento levado a cabo pelos portugueses. Encontrei apenas um artigo de jornal intitulado “PARA NOSSOS MUSEUS – Excursão venatória”, que noticiava o seguinte:

Consta-nos que entrou na Secretaria Geral do Governo desta Província, um requerimento em que os nossos amigos srs. J. de Magalhães e Menezes, Silva Pereira e Edgar da Motta Marques pedem a S. Ex.^a o Alto Comissário autorização para aproveitar os 30 dias de licença que lhes foram concedidos, numa excursão venatória, vindo do Zambeze pelo Barué, e Mossurize a Inhambane; igualmente pediram isenção do pagamento das taxas de licença de caça propondo entregar os despojos que conseguirem obter para os museus da Província e bem assim levantar itinerários e redigir um livro sobre a viagem, profusamente ilustrado com interessantes fotografias.⁶⁶²

A “iniciativa louvável” recebeu um despacho favorável do Alto Comissário e o articulista esperava que fosse adquiridos exemplares que enriquecesse a classificação da fauna da província.⁶⁶³ Desnecessário ressaltar que em nome da ciência ações oportunistas de senhores insuspeitos eram perpetradas causando não apenas prejuízo para a Fazenda, mas provocando a morte de grande número de animais cujos os depojos viravam lucro.

Embora não tenha localizado documentos sobre missões científicas oficiais organizadas por portugueses, encontrei registros sobre quatro expedições científicas estrangeiras ocorridas no território moçambicano. Destas, três foram chefiadas por cientistas alemães e uma por um professor estadunidense. A primeira expedição ocorreu em 1925 e destinou-se aos distritos de Moçambique e Quelimane, ao norte do rio Zambeze. Esta expedição foi liderada pelo zoologista Hans Karl Mueller que estava a serviço da Academia Bavara de Ciencias.⁶⁶⁴ Outra expedição foi liderada “pelo celebre explorador da África e científico alemão Léo Frobenius” entre finais de 1928 e início de 1929, com vistas a percorrer a “região do rio Zambeze”. Frobenius trazia consigo mais quatro membros para o empreendimento: Adolf Jensen; Albert Seekirchner; Heins Wicchhoff e Joachin

⁶⁶²PARA OS NOSSOS MUSEUS – Excursão Venatória – Uma iniciativa louvável. **Lourenço Marques Guardian**, 16 de outubro de 1911.

⁶⁶³PARA OS NOSSOS MUSEUS – Excursão Venatória – Uma iniciativa louvável. **Lourenço Marques Guardian**, 16 de outubro de 1911.

⁶⁶⁴ **Resposta telegráfica sobre a chegada de Hans Karl Muller. 18.03.1925.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 120, maço: Processo N°11 – Sobre a entrada de estrangeiros na província.

Lutz.⁶⁶⁵ Seguindo uma ordem de datas, no segundo semestre de 1929, o professor Charles W. Couter, auxiliado pelo reverendo K. M. Harkness, realizou uma viagem para a coleta de espécimes da fauna da África oriental, destinados ao Museu Zoológico Wesliano de Ohio.⁶⁶⁶ A quarta e última expedição sobre a qual encontrei documentos, chefiada por Gunther Spannaus e Kurt Stulpner, a serviço do Instituto Nacional de Pesquisa Etnológicas de Leipzig, aconteceu em 1931.⁶⁶⁷

A realização das expedições obedeciam um protocolo comum de planejamento e execução através do qual é possível depreender como as potências coloniais estavam colaborando, cientificamente, entre si para elaborar o saber colonial. Existem indícios documentais de que as relações diplomáticas facilitaram a vida dos exploradores. Há também evidências sobre a desconfiança dos administradores coloniais em relação aos reais propósitos científicos das expedições, bem como não se descurava dos possíveis ganhos que a colônia pudesse auferir ao facilitar o trabalho dos cientistas. Além disso, a análise da documentação possibilita perceber a importância dos auxiliares para a consecução daqueles empreendimentos.

O primeiro passo dos exploradores que desejavam fazer uma visita com fins científicos a Moçambique consistia em conseguir autorização de acesso ao território colonial. Tal autorização era requerida por meio da comunicação diplomática entre as metrópoles. Por exemplo, o ministério dos negócios do estrangeiro de Portugal enviou um ofício para a direção geral das colônias do oriente informando que:

Solicitou o ministro da Alemanha, em conformidade do desejo que lhe foi manifestado pela Academia Bávara das Ciências, em Munique, que o zoologista alemão Snr. Hans Karl Mueller; que em companhia do Doutor Schwarmann, se propõe fazer este ano uma viagem de estudos na África Oriental, para caçar e colecionar os produtos das suas caçadas, enquanto interessem ao mundo científico, seja recomendado às autoridades portuguesas de Moçambique, v. g., ao respectivo Governador Geral.⁶⁶⁸

⁶⁶⁵ **Correspondência do cônsul alemão em Lourenço Marques para o governador geral de Moçambique. 16.09.1928.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: Expedição alemã de Léo Frobenius (caça para coleções científicas).

⁶⁶⁶ **Correspondência do vice-cônsul dos Estados Unidos em Lourenço Marques para o governador geral de Moçambique. 12.08.1929.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: C/9 Professor americano Coulter. coleção de animais.

⁶⁶⁷ **Correspondência do cônsul alemão em Lourenço Marques para o governador geral de Moçambique. 19.12.1933.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: Expedição científica alemã chefiada pelos Drs Gunther Spannaus e Kurt Stulpner.

⁶⁶⁸ **Cópia do ofício do ministério dos negócios estrangeiros para o diretor geral das colônias do oriente. 09.10.1924.** AHM, fundo: DSAC, cota: 81. Maço: Administração, armas, caça, munições e explosivos.

Também em fevereiro de 1929, o ministério das colônias encaminhava as cópias do ofício do ministério dos negócios estrangeiros para o governador geral de Moçambique sobre a ida do professor Charles Coulter.⁶⁶⁹ Esse padrão também se repetiu no caso das outras duas expedições alemãs. Mark Cioc salientou a importância da cooperação diplomática para a eficiência na aplicação das leis de caça celebradas nas conferências internacionais de Londres, tanto em 1900 quanto em 1933, uma vez que nem os caçadores – tornados furtivos – e muito menos os animais reconheciam os limites geográficos impostos pelo colonialismo.⁶⁷⁰ Ao que parece, a cooperação diplomática também abarcou as expedições cujos os produtos das caçadas interessassem “ao mundo científico”.

Outro aspecto que emerge nesta troca de correspondência entre as instâncias políticas da metropole e da colônia para autorizar o trânsito de expedições científicas em Moçambique relacionava-se com a vigilância sobre os abusos cometidos por este tipo de expedição. É possível que os cientistas da época, no afã de coletar o maior número possível de informações científicas, a exemplo do que aconteceu na expedição de Roosevelt no Quênia, exagerasse no abate indiscriminado de animais. Tanto que estava grafado em vermelho o alerta do ministério dos negócios estrangeiros, enfatizando que não se deveria “descurar a necessária vigilância, como em casos análogos, tem sucedido” sobre a expedição chefiada por Coulter.⁶⁷¹ Sobre a expedição de Frobenius, era explicitado em uma circular enviada para os governos dos distritos de Tete, Quelimane e Moçambique que:

Para a hipótese de passar [a expedição] por esse distrito e prevenir fatos como os já ocorridos – em desfavor dos interesses nacionais – com outras expedições ou missões estrangeiras, V. Ex^a. dará as ordens necessárias para que seja exercida, secretamente e com cautela, a máxima vigilância sobre todas as personalidades atrás indicadas, quer na sua ação pessoal, quer nos motivos da expedição e ainda nas relações e atitudes para com os indígenas.⁶⁷²

⁶⁶⁹ **Cópia do ofício do ministério dos negócios estrangeiros para o diretor geral das colônias do oriente. 18.02.1929.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: C/9 Professor americano Coulter. coleção de animais.

⁶⁷⁰ CIOC, 2008, p. 4.

⁶⁷¹ **Correspondência do vice-cônsul dos Estados Unidos em Lourenço Marques para o governador geral de Moçambique. 12.08.1929.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: C/9 Professor americano Coulter. coleção de animais.

⁶⁷² **Circular confidencial do governo geral para os governos dos distritos de Tete, Quelimane e Moçambique. 22.09.1929.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: Expedição alemã de Léo Frobenius (caça para coleções científicas).

Contudo, como já referi inúmeras vezes, Moçambique não dispunha de recursos para realizar empreendimentos científicos como estes. E como era costume dos líderes dessas missões recompensar o governo com os produtos das expedições científicas, os colonialistas portugueses se beneficiavam com estes produtos. Por exemplo, em 12 de dezembro de 1933, o consul alemão enviou para o governador geral de Moçambique “um mapa que representa[va] os resultados da expedição realizada no ano de 1931 pelo” Instituto Nacional de Pesquisa Etnológicas de Leipzig.⁶⁷³ Por sua vez, Léo Frobenius enviou uma “coleção de duplicados de objetos achados juntamente com desenhos e fotografias” e bem assim prometia “fornecer ainda um relatório completo” sobre as escavações das ruínas de Niamara.⁶⁷⁴ Parece que havia ainda um catálogo dos objetos e também “um quadro em ponto grande contendo a planta das aludidas ruínas”.⁶⁷⁵ Nos maços referentes às expedições de Hans K. Mueler e Charles W. Coulter não encontrei referências sobre o envio de material científico resultantes das expedições, em agradecimento às facilidades concedidas. O consul dos Estados Unidos apenas agradeceu, em nome do professor Coulter, as facilidades oferecidas pelos oficiais coloniais de Moçambique.

Os pedidos de facilidades procediam juntamente com o pedido de autorização de acesso mediado pela diplomacia. Entre as requeridas constavam a isenção temporária de taxas para a importação de armas de fogo, artigos científicos e utensílios de uso pessoal, bem como isenção das licenças de caça e de porte de armas. Aliás, a isenção de licença de caça para chefes de expedições científicas estava disposta no artigo 17º, §1º letra “d”.⁶⁷⁶ Léo Frobenius, por exemplo, além das isenções, pedia licença para “1) levar ao território português os indígenas contratados no Transvaal para serviços pessoais e domésticos; 2) contratar, se for preciso, outros carregadores, contando neste caso com o apoio das autoridades portuguesas; 3) caçar para coleções científicas”.⁶⁷⁷ Ao que parece, Spannaus

⁶⁷³ **Correspondência do cônsul alemão em Lourenço Marques para o governador geral de Moçambique. 19.12.1933.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: Expedição científica alemã chefiada pelos Drs Gunther Spannaus e Kurt Stulpner.

⁶⁷⁴ **Correspondência do cônsul da Alemanha para o governador geral de Moçambique. 02.09.1932.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: Expedição alemã de Léo Frobenius (caça para coleções científicas).

⁶⁷⁵ **Ofício do diretor da instrução pública para governador geral acusando recebimento de material do cônsul da Alemanha. 16.09.1932.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: Expedição alemã de Léo Frobenius (caça para coleções científicas).

⁶⁷⁶ Decreto Ministerial de 02 de junho de 1909 - Regulamento para o exercício da caça na província de Moçambique. **Boletim Oficial de Moçambique**, Nº 33, de 14 de agosto de 1909.

⁶⁷⁷ **Correspondência do cônsul alemão em Lourenço Marques para o governador geral de Moçambique. 16.09.1928.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: Expedição alemã de Léo Frobenius (caça para coleções científicas).

e Stulpner também solicitaram as mesmas facilidades, uma vez que foi encaminhado resposta do governador geral de Moçambique informando poder conceder as isenções de importação temporária de armas, utensílios científicos e pessoais, com exceção de produtos de consumo e munição. Informava também poder isentar da obrigatoriedade das licenças de porte de arma e de caça. Por fim, concediam ainda permissão para “contratarem indígenas voluntários para carregadores e bem assim indígenas de menor idade como serviçais domésticos”.⁶⁷⁸ As facilidades também foram requeridas para as expedições de Mueler e Coulter. Na verdade, estava expresso na correspondência do professor Coulter sua intenção de contratar “um auxiliar, bem como o numero de indígenas necessários, para o acompanhar na sua expedição”. Havia ainda uma “lista junta”, descrimanando, em terminologia científica, mais de 90 espécies de animais que Coulter pretendia obter.⁶⁷⁹

Para satisfazer a pretensão de Coulter, foi enviada uma circular para as delegacias de sanidade pecuária de vários distritos, em 04 de abril de 1929, solicitando “uma lista das espécies existentes” na área de cada delegação.⁶⁸⁰ Não foi possível localizar a circular que solicitava informações requeridas pelo cientista estadunidense. Contudo, percebi que a requisição buscava esclarecimento a respeito das possibilidades de captura de exemplares de algumas espécies, dos problemas decorrentes do abate dos animais; e da possível transmissão de epizootiases decorrentes do transporte. Estas informações constam nas respostas dos delegados veterinários de Lourenço Marques, Magude, Gaza, Inhambane, Tete e Quelimane. Todos os delegados desculparam-se da sua falta de conhecimento sobre os nomes científicos dos animais. Isto porque, tal desinformação impossibilitava-os de comunicar se havia as espécies solicitadas em sua jurisdição. Contudo, em meio às respostas, é possível perceber a importância do auxílio dos caçadores africanos especializados. O delegado de sanidade pecuária do distrito do Gaza informava que:

Do grupo de roedores desejados nada posso conscienciosamente informar V. Ex^a. não só porque não possuo bib[l]iografia para

⁶⁷⁸ **Resposta do governador geral de Moçambique ao ministério das colônias sobre a expedição de Spannaus e Stulpner. 16.03.1931.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: Expedição científica alemã chefiada pelos Drs Gunther Spannaus e Kurt Stulpner.

⁶⁷⁹ **Correspondência do vice-cônsul dos Estados Unidos em Lourenço Marques para o governador geral de Moçambique. 12.08.1929.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: C/9 Professor americano Coulter. coleção de animais.

⁶⁸⁰ **Cópia da resposta do delegado de sanidade pecuária de Lourenço Marques ao diretor geral dos serviços veterinária de Moçambique. 04.09.1929.** AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: C/9 Professor americano Coulter. coleção de animais.

cientificamente fazer a classificação dos existentes nem tão pouco ter competência para bem os classificar visto ser assunto duma especialização científica, como também pela falta de exemplares, que para os obter teria de bem os pagar aos indígenas que os caçam e deles se utilizam para sua alimentação.⁶⁸¹

Já o delegado de sanidade pecuária do distrito de Tete julgava conveniente pedir “a colaboração das autoridades administrativas do distrito e da Comissão de caça para o auxílio de indígenas, armadilhas e etc.”.⁶⁸² Com estas justificativas e, bem assim, pela repetida solicitação dos cientistas para obter as facilidades para contratar auxiliares e carregadores, julgo poder indicar que a participação dos carregadores e auxiliares de caça para estas expedições também era fundamental.

Diante do exposto, posso depreender que a exemplo do que ocorria na domesticação dos animais selvagens, a produção do conhecimento científico sobre a vida selvagem no universo colonial dependia diretamente do auxílio dos especialistas africanos. Contudo, a fundamental participação dos caçadores especializados foi completamente apagada. Primeiro, a descrição dos africanos como carregadores e auxiliares de caça homogeneizava todos os trabalhadores como envolvidos em funções não especializada, apagando o papel dos caçadores especializados que desempenhavam as funções de guias e rastejadores. Em consequência dessa homogeneização, não é possível perceber que sem a participação dos caçadores africanos especializados todo o esforço científico tenderia a malograr.

4.5. Turismo cinegético: *sportsmen*, guias e rastejadores

Um dos aspectos da atividade cinegética mais importantes para o colonialismo foi seu apelo turístico. Desde o século XVIII, vinha sendo produzido por naturalistas numerosos relatos sobre o continente e sua fauna. Uma mudança marcante se deu quando as descrições técnicas dos naturalistas foram substituídas por uma literatura entusiasmada que descrevia as caçadas como uma aventura imensurável, a exemplo da narrativa de William Cornwallis Harris, publicada em 1840. Harris descrevia a perseguição e

⁶⁸¹ Cópia da resposta do delegado de sanidade pecuária de Gaza ao diretor geral dos serviços veterinária de Moçambique. 26.06.1929. AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: C/9 Professor americano Coulter. colecção de animais.

⁶⁸² Cópia da resposta do delegado de sanidade pecuária do Tete ao diretor geral dos serviços veterinária de Moçambique. 25.07.1929. AHM, fundo: Governo Geral, cota: 186, maço: C/9 Professor americano Coulter. colecção de animais.

subjugação dos animais por meio de metáforas sexuais. Além disso, havia uma glamorização das privações e perigos vividos na selva decorrentes da solidão, escassez de conforto, perigo e liberdade. Esta literatura passou a atrair aventureiros abastados da Europa e, com o advento da ocupação colonial, o abate de animais selvagens se tornou o lazer favorito dos colonizadores. Em finais do século XIX, no Transvaal, a caça esportiva passou a ser qualificada como superior à caça comercial e de subsistência, tornando-se um símbolo de distinção entre os colonizadores recém-chegados, de um lado, e os bôeres e caçadores africanos que há muito viviam na região, do outro.⁶⁸³ Nos territórios de Manica e Sofala, nas vésperas da ocupação colonial, parte desta produção era constituída por fotografias, relatos de viagem, ilustrações, descrições sobre animais e paisagens, estudos sobre armas de fogo, técnicas de taxidermia, entre outros.⁶⁸⁴

É certo que o prazer pela caça entre os europeus não foi inventado em território africano. Havia na Europa um tipo de caça específico que diferia em muitos aspectos daquela protagonizada na África e não apenas por não existirem os mesmos tipos de animais, clima e geografia. A caça à raposa enquanto lazer para os grandes latifundiários da Grã-Bretanha, por exemplo, foi um baluarte contra os valores burgueses, durante todo o século XIX até depois da Primeira Guerra Mundial, especialmente a reforma agrária. Ironicamente, serviu ainda como atividade cultural e conspícua de assimilação dos ascendentes dessa mesma burguesia.

No Quênia, as origens étnicas dos caçadores determinavam sua posição social nos diferentes grupos de uma estrutura social relativamente estática – embora houvesse espaço para mobilidade dentro de cada grupo. Encorajados pela política de ocupação favorável aos abastados, colonos ricos tentavam reinventar as práticas aristocráticas de caça britânica nos planaltos quenianos. Pessoas de outros extratos sociais se juntaram aos colonos ricos. Entre estes posso indicar os profissionais liberais, os comerciantes bem como uma pequena classe de trabalhadores das fazendas, como capatazes, funcionário e artesãos. Embora de uma forma geral estes europeus subalternos diferissem dos dirigentes

⁶⁸³ CARRUTHER, 1995, p. 105-7. Durante o século XX, a literatura colonialista deste gênero teve grande publicidade. Até mesmo autoras como Karen Blixen e Jim Corbett – uma vez que as mulheres eram pouco representativas no universo da caça – publicaram livros sobre suas vidas na colônia, onde as caçadas eram temas recorrentes. Além destas duas autoras, dúzias de caçadores divulgavam suas histórias de caça por meio dos livros, entre quais Lord Delamere, o príncipe de Gales e Teodoro Roosevelt. STOREY, William K. Big cats and imperialism: lion and tiger hunting in Kenya and Northern India, 1898-1930. **Journal of World History**, vol. 2, nº 2 (1991), p. 148.

⁶⁸⁴ DIREITO, 2014, p. 142-3.

aristocratas, os europeus em conjunto se definiam como um grupo em oposição à vasta maioria dos não-europeus.⁶⁸⁵

Essa forma de lazer foi convertida em atividade turística internacional no Quênia, quando as expedições venatórias receberam o nome pelo qual ficaria conhecida mundialmente: safari. A palavra safari é oriunda do termo suaíli *kusafir* cujo significado é viajar e, decorrente deste termo, há outro vocábulo em suaíli, *msafiri*, que denota viajante. As viagens comerciais desenvolvidas há séculos por árabe-suaílis de Zanzibar em parceria com os kambas, yakos e outros povos do Quênia tinham por finalidade o transporte de mercadorias do interior para a costa e vice-versa. “Daí que não devemos nos surpreender ao saber que muitos elementos do safari de caça, em termos de organização, métodos e liderança, assim como vocabulário e práticas culturais estavam também enraizados nas ideias e crenças africanas”.⁶⁸⁶

A ideia de que o safari foi uma invenção dos primeiros exploradores e colonizadores é equivocada. Esse mito remonta ao período de transição no qual as caravanas comerciais chefiadas por africanos foram convertidas em caravanas de caça lideradas pelos oficiais coloniais, colonos e caçadores brancos que se estabeleceram no Quênia no início da era colonial. Dessa forma, não é demasiado afirmar que, no caso do Quênia, os caçadores brancos - *sportsmen* e profissionais – aprenderam as técnicas de vivência no mato, rastreamento e perseguição de animais com os caçadores kambas. Os três principais aspectos das antigas caravanas comerciais que se conservaram nos safaris de caça foram: a) o tamanho da comitiva; b) a conduta militar; c) as operações diárias de caça. Contudo, algumas modificações foram incorporadas após a ocupação colonial, entre os quais: a) a ostentação da riqueza em conjunção com massacre de grande número de animais; b) a criação tanto de rituais de hospitalidade quanto a profissionalização do caçador branco – homens ricos que eram contratados como guias nos safaris; c) o verniz naturalista, científico ou de respeitabilidade conservacionista.⁶⁸⁷

No caso do turismo cinegético, o luxo e a pompa determinava a posição social daqueles que podiam arcar com as despesas deste tipo de aventura. Um empreendimento desta

⁶⁸⁵ STOREY, 1991, p. 136-40. No caso do Quênia, além dos povos locais, muitos indianos foram contratados para trabalhar na construção das infra-estruturas de transporte e comunicação realizadas pelo império britânico.

⁶⁸⁶ STEINHART, 2006, p. 113. Tradução livre do autor de: “Thus it should not surprise us to learn that many elements of the hunting safari, in terms of organization, methods, and leadership, as well as vocabulary and cultural practices, were also rooted in African ideas and beliefs”.

⁶⁸⁷ STEINHART, 2006, p. 114-6.

envergadura chegava a contratar 120 serviçais para transportar um sem número de mercadorias: variados e luxuosos itens alimentícios como queijo, presunto e enlatados; bebidas como puro whisky escocês e champanhe francesa; roupa de cama, banho e vestuário diverso; objetos de toalete como velas e esponjas; material de acampamento como barracas, macas, mosquiteiros e material de primeiros socorros; armamentos, munições, câmeras fotográficas, livros e etc. Os carregadores destas expedições podiam transportar cerca de 30 quilos por caixa, além do próprio alimento, que na maioria das vezes era complementado com a carne de caça. Por uma expedição destas, uma empresa do Quênia podia cobrar 100 libras por caçador por mês, sem incluir alimentação, armas, munições ou qualquer tipo de equipamento pessoal.⁶⁸⁸ Isso sem contar os gastos com a viagem pelo mar do país de origem até o Quênia, assim como do litoral até o ponto que a comitiva só poderia seguir a pé. Por fim, vale ressaltar que não era qualquer rico que poderia dispor do tempo ocioso exigido neste tipo de expedição, que não durava menos de três meses. Para Steinhart, o safari de Roosevelt, em 1909, no Quênia, estabeleceu o marco oficial da era dos safaris de caça, uma vez que popularizou este tipo de aventura para muito além das fronteiras da então colônia britânica.⁶⁸⁹

O argumento de Steinhart parece se confirmar com a repercussão que a experiência de Roosevelt na África recebeu em Lisboa, pois a viagem do ex-presidente dos EUA foi publicitada um ano depois na revista *Ilustração Portuguesa* por meio da seguinte notícia:

Há pouco, as revistas estrangeiras publicavam as caçadas do ex-presidente dos Estados Unidos, Roosevelt, na África do Sul, as suas atentas esperas à caça, os resultados obtidos, as longas travessias por entre os matagais, espreitando o leão, como um caçador de Fenimor[e] Cooper.

A *Ilustração Portuguesa* insere também hoje algumas páginas originais das caçadas na África Portuguesa, cujos resultados são, por vezes, extraordinários.⁶⁹⁰

Em que pese o articulista parecer ter pouca noção sobre a região da África onde havia ocorrido o safari de Roosevelt, ou talvez tenha omitido propositalmente para seduzir seu leitor a visitar Moçambique, eis como são descritos “os resultados extraordinários na África portuguesa”:

⁶⁸⁸ STOREY, 1991, p. 155-7.

⁶⁸⁹ STEINHART, 2006, p. 115; 119.

⁶⁹⁰ Caçadas em África. *Ilustração Portugeza*, Nº 227, de 27 de junho de 1910.

No meio da floresta, os bandos de negros fazem de batedores, correm ligeiros como gamos por entre o alto capim, fazendo erguer a caça que os caçadores perseguem atentamente. Soam os tiros; os animais caem e logo sobre ele se precipitam como cães, os negros ávidos, que arrastam depois entre gritos as presas.⁶⁹¹

Note o leitor que mais uma analogia entre os naturais do continente e os animais, assemelhando-se à descrição que Viana Rodrigues fez em seu relato sobre a caçada aos elefantes. Voltando ao artigo da *Ilustração Portuguesa*, foram publicadas algumas fotos para ilustrá-lo, provavelmente produzidas na viagem de caça da irmã da Rainha de Portugal, a duquesa D'Aosta – ao território da Companhia de Moçambique –, noticiada em fevereiro do mesmo ano.⁶⁹² Sendo uma revista que se dedicava à publicação de fotografias dos abastados, editada na metrópole, cuja a assinatura trimestral custava 1\$200, é possível deduzir a qual público se destinava. Ou seja, o turismo venatório de alto luxo já estava sendo divulgado e apreciado também em Lisboa.

No sul de Moçambique, algumas pessoas obtinham tratamento diferenciado desde o início do século XX, a ponto de ser concedida licença de caça antes mesmo da autorização do governador do distrito. Tal fato sucedeu com o sr. L. Raustorne, capitão de cavalaria britânica “que a solicitou [licença de caça] ao comandante do Mapai a qual dada a qualidade do solicitante e a demora que trazia qualquer consulta a este governo a concedeu em meu nome”.⁶⁹³ Era também comum dispensar um pronto atendimento aos caçadores que vinha se divertir na região. Em 27 de maio de 1905, foi expedida uma correspondência do governo geral da colônia para o governo do distrito de Gaza informando que “H. Worthington, E. Worthington (his wife), W. Fielding (her brother), R. Atmore (guide), I Atmore (wagon), C. J. Fick, W. Stopforth e H. Acher (friends)” tinham licença para caçar naquele distrito. O despacho do governador de Gaza, manuscrito no mesmo documento e datado de 03 de junho de 1905, ordenava que fosse registrado e comunicado aos comandantes militares do distrito. Uma segunda anotação

⁶⁹¹ Caçadas em África. *Ilustração Portugeza*, Nº 227, de 27 de junho de 1910.

⁶⁹² As caçadas da S. A. R a Duquesa D'Aosta. *Ilustração Portugeza*, Nº 210, de 28 de fevereiro de 1910. Esta foto foi produzida pela Direção dos Serviços de Estatísticas e Propaganda da Companhia de Moçambique e visava atrair visitantes para caçar em seu território, ver: DIREITO, 2014, p. 145-6.

⁶⁹³ **Proposta de alteração ao regulamento de caça de Lourenço Marques feita pelo governador do distrito de Gaza. 02.09.1904.** AHM, DSAC, Secção A. Administração, cota: 80, maço: Regulamento de caça 1903-1906.

manuscrita atestava que a circular nº 28 havia sido enviada em 05 de junho de 1905 para os comandantes dos Muchopes, Bilene, Guijá, Uanetze e Mapai.⁶⁹⁴

Infelizmente, não localizei nenhuma informação sobre esses caçadores. Contudo, a descrição do grupo segundo a qual o caçador estava acompanhado da esposa, do cunhado e de três amigos, bem como assistido por um guia e um auxiliar – ambos com o mesmo sobrenome – me permite concluir que eram turistas abastados. Milionários estadunidenses e britânicos costumavam viajar com suas esposas e/ou amigos para expedições de caça no Quênia, dentre os quais Percy Madeira e sua esposa, o casal Stewart e ‘Billy’ White e A. Barton Heyburn com amigos.⁶⁹⁵ Algum tempo depois, a presteza no atendimento aos *sportsmen* continuava eficaz no sul de Moçambique. O presidente do conselho de turismo em Lourenço Marques solicitou ao governado do distrito de Gaza que atendesse aos pedidos “feitos por transvalianos para caçar no território” de Gaza. Rogava ainda “que, com a possível brevidade”, fossem “deferidos esses pedidos que” constituíam “um dos maiores atrativos para os estrangeiros que durante a season de turismo” iam residir na Província.⁶⁹⁶

Vale explicitar que o Conselho de Turismo era uma instituição composta por portugueses e estrangeiros que desempenhava “funções análogas às Associações Cívicas dos territórios britânicos”. A instituição tinha sob sua direção “todas as praias da cidade, as margens dos rios, as ilhas de Inhaca e Xefina, e as faixas de terreno que orla[va]m a baía” especialmente aquelas que pudessem “oferecer atrações aos visitantes”. O orçamento do Conselho de Turismo possuía uma “dotação anual de 22 contos [de réis] para suas despesas ordinárias e outra de 15 contos para pagamento de juros e amortização de um empréstimo de 150 contos que se está dispendendo em melhoramentos das praias”.⁶⁹⁷ Veja o leitor a atenção dispensada ao turismo recebida pelo governo de Moçambique na época.

Para atrair estes endinheirados que gostavam de caçar no distrito de Lourenço Marques, eram também publicados artigos informativos sobre a fauna local em alguns jornais, notadamente aqueles órgãos de imprensa destinado aos comerciantes e industriais como

⁶⁹⁴ **Correspondência do governador geral para o governador de Gaza. 27.05.1905.** AHM, fundo: Governo do Distrito de Gaza, cota: 550, maço: correspondência ordinária expedida 1905-1905.

⁶⁹⁵ STEINHART, 2006, p. 115-6.

⁶⁹⁶ **Correspondência do presidente do Conselho de Turismo ao governador do distrito de Gaza. 13.05.1920.** AHM, fundo: DSAC, cota: 80, maço: Caça 1919 a 1923.

⁶⁹⁷ Turismo. **Anuário de Lourenço Marques.** Lourenço Marques: A. W. Bayle & Co, 1920, p. 70.

o *Lourenço Marques Guardian*.⁶⁹⁸ Desse periódico chegou a ser traduzido um artigo, publicado em separata, pela Imprensa Nacional de Lourenço Marques. O texto versava sobre a região de Maputo e afirmava que os “fatos seguintes, sucintamente narrados, deviam interessar àqueles que visitam [o distrito de] Lourenço Marques”:

Ao caçador e ao naturalista o Maputo fornece um bom campo de estudos e, onde possível, de exploração. Munido de câmera fotográfica e de espingarda, o caçador arrojado tem aqui oportunidades soberbas, as equivalentes, das quais não encontrará com facilidade, se mesmo as encontrar, em qualquer outra parte. Vagueia aqui a maior manada de elefantes existentes ao sul do Zambeze (...); sucede algumas vezes aproximarem-se os elefantes até a algumas milhas de distância da Inhaca e também da Bela Vista, sede da circunscrição. Crê-se que a manada conta entre 300 e 600 animais e este número aumenta rapidamente, pois os elefantes são muito temidos pelos indígenas que não ousam dar-lhes caça.⁶⁹⁹

O artigo também fazia referências à caça ao elefante na Colônia do Cabo, salientando que a região do Maputo oferecia melhores condições que naquela região, um claro argumento para atrair possíveis caçadores que pensassem em destinar-se a região de turismo concorrente. Contudo, não há nenhuma informação sobre por que “os indígenas não ousa[va]m dar-lhes caça”. Eu arriscaria afirmar

que era devido à proximidade da administração colonial e, conseqüentemente, ao rigor da fiscalização para restringir a ação dos *maphisa* na caça ao elefante. Curiosamente, com

Figura 5: Anúncio da casa A. M. Jorge Sucessores



Fonte: *Os Simples*, 29 de setembro de 1911.

⁶⁹⁸ O *Lourenço Marques Guardian* foi um bi-semanário bilíngue – inglês e português – publicado em Lourenço Marques entre 1905 e 1951, criado pelo jornalista britânico Arhur William Bayly. Cabe ressaltar que a língua inglesa era usada para fazer a publicidade das principais casas comerciais bem como editar álbuns turísticos para o Transvaal. Sobre isso ver ROCHA, Ilidio. *A imprensa de Moçambique – História e catálogo (1854-1975)*. Lisboa: Livros do Brasil, 2000, p. 76-7.

⁶⁹⁹ *Província de Moçambique – Relatório e Informações - anexo ao “Boletim Oficial”*. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1911, p. 121.

exceção dos jornais de negócios, a caça era pouco abordada em outros semanários e diários de Lourenço Marques, embora houvesse anúncios publicitários de equipamentos para caça em vários jornais. Isso porque em Lourenço Marques, vendiam-se “munições para todos os calibres de espingardas Eley e Kynoch, a preços razoáveis”.⁷⁰⁰ No fim da década de 1920, ainda era possível comprar “armas e munições de calibres usuais e quase toda a indumentária para expedições venatórias”.⁷⁰¹

Figura 6: Anúncio da Casa Tobler & Co.



Fonte: *Lourenço Marques Guardian*, 27 de abril de 1914..

No jornal *Os Simples*, A. M. Jorge Sucessores divulgava armas e cartuchos à prova d'água juntamente câmeras fotográficas (**Figura 3**).⁷⁰² No *Lourenço Marques Guardian*, a Casa Tobler & Co. oferecia jaquetas esportivas, camisas e calças caqui escuro de gabardine para que todos os *sportsmen* estivessem bem equipados para a temporada de caça (**Figura 4**).⁷⁰³ N' *O Brado Africano*, a Casa Sport aparecia como o anunciante mais assíduo, uma vez que

durante os dois primeiros anos de sua publicação, fez divulgação comercial em todos os exemplares oferecendo “armas, munições, artigos fotográficos e de sport”.⁷⁰⁴

A propaganda associada de armas, munição e câmeras fotográficas veiculadas pelas casas especializadas na venda de artigos esportivos não era sem propósito. Os artefatos modernos, como as câmeras fotográficas, eram cobiçados pelos abastados *sportsmen* para

⁷⁰⁰ Caça e Desportos. *Anuário de Lourenço Marques*. Lourenço Marques: A. W. Bayle & Co, 1920, p. 86.

⁷⁰¹ **Algumas notas sobre caça, no distrito de Lourenço Marques.** s/d. AHM, fundo: DSAC, cota: 82, maço: Administração, Armas, Caça, Munições e Explosivos. O documento deve ter sido produzido entre 1928 e 1934, período no qual a caixa encontra-se datada e cuja maioria dos documentos remetem.

⁷⁰² Anuncio A. M Jorge Sucessores. *Os Simples*, 29 de setembro de 1911.

⁷⁰³ Anuncio da Casa Tobler. *Lourenço Marques Guardian*, 27 de abril de 1914.

⁷⁰⁴ Anuncio da Casa Sport. *O Brado Africano*, 24 de setembro de 1921.

registrar seus feitos desde o início do safari de caça. Em um primeiro momento, costumava-se posar para a fotografia depois de ter abatido o animal para registrar o momento de triunfo do caçador perante sua conquista. Depois passou-se a fotografar o animal antes de ser alvejado no gesto de capturar a vida selvagem para exibir na posteridade. Nestes casos, só depois de realizada a fotografia, atirava-se na presa. Dessa forma, o caçador disparava dois tiros, um com a câmera e outro com a arma. Por fim, as armas começaram a gradativamente serem substituídas pelas câmeras, ao passo que a sensibilidade de proteção à vida selvagem se disseminava e se consolidava.⁷⁰⁵ Por isso, não é de estranhar que os abastados turistas cinegéticos desejassem comprar sua câmera fotográfica para assegurar os dois troféus em suas caçadas: a fotografia e os despojos do animal abatido.

Os anuários também davam muitas notícias sobre a fauna da região. No *Anuário de Moçambique*, as seções dedicadas à descrição dos distritos de Lourenço Marques, Gaza e Inhambane possuíam, na parte dedicada à Geografia, um tópico dedicado à fauna. O tópico dedicado a Lourenço Marques e Gaza descrevia o tipo das espécies animais por circunscrições, enfatizando que no Maputo abundavam os elefantes, “principalmente nas matas de Ligante e Liquate, onde se calcula[va] existirem cerca de 500”.⁷⁰⁶ Para o distrito de Inhambane, salientava-se que na circunscrição de Panda, onde a fauna era variadíssima, se podia encontrar as seguintes espécies: “Elefantes, zebras, elands, bois de mato (*wild beast*), *sable antelope*, *whater buck*, *bush buch*, *red buch*, impala e uma grande variedade de pequenos antílopes”.⁷⁰⁷ Vale salientar que essa terminologia, adotada nos territórios anglófonos, foi muito influenciada pela definição dos bôeres, a partir do holandês e que as grafias do nome dos animais que está em português são homógrafas às de língua inglesa. No *Anuário de Lourenço Marques*, impresso publicado pelos mesmos proprietários do *Lourenço Marques Guardian*, também havia divulgação da fauna do distrito:

A caça encontra-se a pequena distância da cidade, contudo, o caçador que se contente com caça pequena, de pelo ou pena, encontra, a duas horas [da cidade] de Lourenço Marques, pelo caminho de ferro, uma grande variedade. No rio Maputo (...)

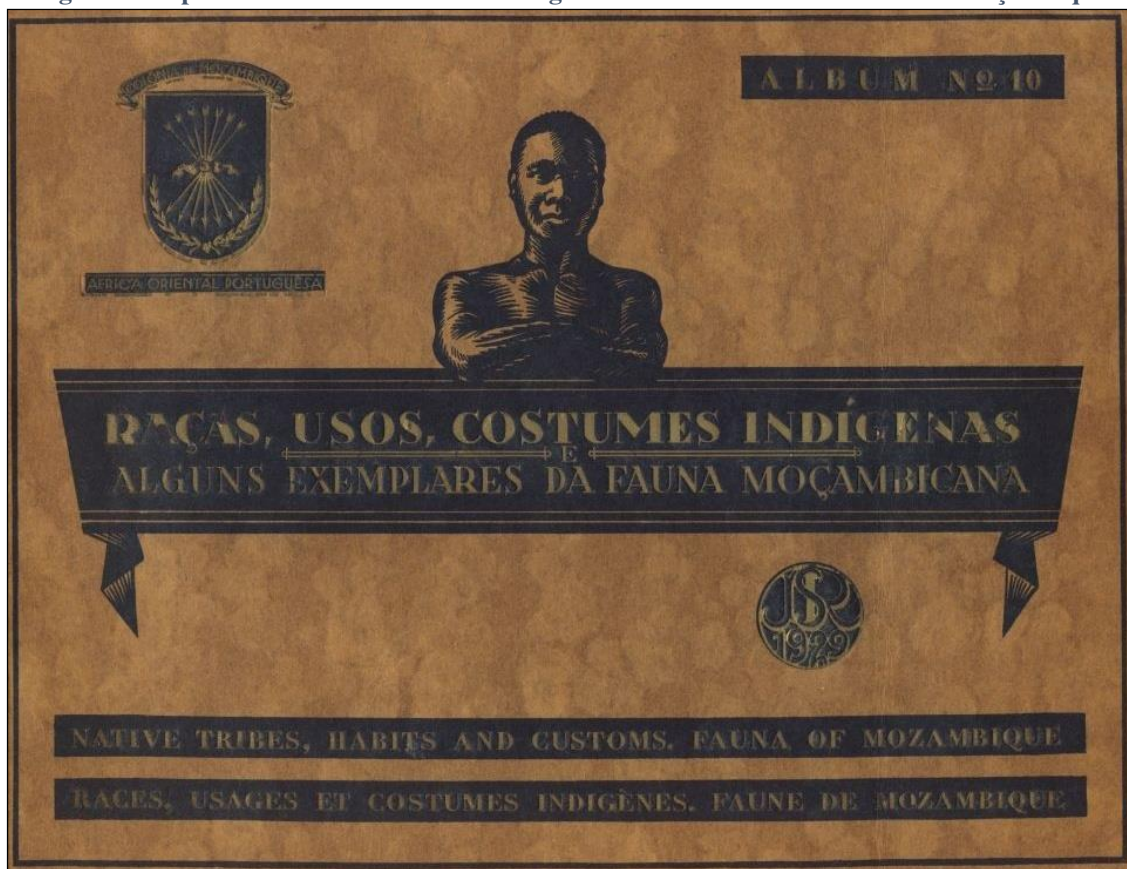
⁷⁰⁵ STEINHART, 2006, p. 138-140.

⁷⁰⁶ SOUZA RIBEIRO. *Anuário de Moçambique*. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1917, p. 213. Grifos no original

⁷⁰⁷ SOUZA RIBEIRO. *Anuário de Moçambique*. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1917, p. 389.

abundam os crocodilos, que se podem matar a tiro de bordo dum bote, sem grande dificuldade; também ali há hipopótamos.⁷⁰⁸

Figura 7: Capa do Volume X dos Álbuns fotográficos e descritivos da Colonia de Moçambique



Fonte: SANTOS, vol. X, 1929, capa.

Os álbuns fotográficos e descritivos da Colonia de Moçambique, de José dos Santos Rufino, constituem outra fonte muito interessante sobre a divulgação da fauna de Moçambique. Os álbuns de Rufino dos Santos foram objeto de análise em dois estudos realizados por Cristina Nogueira da Silva sobre a definição jurídica relativa à cidadania das populações de Moçambique.⁷⁰⁹ Segundo Silva, os álbuns são “um conjunto de fotografias organizadas em 10 álbuns” publicados em 1929, em Lourenço Marques, sendo que os três primeiros foram dedicados à cidade de Lourenço Marques, enquanto “o quarto ao respectivo distrito. Depois, os outros, aos restantes distritos e respectivas capitais:V

⁷⁰⁸ Caça e Desportos. *Anuário de Lourenço Marques*. Lourenço Marques: A. W. Bayle & Co, 1920, p. 86.

⁷⁰⁹ SILVA, Cristina N. Fotografando o mundo colonial africano – Moçambique, 1929. *Varia História*, vol. 25, nº 41 (2009), p.107-128; SILVA, Cristina N. O registro da diferença: fotografia e classificação jurídica das populações coloniais. In: VICENTE, Felipa Lowndes (org). *O império da visão: fotografia no contexto colonial português (1860-1960)*. Lisboa: Edições 70, 2014, p. 67-84.

(Gaza e Inhambane), VI (Quelimane), VII (Moçambique), VIII (Téte e Cabo Delgado (Niassa), IX (Manica e Sofala)”, juntamente com o Volume X, cujo o título era “Raças, usos e costumes indígenas e alguns exemplares da fauna moçambicana”.⁷¹⁰

Silva explica também que os albuns estavam divididos de forma e apresentar a colônia em três espaços: a) o espaço da cidade, onde estavam representados os habitantes europeus, era o lugar da civilização, do colonizador; b) os espaços das zonas agrícolas e industriais mais afastadas das cidades, onde era representados paisagens nas quais a natureza e as pessoas nativas estavam sendo disciplinadas, era o espaço do processo civilizacional, o colonizado já pacificado; c) os espaços daqueles que viviam sob os auspícios de seus costumes ancestrais “no mato”, onde era representado o degrau inicial do processo de civilização, o colonizado a quem dever-se-ia civilizar. Foi a este último tipo de espaço que se consagrou o volume X, embora vislumbres deste tipo de situação fossem anunciadas nos volumes anteriores.⁷¹¹

Por isso abro aqui o album número X da coleção de Rufino dos Santos, o tomo que mais importa para minha análise, haja vista o próprio título consagrar em um único e mesmo volume as “raças, usos e costumes indígenas e alguns exemplares da fauna”, como estampado na capa (**Figura 7**). O leitor certamente já percebeu que se trata de mais uma associação entre as pessoas e os animais em Moçambique. Essa equivalência não se restringia apenas ao título do volume. No texto de apresentação, afirmava-se que o “indigena do interior” era “bronco, misto de homem e de animal, vivendo nas selvas, - verdadeiro ‘rei dos animais’ – entre as feras que de longe rugem ou que, de perto, lhe espreitam a palhota tosca, não tem assomos de intelecto, vivendo sob costumes de quase homem primitivo”.⁷¹² A isso voltarei depois de analisar as fotografias.

⁷¹⁰ SILVA, 2009, p.112.

⁷¹¹ SILVA, 2009, p.116-23.

⁷¹² SANTOS, José R. *Álbuns fotográficos e descritivos da colônia de Moçambique – Vol. 10: Raças, usos e costumes indígenas e alguns exemplares da fauna moçambicana*. Hamburg: Broschek & Co. 1929, p. IV.

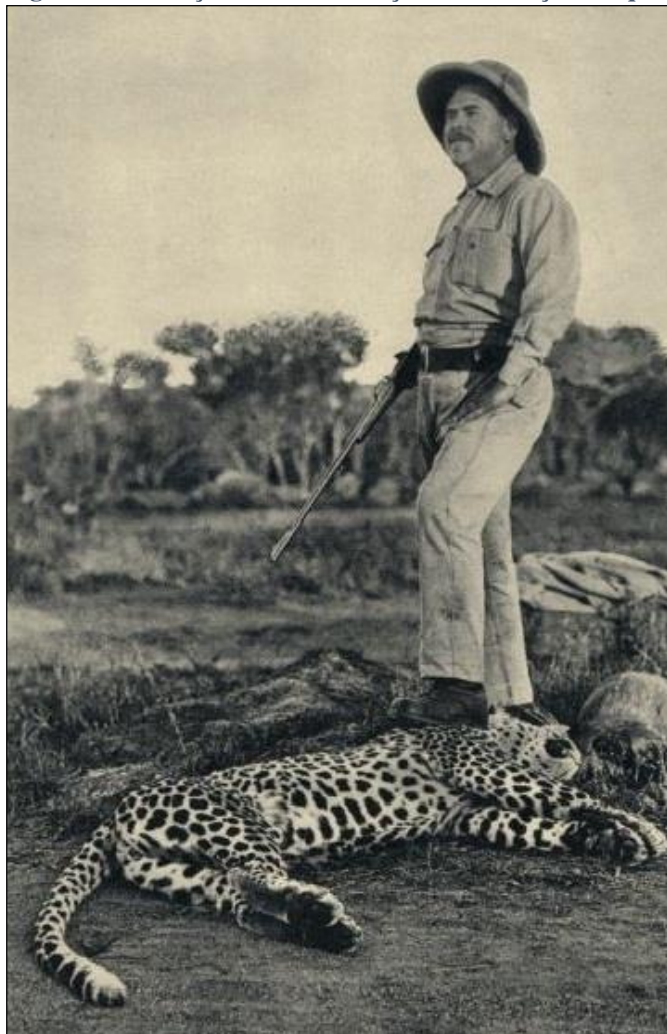
Figura 8: Grupo de caçadores de Lourenço Marques



Fonte: SANTOS, vol. X, 1929, p. 104. A legenda original informa ser um “Grupo de caçadores de Lourenço Marques, com o produto de uma pequena caçada”.

Na fotografia representando um grupo de caçadores de Lourenço Marques (**Figura 8**), é possível perceber que naquela caçada havia uma divisão de classe e raça. Em que pese não haver maiores informações sobre esses caçadores, o caçador na posição mais à direita está trajado com roupas bem diferentes daquelas oferecidas pela Casa Tobler & Co, enquanto o caçador ao centro da foto, com colete, parece ser o mais abastado do grupo. Ressalto que a posição ao centro e à direita são indicativas de quem é o personagem central da fotografia. Não me arrisco a afirmar que fosse mestiço o caçador da direita, em que pese na fotografia a tonalidade da pele está mais escura que a dos demais caçadores, o que também poderia significar uma posição social inferior dentro da sociedade colonial.

Figura 9: Um caçador em Lourenço de Lourenço Marques



Fonte: Santos, vol. X, 1929, p. 109. Legenda original: “Um bonito leopardo do Distrito de Lourenço Marques”.

Contudo, sua expressão facial não explicita emoções de satisfação como os demais integrantes do grupo. Tal estado de humor pode indicar que para este caçador, esta não foi uma atividade de lazer. Posso também supor que haviam *maphisa* como auxiliares, embora eles não tenham posado na imagem. A ausência de qualquer africano nesta foto é um indício claro da secundarização do papel destes agentes sociais, uma vez que não havia caçada sem auxiliares africanos. O volume de animais abatidos e

amontuados sob os pés dos caçadores é outro aspecto interessante e pode indicar a capacidade de abate destas expedições. Se na legenda original qualifica-se aquela como uma pequena caçada – fiquemos a imaginar o que seria uma grande caçada.

Barbara Direito localizou algumas fotos semelhantes em sua análise sobre a Companhia de Moçambique, onde os europeus pousavam para as fotografias, tendo suas presas abatidas sob os pés.⁷¹³ Este tipo de encenação representava o domínio do colonizador sobre a natureza, mormente se a presa fosse um grande felino, como podemos observar na fotografia de um caçador e um leopardo em Lourenço Marques (**Figura 9**). Aqui, a exemplo da fotografia acima, não havia auxiliares africanos posando para foto. As caçadas eram bem diversas da representação dessas imagens (**Figuras 8 e 9**), pois sem

⁷¹³ DIREITO, 2014, p. 150.

um certo número de auxiliares – batedores, guias, carregadores, caçadores e rastejadores – poucos ou quase nenhum branco se aventurava em uma perseguição.⁷¹⁴ Este aspecto será pormenorizado à frente.

Figura 10: Transporte de um leopardo na Zambézia



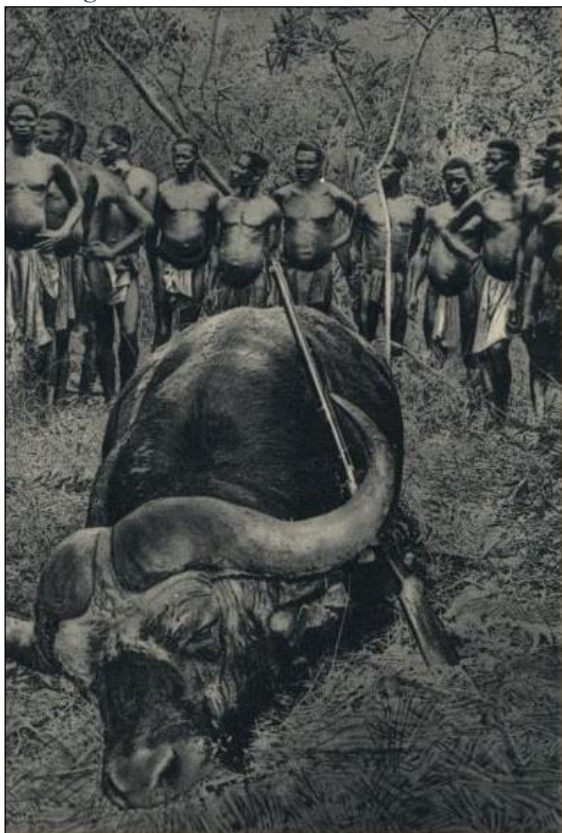
Fonte: Santos, vol. X, 1929, p. 95. Legenda original: “Dois bonitos exemplares de leopardos da Zambézia”. Há duas fotografias na mesma página.

Não foi apenas por meio da ausência nas fotografias que o papel dos africanos nas caçadas foi secundado. Na representação onde um felino é carregados por auxiliares africanos e do búfalo abatido na Zambézia (**Figura 10 e 11**), o protagonismo do caçador europeu está representado pela espingarda – símbolo da superioridade tecnológica ocidental – apoiada no animal abatido, enquanto os zambezianos desempenhavam uma função secundária, carregar o troféu da caça ou posar como figurantes em volta do búfalo morto. Aqui o discurso da ausência se inverte, pois mesmo sem figurar na imagem, o europeu é imaginado como protagonista, enquanto os africanos, mesmo retratados, têm seu protagonismo diminuído a funções subalternas.

⁷¹⁴ DIREITO, 2014, p. 151-2.

O protagonismo dos caçadores europeus está patente também em outras duas imagens que retratam caçadas em duas regiões da colônia. Em Manica e Sofala (**Figura 12**), os

Figura 11: Búfalo abatido na Zambézia



Fonte: Santos, vol. X, 1929, p. 103. Legenda original: “Um pequeno rinoceronte domesticado e um velho búfalo (Bos caffer) caçado no Marral”. Há duas fotografias na mesma página.

africanos estão de tronco nu, ao fundo e portando despojos de caça, organização semelhante a fotografia na Zambézia (**Figura 13**). Apenas dois deles estão próximos dos caçadores europeus, e ainda assim posicionado atrás, sendo que destes apenas um portava uma espingarda. Desta forma, o lugar ocupado pelos africanos nas duas imagens indica o desejo de representar a condição subalterna dos auxiliares. Os europeus, por sua vez, estão em primeiro plano, vestidos, portando armas de fogo e em pequeno número (**Figura 12 e 13**). Senhores do grande volume dos despojos que atesta o abate de, pelo menos, dois grandes elefantes e inúmeros outros búfalos e antílopes (**Figura 12**), ou ainda sentados no búfalo morto (**Figura 13**):

em ambos casos há a indicação de que a “caça grossa” estava restrita aos caçadores que podiam adquirir uma licença de caça. Esse tipo de organização da cena foi apontado por Bárbara Direito como uma estratégia para atestar o protagonismo dos caçadores europeus em detrimento dos africanos.⁷¹⁵

⁷¹⁵ DIREITO, 2014, p. 150-2.

Figura 12: Caçada em Manica e Sofala



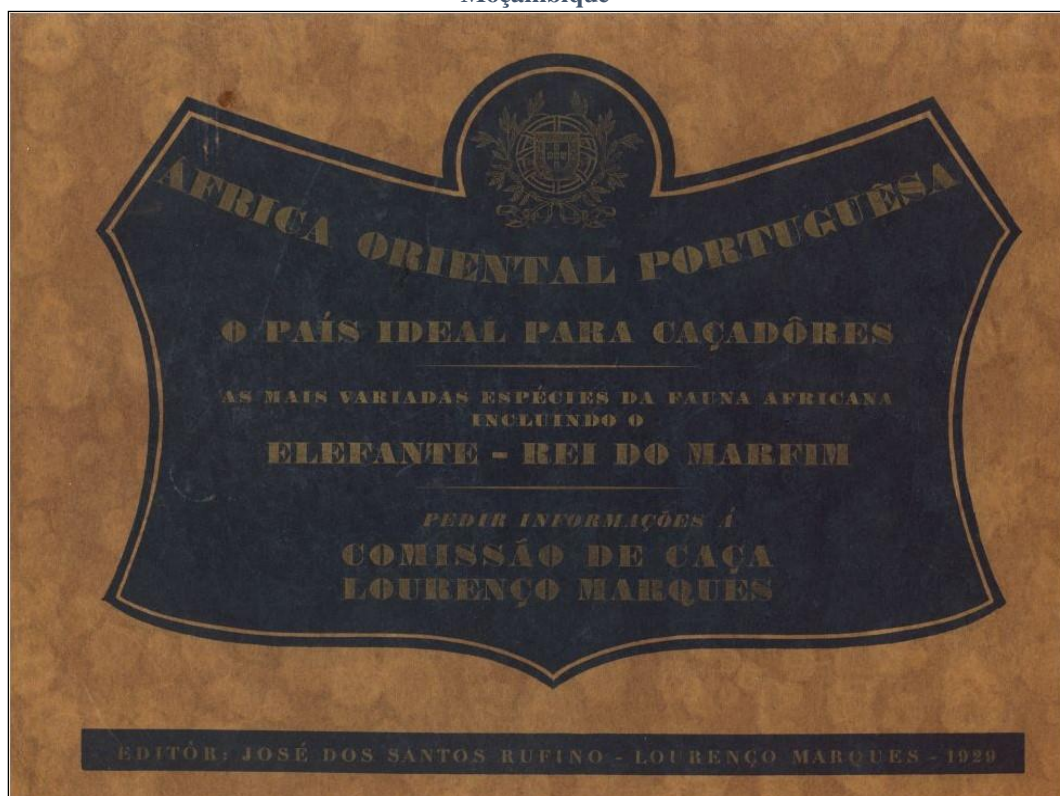
Fonte: SANTOS, vol. X, 1929, p. 93. Legenda original: “Resultados de uma caçada nos Territórios de Manica e Sofala”.

Figura 13: Búfalo morto na Zambézia



Fonte: SANTOS, vol. X, 1929, p. 110. Legenda original: “Dois belos exemplares de búfalos (Bos caffer) da Zambézia”. Há duas fotografias na mesma página.

Figura 14: Contra-capa do volume X, dos Álbuns fotográficos e descritivos da Colônia de Moçambique



Fonte: SANTOS, vol. X, 1929, contra-capas.

Para fechar esse álbum de fotografias, resta ainda esclarecer qual o objetivo de Rufino dos Santos ao elaborar seus álbuns. Em seu primeiro estudo, Cristina Nogueira da Silva sugere que o trabalho objetivava, por causa da sua edição trilingue, propagar os feitos portugueses perante as outras metrópoles coloniais: sua capacidade de ocupar o território e disciplinar as gentes no ultramar. Esta propaganda colonial estaria assentada na ideologia, em voga na época, da missão civilizadora que visava disfarçar a pura e simples extorsão econômica.⁷¹⁶ No segundo estudo, Silva admitiu a possibilidade de incluir mais um objetivo para os álbuns, o de que Rufino dos Santos pretendia apenas ganhar dinheiro vendendo exemplares de sua obra para os turistas do Transvaal.⁷¹⁷

Foi Antonio Botelho de Melo – um apreciador do trabalho de Rufino que na sua infância foi residente de Lourenço Marques – que informou que os álbuns haviam sido um fracasso de vendas, pois ele havia comprado o seu primeiro exemplar muito barato em uma loja de quinquilharias que “tinha num canto da loja montanhas dos álbuns contra a parede”.

⁷¹⁶ SILVA, 2009, p.115.

⁷¹⁷ SILVA, 2014, p.69. A autora considerou as ponderações de um antigo morador de Lourenço Marques que havia lido a primeira análise de Silva publicada na *Vária História*.

Melo explica que os albuns visavam arrecadar dinheiro com publicidade e serem vendidos aos turistas que vinham do Transvaal para se divertirem em Lourenço Marques – prática que remontava ao final do século XIX quando foi inaugurado os caminhos de ferro Pretória-Lourenço Marques.⁷¹⁸ Embora não possa precisar se foi ou não um fracasso, um aspecto da versão de Antonio Botelho de Melo está coerente com um aspecto do volume X dos albuns de Rufino dos Santos: a contra-capla (**Figura 14**), onde está explicita a propaganda ao turismo cinegético. Além disso, o fato de ser publicado na capital da colônia e indicar a Comissão de Caça de Lourenço Marques como principal instituição de informações dá conta da dinâmica turística do sul de Moçambique, a despeito das fotografias registrarem momentos da atividade cinegética em todas as regiões da colônia.

Nas representações textuais e fotográficas expostas nesse album é possível depreender três aspectos fundamentais para a propaganda do turismo cinegético no sul de Moçambique: a) a transformação dos africanos em selvagens para, a exemplo dos animais caçados, figurarem simbolicamente como objeto do domínio dos europeus sobre o continente africano; b) o enaltecimento do protagonismo do caçador europeu concomitante à depreciação do papel dos africanos nos empreendimentos cinegéticos; c) a descrição dos auxiliares como um grupo indeferenciado de trabalhadores sem especialização. Em um estudo anterior demonstrei que entre meados do século XIX e início do XX houve uma mudança nas representações dos africanos no discurso de viajantes e colonizadores portugueses. Essa mudança estava intimamente relacionada com a penetração e ocupação colonial e visava justificar a ação colonizadora de Portugal. Informadas por teorias raciais e estruturada em uma hierarquização biológica das raças humanas, essas representações passaram a associar os africanos aos animais selvagens.⁷¹⁹ Como demonstrei acima, essa associação consolidou-se na propaganda ao turismo cinegético, pelo menos neste album de Rufino dos Santos.

Além dos artigos em jornais de negócio, dos anúncios comerciais, anuários e da publicação de albuns como o de Rufino dos Santos, havia impressos oficiais elaborados para serem enviados às exposições internacionais coloniais. Contudo, diferente do décimo álbum de Rufino dos Santos, a essencialidade do papel dos auxiliares africanos para a caça salta do texto. Em um desses panfletos, o autor versava sobre “os indígenas da

⁷¹⁸ Sobre a iconografia do tempo colonial. **Ma-Schamba**, 19 de fevereiro de 2010. Disponível em: <<http://ma-schamba.com/666757.html>>, acessado em 10 de janeiro de 2015.

⁷¹⁹ DIAS COELHO, Marcos. O mundo natural: visões sobre uma “nova tradição” portuguesa no colonialismo na África. **Estudos Afro-Asiáticos**, Nº 1/2/3 (2009), p. 159-171.

colônia de Moçambique”. Classificava “as raças”, “as tribos” e suas subdivisões e bem assim explicava que entre as indústrias destes povos havia a caça:

Verdadeiramente caçadores, os *landins*, e entre estes ainda os melhores são os que residem nas circunscrições do Guijá e Panda (Gaza e Inhambane).

(...)

Por caçadores entendem-se os indígenas que se dedicam à caça grossa, armados de espingarda. Caçar com cães, arcos e flechas os pequenos antílopes, coelhos, ratos e outros roedores, é uso generalizado a todos os indígenas da Colônia.⁷²⁰

Outro livro com estas características, especialmente elaborado para discorrer sobre a caça em Moçambique, propagandeava a riqueza cinegética desta colônia, afirmando que a África, ainda que despovoada de sua fauna, “era o paraíso da caça”. Enquanto Moçambique figurava como o paraíso do paraíso.⁷²¹ Lembro ao leitor que o autor deste livro é o mesmo Jacinto Martinho que incentivava a domesticação de búfalos, elands e elefantes. A publicação fazia também uma síntese sobre todos os assuntos relacionados à fauna moçambicana e bem assim apresentava mapas distritais com os respectivos animais disponíveis para caçar. Sobre o sul da colônia, foram elaborados dois mapas distritais: Inhambane e Lourenço Marques (**Figuras 15 e 16**). Outra imagem, muito interessante, apresentava uma “Carta das espécies de caça grossa” (**Figura 17**), onde figurava muitos exemplares da fauna moçambicana. Nas três figuras, é possível deduzir que tratava-se de informações para atrair turistas.

Além destas informações, havia muitas instruções para aqueles que desejassem ir caçar em Moçambique. Contudo, uma informação se afigurava repetitiva:

Se por toda a Colônia de Moçambique a caça é abundante, regiões há, todavia, onde ela se adensa mais que outras, e não só por esse motivo, mas também porque as facilidades de transporte sejam maiores, a água potável mais fácil de encontrar, e *haja maiores possibilidades de conseguir bons guias e rastejadores*, elas são mais procuradas por caçadores.⁷²²

⁷²⁰ CABRAL, A. A. Pereira. **Colônia de Moçambique: Indígenas da colônia de Moçambique**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1934, p. 11. Há indícios de que esta obra foi elaborada para a Exposição Colonial Nacional do Porto, em 1934. Outras obras com o mesmo título “Colônia de Moçambique” trazem no subtítulo “o açúcar”, “o chá”, “a caça” e etc, todas com a mesma data de 1934. Lembro o leitor que *landin* era um termo empregado para designar os clãs tsongas, principalmente aqueles que tiveram contato com os angones de Gaza.

⁷²¹ MARTINHO, Jacinto Pereira. **Colônia de Moçambique: a caça**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1934, p. 03-6.

⁷²² MARTINHO, 1934, p. 15. Grifo meu.

Informava-se que na região do Zambeze, era possível “arranjar-se bons guias e ótimos rastejadores, que falem o português, e os indígenas indispensáveis para outros serviços. Além disso, afiançava-se que “nas restantes zonas também não é difícil conseguir-se bons pretos por intermédio das autoridades administrativas”. Em Inhambane, “a melhor época de caça neste distrito” era “durante o mês de agosto” e, costumava ser “sempre fácil conseguirem-se, nas diferentes regiões de caça livre, bons guias e rastejadores indígenas”.⁷²³ Sobre a atividade de caça propriamente dita, o livreto ensinava que era melhor acampar perto de uma povoação local. Isto porque “mais facilidade terá, assim, o caçador de conseguir os guias da região que lhe hão-de indicar os pontos mais preferidos pela caça e os indígenas que hão-de transportar a água, o material de campanha, etc”.⁷²⁴

Muito perigoso seria para o caçador, amador, pensar em sair do acampamento sem tais auxiliares. O panfleto adverte que o grupo de caçadores, juntamente com os auxiliares é claro, deveria buscar não fazer barulho e seguir para um local onde pudesse encontrar “um rasto recente de animal ou manada”. E que para tal tarefa “um bom rasteador sabe[ria] indicar com rigor se um rasto é recente ou de algumas horas, das vésperas ou mais antigo, se o animal corria ou marchava devagar, etc”.

Martinho garantia que só caçadores experientes poderiam decifrar tais vestígios e havia casos “em que, sem auxílio de bons rastejadores, é praticamente impossível seguir-se um rasto”, principalmente dos animais mais cobiçados.⁷²⁵ E concluía:

A companhia de pretos é sempre indispensável na caça. Pelo menos um guia, um bom rasteador e um preto para transportar o cantil da água, são necessários; mas, por via de regra, levam-se mais, quer para transportarem as espingardas de reserva e as munições, ou o almoço, se a caçada é por todo o dia, quer para cortarem a carne e transportá-la para o acampamento, assim como os troféus que se desejem guardar.⁷²⁶

Um aspecto muito representativo do avanço institucional do turismo cinegético e da essencialidade do trabalho dos caçadores especialistas africanos para o desenvolvimento deste tipo de turismo está consubstanciado no artigo 106º do Regulamento de Caça da Província de 1932 que delegava à Comissão de Caça da província uma nova responsabilidade de seguinte forma:

⁷²³ MARTINHO, 1934, p. 20-2.

⁷²⁴ MARTINHO, 1934, p. 24.

⁷²⁵ MARTINHO, 1934, p. 27.

⁷²⁶ MARTINHO, 1934, p. 27.

Compete à Comissão de Caça estudar a forma de atrair e melhor aproveitar o movimento de turistas, com o fim de caçar na colônia, podendo, para isso, propor a criação de um organismo especial, criar um corpo de guias indígenas, ou quaisquer outras medidas que julgar convenientes.⁷²⁷

Sendo o turismo cinegético uma atividade de prestígio colonial, como podia o colonizador depender desta maneira dos auxiliares de caça sem sentir seu prestígio arranhado? O leitor já deve ter percebido que aqui também o discurso tentava subalternizar simbolicamente – associação aos animais – os africanos. Tal estratégia depreciativa foi bem executada por Henrique Galvão em sua análise sobre a caça no império.⁷²⁸

Para Galvão, o aspecto mais importante da atividade cinegética consistia na tradução dos rastros. Ou seja, decifrar os vestígios deixados pelos animais onde estavam indicados as informações a seu respeito, desde a direção para onde se deslocavam, a velocidade, a quantidade, o tamanho médio de cada animal, ou dos animais em caso de estarem em grupo e etc. Tais rastros poderiam ser excrementos, arbustos ou árvores marcadas e quebradas, pegadas, sangue e etc. Galvão classificava os rastros em dois tipos: a) de reconhecimento, eram de fácil leitura e indicavam a presença de certos animais e; b) de perseguição, eram muito mais difíceis de ler e permitiam perseguir uma determinada presa que se pretendia abater. Acima de tudo, para decifrar os rastros era necessário ter conhecimento. Pois os rastros “só vêm a ler-se com bons resultados práticos e utilidade, à custa de grande experiência, servida por qualidades inatas de observação”. Podia-se mesmo “descrever-se, explicar-se, ilustrar-se, com todos os recursos do desenho, da fotografia e da literatura – mas só no terreno próprio [os rastros] confia e transmite os seus segredos”.⁷²⁹

⁷²⁷ Diploma legislativo nº 343 de 23 de abril de 1932. **Boletim Oficial de Moçambique**, Série I, Nº 17 de 23 de abril de 1932.

⁷²⁸ Trata-se da volumosa obra de Henrique Galvão denominada *A Caça no Império Português*. Editada em dois tomos de seiscentas páginas cada, cheias de ilustrações, que foi publicada em 1945. O objetivo da obra, me parece, consiste em ser um manual de caça e bem assim uma peça de promoção turística para todos os aficionados pelo esporte cinegético. Demonstra de forma ilustrada algumas modalidades de caça esportiva desde a Grécia Clássica até o período colonial em África. Apenas vinte e cinco por cento da obra são dedicados às colônias portuguesas, incluindo as asiáticas. GALVÃO, Henrique; MONTES; Antonio; FREITAS, Cruz. **A caça no império português**. Porto: Editorial “Primeiro de Janeiro”, 1945.

⁷²⁹ GALVÃO; MONTES; FREITAS, 1945, p. 405-6

[illegible]

238

Territórios de Manica e Sofala

Muzote

Puntene

Monica

Magoedus

Jacoedus

Coguro

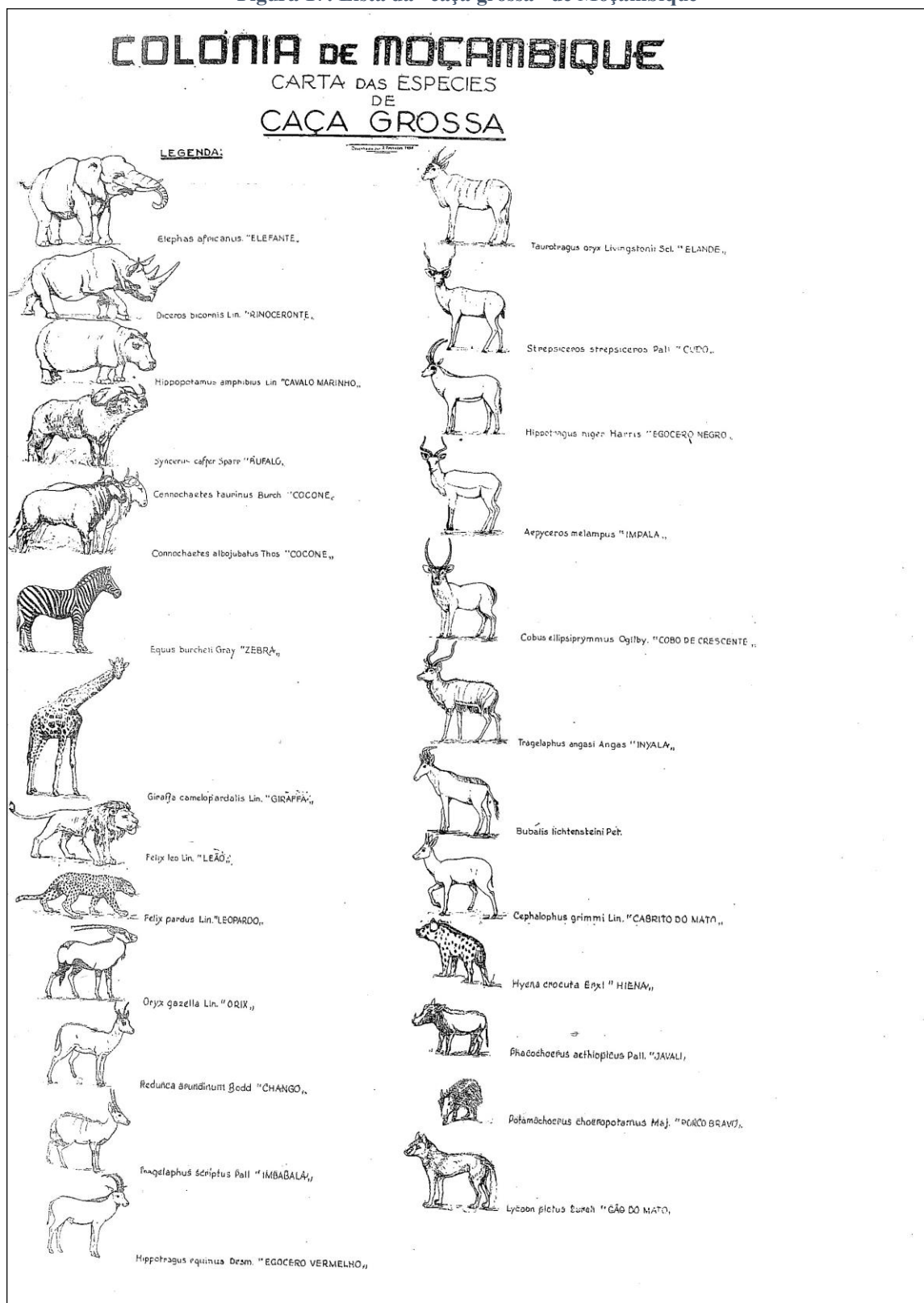
Inhambane

Distrito de Lourenço Marques

Espécies de Caça Grossa do DISTRITO DE INHAMBANE

239

Figura 17: Lista da “caça grossa” de Moçambique



Fonte: MARTINHO, 1934, p. 33.

Para seguir tais rastros era necessário contar com os auxiliares africanos. Contudo, a sua contratação não dispensava, “por parte dos caçadores [brancos], o conhecimento da matéria”. Por isso os contratantes deveriam vigiar as ações dos auxiliares com muito cuidado. Duas seriam as razões da vigilância. Em primeiro lugar, nem sempre se podia dispor de auxiliares, em segundo lugar, nem todos eram assim tão bons. Ainda que alguns destes rastejadores fossem extraordinários “e muito superiores ao melhor cão” – outros auxiliares se enganavam e não dispensavam “a fiscalização do caçador”.⁷³⁰ Contudo, era necessário ter um senso de orientação muito aguçado para caçar na colônia, segundo Galvão. Ao contrário do que ocorria na metrópole, a inobservância deste aspecto poderia resultar em consequências graves. Para evitar tais problemas, o caçador europeu deveria eleger pontos de referências inconfundíveis como os cursos de rios, árvores e montes. Caso o caçador não possuísse qualidades de orientação necessárias, nem tudo estava perdido:

É verdade que há um expediente mais simples e que é seguido correntemente: um ou mais guias da região em que se caça e que, como todos os pretos, têm qualidades fantásticas de orientação, além de perfeito conhecimento do terreno.⁷³¹

Quando discorre sobre os auxiliares, Galvão diferenciava os europeus dos africanos, qualificando os segundos como portadores de “grandes qualidades de observação”, para seguir rastros. Mas que dever-se-ia escolhê-los dos habitantes locais “entre [os] indígenas, caçadores”. Pois entre “todos os povos habitantes de regiões de caça” haviam “indígenas especialistas. São estes que se deve[ria]m escolher – e não quaisquer. Se qualquer preto se adapta[va] facilmente à função de” rastejados, “a verdade é que só pretos caçadores” cumpriam esta especialidade com perfeição. Apesar desta habilidade, estes especialistas não eram confiáveis, pois por melhor que fossem, às vezes se enganavam e nessas horas, na verdade, pretendiam “iludir o caçador” europeu.⁷³² Ou seja, embora o especialista africano em caçadas fosse muito mais hábil que o europeu, o primeiro não era digno de confiança e por isso era simbolicamente rebaixado à condição de animal para que os

⁷³⁰ GALVÃO; MONTES; FREITAS, 1945, p. 406-7. Galvão define que os khoisans eram os melhores caçadores africanos, embora os comparassem aos cães, em mais uma homologia entre africanos e animais.

⁷³¹ GALVÃO; MONTES; FREITAS, 1945, p. 410.

⁷³² GALVÃO; MONTES; FREITAS, 1945, p. 541.

últimos pudessem se sentir à vontade para dispor do seu trabalho de especialista, afinal o homem europeu tinha uma capacidade superior para dominar os animais.

Storey afiança que o imaginário da caça incorporava as fronteiras das sociedades coloniais. Os europeus percebiam as caçadas como o concurso final entre a natureza e a cultura, assim como entre o doméstico e o selvagem. A superação do medo frente ao selvagem era considerada nobre, pois desencadeava a coragem. Afinal, sem medo não havia possibilidade de despertar a coragem. Dominar o medo ante o selvagem era o exercício enobecedor da caçada e do domínio ocidental sobre a natureza.⁷³³ Pela mesma razão, em minha opinião, a superação da dependência do trabalho dos especialistas africanos em uma atividade na qual os caçadores europeus estavam vulneráveis exigia algum recurso que assegurasse a sujeição simbólica que consolidasse – para os dominadores e dominados – a subordinação política e econômica estabelecida na sociedade colonial. Desta forma, a transformação dos *maphisa* em auxiliares de caça, que supostamente eram apenas um animal com mais recursos que os animais selvagens, consistia numa estratégia de domínio simbólico para o controle colonial português.

* * *

Espero ter demonstrado que o advento da ocupação colonial transformou as relações entre os caçadores europeus e africanos no decorrer dos cerca de trinta anos aqui estudados. Além disso, penso ter explicitado que essa transformação restringiu o acesso de todos os africanos aos recursos cinegéticos bem como transmutou esses antigos especialistas da caça em auxiliares das atividades venatórias nas várias finalidades empregadas no colonialismo. Seus serviços como auxiliares passaram a ser, via de regra, intermediado pela administração colonial fosse na captura de animais para domesticação, fosse no auxílio das expedições de caráter científico e bem assim nas viagens de turismo cinegético.

Como demonstrado acima, a vitória militar sobre o Reino de Gaza não logrou modificar a dinâmica cinegética até a promulgação do primeiro regulamento de caça de Lourenço Marques. Neste período, caçadores europeus e *maphisa* colaboravam para alimentar o ávido mercado ocidental de produtos de origem animal como marfim, peles e penas de animais selvagens e mesmo carne de caça. Com a promulgação do regulamento de caça de 1903 criou-se o caçador furtivo – englobando europeus e africanos – até então

⁷³³ STOREY, 1991, p. 170.

inexistente. Contudo, com o passar do tempo, os *maphisa* passaram a ser mais controlados que os caçadores europeus, mesmo em relação aos bôeres que atuavam de forma clandestina na região sul do território moçambicano. Além disso, nas regiões do interior, onde as pessoas viviam circunscritas ao *muti*, aumentavam as restrições para caçar os grandes animais, mesmo quando estes animais punham em risco a produção agrícola daquelas povoações.

Os empreendimentos comerciais, que visavam capturar e domesticar os animais selvagens para as mais diversas finalidades lucrativas, arregimentavam os *maphisa* para auxiliar no apresamento da fauna domesticável, legando-lhes, contudo, uma posição subalternizada, ainda que os seus serviços fossem imprescindíveis. Por vezes, arregimentar aqueles homens era entendido como uma forma de domínio político, como expresso no relato do administrador do Guijá, aquando da captura de avestruzes para domesticação. Fundamental também era o trabalho dos caçadores africanos nas expedições científicas, por vezes lideradas por cientistas famosos como Leo Frobenius, organizadas para suprir os museus ocidentais de exemplares da fauna africana, ficando bem assim todo o crédito para os referidos exploradores e cientistas famosos. Analisando a propaganda do turismo cinegético, evidenciei que aqui também as habilidades dos *maphisa* e outros especialistas africanos eram indispensáveis. Entretanto, neste ponto ficou explícito, como nos outros não ficaram, que na verdade, os caçadores europeus dependiam das aptidões dos africanos, esclarecendo que a despeito do domínio político e econômico imposto pelo colonialismo, o protagonismo histórico deste grupo de africanos não poderia ser negligenciado.

Outros historiadores poderiam interpretar as transformações acima examinadas dando maior destaque à ação dos *maphisa*, e africanos de uma forma geral, fazendo parecer que o contexto político destas mudanças não impactou profundamente as formas de viver destes atores sociais. Mesmo porque não é possível negar que estes especialistas da caça tenham continuado atuando à revelia do controle da administração colonial. Contudo, dá tal ênfase interpretativa ao protagonismo desses africanos pode deturpar completamente a força do colonialismo.⁷³⁴ Afinal, aqueles caçadores já não podiam agir livremente nem tampouco auferir os privilégios que possuíam no tempo dos *inkosi*. O sistema colonial conseguiu assim impor o controle necessário para restringir a atuação dos *maphisa* e, de

⁷³⁴ CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **História Social**, Nº 19 (2010). p. 39.

resto, sobre a maioria da população que necessitava dos recursos animais para sobreviver. E isso não obscurece o fato de que houve espaço para manobra por parte dos agentes históricos africanos protagonizar o papel de suas vidas frente a nova conjuntura política do colonialismo. O que não podemos deixar de compreender, é que as sociedades são organizadas por um conjunto de regras que estabelecem uma forma mais ou menos homogênea de conduta frente a certas condições de viver a agir. Desta forma, posso afirmar que embora os *maphisa* pudessem burlar as determinações legais impostas pelo colonialismo, o flagrante delito podia ter consequência graves. Muito estavam dispostos a correr esse risco, muitos outros certamente não.

Conclusão

A dimensão histórica dos processos de construção, consolidação, renovação, eliminação, recuperação, modificação dos termos, dos conceitos, das categorias classificatórias, conduz à necessidade de definir uma periodização capaz de organizar e estabelecer as conexões entre as situações históricas e as fórmulas fixadas pelas línguas para as designar, pondo em evidência as dinâmicas de mudança, as suas variáveis e/ou as similitudes, que não podem senão resultar das relações sociais, sejam elas pacíficas ou violentas.

Isabel Castro Henriques

Durante todo o domínio do reino de Gaza, no sul da região que posteriormente seria conhecida como Moçambique, os *maphisa* ocuparam um lugar de destaque social devido às suas habilidades de perseguir e abater grandes mamíferos. O estatuto social desses homens era devido, entre outras coisas, ao fato de sua especialidade proporcionar o abastecimento de suas comunidades com os mais diversos produtos, entre os quais uma fonte indispensável de proteínas. Alguns destes produtos, transformados em mercadorias e trocadas por outras, faziam desses especialistas homens abastados. Não é demais observar que o treinamento especializado os convertia em soldados bem preparados para o combate militar. Além disso, suas atividades cinegéticas habilitavam-nos com um conhecimento especial sobre os mundos material e imaterial. Tal conhecimento era outro atributo que os tornava notáveis, pois podiam transitar entre o domínio dos homens e o domínio do sagrado. Contudo, o prestígio social desfrutado por esses homens sofreu grande mudança com a chegada dos europeus.

A apropriação do território adquirido após a derrota do reino de Gaza exigiu certo esforço da metrópole portuguesa. Foi necessário reconhecer o território, submeter ou aliciar as autoridades políticas da terra, organizar novas bases administrativas e construir toda a infraestrutura necessária para o controle político sobre os povos da região. Entre todos os fatores desencadeados por esse processo de imposição do domínio político, a distribuição de terras e a alienação do poder das autoridades políticas locais foram os fatores mais relevantes. Isto porque, para a organização destas sociedades, era necessário adquirir por meio dos rituais propiciatórios o direito de construir o *muti* em meio ao *mananga*. O *muti* era o lugar de atuação dos humanos, enquanto por *mananga* entendia-se os espaços de domínio do sagrado. A apropriação das terras pelos portugueses significou a um só tempo

a destituição da autonomia daquelas autoridades e a depreciação dos valores sagrados que legitimavam sua ação. Sendo os *maphisa* especialistas na travessia entre os territórios do humano e do sagrado, pode-se considerar que parte importante do seu prestígio foi afetado neste âmbito.

Depois da apropriação do terreno, os agentes do colonialismo, corporificados nos *sportsmen*, elaboraram um conjunto de leis para regular a atividade dos caçadores. O principal objetivo dessa regulamentação visou transformar o exercício da caça em monopólio do Estado Colonial português. Por meio desta normatização, estes *sportsmen* lograram transferir para o Estado português o direito sobre os animais antes sob os auspícios das autoridades políticas da terra. Assim, os portugueses conseguiam impor seu domínio sobre a região para evitar a ação de concorrentes europeus, legar concessões às companhias privadas para exploração dos recursos animais e buscar assegurar o controle das populações locais sobre a atividade venatória.

Outro aspecto definidor desta regulamentação relacionou-se com o fato de que os “novos princípios internacionais” organizadores das práticas cinegéticas, disseminados entre as diferentes colônias africanas, estavam fortemente influenciados pela Convenção de Londres. O colonialismo português teve que se inspirar nestes preceitos legais, uma vez que a internacionalização trans-colonial das leis da caça abrangeu todo o continente africano. Alicerçado também nessas bases, os novos ditames regulamentares estabeleceram formas inovadoras de administração e controle do exercício da caça por toda a Província de Moçambique. Sua implementação possibilitou a arrecadação de fundos por meio da taxação da caça e lançou as bases para assegurar a subalternização daqueles especialistas locais nela envolvidos, visando transformá-los em auxiliares de caça para o turismo cinegético, entre outras funções, durante o colonialismo.

Depois de montadas as bases administrativas e legais, os agentes coloniais começaram a criminalizar as modalidades comercial e de subsistência da caça. Em um primeiro momento, tanto caçadores europeus quanto africanos foram alvo das sanções decorrentes das transgressões ao regulamento de caça. Com o avanço do controle da comissão de caça, os africanos foram se tornando simbolicamente sinônimo de caçadores furtivos ao passo que viam suas atividades ainda mais restringidas. De resto, a restrição ao porte de armas já constituía um grande obstáculo para os caçadores africanos. Ainda assim, os *maphisa* continuavam gozando de algumas vantagens das quais os *vahloti* se viam impedidos. Os caçadores nas aldeias do interior, não importando se *maphisa* ou *vahloti*,

foram proibidos de abater caça grossa, mesmo que os animais abrangidos nessa categoria atacassem seus campos de cultivo e/ou rebanho. De maneira que apenas os mais audaciosos arriscavam-se a ser pegos pelos agentes do colonialismo.

Nesse ínterim, outras modalidades de caça foram introduzidas, ainda que estas variantes da atividade cinegética fossem usadas para encobrir os interesses econômicos subjacentes a essas novas modalidades. Uma destas novas variedades, a caça para fins científicos, seria, no mínimo, inviável, sem o *know-how* dos *maphisa*. A técnica destes caçadores era indispensável para a captura e o envio dos numerosos espécimes exportados para os zoológicos e museus ao redor do mundo. Além do que, alguns dos cientistas mais famosos não teriam tido acesso aos lugares de suas investigações. Lembro ainda que não era apenas como guias que os caçadores africanos eram úteis, senão também como fornecedores de carne para alimentação. Contudo, apenas os líderes das expedições científica foram galardoados com os louros das suas “descobertas”. Outra modalidade que tornar-se-ia irrealizável sem a participação dos africanos foram as experiências de domesticação tentadas em algumas colônias africanas. Entretanto, igualmente nesta variante, o papel destes especialistas era diminuído e todo o protagonismo atribuído aos domadores europeus.

Contudo, foi na modalidade turística da caça que as relações entre os *maphisa* e os *sportsmen* mais se modificaram, com desvantagem evidente para os primeiros. Nesta modalidade venatória, apenas os mais ricos colonialistas e turistas tinham acesso irrestrito aos recursos cinegéticos. Para estes aventureiros, era oferecida uma gama de opções de diversão, onde a aventura era a subjugação da vida selvagem. Para satisfazer o desejo dos abastados *sportsmen* de várias regiões do mundo, centenas de pessoas eram mobilizadas para servir em território africano nas dispendiosas expedições de turismo cinegético. Esse ritual simbólico da vitória da civilização sobre a natureza era ainda estendido, por associação, aos povos africanos, via de regra comparados e associados aos animais selvagens. Ou seja, através do turismo de caça, tanto na prática quanto simbolicamente, a civilização europeia se impunha sob o mundo selvagem africano. Mesmo que, inconfessavelmente, fosse impossível a realização de qualquer empreitada venatória sem a participação dos *maphisa*, estes estavam reduzidos a guias e rastejadores. No imaginário colonial eram assemelhados aos animais que ajudavam a caçar.

Os três aspectos aqui destacados foram elementos fundamentais para articular os objetivos econômicos, políticos e ideológicos do empreendimento colonial no sul de

Moçambique: o colonialismo. Assim definido, o colonialismo foi um sistema baseado em uma forma de governo com novas estruturas administrativas, lastreado em normas legais até então desconhecidas e justificado por um conjunto de saberes trazidos por uma nação colonizadora para subordinar outras com objetivo de perpetuar esse domínio.

Dessa forma, penso ser um grande equívoco utilizar o termo colonialismo para definir o processo de criação de entrepostos comerciais ou mesmo a instalação de pequenos núcleos de povoamento europeu no continente africano anteriores ao século XIX e XX, tais estabelecimentos sequer podem ser definidos por colonização.⁷³⁵ Afirmar que havia colonialismo desde o século XVI foi parte da estratégia elaborada no fim do século XIX pelos portugueses para enfrentar as ameaças e intervenções colonialistas de potências europeias concorrentes. Estes mitos objetivavam legitimar os direitos portugueses em relação às suas supostas colônias africanas, reforçando a ideia de pioneirismo no contato com as terras e os povos africanos.⁷³⁶ No caso de Moçambique, esse equívoco interpretativo foi apropriado pelo discurso nacionalista para valorizar seus feitos independentistas. Segundo o antropólogo moçambicano José Luis Cabaço:

A retórica dos “quinhentos anos de colonização”, que viria a ser assumida instrumentalmente pelo movimento nacionalista moçambicano na década de 1950, era, e permaneceu, uma sobrevivência do mito da “legitimidade histórica” e da ideologia imperial lusitana e, no caso de Moçambique, pura ficção.⁷³⁷

Para Isabel Castro Henriques, os termos com seus conteúdos e significados vão se transformando com o decorrer do tempo e “exigem uma adaptação semântica capaz de ‘dizer’ as novas realidades”. Neste sentido, o termo colônia “adquire a partir de meados do século XVII uma outra dimensão, estruturante e classificatória, que lhe confere uma

⁷³⁵ Pode-se verificar este tipo de uso inapropriado do conceito em CANDIDO, Mariana P. Conquest, occupation, colonialism and exclusion: land disputes in Angola. In: SERRÃO, José et al (Ed.) **Property rights, land and territory in the European overseas empires**. Lisboa: CEH-IUL, 2014, p. 224; CARVALHO, Flávia M. de. *Ngolas*, sobas, *tendalas* e macotas: hierarquia e distribuição de poder no antigo reino do Ndongo. In: RIBEIRO, Alexandre et al (Org.) *África passado e presente: II Encontro de Estudos Africanos da UFF*. Niterói, PPGHISTÓRIA-UFF, 2010, p. 46; FONSECA, Mariana B. O golpe político contra Nzinga Mbandi, Angola, século XVII. In: RIBEIRO, Alexandre e GEBARA, Alexsander. (Org.) **Estudos Africanos: múltiplas abordagens**. Niterói: Editora da UFF, 2013, p. 240.

⁷³⁶ CASTRO HENRIQUES, Isabel. A ideologia colonial e os africanismos portugueses. In: **Percursos da modernidade em Angola: dinâmicas comerciais e transformações sociais no século XIX**. Lisboa, Instituto de Investigação Científica Tropical & Instituto de Cooperação Portuguesa, 1997, p. 33-4.

⁷³⁷ CABAÇO, José Luis O. **Moçambique: identidades, colonialismo e libertação**. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2007, p 89-90.

densidade teórica e histórica, que anuncia o colonialismo do século XX”.⁷³⁸ Para Henriques, é necessário entender a transformação ocorrida entre o primeiro e o último termo, analisando o desenvolvimento dicionarizado entre o radical colônia e seus conceitos desinentes.

A autora define colônia como uma posição territorial de domínio estabelecido por uma nação em um território estrangeiro, habitado por população de organização sociocultural diferente e supostamente menos evoluída, que ficaria subordinado à nação fundadora, convertida em metrópole. Já o designativo colonização expressa o ato de povoar com colonos, transformar em colônia bem como explorar uma colônia. O adjetivo colonial, por sua vez, qualifica os artefatos materiais e imateriais relativos à colônia. Diferente de colônia, que foi introduzido no léxico português no século XIV, estes dois últimos conceitos vulgarizaram-se apenas na segunda metade do século XVIII. Já o termo colonizador, aquele que coloniza, surgiu apenas no início do século XIX; enquanto seu par dicotômico, o vocábulo colonizado, aquele que sofre a colonização, emergiu no final do mesmo século. Por fim, os conceitos colonialismo e colonialista são “novidades linguísticas do século XX”. O primeiro significa tanto “sistema de expansão e dominação colonial” quanto “teorias e doutrinas coloniais”. Já o segundo adjetivava tudo que estivesse relacionado ao colonialismo bem como os partidários e/ou aqueles que se dedicassem ao colonialismo.⁷³⁹

Ainda segundo Henriques, há uma convergência entre as formas de colonização que também se faz necessário ressaltar. O primeiro seria a desigualdade fundante entre a nação colonizadora e a nação colonizada. O segundo relaciona-se com uma descontinuidade territorial e cultural desse domínio. O terceiro aspecto aponta para a necessidade de o agente colonial articular os fatores econômicos, ideológicos e políticos para que na consecução do plano colonial possa estabelecer uma hierarquia social que beneficiasse o colonizador.⁷⁴⁰ Entretanto, também é importante estabelecer as divergências entre as colonizações:

Se as colonizações europeias dos séculos XIX e XX, como as que se verificaram no continente africano, integram todos os marcadores estruturantes dos processos de dominação anteriores,

⁷³⁸ HENRIQUES, Isabel C. Colônia, Colonização, Colonial, Colonialismo. In SANSONE, Livio e FURTADO, Cláudio (org.). **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Salvador: Edufba, 2014, p. 46.

⁷³⁹ HENRIQUES, 2014, p. 46-7.

⁷⁴⁰ HENRIQUES, 2014, p. 48-9.

caracterizam-se elas pela introdução de variáveis legitimadas pela ciência e pela preocupação em organizar sistemas mais complexos, elaborados e eficazes destinados a cumprir os objetivos da colonização.⁷⁴¹

Ora, é possível elencar outras inovações sistêmicas presentes no colonialismo, ou seja, na colonização própria dos séculos XIX e XX. Por exemplo, ocorreram grandes transformações políticas, culturais e econômicas entre o período colonial da história brasileira circunscrito ao sistema do Antigo Regime e o momento histórico que se convencionou denominar de África colonial abrangido pelo Imperialismo Internacional.⁷⁴² Além disso, foi demonstrado nesta tese como os avanços tecnológicos que resultaram no aperfeiçoamento das armas de fogo foram usados na ocupação colonial, como se deu o desenvolvimento dos estudos científicos voltados para classificar o mundo animal e bem assim, como as teorias raciais, administrativas e jurídicas foram aplicadas para livrar o homem branco do seu “fardo” de elevar os “menos evoluídos” à humanidade plena, ou seja, estabelecer uma hierarquização biológica e/ou cultural que justificasse sua “missão civilizadora”.

Ou seja, o que se pode depreender da reflexão de Henriques é que colônia é um conceito que define um espaço ocupado por colonizadores. Deste conceito resultou o adjetivo colonial que qualifica as coisas relacionadas à colônia. Colonização é a noção que define a ação de criar colônias. Já o termo colonialismo expressa um sistema de organização, próprio do Imperialismo Internacional de criar colônias. Essa definição de Henriques concorda com o que já havia sido definido desde finais da década de 1960:

Colonialismo é o estabelecimento e a manutenção, por um período estendido, de domínio sobre um povo estrangeiro que está separado e subordinado ao poder dos seus dominadores. Não é mais estreitamente associado com o termo “colonização” o qual envolve o assentamento no exterior de pessoas oriundas de um país mãe, típico dos casos das colônias da Grécia antiga ou das Américas. Colonialismo tem agora vindo a ser identificado como o domínio sobre povos de diferentes raças habitando em terras separadas do centro imperial por água salgada; mais particularmente significa controle político direto por Estados europeus ou por Estados estabelecidos por europeus como os

⁷⁴¹ HENRIQUES, 2014, p. 50.

⁷⁴² RUSSELL-WOOD, A J R. “Introdução” in: BICALHO, M F B; FRAGOSO, João; GOUVEIA, M F S. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI ao XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 11-4; HOBBSAWM, Eric. **A era dos impérios**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 88.

Estados Unidos ou Austrália sobre povos de outras raças notadamente africanos e asiáticos. A essa categoria pode ser adicionada o domínio do Japão sobre seus territórios dependentes, perdidos depois da Segunda Guerra Mundial.⁷⁴³

Diante do exposto, posso asseverar que a transformação da caça de uma atividade comercial e de subsistência para um ritual de lazer necessitou de alguns elementos estranhos ao universo político e cultural do sul de Moçambique. Primeiro foi preciso ocupar as terras do interior e submeter seus antigos dirigentes por meio de estruturas concretas e regimentais, sem o que não seria possível nem transpor as terras e nem recrutar os trabalhadores necessários para este tipo de empreendimento. Aqui a construção de estradas, a demarcação de terras, a imposição do trabalho obrigatório, a cobrança de impostos e a transformação das autoridades da terra em auxiliares da administração colonial foram parte constante do processo. Segundo, promulgou-se um conjunto de leis, elaborado e escrito no continente europeu, para pôr na ilegalidade práticas seculares com vistas a auferir lucros para o empreendimento colonial. Neste aspecto, foi mobilizado o discurso científico, o aparelho legislador e uma articulação inter-metropolitana para restringir em grande parte do continente africano a caça aos grandes animais, que deviam ser preservados para o prazer dos amantes do esporte. Por fim, ocorreu uma grande transformação das finalidades das atividades cinegéticas. Antes voltadas para atender ao comércio e às necessidades das comunidades locais elas se tornaram objeto de estudo científico ou objeto de proteção cujo destino podia ser o de continuar sendo abatidas, agora para o prazer dos *sportsmen*, e das vantagens econômicas decorrentes da aquisição dos despojos.

As transformações políticas decorrentes da ocupação militar de 1895 e a posterior implantação de um sistema administrativo colonial no sul de Moçambique, entre o final do século XIX até cerca de 1930, atingiram as atividades dos caçadores. Tais mudanças interferiram profundamente nas estruturas sociais que organizavam o funcionamento de uma das práticas sociais mais disseminadas nas sociedades que habitavam esta região: a caça. A análise empírica deste processo permitiu delimitar alguns dos elementos estruturantes do que se convencionou denominar colonialismo. No processo de planejamento e execução deste trabalho percebi que esse conceito estava sendo usado por

⁷⁴³ SILLS, David L. (Ed.) **International Encyclopedia of the Social Sciences**. Vol 3. The MacMillan, 1968, p. 1.

diferentes pesquisadores nas recentes investigações sobre os estudos africanos no Brasil, algumas vezes, de forma imprecisa, outras como se fosse um conceito evidente.⁷⁴⁴ Já foi dito que as definições conceituais podem limitar “o escopo de interpretações possíveis sobre o (...) conteúdo” de um conceito. Contudo, uma definição empírica é útil também para “ser contestada por qualquer outro pesquisador da área, interessado no assunto”.⁷⁴⁵ Por isso, mesmo sem ser caçador, espero, nesta conclusão, ter conseguido matar dois coelhos com uma cajadada só: sintetizar as transformações do universo da caça na região indicada, “pondo em evidência as dinâmicas de mudança”, assim como problematizar e propor novos conteúdos ao que se convencionou conceituar como colonialismo.

⁷⁴⁴ A expansão dos estudos africanos no Brasil pode ser verificada por meio de vários fatores desde a aprovação da lei 10.639/2003. Nesta senda houve a criação, em 2005, de uma pós-graduação *stricto sensu* que se dedica exclusivamente ao tema na Universidade Federal da Bahia. Houve também o aumento de universidades públicas que passaram a oferecer a disciplina História da África no âmbito da graduação. Outro aspecto a ser ressaltado foi a proliferação de concursos públicos visando a contratação de professores para ministrar estas disciplinas. Além disso, desde 2009, estão sendo organizados simpósios temáticos sobre História da África nos Congressos Nacionais da Associação Nacional de História (ANPUH) e, em 2011, foi criado o Grupo de Trabalho sobre História da África nesta mesma associação. No Encontro Internacional de Estudos Africanos no Rio de Janeiro, ocorrido em setembro de 2014, foi criada a Associação Brasileira de Estudos Africanos – ABE-AFRICA. A esta expansão que denomino como recentes pesquisas sobre estudos africanos no Brasil.

⁷⁴⁵ BARBOSA, Muryatan S. **A África por ela mesma: a perspectiva africana na História Geral da África (UNESCO)**. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012, p. 48.

Fontes & Bibliografia

I. FONTES MANUSCRITAS E NÃO PUBLICADAS

Arquivo Histórico de Moçambique

- **Fundo do Século XIX.**

1. Governo do Distrito Militar de Gaza:

Cotas: 8-1, 8-2, 8-3, 8-4; 8-5, 8-9, 8-10, 8-12, 8-13, 8-15. (Compreende o período de 02/03/1897 a 18/12/1900).

2. Governo do Distrito de Inhambane:

Cotas: 8-12, 8-16, 8-33, 8-34, 8-35, 8-37, 8-39, 8-40, 8-41, 8-42, 8-44, 8-52, 8-53. (Compreende o período de 13/04/1895 a 06/07/1899).

3. Distrito de Lourenço Marques:

Cotas: 8-12 e 8-18. (Compreende o período de 03/03/1900 a 03/12/1900).

4. Governo do Distrito de Lourenço Marques:

Cotas: 8-2, 8-8, 8-12, 8-61, 8-102, 8-105, 8-106, 8-114, 8-192. (Compreende o período de 09/05/1895 a 04/08/1900).

- **Fundo da Direcção da Secretaria da Administração Civil**

Cotas: 1, 80, 81, 82, 368. (Compreende o período de 09/07/1903 a 10/06/1930).

- **Fundo do Governo Geral**

Cotas: 2, 120, 186. (Compreende o período de 24/04/1908 a 09/08/1934).

- **Fundo da Direcção dos Negócios Indígenas**

Cotas: 9. (Compreende o período de 04/07/1923 a ??/07/1930).

- **Fundo do Governo do Distrito de Gaza**

Cotas: 3, 23, 390, 392, 549, 550, 552, 553, 554, 556. (Compreende o período de 28/03/1902 a 26/05/1923).

- **Fundo da Secção Especial**

Códices: 11-481, 11-2301, 11-2302, 11-2305. (Compreende o período de 14/01/1904 a 30/08/1909).

- **Fundo da Administração do Concelho do Maxixe**

Cotas: 3. (Compreende o período de 16/05/1912 a 19/06/1923).

II. FONTES IMPRESSAS

1. Periódicos:

Anuário de Lourenço Marques. Lourenço Marques: A. W. Bayle & Co, 1920.

Anuário de Moçambique. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1917.

Annuário de Moçambique. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1895.

Boletim Oficial de Moçambique – 1895 a 1917.

O Brado Africano – 1919 a 1921.

Os Simples – 1911 a 1912.

The Lourenço Marques Guardian – 1908 a 1918.

2. Legislação:

Estatutos do club de caçadores de Lourenço Marques. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1917.

Regulamento das Circunscrições dos Districto de Lourenço Marques e Inhambane. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1908.

Regulamento da caça da Colônia de Moçambique. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1936.

Regulamento para o exercício da caça no Districto de Lourenço Marques. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1903.

Regulamento para o exercício da caça no Districto de Lourenço Marques. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1910.

Regulamento para o exercício da caça no Districto do Tete. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1907.

3. Relatórios e Memórias:

ALBUQUERQUE, J. Mouzinho de. **Moçambique 1896-1898, Vol II.** Lisboa: Agencia Geral das Colônias, 1934. Disponível em: <<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1731.pdf>>; acessado em 20.09.2014.

BERTHOUD, Henri. Dois problemas hydrographicos do paiz de Gaza. **Revista Portuguesa Colonial e Maritima.** Nº 88, Vol. 15 (1905), p. 168-177.

CABRAL, A. A. Pereira. **Colônia de Moçambique: Indígenas da colônia de Moçambique.** Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1934.

CALLADO, Francisco M. **Relatório sobre a rinder-pest: como doença endêmica na região de Manica**. Beira: Imprensa da Companhia de Moçambique, 1898.

CAPELLO, H. e Ivens, R. **De Angola à Contra-Costa**. 2 Volumes. Lisboa: s/ed, 1886.

Compilação de preceitos usos e costumes indígenas. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1908.

D'ORNELLAS, Ayres. **Raças e línguas indígenas em Moçambique: memória apresentada ao congresso colonial nacional**. Lisboa: A Liberal, 1901.

ENES, Antonio. **Moçambique – relatório apresentado ao governo**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1971. Disponível em: < <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1733.pdf> >, acessado em 20.09.2014.

GALVÃO, Henrique; MONTES; Antonio; FREITAS, Cruz. **A caça no império português**. Dois Volumes. Porto: Editorial “Primeiro de Janeiro”, 1945.

MARTINHO, Jacinto Pereira. **Colônia de Moçambique: a caça**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1934.

_____. **Vantagens que resultaram da domesticação de algumas espécies de animais selvagens**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1927.

NEVES, Diocleciano F; ROCHA, Ilídio. **Das terras do Império Vátua às Praças da República Boer**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1987.

SANTOS, José R. **Álbuns fotográficos e descritivos da colônia de Moçambique – Vol. 9: Companhia de Moçambique**. Hamburg: Broschek & Co. 1929.

_____. **Álbuns fotográficos e descritivos da colônia de Moçambique – Vol. 10: Raças, usos e costumes indígenas e alguns exemplares da fauna moçambicana**. Hamburg: Broschek & Co. 1929.

Relatórios acerca das circumscrições das terras da Coroa – 1907. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1908.

Relatórios e informações – anexo ao “boletim Oficial – anno de 1911. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1911.

RODRIGUES, P. Viana. **Relatório duma caçada aos elefantes na circunscrição do Maputo**. Lourenço Marques: Imprensa Nacional, 1917.

III. BIBLIOGRAFIA CITADA

ALEXANDRE, Valentim. A África no imaginário político português. **Penélope**, Nº 15, (1995), p. 39-52.

BARBOSA, Muryatan S. **A África por ela mesma: a perspectiva africana na História Geral da África (UNESCO)**. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012.

BEINART, William. Empire, hunting and ecological change in Southern and Central Africa. **Past & Present**, nº 128, (1990), p. 162-186.

BELLUCI, Beluce. **Economia contemporânea em Moçambique: sociedade linhageira, colonialismo, socialismo, liberalismo**. Rio de Janeiro: Educam, 2007.

BETTS, Raymond. A dominação europeia: métodos e instituições. In BOAHEM, Albert Adu (Ed.). **História Geral da África, Vol. VII: África sob dominação colonial, 1880-1935**. Brasília: UNESCO, 2010, p. 353-375.

BLOCH, Marc. **A apologia da história, ou, o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2001.

CABAÇO, José Luis O. **Moçambique: identidades, colonialismo e libertação**. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2007.

CABRAL, João de Pina. A difusão do limiar: margens, hegemonias e contradições. **Análise Social**, Nº 153 (2000), p. 865-892.

CANDIDO, Mariana P. Conquest, occupation, colonialism and exclusion: land disputes in Angola. In: SERRÃO, José et al (Ed.) **Property rights, land and territory in the European overseas empires**. Lisboa: CEH-IUL, 2014.

CARVALHO, Flávia M. de. Ngolas, sobas, tendalas e macotas: hierarquia e distribuição de poder no antigo reino do Ndongo. In: RIBEIRO, Alexandre et al (Org.). **África passado e presente: II Encontro de Estudos Africanos da UFF**. Niterói, PPGHISTÓRIA-UFF, 2010.

CARRUTHERS, Jane. Creating a national park, 1910 to 1926. **Journal of Southern African Studies**, Vol. 15, No 2 (Jan., 1989), p. 188-216.

_____. Game protectionism in the Transvaal, 1900 to 1910, **South African Historical Journal**, nº 23, (1988), p. 33-56.

_____. **The Kruger National Park: a social and political history**. Pietermaritzburg: University of Natal Press, 1995.

_____. Towards an Environmental History of South Africa: some perspectives. **South African Historical Journal**, nº 28, (1990), p. 184-195.

CASTELO, Cláudia. **Passagens para a África: o povoamento de Angola e Moçambique com naturais da metrópole (1920-1974)**. Lisboa: Edições Afrontamentos, 2007.

CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). **História Social**, Nº 19 (2010). p. 33-62.

CIOC, Mark. Hunting, Agriculture, and the Quest for International Wildlife Conservation during the Early Twentieth Century. Comunicação apresentada no Agrarian Studies Program, em 2008. Disponível em: <<http://www.yale.edu/agrarianstudies/colloqpapers/04cioc.pdf>>, acessado em 20.02.2015.

COBBING, Julian. The Mfecane as alibi: thoughts on Dithakong and Mbolombo. **The Journal of African History**, Vol. 29, No. 3 (1988), p. 487-519.

CORREA, Sílvio M. de S. As partes do gorila e a “Partilha da África”. **No prelo**.

_____. Caça e preservação da vida selvagem na África colonial. **Revista Esboços**, Florianópolis, v. 18, n. 25, (2011), p. 164-183.

_____. Cultura e Natureza na África alemã. **Tempos Históricos**, Vol. 15, (2011), p. 363-381.

_____. O ‘combate’ às doenças tropicais na imprensa colonial alemã. **História, Ciências, Saúde**. Vol. 20, Nº.1, (2013), p. 69-91.

COELHO, João P. B. Tete 1900-1926: o estabelecimento de uma reserva de mão-de-obra. **Revista Arquivo**, Volume Especial, nº 10, (1991), p. 103-132.

DAVIS, Mike. **Holocaustos coloniais: clima, fome e imperialismo na formação do Terceiro Mundo**. Rio de Janeiro: Record, 2002.

DE LUNA, Kathryn M. Hunting reputation: talent, individuals, and community in precolonial south central Africa. **The Journal of African History**, Vol. 53, Nº 03 (2012), p. 279-299.

DIAS COELHO, Marcos. A religião e as possibilidades para uma abordagem histórica sobre a visão de natureza entre os tsongas através do discurso de Henri Junod. **Metis: história e cultura**, Nº 19, vol. 10, (2011), p. 117-138.

_____. O mundo natural: visões sobre uma “nova tradição” portuguesa no colonialismo na África. **Estudos Afro-Asiáticos**, Nº 1/2/3 (2009), p. 155-175.

DIREITO, Bárbara. **Caçados e caçadores nas fotografias do arquivo da Companhia de Moçambique**. In: VICENTE, Felipa Lowndes (org.). O império da visão: fotografia no contexto colonial português (1860-1960). Lisboa: Edições 70, 2014, p. 141-155.

ELDREDGE, Elizabeth A. Sources of Conflict in Southern Africa, C. 1800-30: The 'Mfecane' Reconsidered. **The Journal of African History**, Vol. 33, No. 1 (1992), p. 1-35.

EVANS-PRITCHARD, E. **Bruxaria, oráculos e magia entre os azande**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

FELICIANO, José Fialho. **Antropologia económica dos thonga do sul de Moçambique**. Arquivo Histórico de Moçambique, Maputo, 1998.

FONSECA, Mariana B. O golpe político contra Nzinga Mbandi, Angola, século XVII. In: RIBEIRO, Alexandre e GEBARA, Alexander. (Org.) **Estudos Africanos: múltiplas abordagens**. Niterói: Editora da UFF, 2013.

GAJANIGO, Paulo R. Entre o Evolucionismo e a Antropologia Social: a Secularização do ritual em Usos e Costumes dos Bantos, de Henri Junod. **Campos**, Nº 10(2009), p. 25-39.

_____. **O Sul de Moçambique e a História da Antropologia: Os usos e Costumes dos Bantos, de Henri Junod**. Dissertação de Mestrado. Capinas: Unicamp, 2006.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros: verdadeiro, falso fictício**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GLUCKMAN, Max. “O Reino dos Zulo na África do Sul”. In: FORTES, M e EVANS-PRITCHARD, E. E. **Sistemas Políticos Africanos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1981.

GUERRA, Marcia P. **História da África: uma disciplina em construção**. Tese de Doutorado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2012.

GUY, J. J. A note on firearms in the Zulu Kingdom with special reference to the Anglo-Zulu War, 1879. **The Journal of African History**, Vol. 12, Nº. 4 (1971), p. 557-570.

HARRIES, Patrick. **Junod e as sociedades africanas: impacto dos missionários suíços na África austral**. Maputo: Paulinas, 2007.

HENRIQUES, Isabel C. Colônia, Colonização, Colonial, Colonialismo. In SANSONE, Livio e FURTADO, Cláudio (org.). **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Salvador: Edufba, 2014, p. 45-58.

HOBSBAWM, Eric. **A era dos impérios**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

JUNOD, Henri-Alexander. **Usos e costumes dos bantu**. 2 Tomos. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1996.

KHAN, Farieda. Rewriting South Africa's Conservation History - The Role of the Native Farmers Association. **Journal of Southern African Studies**, Vol. 20, No. 4 (Dec., 1994), p. 499-516.

KLIRONOMOS, Antanázio. Organização social e política das caçadas em Gaza e Inhambane. In: MEDEIROS, Eduardo. **Organização social e política das caçadas antigas**. Serie Trabalhos dos Alunos. Maputo: Manuscrito policopiado, 1986-1987.

LABAN, Michel. **Moçambique – encontro com escritores – Vol. 1**. Porto: Fundação Engenheiro Antônio de Almeida, 1998.

LEMOS, Manuel J. C. de. Maputo, deste lado da baía – considerações sobre a toponímia da cidade. **Revista Arquivo**, Volume Especial, nº 2, (1987), p. 5-18.

LIESEGANG, Gerard. A first look at the import and export trade of Mozambique, 1800-1914. In: LIESEGANG, G; PASH, H; JONES (Eds.). **Figuring African Trade: Proceedings of symposium on the quantification and structure of the import and export and long distance trade in Africa 1800-1914**. Berlin: Dietrich Rheimer Verlag, 1986.

_____. Lourenço Marques antes de 1895 – aspectos da história do Estados vizinhos, da interacção entre a povoação e aqueles Estados e do comercio na baía e na povoação. **Revista Arquivo**, Volume Especial, nº 2, (1987), p. 19-75.

_____. Nguni Migrations between Delagoa Bay and the Zambezi, 1821-1839. **African Historical Studies**, Vol. 3, No. 2 (1970), p. 317-337.

_____. Notes on the internal structure of the Gaza Kingdom of Southern Mozambique, 1840-1895. In: PEIRES, J. B. (Ed). **Before and after Shaka, paper in Nguni history**. Grahantown: Rhodes University/Institute of Social and Economical Research, 1981.

_____. **Vassalagem ou tratado de amizade: história do Tratado de Vassalagem de Ngugunyane nas relações externas de Gaza**. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1986.

MACAGNO, Lorenzo. O discurso colonial e a fabricação dos usos e costumes: Antonio Enes e a “Geração de 95”. In: FRY Peter (org.). **Moçambique: ensaios**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2001.

_____. **Outros Muçulmanos: Islão e narrativas coloniais**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2006.

MACKENZIE, John M. **The empire of Nature: hunting, conservation and British imperialism**. Manchester/New York: Manchester University Press, 1988.

MAGGS, Tim e SEALY, Judith. Africanis: the colonial dog of Africa. In: SITTERT, Lance Van e SWART, Sandra (Ed.). **Canis Africanis: a dog history of Southern Africa**. Leiden/Boston: 2008.

MARKS, Shula e ATMORE, Anthony. Firearms in Southern Africa: a survey. **The Journal of African History**, Vol. 12, Nº. 4 (1971), p. 517-530.

MOTA, Carlos T da. **Presenças portuguesas na Africa do Sul e no Transval durante os séculos XVIII e XIX**. Lisboa: IICT, 1989.

MOREIRA, José. **Os Assimilados, João Albasini e as Eleições, 1900-1922**. Maputo: Arquivo Histórico, 1997.

MUTWIRA, Roben. Southern Rhodesia wildlife policy (1890-1953): a question of condoning game slaughter? **Journal of Southern African Studies**, Vol. 15, No 2 (1989), p. 250-262.

NEVES, Olga Iglesias. Moçambique. In: OLIVEIRA MARQUES, A H. de (Coord.). **Nova História da expansão portuguesa – O império africano, 1890-1839**. Lisboa: Editorail Estampa, 2001.

NEWITT, Malyn. **História de Moçambique**. Lisboa: Publicações Europa-América, 1995.

NGCONGCO, Leonard D. O Mfecane e a emergência de novos Estados africanos. In: ADE AJAY, J. F (Ed). **História Geral da África VI: África do século XIX à década de 1880**. Brasília: UNESCO, 2010.

PELLISSIER, René. **História de Moçambique: formação e oposição 1854-1918. Vol. 1**. Lisboa: Editorial Estampa, 2000.

_____. **História de Moçambique: formação e oposição 1854-1918. Vol. 2**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

PINTO, Alexandre S. **Como eu atravessei a África I. A carabina d'El Rei**. Lisboa: Europa-América, s/d.

RITA-FERREIRA, Antonio. **Etno-história e cultural tradicional do grupo angune (nguni)**. Lorenzo Marques: Memórias do Instituto de Investigações Científicas de Moçambique, 1974.

_____. **Fixação portuguesa e história pré-colonial de Moçambique**. Lisboa: Instituto de Investigação Científico-Tropical, 1982.

_____. **Povos de Moçambique: história e cultura**. Porto: Edições Afrontamento, 1975.

ROCHA, Ilidio. **A imprensa de Moçambique – História e catálogo (1854-1975)**. Lisboa: Livros do Brasil, 2000.

ROSINHA, Armando. Alguns dados históricos sobre o Parque Nacional da Gorongosa. **Arquivo: Boletim do Arquivo Histórico de Moçambique**, nº 6 (1989), p. 211-237.

RUSSELL-WOOD, A J R. “Introdução” in: BICALHO, M F B; FRAGOSO, João; GOUVEIA, M F S. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI ao XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

SANSONE, Livio e FURTADO, Cláudio (org.). **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Salvador: Edufba, 2014.

SANTOS, Gabriela Aparecida dos. “Filho do rei de Portugal”? Considerações sobre o conflito e a prisão de Gungunhana, soberano nguni do Reino de Gaza, em Chaimite, sul

de Moçambique, no ano de 1895. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**, 2011, p. 1-15.

_____. **Reino de Gaza: o desafio português na ocupação do sul de Moçambique (1821-1897)**. São Paulo: Alameda, 2010.

SANTOS, José R. **Álbuns fotográficos e descritivos da colônia de Moçambique – Vol. 10: Raças, usos e costumes indígenas e alguns exemplares da fauna moçambicana**. Hamburg: Broschek & Co. 1929.

SANTOS, Maria E M. **Viagens de exploração terrestre dos portugueses em África**. Lisboa: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga/IICT, 1988.

SILLS, David L. (Ed.) **International Encyclopedia of the Social Sciences**. Vol 3. The MacMillan, 1968.

SILVA, Cristina N. Fotografando o mundo colonial africano – Moçambique, 1929. **Varia História**, vol. 25, nº 41 (2009), p.107-128.

_____. O registro da diferença: fotografia e classificação jurídica das populações coloniais. In: VICENTE, Felipa Lowndes (org). **O império da visão: fotografia no contexto colonial português (1860-1960)**. Lisboa: Edições 70, 2014, p. 67-84.

SITTERT, Lance Van. Bringing in the Wild: The Commodification of Wild Animals in the Cape Colony/Province c. 1850-1950. **The Journal of African History**, Vol. 46, Nº. 2 (2005), p. 269-291.

_____. "Keeping the enemy at bay": The extermination of wild carnivora in the Cape Colony, 1889-1910. **Environmental History**, Vol. 3, No. 3 (1998), p. 333-356.

SMITH, Alan K. The peoples of southern Mozambique: an historical survey. **Journal of African History**, nº 4 (1973), p. 565-580.

SOARES, Felipe. **A polifonia conceitual: a resistência na História Geral da África (UNESCO)**. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2014.

STEIN, Sarah Abrevaya. "Falling into feathers": Jews and the Trans-Atlantic Ostrich Feather Trade. **The Journal of Modern History**, Vol. 79, Nº 4 (2007), p. 772-812.

STEINHART, Edward I. **Black poachers, white hunters: a social history of hunting in Colonial Kenya**. Oxford, Nairobi, Athens: James Currey, EAEP, Ohio University Press, 2006.

_____. Elephant hunting in 19th-Century Kenya: kamba society and ecology in transformation. **The International Journal of African Historical Studies**, Vol 33, Nº 2 (2000), p. 335-349.

_____. Hunters, poachers and gamekeepers: toward to a social history of hunting in colonial Kenya. **The Journal of Africa History**, Vol 30, Nº 2 (1989), p. 247-264;

_____. National Parks and anti-poaching in Kenya, 1947-1957. **The International Journal of African Historical Studies**, Vol. 27, Nº 1 (1994), p. 59-76.

STOREY, William K. Big cats and imperialism: lion and tiger hunting in Kenya and Northern India, 1898-1930. **Journal of World History**, vol. 2, nº 2 (1991), p. 135-173.

THOMAZ, Fernanda N. **O casaco que se despe pelas costas: a formação da justiça colonial e a (re)ação dos africanos no norte de Moçambique, 1890-c1940**. Tese de Doutorado. Niterói, 2012.

THOMAZ, Omar R. **Ecos do Atlântico Sul: representações sobre o terceiro império português**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Fapesp, 2002.

THOMPSON, E. P. **Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VILHENA, Maria da Conceição. **Gungunhana no seu reino**. Lisboa: Edições Colibri, 1996.

WEBSTER, David. **A Sociedade Chope: indivíduo e aliança no sul de Moçambique, 1969-1976**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2009.

WHITE, Gavin. Firearms in Africa: an introduction. **The Journal of African History**, Vol. 12, Nº. 2 (1971), p. 173-184.

ZAMPARONI, Valdemir D. **De escravo a cozinheiro: colonialismo & racismo em Moçambique**. Salvador: EDUFBA, 2007.

_____. Deus branco, almas negras: colonialismo, educação, religião e racismo em Moçambique 1910-1940. Disponível em: <<http://www.codesria.org/Links/Research/luso/zamparoni.pdf>> .

_____. Frugalidade, moralidade e respeito: a política do assimilacionismo em Moçambique, c. 1890-1930. Disponível em: <bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/aladaa/valde.rtf> .

_____. Monhés, Baneanos, Chinas e Afro-maometanos: colonialismo e racismo em Lourenço Marques, Moçambique, 1890-1940. **Lusotopie**, 2000, p. 191-222.

ZWANEMBERG, Roger M. van. Dorobo hunting and gathering: a way of life or a mode of production? **African Economic History**, Nº 2 (1976), p. 12-21.